

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar, em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários publicos	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	80\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos não extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 483, de 9 de dezembro de 1935.

Decreto n. 671, de 2 de março de 1936.

Decreto n. 673, de 4 de março de 1936.

Decreto n. 678, de 6 de março de 1936.

Decreto n. 680, de 11 de março de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 de março.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 28 de fevereiro, 2 e 6 de março.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 26 de fevereiro e 4 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Expediente, da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamentos dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccação Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados de Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 483 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Gymnasio do Estado em Catanduva, São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, nos termos do art. 55, do decreto n. 21.241, de 4 de

abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio do Estado em Catanduva, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C-1.593-11-3-936-16\$300)

DECRETO N. 671 — DE 2 DE MARÇO DE 1936

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de réis 2.105:843\$000, relativos á modificação do traçado da muralha de contorno e consequente augmento do aterro do Aeroporto do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Tendo em vista o disposto na clausula quarta do contracto celebrado, em 31 de março de 1934, com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, em virtude do decreto n. 22.424, de 1 de fevereiro de 1933, de accordo com os pareceres prestados e em additamento ao decreto n. 23.857, de 26 de junho de 1933, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 2.105:843\$000 (dous mil cento e cinco contos oitocentos e quarenta e tres mil réis), relativos á modificação do traçado da muralha de contorno e consequente augmento do aterro do Aeroporto do Rio de Janeiro, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 673 — DE 4 DE MARÇO DE 1936

Approva o Regulamento para o Gabinete do Ministro da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil no uso da attribuição que lhe confere a Constituição e tendo em vista o que preceitua o § 2º do art. 2º do decreto numero 23.976, de 8 de março de 1934, decreta:

Art. 1º. Fica approvedo o Regulamento para o Gabinete do Ministro da Guerra, que com este baixa, assignado pelo general da divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro de Estado da Guerra.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1936, 115ª da Independência e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Regulamento para o Gabinete do Ministro da Guerra

CAPITULO I

O ministro de Estado da Guerra disporá, além da Secretaria de Estado, de um Gabinete que, de modo particular, o auxiliará no estudo e exame de assumptos ou questões que lhe caiba decidir, esclarecer ou promover.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO

O Gabinete terá a organização seguinte:

1. *Chefia* (encarregada da superintendencia do serviço):
 - a) chefe, um coronel com o curso de Estado-Maior;
 - b) officiaes, dous majores ou capitães;
 - c) official encarregado do serviço secreto, um major ou capitão com o curso de Estado-Maior;
 - d) consultor juridico, um membro do Ministerio Publico Militar;
 - e) ajudantes de ordens, dous capitães ou primeiros tenentes;

f) official thesoureiro, um capitão do quadro de officiaes de administração;

- g) almoxarife, um official da Secretaria da Guerra;
- h) escreventes, dous serventuários do respectivo quadro.

2. Secções.

a) secção do pessoal (além de outras attribuições, terá a seu cargo as relações internas do Ministerio da Guerra, relativas ao pessoal, estudando todos os assumptos militares recebidos do Conselho Superior de Segurança Nacional, Estado-Maior do Exército, Departamento do Pessoal do Exército Inspectorias e Commandos de Regiões, Directorias, Comissão de Promoções do Exército, Justiça Militar e das Comissões nomeadas pelo ministro, permanentes ou não, que tratem de questões especiaes);

— seis officiaes, sendo um tenente-coronel com o curso de Estado-Maior, que será o chefe da secção e cinco majores ou capitães dos quaes dous, no minimo, com o curso de Estado-Maior;

— escreventes: quatro serventuários do respectivo quadro.

b) secção permanente (encarregada das relações internas do Ministerio da Guerra relativas ao material, estudando todos os assumptos referentes ás necessidades materiaes do Exército, recebidos dos seus diferentes órgãos de direcção e da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira e do Conselho de Economias da Guerra; superintende as commissões militares no estrangeiro, podendo ter outras attribuições a juizo do chefe do Gabinete);

— quatro officiaes, sendo um tenente-coronel com o Curso Technico do Exército ou, na sua falta, com o curso de Estado-Maior, que será o chefe da secção, e tres majores ou capitães dos quaes um, no minimo, com o curso de Estado-Maior;

— escreventes, dous serventuários do respectivo quadro.

3. Serviço de transmissões:

a) chefe, um tenente ou sub-tenente radiotelegraphista do Serviço Telegraphico do Exército;

b) equipe radiotelegraphica, cinco praças, radiotelegraphistas do Serviço Telegraphico do Exército;

c) equipe telegraphica, cinco praças telegraphicas do Serviço Telegraphico do Exército;

d) estafetas, quatro praças.

4. Serviço de ordens:

a) dous continuos e tres serventes da Secretaria da Guerra;

b) ordenanças (praças) em numero a criterio do chefe do Gabinete.

5. Serviços de transportes:

Além dos motoristas da Secretaria da Guerra será fornecido o pessoal necessario pelo Serviço Central de Transportes.

CAPITULO III

ATTRIBUIÇÃO DO PESSOAL

6. Compete ao chefe do Gabinete:

a) dirigir o pessoal e coordenar os trabalhos;

b) completar, se necessario, os documentos dependentes de solução e levar-os á decisão do ministro;

c) encaminhar, "por ordem", os documentos que dependem de informações complementares e assignar, do mesmo modo, os que se relacionam com os assumptos geraes do serviço diario;

d) assegurar a transmissão das ordens ou instrucções do ministro e velar pela respectiva execução;

e) fiscalizar o bom andamento dos trabalhos da Secretaria da Guerra;

f) receber e apresentar ao ministro as autoridades civis que desejem tratar de assumptos do Ministerio da Guerra, bem como os militares que venham tratar de assumptos de serviço;

g) em relação ao pessoal militar do Gabinete, exercer attribuições de commando de corpo.

7. Aos officiaes do Gabinete compete:

a) estudar convenientemente os documentos que lhes forem distribuidos, promovendo as informações que se tornarem necessarias, encaminhando-os, por intermedio do chefe da secção, á assignatura, esclarecimento ou decisão do ministro;

b) os chefes de secção despacharão directamente com o Sr. ministro, nos casos de decisão final, com o conhecimento e assistencia do chefe do Gabinete.

8. Ao consultor jurídico compete:

— fornecer pareceres e informações sobre a legislação em geral, especialmente a militar;

— examinar as questões de interesse privado que se liguem á administração do Exército;

— trazer em dia todas as alterações relativas á Justiça Militar, afim de poder prestar quaesquer informações a respeito.

9. Pessoal dos serviços auxiliares (Escreventes, Serviços de Transmissões, Ordens e Transportes) terá a incumbencia detalhada nas instruções internas do Gabinete, opportunamente expedidas e de accordo com as necessidades do serviço.

CAPITULO IV

CONSELHO ADMINISTRATIVO

10. O Conselho Administrativo do Gabinete tem por fim gerir as verbas e numerarios distribuidos para o seu funcionamento.

Compõe-se do seguinte:

- a) presidente, chefe do Gabinete;
- b) relator, o tenente-coronel mais antigo;
- c) vogal, um dos officiaes do Gabinete;
- d) thesoureiro, o official thesoureiro do Gabinete;
- e) secretario, o almoxarife do Gabinete.

As attribuições dos seus membros e o seu funcionamento serão os dos Conselhos Administrativos, previstos no Regulamento de Administração dos Corpos de Tropa e Estabelecimentos Militares.

CAPITULO V

SUBSTITUIÇÃO DO PESSOAL

11. O chefe do Gabinete será substituído, no caso de impedimento, pelo tenente-coronel mais antigo.

12. Os demais officiaes, em impedimento que não determine a sua exclusão do Gabinete, por designação do chefe do Gabinete.

CAPITULO VI

BOLETIM INTERNO DO GABINETE

13. O boletim interno do Gabinete, organizado pela Secção do Pessoal, com todos os característicos de um boletim regimental de corpo de tropa, mencionará, em itens diferentes, todos os assumptos que a criterio do coronel chefe devam ser do conhecimento do Gabinete.

14. Esse boletim, onde serão também publicadas todas as alterações relativas ao pessoal do Gabinete, será assignado pelo chefe do Gabinete com conferencia do chefe da Secção do Pessoal.

SUMMARIO DO PESSOAL DO GABINETE

- 1 coronel, chefe do Gabinete.
- 14 officiaes de Gabinete.
- 1 consultor juridico.
- 2 ajudantes de ordens.
- 1 tenente ou sub-tenente radiotelegraphista.
- 1 almoxarife.
- 8 escreventes.
- 5 praças radiotelegraphistas.
- 5 praças telegraphistas do Exército.
- 2 continuos da Secretaria da Guerra.
- 3 serventes da Secretaria da Guerra.
- 14 motoristas, sendo quatro da Secretaria da Guerra e dez do Serviço Central de Transportes.
- 4 praças estafetas.

Ordenanças (numero variavel).

Rio de Janeiro, 4 de março de 1936. — General João Gomes Ribeiro Filho.

DECRETO N. 678 — DE 6 DE MARÇO DE 1936

Desapropria uma faixa de terreno necessaria para melhorar a segurança do trafego no trecho da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, á altura do quarteirão 4º da 6ª Secção Suburbana de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz e solicitou a Estrada de Ferro Central do Brasil, decreta:

Artigo unico. De accordo com o art. 3º, n. 3, combinado com o art. 5º do regulamento de consolidação e modificação do

processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, approvedo pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903; e com o art. 590, § 2º, n. II, do Codigo Civil, fica desapropriada, por utilidade publica, a faixa de terreno representada na planta que a este acompanha, em uma via rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a qual, com a área de 287m2,1571 (duzentos e oitenta e sete metros mil quinhentos e setenta e um centimetros quadrados), é necessaria para melhorar a segurança do trafego no trecho da linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, á altura do quarteirão 4º da 6ª Secção Suburbana de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, visto a respectiva cerca distar apenas 0m,95 do trilho externo da linha, e o regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro, approvedo pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922, exigir, no art. 15, paragrapho unico, parte final, a distancia minima de 6 (seis) metros, do mesmo trilho.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 680 — DE 11 DE MARÇO DE 1936

Suspende o estado de sitio no municipio de Jacuhy, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 15 de março do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender o estado de sitio no municipio de Jacuhy, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 15 de março do corrente anno, afim de serem alli realizadas eleições municipais, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez foram designados:

O director da 2ª secção da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, bacharel Cleantho Jiquiriçá, para substituir, interinamente, contando o exercicio de 8 de outubro do anno findo, o director geral da mesma Directoria, Dr. Amadeu da Cunha Laquintinie, que se encontra em commissão no Gabinete do Sr. ministro.

O 1º official da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, bacharel Francisco de Paula Santiago, para substituir, interinamente, contando o exercicio de 8 de outubro do anno findo, o director da mesma Directoria, bacharel Cleantho Jiquiriçá, que se acha no exercicio interino do cargo de director geral da mencionada Directoria;

O 1º official da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, bacharel Mario Marques Lisboa, para substituir, interinamente, contando o exercicio de 15 de julho do anno findo, o director da 1ª Secção da mesma Directoria, bacharel Arthur Moreira Lima, que se acha no gozo da licença de um anno, de que trata a lei numero 42, de 15 de abril de 1935.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 28 de fevereiro de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover:

Por antiguidade, a carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o carteiro de 2ª classe da mesma Directoria, João Marcos dos Santos;

Por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, os car-

teiros de 2ª classe da mesma Directoria, Augusto Pacheco de Medeiros Costa e Lindolpho Lopes Guimarães;

Por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Albino dos Santos Leite e Calvisio Nepton de Souza;

Por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Severino Lopes de Araujo e Lauro Salles;

Por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, os carteiros auxiliares da mesma Directoria, Antenor de Mello Falcão, Joel Motta dos Guimarães Peixoto e Amaro Cardoso de Souza;

Por merecimento, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, o carteiro auxiliar da mesma Directoria, Paulo Verçosa Castello Branco.

Remover, a pedido, Manoel Nicolau Corrêa, carteiro da agencia de Brum, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, para o cargo de carteiro de 3ª classe da referida Directoria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno;

Considerando que os serviços da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos de Pernambuco estão em crescente desenvolvimento;

Considerando que o quadro dos carteiros da referida Directoria já é insufficiente para attender á distribuição domiciliar;

Considerando que, nessas condições, se faz indispensavel o preenchimento das vagas de carteiros auxiliares existentes naquella Directoria;

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, Bruno Parméra, José Bruno de Farias e Fernando Lopes Vaz para exercerem o cargo de carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco.

Decretos de 2 de março de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve promover:

Por merecimento, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, o carteiro auxiliar da mesma Directoria, José Francisco Ramos;

Por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, os carteiros auxiliares da mesma Directoria, Pedro Antonio Pereira, Atlantico Carlos Monteiro e Adelarmo dos Santos Mattos;

Por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, o carteiro de terceira classe da mesma Directoria, Antonio Trindade de Britto.

Por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Humberto Camarinha Corrêa de Miranda e José Calazans da Silva;

Por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Arnaldo Barbosa de Medeiros, Aristides Castello Branco Brasil;

Decretos de 6 de março de 1936:

Promover, por antiguidade, a 1º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, o 2º escripturario da mesma Inspectoria, Francisco Guimarães Ferreira, produzindo este acto todos os seus efeitos a contar de 24 de abril de 1935.

Exonerar;

Benedicto de Oliveira Pinto, do cargo de telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, por ter accedido outro emprego publico (2.652-36);

A pedido, Maria Emilia d'Assumpção, do cargo de agente postal de Passagem de José Pedro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora (3.754-36);

A pedido, Laura Bastos Teixeira, do cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil (3.720-36);

A pedido, Laurentina Brazão da Costa, do cargo de agente, com funções de thesoureiro, da agencia postal-telegraphica de Vigia, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará (3.705-36);

Nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal, conceder a Lamartine Silva, a aposentadoria que pediu, no cargo de 1º official da Directoria Regional dos Correios do Espírito Santo (3.774-36).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Decretos de 26 de fevereiro do corrente anno:

Exonerando, a pedido, Raul Figueiredo Lima, das funções de membro do Conselho Regional do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialios da 5ª Região, como representante dos empregadores.

Nomeando Americo Jorge da Silva para, como representantes dos empregadores, exercer as funções de membro do Conselho Regional da 5ª Região do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialios.

Decretos de 4 de março do corrente anno:

Exonerando, a pedido, Francisco Fernandes Pinto, das funções de director do Departamento Regional do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commercialios da 2ª Região, com séde na cidade de Belém, Estado do Pará.

Tornando sem effeito o decreto de 5 de fevereiro do corrente anno, pelo qual foi nomeado o auxiliar da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, Manoel Gomes Macedo para exercer, interinamente, o cargo de terceiro official da mesma directoria.

Nomeando, de accordo com o disposto na lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, o primeiro official do Departamento Nacional do Trabalho, Laerte Augusto Machado para exercer, interinamente, o cargo de director de secção do mesmo Departamento.

Nomeando, de accordo com o disposto na lei 158, de 30 de dezembro de 1935, o procurador do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Agripino Nazareth para exercer, interinamente, o cargo de procurador geral do mesmo Departamento.

Nomeando, de accordo com o disposto na lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, o director de secção do Departamento de Estatística e Publicidade, Oswaldo Gomes da Costa Miranda para exercer, interinamente, o cargo de director geral do referido Departamento.

Nomeando, de accordo com o disposto na lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, o assistente-technico do Departamento de Estatística e Publicidade, Dr. Joaquim da Costa Leite para exercer, interinamente, o cargo de director de secção do mesmo Departamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 7 de março de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 372 Afim de providenciar-se sobre a concessão do adeantamento de que trata o officio n. 678, de 26 de fevereiro ultimo, solicitaram-se providencias no sentido de serem remettidas a esta Directoria Geral, a 1ª e 3ª vias dos respectivos documentos de empenho.

Segunda Secção

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 371 — Circula — Tendo a Directoria da Despesa Publica communicado a resolução do Thesouro Nacional de que

as taxas de cem e trezentos réis creadas pelo art. 11 e seu paragrapho unico, da lei n. 183 de 13 de janeiro ultimo, devem incidir respectivamente sobre todos os pagamentos effectuados a partir de 1º de fevereiro findo, á conta de "Materiais" e "Pessoal" embora se refiram a fornecimento e vencimentos de janeiro deste anno ou de exercicios anteriores, solicito-vos providencias no sentido de serem attendidas essas determinações em relação aos pagamentos que forem feitos por essa repartição, a partir daquella data. (Identicas: Chefe de Policia do Districto Federal, commandante da Policia Militar do Districto Federal, commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal).

Telegramma:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas:

Em referencia ao officio n. 32 de 15 de fevereiro findo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, solicitaram-se informações se o citado official pertence ao quadro dos funcionarios da Secretaria desse Tribunal e em que caracter foi nomeado.

Expediente de 9 de março de 1936

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 260 — Transmittindo-se as cópias dos officios numeros 4.323 e 4.324, de 20 de fevereiro findo, communicou-se que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 do mesmo mez resolveu ordenar o registro da distribuição ás Contadorias da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, do Districto Federal, dos creditos de 22.132:424\$200 e de 5.935:299\$900, das verbas das citadas corporações do orçamento vigente, determinando, outrossim, a observação das normas estabelecidas pelo mesmo tribunal, mencionadas nos referidos officios.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 261 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Contadoria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, na forma da lei, os creditos na importancia total de 379:000\$, ficando á disposição desse Ministerio, para pagamento da taxa de esgoto, relativa ao anno de 1936, a parcella de 1:400\$000.

N. 262 — Solicitaram providencias, para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o credito de 833\$300, destinado ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, por haver exercido interinamente, as funções do cargo de juiz substituto federal da secção do referido Estado de 1ª a 31 de janeiro do corrente anno.

N. 263 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, pela collectoria federal da cidade de Lavras, naquella Estado, da congrua que, na razão mensal de 50\$, compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, ao monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro, na qualidade de vigario collado da freguezia de Varginha.

N. 265 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que, na razão mensal de 50\$, compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, ao monsenhor Antonio Nascimento Castro na qualidade de vigario collado da parochia de Taubaté, naquella Estado.

N. 266 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da congrua que, na razão mensal de 50\$, compete, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, ao padre Antonio Francisco da Hora, na qualidade de vigario collado da freguezia de Nossa Senhora do Carmo da cidade de Belmonte, naquella Estado.

— Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 267 — Transmittiu-se a copia do officio n. 4.324, de 20 de fevereiro findo, em que o Tribunal de Contas communica o registro da distribuição á Contadoria dessa corporação dos creditos na importancia total de 5.935:299\$900 da verba do orçamento vigente.

Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 268 — Transmittiu-se a copia do officio n. 4.323, de 20 de fevereiro ultimo, em que o Tribunal de Contas communica o registro da distribuição á Contadoria dessa corporação dos creditos na importancia total de 22.132:424\$200 da verba do orçamento vigente.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 269 — Em resposta ao officio n. 4.341, de 21 de fevereiro findo, declarou-se que por portaria de 16 de janeiro ultimo, publicada no *Diario Official*, de 20 do mesmo mez, foi designado o director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado e director do gabinete do Sr. ministro, Amadeu da Cunha Laquintinie, para responder pelo expediente deste Ministerio, durante o impedimento do Sr. ministro, tendo sido retificados todos os avisos de pagamentos assignados pelo referido director.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 270 — Havendo sido depositada, no Thesouro Nacional, pela Prefeitura do Districto Federal, conforme communicação feita a este Ministerio, pelos officios ns. 18 e 65, de 17 de janeiro e 15 de fevereiro ultimos, a importancia total de 39:000\$, para pagamento, no corrente exercicio de 1936, com o abono provisorio, dos vencimentos do cargo de juiz substituto dos Feitos da Fazenda Municipal, solicitaram-se providencias no sentido de ser mencionada a importancia posta á disposição do Thesouro Nacional, para pagamento mediante folhas organizadas pela Corte de Appellação do Districto Federal, dos vencimentos que competam no corrente anno ao bacharel Mario Zeferino Barroso, nomeado para o dito cargo por decreto de 2 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Districto Federal:

N. 271 — Communicou-se que por aviso n. 270, de 9 do corrente mez, foram solicitadas providencias ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, no sentido de ser posta á disposição do Thesouro Nacional, a importancia de 39:000\$, para pagamento mediante folhas organizadas pela Secretaria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, dos vencimentos que competirem, no corrente anno, com o abono provisorio ao juiz substituto dos Feitos da Fazenda Municipal, bacharel Mario Zeferino Barroso.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 373 — Communicou-se que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedido a essa delegacia fiscal, o credito de 600\$, para attender no corrente anno ao pagamento da congrua que compete ao padre Antonio Francisco da Hora, na qualidade de vigario de collado da freguezia de N. S. do Carmo da cidade de Belmonte nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 374 — Communicou-se terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser concedido a essa delegacia fiscal o credito de 600\$, para attender no corrente anno ao pagamento da congrua que compete ao monsenhor Antonio Nascimento Castro, na qualidade de vigario collado da freguezia de Taubaté, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Minas Geraes:

N. 375 — Communicou-se que foram solicitadas providencias no sentido de ser concedido a essa delegacia fiscal o credito de 600\$, para attender ao corrente anno ao pagamento pela collectoria federal da cidade de Lavras, nesse Estado, da congrua que compete ao monsenhor Aureliano Deodato Brasileiro, na qualidade de vigario collado da freguezia de Varginha, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Rio de Janeiro:

N. 376 — Communicou-se que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, para pagamento, nessa Delegacia Fiscal, da quantia de 833\$300, a que tem direito o baharel Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, por ter exercicio interinamente, as funções do cargo de juiz substituto federal da secção nesse Estado, no periodo de 1 a 31 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 383 — Em referencia ao officio n. 312, de 4 de março corrente, restituiu-se o processo de D. Luiza Russo, funcionaria em disponibilidade do Instituto Benjamin Constant, afim de que o mesmo seja encaminhado ao Ministerio da Educação e Saude Publica, ao qual está subordinado aquelle estabelecimento.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola "Lindolpho Coimbra":

N. 384 — Solicitou-se a remessa, em separado, das prestações de contas dos auxilios concedidos a esse mesmo patronato, em 1935, para que esta directoria possa providenciar quanto á entrega do auxilio referente ao corrente anno.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 385 — Em referencia ao officio desse Juizo n. 352, de 20 de fevereiro findo, restituiu-se a 1ª e 3ª vias do respectivo empenho, afim de ser extrahido novo empenho para as referidas despesas, naquelle periodo, na importancia de 475\$.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola "Arthur Bernardes":

N. 386 — Em referencia ao officio n. 83, de 17 de fevereiro findo, solicitaram-se providencias no sentido de ser attestada na mencionada conta a prestação do respectivo serviço, devendo ser annexada ao referido processo copia autentica do telegramma que autorizou a despesa em questão.

VOTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 258 — Em referencia ao officio n. 78, de 19 de fevereiro findo, declarou-se haver sido resolvido a annullação da concorrência administrativa realizada nesse escriptorio, no dia 18 do mencionado mez, tendo em vista que o preço proposto pelo unico concorrente, que compareceu, é superior ao valor da autorização respectiva. Devendo ser convocada nova concorrência para os indicados serviços, fixado o limite máximo de 560%, para custear a alludida despesa.

Ao Sr. engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 259 — Em referencia aos officios ns. 90, 92 e 93, de 28 de fevereiro ultimo declarou-se ter sido autorizado dispensar até a importancia de 18:600\$, com a execução dos serviços e fornecimentos necessarios para o edificio destinados á Secretaria de Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 264 — Solicitaram-se providencias para o pagamento no Thesouro Nacional, aos funcionarios contidos na relação constante da folha enviada por este Ministerio, na importancia total de 3:100\$, proveniente de substituição verificadas nesta Secretaria de Estado no mez de janeiro ultimo, na forma da lei.

N. 272 — Em referencia ao aviso n. 5, de 24 de janeiro findo, transmittiu-se a relação das importancias necessarias as diversas repartições deste Ministerio, para, durante o corrente exercicio, ser feito o pagamento do abono provisorio.

N. 273 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser entregue, como adiantamento ao contabilista do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural Antonio Nicolau Gemmal, a quantia de 3:000\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, durante os mezes de março a maio do corrente anno.

N. 274 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento da quantia de 7:018\$500, concedido ao director da Casa de Detenção do Districto Federal, Dr. Aloysio Neiva, destinado a despesas miudas e de prompto pagamento, durante o trimestre de outubro a dezembro do anno proximo transacto.

N. 275 — Solicitaram-se providencias quanto ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de réis, 974\$300, proveniente do consumo de luz electrica, em dezembro de 1935, na Escola João Luiz Alves.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 277 — Em referencia ao officio n. 47 de janeiro ultimo communicou-se haver sido resolvido a aprovação da concorrência realizada nessa corporação a 21 do alludido mez.

Ao Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 278 — Em referencia ao officio n. 267, de 17 de janeiro findo, declarou-se que opportunamente, será ventilada a questão, no seio da Comissão de Finanças e Orçamento da Camara dos Deputados.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officlos:

Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 377 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 17:

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda.:

N. 378 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 18.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 379 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 17.

— Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 380 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 18.

N. 381 — Communicou-se ter sido transferida ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adiantamento da quantia de 7:018\$500, concedido ao director da Casa de Detenção.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 382 — Transmittiu-se para ser devidamente informado, o officio n. 395, de 2 de março corrente, do Juizo de Menores do Districto Federal.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1936

Officlos remettidos:

Ns. 268 e 269 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 6 e 7 de março corrente.

N. 270 — Ao Sr. director da 3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, restituindo um processo relativo á tomada de Contas do almoxarife desta Repartição, bacharel Gastão Azambuja, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934. (F. 22.092-35).

N. 271 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o processo relativo ao requerimento do impressor especial Aristides Manoel Borges, em que solicita a gratificação especial de que trata o art. 13 da lei n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

N. 272 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, restituindo contas da "Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. e Comp. Telefonico Brasileira, para o respectivo pagamento. (J. 10.134-36.)

Requerimento despachado

Alvaro Fernandes Machado (M. 70.358-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1936

Por portaria, foram concedidos a Maria de Oliveira, servente do Hospital de Psychopathas-Mulheres, tres (3) mezes de licença, a partir de 1 de fevereiro ultimo, nos termos do art. 8º n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimento despachados

Maria de Oliveira, pedido de licença. — Concedo, á vista da informação e parecer. (Processo n. 1.691-36-249).

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 16ª SESSÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1935, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1935

Presidência do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Francisco Luiz Leitão

Conselheiros presentes — Professores Samuel Libanio, Eduardo Rabello, Fabio de Barros, Cesario de Andrade, Anibal Freire, Azevedo do Amaral, Amoroso Lima, Raul Leitão da Cunha, Marechal Marques da Cunha, Assis Ribeiro e Padre Leonel Franca.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao Expediente.

O Sr. Marques da Cunha — (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 200

"Trata-se neste processo do *Collegio Icarahy*, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, que solicita as prerogativas da inspecção permanente para o curso secundario fundamental por elle mantido. Acha-se sob o regime de inspecção preliminar desde julho de 1931. O assumpto já foi objecto do Conselho Nacional de Educação que, pelo parecer n. 5, de 26 de janeiro de 1934, da Comissão de Ensino Secundario, approvado unanimemente, deliberou prorogar a inspecção preliminar, em virtude de falhas e deficiencias evidenciadas nos documentos presentes. No mesmo anno de 1934 o Collegio em apreço obteve transferencia da sede, conforme requereu, após verificação feita nos termos do art. 60 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. A Comissão Revisora, para os efeitos de concessão da inspecção permanente, exara em seu relatorio as necessarias informações, quasi sempre, porém, baseadas nos esclarecimentos prestados pela Directoria do Collegio, cuja imparcialidade ou exactidão torna-se, por assim dizer, suspeita para o julgamento daquillo que exige o art. 53 do alludido decreto, em suas diversas alíneas. Relativamente ás condições materiaes, o Collegio está classificado como bom, com um total de 8.568 pontos, sendo falho a respeito do elemento numero 24 da ficha. Sobre a idoneidade dos professores e eficiencia do ensino, a Comissão limita-se a transcrever declarações da Directoria. A exigencia do registro dos professores está satisfeita, porém não se acha completamente a do contracto, pois apenas os contractos de dois professores encontram-se aqui annexos, nada constando a respeito dos outros. A' vista do exposto, é de parecer á Comissão que seja convertido em diligencia o julgamento do processo para o fim de ser prestado mais completo esclarecimento, especialmente sobre os contractos dos professores, de accordo com o preceituado na alínea III do art. 53 do decreto n. 21.241 que consolidou as disposições sobre a organização do ensino secundario."

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *Fabio de Barros*.

PARECER N. 201

"O presente processo é concernente á concessão de inspecção permanente solicitada pelo *Gymnasio do Estado*, em Catanduva, Estado de S. Paulo. Esse estabelecimento de ensino foi fundado em 1928 pela empresa Lyceu Rio Branco de Catanduvas, obtendo a inspecção preliminar em setembro de 1931, após verificadas as suas condições de funcionamento. Por decreto n. 6.316, de 28 de fevereiro de 1934, expedido pelo Governo do Estado de S. Paulo, o *Gymnasio* passou a ser mantido pelo mesmo Estado, achando-se o alludido decreto por cópia aqui annexo. O extracto incluso do *Codigo de Educação do Estado de S. Paulo* (decreto n. 5.884, de 21 de abril de 1934), na parte pela qual se regem os *Gymnasios* do Estado, mostram-nos que as suas disposições não collidem com as leis federaes. A ficha de classificação incluye o *Gymnasio* entre os bons, com um total de 8.963 pontos. Os professores são nomeados pelo Governo do Estado de S. Paulo, com remuneração adequada. Declara a comissão revisora que apenas tres professores não estão registrados por não terem completado ainda dois annos de exercicio."

Os requisitos intituídos pelo art. 53 do decreto numero 21.241, de 4 de abril de 1932, acham-se preenchidos, conforme esclarecem os relatorios. A' vista do exposto, é de parecer á Comissão que seja concedida a inspecção permanente ao

Gymnasio do Estado, de Catanduvas, chamando, porém, a atenção para o § 1º do art. 55 do decreto acima citado, que assim reza:

"Os estabelecimentos de ensino secundario, mantidos pelos Governos dos Estados ou pela Municipalidade do Districto Federal, que obtiverem as prerogativas constantes deste ortigo (inspecção permanente), serão considerados equiparados ao *Collegio Pedro II*, devendo os respectivos professores ser admitidos nas condições estabelecidas no mesmo collegio."

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, 11 de outubro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *A. Amoroso Lima*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Fabio de Barros*.

Parecer n. 202

"O presente processo refere-se á inspecção permanente solicitada pelo *Collegio Notre Dame de Sion*, situado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. Destinado á educação de meninas, esse estabelecimento de ensino foi fundado em 1888 pelas religiosas da Congregação de N. S. de Sion e funciona em amplo predio, construido especialmente para tal fim. Foi equiparado pela primeira vez em 1907, de accordo com a legislação então vigente, situação em que se manteve até ser abolido esse regime. Em 11 de fevereiro de 1933 foi-lhe concedida a inspecção preliminar, alcançando a ficha de classificação 8.594 pontos (bom). O relatorio da Comissão revisora para os fins da inspecção permanente bem como o parecer da inspectora assistente da 1ª Inspectoria Regional, mostram que as exigencias expressas nas leis do ensino foram plenamente satisfeitas pelo Collegio em apreço. As installações materiaes são altamente organizadas para os fins collimados, merecendo na revisão da ficha inclusa a classificação *excelente* com um total de 9.786 pontos. Sobre a eficiencia do ensino, idoneidade dos professores e demais requisitos constantes do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, as referencias são de todo ponto abonadoras. Os professores do estabelecimento, que não pertencem á Congregação religiosa mantenedora do Collegio, são todos contractados, conforme documentos annexos, percebendo remuneração que varia entre 20 e 25 mil réis por hora. Tanto esses professores, como as Irmãs Religiosas que leccionam diversas disciplinas acham-se todos inscriptos no respectivo Registro de Professores do Departamento Nacional do Ensino."

A' vista do exposto, é de parecer á Comissão que sejam concedidas as prerogativas de inspecção permanente ao curso secundario fundamental mantido pelo *Collegio Notre Dame de Sion*, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 11 de outubro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Fabio do Nascimento*.

O Sr. Amoroso Lima — (Lendo):

Parecer n. 203

"O *Gymnasio do Crato*, na cidade do mesmo nome, no Ceará, acha-se sob inspecção preliminar desde 21 de agosto de 1932."

Submettido ao exame da Comissão revisora apresentou este relatorio concluindo pela classificação do estabelecimento na categoria "excellente", com 9.538 votos. Acham-se junto ao processo os contractos dos professores, todos elles devidamente registrados."

Considerando os termos francamente favoraveis do relatorio da Comissão verificadora, embora de excessiva benevolencia na classificação;

Considerando a circumstancia de ser esse o unico estabelecimento de ensino secundario nessa cidade do nordeste;

Considerando que ha referencias expressas, no relatorio, ao alto nivel moral do estabelecimento;

Considerando, por outro lado, que ha deficiencia de certos dados no relatorio, como aponta a 2ª secção tecnica e não ha referencia expressa á idoneidade do professorado e eficiencia do ensino, é a Comissão de Ensino Secundario de parecer que, embora favoravel á concessão da inspecção permanente, deve o julgamento ser transformado em diligencia, afim de que a Directoria Geral de Educação providencie no sentido de serem suppridas pela Comissão revisora as deficiencias apontadas acima em seu relatorio."

Sala das sessões, 11 de outubro de 1935. — *A. Amoroso Lima*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Fabio de Barros*.

Parecer n. 204

"O Gymnasio Municipal Joaquim Ribeiro, de Rio Claro, Estado de São Paulo, fundado por particulares em 1926, foi encampado pela Municipalidade em 1927. Submettido a inspecção preliminar em 1930 e classificado como "Bom", com 8.127 pontos, requereu inspecção permanente em agosto de 1933. Submettido o requerimento a este Conselho foram julgados ainda insatisfatorias as condições do mesmo, pelo parecer n. 115, de 11 de novembro de 1933, aprovado unanimemente em 13 do mesmo mez, que prorogou por um anno a inspecção preliminar, por tres fundamentos:

- 1° — Só tem 4 professores registrados;
- 2° — Não haver contractos de professores;
- 3° — Demonstrar deficiencia de material didactico.

Em 30 de novembro de 1934, remetteu o Inspector Federal junto ao mesmo estabelecimento um relatorio, dando por satisfeitas as 3 deficiencias apontadas. Designada a comissão revisora, de que faz parte como primeiro signatario o proprio Inspector Federal, confirmou as declarações deste.

Examinando o processo e: Considerando que o relatorio da Comissão revisora não está devidamente assignado, nem rubricadas as respectivas folhas;

Considerando que da mesma Comissão fez parte, assignando o relatorio em primeiro lugar, como seu provavel relator, o mesmo inspector federal do estabelecimento, o que parece contrariar o disposto no art. 54 do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932 que separa bem nitidamente o relatorio da Comissão, do relatorio do Inspector, mostrando que o espirito da lei é que a comissão proceda a uma "revisão" do exame a que procedeu o inspector, não se comprehendendo, portanto, que o inspector faça parte da mesma Comissão mormente como seu relator.

Considerando que a primeira das tres deficiencias apontadas no parecer anterior deste Conselho relativa ao registro dos professores, foi ao que parece atendida, não assim as outras duas;

Considerando que a informação do inspector e da Comissão, de terem sido consideravelmente melhorados os laboratorios, não é confirmada pelo confronto entre a ficha elaborada por ocasião da inspecção preliminar e a outra por ocasião do pedido de inspecção permanente, ambas pelos auxiliares technicos da Inspectoria regional;

Considerando que a primeira ficha, no tocante ás installações didacticas, que justamente foram impugnadas por este Conselho, dava o total de 2.034 pontos e agora o de 1.888, tendo pois diminuido a percentagem de 81,3% para 75%;

Considerando que o estabelecimento, de uma classificação a outra, passou da categoria de bom, com 8.127 pontos para a de Regular, com 7.634, contrariando pois o dispositivo do inciso IV do artigo 53 do decreto 21.241, que exige, no decorrer do periodo de inspecção preliminar "o aperfeiçoamento das condições exigidas para os effeitos de classificação";

Considerando entretanto, que o estabelecimento em questão parece ter demonstrado esforço no sentido de attender ás ponderações do parecer n. 115 e a consequente resolução deste Conselho, é a Comissão de Ensino Secundario de

Parecer

1° — Que seja prorogada por um anno a inspecção preliminar a este estabelecimento;

2° — Que ao fim desse periodo seja designada para examinar as condições do Gymnasio uma Comissão revisora, de que não faça parte o inspector permanente do estabelecimento;

3° — Que seja officialmente censurada a comissão que elaborou o relatorio para a concessão da inspecção permanente, em vista das irregularidades e defeitos do relatorio apresentado.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1935. — A. Amoroso Lima, relator. — Joaquim Marques da Cunha. — Pe. Leonel Franca. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Fabio de Barros.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 205

"Processo s/n., organizado na Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

Motivo da Consulta — Indicação apresentada pelo Professor Ignacio Manoel Azevedo do Amaral sobre a incon-

veniencia da adopção de medidas isoladas que, pela sua natureza, devem ser consideradas no plano nacional de educação.

Commentario — Está redigida nos seguintes termos a indicação em apreço:

"Considerando que entre as attribuições fundamentaes do Conselho Nacional de Educação, definidas pela lei, se conta a de "firmar as directrizes geraes do ensino primario, secundario, technico, e superior (dec. n. 19.850, de 11 de abril de 1931, art. 5°, alinea "f");

Considerando que "compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e suggerir ao Governo as medidas que julgar necessarias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiaes" (Constituição da Republica, art. 152);

Considerando que o plano nacional de educação é "comprehensivo ao ensino de todos os grãos e ramos, communs e especializados"; (Constituição da Republica, art. 150, alinea "a").

Considerando que, portanto, todas as medidas legislativas, sobre o ensino do plano nacional de educação que "só se poderá renovar em prazos determinados" (Constituição da Republica, art. 150 paragrapho unico).

Considerando que os dispositivos constitucionaes que prescreveram o plano nacional de educação procuraram impedir os actos legislativos isolados e fragmentarios, não inspirados por um programma de conjunto;

Considerando que a supressão do curso complementar, instituido na vigente lei de ensino secundario, ou quaisquer outras providencias isoladas, sobre educação e ensino, que, proventura, venham a ser adoptadas antes da elaboração do primeiro plano nacional de educação contrariarão esse principio basico, consagrado na Constituição de 16 de julho;

Indico que o Conselho Nacional de Educação represente ao Governo sobre a inconveniencia da adopção de medidas isoladas e que, pela sua natureza, devam ser consideradas na elaboração do plano nacional de educação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — Ignacio M. Azevedo do Amaral.

Dos motivos allegados pelo Professor Azevedo do Amaral e que por si sós bastariam para desaconselhar as medidas mutiladoras da legislação actual do ensino, salienta a Comissão abaixo assignada que a letra "d" do art. 150, da Constituição de 16 de julho, torna obrigatorio o ensino complementar intermedio ao secundario e ao superior, sendo assim inconstitucionaes as leis que eventualmente o pretendam supprimir.

Conclusão — Parece á Comissão dever ser approvada a indicação que justifica o presente parecer."

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1935. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Anibal Freire. — Pr. Leonel Franca. — Reynaldo Porchat.

O Sr. Eduardo Rabello: (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 206

"Em parecer aprovado a 6 de fevereiro deste anno, decidiu o Conselho unanimemente, apreciando o relatorio de correição effectuado pelo Dr. Jurandyr Lodi, que, entre outras medidas, fosse cassada a regalia de inspecção preliminar conferida á Escola de Pharmacia e Odontologia de Uberaba. Analysado preliminarmente esse relatorio na Directoria Nacional de Educação, tinham sido propostas, pelo Sr. Director, as seguintes medidas:

a) Demissão do Inspector Dr. Carlos de Moraes pela demonstrada falta de axacção no cumprimento de seus deveres.

b) Cassação da regalia de inspecção preliminar outorgada á Escola.

c) Revisão do registro de diplomas da Escola afim de serem cancellados os que não estivessem de accordo com as prescrições legais.

Feitas estas propostas a 26 de maio de 1934, foram ellas levadas com urgencia ao Sr. Ministro da Educação e Saude Publica que, já a 31 daquelle mesmo mez, decidia qua, até que fossem tomadas resoluções definitivas, ouvido o Conselho Nacional de Educação, se puzessem em pratica as seguintes determinações:

a) Suspender de suas funções o Inspector, que deveria apresentar sua defesa.

b) Designar interinamente o Dr. Jurandyr Lodi para exercer as funções de Inspector, afim de não interromper a vida do estabelecimento até solução definitiva.

c) conceder o prazo, até á proxima reunião do Conselho em julho, para que a Escola sanasse as irregularidades apontadas.

d) Fazer a revisão do registro de diplomas como propunha a Directoria Geral de Educação.

O processo referente ao relatório de correição foi analisado no parecer citado, de 4 de fevereiro deste anno, decidindo o Conselho, por unanimidade, pela aprovação das medidas acima referidas, propostas pelo Sr. Director Geral de Educação, em parte sustadas pelo despacho interloctario do Sr. Ministro, até, como elle declarava, definitiva decisão do Conselho. Aquelle parecer tinha assim como conclusão a demissão do Inspector, a cassação da outorga de inspecção preliminar e a regularização do registro de diplomas da Escola.

E' aqui para notar que, tendo sido concedido pelo Sr. Ministro prazo, a contar de 31 de maio do anno passado até julho daquelle anno, data da proxima reunião do Conselho, para que a Escola sanasse irregularidades apontadas, não constasse do processo, já em fevereiro do anno seguinte, oito mezes após, nenhuma providencia da Escola naquella sentida.

Na proxima passada reunião do Conselho, voltou o processo a seu exame acompanhado de dois memoriaes de defesa um do Inspector, outro do Director da Escola, e ainda de um requerimento da Escola para que lhe fosse concedida inspecção permanente. A defesa do Inspector foi apresentada a 23 de julho de 1934 e, processada na Directoria Nacional de Educação, foi mandada archivar por despacho do Sr. Director Geral de 27 de agosto seguinte, uma vez que, em vista do disposto no artigo 1º do decreto n. 24.761 de 14 de julho de 1934, deveria ser cancellada a pena imposta ao Inspector. Assim archivado esse documento, teve o Conselho que decidir em fevereiro deste anno sem conhecimento dessa decisão de cancellamento que, como naquella é poca referiu o parecer, fôra pedida em telegramma pelo Inspector.

Voltando, entretanto, ao assumpto, pediu o Inspector a 5 de fevereiro, 3 dias após a decisão do Conselho, a juntada de sua defesa ao processo. O cancellamento concedido ao Inspector, funcionario suspenso, pelas infracções funcçionaes commettidas até 14 de julho, vem collocar a Comissão na contingencia de não mais insistir na sua demissão, pois as falhas arguidas foram por elle commettidas antes de 14 de julho e do processo nada consta sobre a vida da Escola depois daquelle data, a não ser precisamente as duas defesas acima citadas e o pedido de inspecção permanente. Pedida entretanto, pelo Inspector a juntada de sua defesa depois de archivada e de ter sido cancellada a pena é de presumir que o fizesse movido de um lado pelo aspecto moral da questão, talvez tambem pelos interesses da propria Escola que julgava dever defender, unidos, como estavam, aos seus proprios. Assim pensando resolveu a Comissão que a analyse de sua defesa fosse feita neste parecer, junta á do Director.

De maneira geral se observa que as defesas do Inspector e do Director da Escola são praticamente identicas, dirigidas, que foram, contra as mesmas arguições do relatório e solidarias como deveriam ser Faculdade e Inspector nas infracções verificadas, uma como dellas executora e outro como fiscal, que contra ellas não reclamou e tacita ou explicitamente, com sua assignatura, as referendou. Diante do grande accervo de irregularidades demonstradas no relatório baseou a Comissão seu parecer de fevereiro nas principaes dellas, que julgou essenciaes e bastantes para fundamento de suas conclusões. Será pois de essencia deste parecer analysar as duas defesas afim de verificar se, invalidando a documentação do relatório, base da decisão anterior do Conselho, darão ellas razões para que sejam modificadas ou invalidadas aquellas conclusões. Afim de não alongar em demasia este trabalho nelle serão analysadas, diante das defesas apresentadas, somente as irregularidades que serviam de base ao parecer de fevereiro deste anno, embora outras existam de menor importância, tambem consideradas naquelles documentos justificativos.

A primeira arguição do parecer approved dizia respeito á insufficiencia de installações, como se verá abaixo. A primeira irregularidade citada era á existencia de uma unica sala onde funcionavam todas as cinco cadeiras de chimica, sala que, por artificios photographicos e combinações na disposição dos moveis, era ora dada como amphitheatro, ora como laboratorio, para todas aquellas cinco cadeiras. Pelas dimensões desse laboratorio, que não comporta mais de 10 alumnos, dos 140 que estudam chimica, seria necessario como prova o relatório 170 horas semanaes para que pudessem funcionar ás 14 turmas em que deveriam ser divididos os alumnos, o que, desde logo, resulta impraticavel. Respondem a essa

arguição o Director e o Inspector. O primeiro allega que já anteriormente havia preenchido a Escola as condições legais e que, sem isso, não lhe teria sido outorgada inspecção preliminar; tanto isso era verdade que o Inspector, pessoa de confiança do Governo, nada achava que faltasse ás installações. Não adduziu argumentos em defesa das accusações do parecer quanto á questão das photographias e, depois de dizer que após a inspecção preliminar entrou a Escola em phase de progresso, ajunta, a titulo de esclarecimento, uma lista de factura (nem mesmo as proprias facturas) de compras feitas em 1933 e 34, cuja importancia, sommada a de aquisições que diz terem sido pagas á vista, perfaziam a quantia de 87:216\$800. Como se verá adiante, o relatório accusa, além de outras faltas a inexistencia de, pelo menos, quatro laboratorios e, se essas compras se referem, todas, a instrumentos e accessorios technicos de laboratorio, o que não está documentado, foram ellas, mesmo assim, evidentemente insufficientes a tal ponto que, além de outras lacunas não preenchidas, aquelles laboratorios foram considerados inexistentes pelo Inspector especial. Acha a Comissão que a unica prova indiscutivel teria sido a apresentação de inventarios authenticos de cada laboratorio, acompanhados da necessaria documentação photographica. Esta ultima prova procurou dal-a em sua defesa o Inspector e acha a Comissão que o fez de maneira a tornar a infração ainda mais patente.

De facto, em sua defesa, o Inspector depois de declarar taxativamente que, si não mencionou deficiencias nas installações, é porque ellas não existiam, assignala que ao seu relatório annual (1933) annexou uma colleção photographica, feita expressamente para illustração do referido relatório, e para que na Directoria, de Educação pudessem ser verificadas e precisadas as installações didacticas. Diz ainda textualmente: "As photographias em apreço são copias reaes e verdadeiras do que realmente existe. "Nellas, continua, "*não ha o truc photographico* (em tinta vermelha e grilhadas estas ultimas palavras) como poder-se-ia imaginar porque eu, na qualidade de fiscal, homem de directa confiança dessa Directoria, não teria remettido para patentear verdade, copia de cousas imaginarias".

O parecer approved em fevereiro pelo Conselho assignalou o facto, constante do relatório de correição, da existencia de tal estratagemma em relação ao laboratorio e ao amphitheatro "das chimicas". Pode ser agora assignalado que o mesmo artificio foi usado na representação photographica de diversos outros laboratorios como sejam pharmacia galeonica, bromatologia, microbiologia e histologia pois que, funcionando estes dois ultimos na mesma sala, apresentam as photographias, para ambas as disciplinas visivelmente os mesmos aparelhos, o que é technicamente impossivel, photographados, porem, em pontos diversos da sala. A prova de todos estes factos foi dada pelo Inspector Lodi annexado ao seu relatório as reproduções photographicas publicadas em um numero do jornal "*O academico illustrado*", que diz ser distribuido como propaganda da Escola. Como viu o Conselho, por occasião da discussão, em fevereiro, a inspecção dessas photographias provou de maneira inilludivel a burla photographica.

Respondendo agora o Inspector a esse ponto, não foram adduzidas provas ou sequer insinuações sobre a não validade eventual, da prova acima citada que, para argumentar, poderia ter sido apontada como propaganda não autorizada pela Escola. Ao contrario, isso não foi feito e, alem disso, na defesa apresentada pelo inspector da Escola existe como se verá não só a prova da authenticity das photographias apresentadas pelo dr. Lodi como a da propria responsabilidade do Inspector. Como se viu acima, declarou este que taes *trucs* não existiam e, como provas, apellou para as photographias que annexara ao seu relatório de 1933, como sendo as verdadeiras e a expressão da realidade. Poude, entretanto, a Comissão apurar e poderá mais uma vez se certificar o Conselho, que os *clichés* reproduzidos nesse relatório de 1933 são os mesmos acima citados, apresentados pelo dr. Lodi, e publicados pelo "*O academico illustrado*", em todos elles presentes os mesmos *trucs* ou artificios photographicos. Com isso ficará, pois, provada, como acima foi dito, a authenticity das photographias, deante das quaes decidiu o Conselho, e a responsabilidade do Inspector, tanto que a assignalou, não procurou verificá-las e replica em sua defesa negando contra a propria evidencia. Note-se que afóra o acima declarado como justificação, imprecidente na defesa do Inspector, e de maneira vaga pelo Director, por meio de uma lista de facturas, nada mais existe que, especificamente, contrarie as accusações do relatório de correição que assignala a falta de installações nas cadeiras de zoologia e parasitologia, botanica,

bromatologia, pharmacognosia e physiologia, sendo ainda particularmente de notar a existencia em toda a Escola de 2 microscopios apenas, apresentados, sempre os mesmos, nas diversas photographias.

Nas defesas nada consta sobre o facto da existencia irregular do cargo de vice-director na administração da Escola e não ha esclarecimentos necessários sobre a doação de aluguéis que, durante o prazo de 3 annos futuros, deveriam constituir parte do patrimonio da Escola.

Resumindo a opinião do relatorio especial, que achou os serviços do secretaria "mãos, irregulares, sem directriz, debatendo-se numa multiplicação dispendiosa, inutil e contraproducente de livros", resumiu o parecer essas arguições dizendo que aquellos serviços achados irregulares e sem directriz. O Director, citando em sua defesa as palavras do Inspector, diz que tal serviço, si não é modelar é pelo menos bem orientado e minucioso e, para prova disso, de todos os impressos e folhas dos livros usados. Como se deprehende do que foi dito, embora exista grande abundancia de livros e impressos e, talvez, por isso mesmo, não foram plenamente satisfeitos os reparos da correição que, alem de outras malhas, achou justamente essa multiplicidade de livros dispendioso, inutil e contraproducente.

Como veremos a seguir, falhas ainda existem no serviço de secretaria quanto á boa ordem na escripturação de livros essenciais como os que se referem á constituição do Corpo docente. A esse proposito, assignala o parecer, com base no relatorio, irregularidades no livro de termos ou de portarias de nomeação e a inexistencia do livro de termos de posse que, diz o relatorio claramente, não existe. As defesas não se referem a taes arguições, limitando-se o Inspector a mencionar na lista de livros da secretaria a existencia de um para termos de posse, sem dar a prova cabal que poderia ser produzida com a reprodução de um dos referidos termos.

A regencia por medicos das cadeiras de metallurgia e chimica applicadas, pharmacognosia, pharmacia galenica, chimica bromatologica e toxicologica e pharmacia chimica, disciplinas que, nos termos da lei, devem ser privativamente leccionadas por pharmaceuticos é outra irregularidade na constituição do corpo docente. Como justificação procuram ambas as defesas argumentar, entre outras allegações improcedentes, com uma interpretação singular do art. 174 do regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e contra tudo o que sempre nesta se entendeu, no sentido de que deverá ser interpretada a palavra privativo como não determinando a exigencia do titulo de pharmaceutico. Esqueceram-se, porem, que a palavra privativo não deve assim ser entendida, de accordo com o item 1º do artigo 51 da lei numero 19.861 que exige, para inscricção dos candidatos a professor, a apresentação de "diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina e cujo curso se propõe". Consta, entretanto, da defesa do Director a declaração que, já agora, as cadeiras de pharmacia galenica e chimica analytica são regidas por pharmaceuticos.

A regencia da cadeira de hygiene e legislação pharmaceutica por um bacharel em direito é outra infracção apontada. Procura o Director defendêr-se declarando, erradamente informado, que, existindo a cadeira de medicina publica nas faculdades de Direito, os bachareis estudam hygiene. O argumento é improcedente, pois no curso de direito a cadeira de medicina legal e não de medicina publica. Se no caso nada haveria a obstar, quanto á parte da cadeira referente á legislação pharmaceutica, até certo ponto, entretanto, de caracter menos tecnico e subsidiario, o mesmo não se poderá dizer quanto á sua parte mais importante, a hygiene. Nem procede tambem a allegação de que nas faculdades de Direito pode a cadeira de medicina legal ser leccionada por medico; é essa uma excepção aberta pela lei nas faculdades de Direito para aquella disciplina. Tambem aqui diz o Director, depois da reclamação do Dr. Lodi, já foi substituído o professor, bacharel em direito, por um medico.

Em relação a matriculas, verificou a Comissão irregularidades por vezes insanaveis, e cuja unica correição seria o cancellamento. As de maior vulto, pela concomitancia de infracções num mesmo caso e pelo numero consideravel, dezenas de alumnos, atingidos, foi a que exemplificou o parecer no caso do estudante José Bemfica Villela. O requerimento de matricula desse alumno foi accellto e a matricula effectuada apesar das seguintes irregularidades:

a) Prestação em 1932 de exames de preparatorios na propria Escola, em contraposição ao disposto no artigo 80 do decreto n. 19.890, visto como não tinha mais de seis preparatorios.

b) Prestação conjuncta dos exames de preparatorios supra-indicados e do vestibular.

c) Inobservancia do disposto nas letras a, c e e do § 2º do artigo 7º do Regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, quanto a documentos necessarios para matricula.

d) Admissão a nova matricula em 1934 não tendo cursado aulas em 1932, ainda que irregularmente matriculado, não tendo mantido essa matricula em 1933 e ainda em de accordo com o que dispõem os artigos 8º e 12º do Regulamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que, respectivamente estabelecem que o vestibular é um concurso para escolha dos melhores candidatos e que os candidatos só poderão obter matricula no mesmo anno do concurso.

As defesas não negam os factos acima arguidos e procuram justificar-se argumentando, insubsistentemente, sobre a não applicabilidade a taes alumnos do disposto no artigo 1º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, embora, como se acabou de ver, se tratasse de alumnos matriculados apenas um anno antes da concessão de inspecção preliminar.

Outras irregularidades foram commettidas com a accellção de provas assignadas no exame vestibular e approvação nesse exame sem prestação de prova pratica. Esses factos não são negados pelo director e inspector que os referendou. Do primeiro defendem-se declarando que assim se permittiu porque aquellas provas tinham sido feitas na presença da banca e na do inspector, com vigilancia rigorosa, de sorte que as provas patentearam claramente o valor de cada examinando, explicação essa que demonstra a evidente incompreensão do alcance da exigencia de não assignatura de provas. Quanto a não prestação de exame pratico, defendeu-se allegando que, por accumulo de serviço, houvera descuido da Secretaria, que deixou de fazer constar da acta a palavra pratico, o que esse erro não foi rectificado por ter a isso se opposto o Dr. Lodi, já no momento da correição. Ainda aqui poderá o Conselho avaliar da falta de bom entendimento das disposições legais.

Depois desta longa exposição na qual, como a principio se estabeleceu, foram de preferencia analysados, diante das defesas, os argumentos mais importantes que tirados do relatorio de correição, serviram de base ao parecer de dois de fevereiro deste anno, está certa a Comissão de que, diante da provada insubsistencia das defesas apresentadas, razão nenhuma existe que autorize a mudança da opinião sustentada naquella parecer e aprovada pelo Conselho.

Como alli foi dito e aqui mais uma vez provado, até com argumentos novos tirados de sua propria defesa, tal entre outros o caso da documentação photographica, o inspector federal não foi exacto como deveria no exercicio de suas funções, tudo referendando e até, agora, o mesmo, desobrigando-se com argumentos evidentemente improcedentes. Mantém portanto, a Comissão a conclusão do parecer quanto a veracidade dos motivos que, perante a Comissão e o Conselho, justificaram a proposta de sua demissão por falta de exacção no cumprimento de suas funções. Mas não pode, entretanto, agora insistir na applicação daquella pena, uma vez que, verificadas as faltas antes da vigencia da lei já citada de 14 de julho de 1934, foi, por effeito desta, cancellada aquella pena disciplinar. E' evidente porem que a não ser que provas ultteriores justifiquem mudança de opinião, não mais poderá aquelle funcionario merecer a confiança do Conselho.

Do mesmo modo em relação á Escola perduram os fortes motivos que fizeram o Conselho votar o parecer de fevereiro deste anno. Do exame e comparação cuidadosa das defesas apresentadas resulta, como no caso acima, a confirmação de todas as faltas, tambem como acima foi dito accrescidas de novos argumentos tirados das proprias defesas. E' necessario lembrar neste momento o não aproveitamento pela Escola do prazo que lhe foi dado pelo Sr. ministro para que sanasse as irregularidades, concessão de que a Escola não fez uso, preferindo continuar no erro, e delle defender-se com os argumentos insubsistentes acima apreciados.

Concluindo, pois, e mantendo nos termos do que acima foi dito os argumentos em que se baseou a decisão de 6 de fevereiro deste anno, é a Comissão de parecer que:

a) Seja proposta ao Governo a cassação da regalia de inspecção preliminar outorgada á Escola de Pharmacia e Odontologia de Uberaba.

b) Seja feita a revisão do registro de diplomas da Escola, afim de serem cancelados os que não estiverem de acordo com as prescrições legais.

Como acima foi referido, consta também do processo um requerimento em que a Escola, dizendo ter completado o período de fiscalização "previa", solicita sua equiparação. Acha a Comissão nada haver a deferir, á vista da decisão de 6 de fevereiro deste anno, agora mais uma vez affirmada neste parecer".

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1935. — *Eduardo Rabello*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Cesario de Andrade*.

O Sr. Leitão da Cunha (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTA

..Parecer n. 207

"A" consulta feita pelo Exmo. Sr. Director Nacional de Educação, a 24 de setembro de 1935, e por elle resumida em tres quesitos fundamentais, julga o Conselho Nacional de Educação responder pelo teor seguinte:

1º quesito — "Como devem ser encarados sob o ponto de vista legal os certificados expedidos pelos estabelecimentos que, já tendo excedido o prazo pelo qual lhes foi concedida inspecção preliminar, não foram sujeitos ás verificações de que trata o artigo 54 transcripto?"

Resposta: Nos termos do art. 57 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e pela propria natureza das cousas, a suspensão da inspecção preliminar reveste o caracter de uma penalidade que só pode ser imposta a um estabelecimento de ensino por inobservancia grave de dispositivos legais. Em casos que o citado artigo pormenoriza cabe ao Director Nacional de Educação propo-la, mas só ao Ministro, em portaria especial, é reservado impo-la.

Não havendo, portanto, por parte do estabelecimento infracção grave, nem por parte das autoridades escolares competentes um acto positivo, que a suspenda, continúa a inspecção preliminar a existir e a produzir todos os seus effectos legais. Quando a sua concessão, como acontece por via de regra, foi limitada ao período de dois annos, cabe á Repartição competente, em termos do artigo 54, do decreto numero 21.241, designar immediatamente a Comissão dos tres inspectores incumbidos de apresentar o relatório para a inspecção permanente.

No intervallo que porventura decorrer entre a extincção desse biennio e o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação, continúa o estabelecimento de ensino no gozo da inspecção preliminar e os certificados por elle expedidos têm o seu pleno valor legal.

Outra interpretação da lei envolveria uma injustiça flagrante e acarretaria na organização do ensino desordens graves.

2º quesito — "No caso de não ser considerada regular a inspecção destes estabelecimentos, qual a providencia necessaria á regularização desta situação de facto, enquanto não forem procedidas as verificações referidas na lei?"

Resposta: Prejudicado com a resposta ao quesito anterior.

3º quesito — "Qual o prazo maximo durante o qual um estabelecimento poderá permanecer sob inspecção preliminar, uma vez que, sob este regimen, tem todas as prerogativas essenciaes conferidas aos estabelecimentos sob inspecção permante, sem que tenham demonstrado preencher todas as condições exigidas destes ultimos?"

Resposta: O art. 56, que se refere topicamente ao exemplo está redigido nos termos seguintes: "Art. 56 — O período de inspecção preliminar poderá ser prorogado por prazo não inferior á um anno, a juizo do Conselho Nacional de Educação, caso os relatórios a que se refere o paragrafo unico do art. 54 não forem favoraveis á concessão immediata da inspecção permanente."

Por onde se vê que a lei, definindo o prazo minimo de prorogação da inspecção preliminar, não lhe quiz fixar o limite maximo. A sabedoria do Conselho, compete, em cada caso particular, ponderadas prudentemente todas as circunstancias, prorogar por mais ou menos tempo o período de

inspecção preliminar ou propor ao Exmo. Sr. Ministro a sua suspensão immediata.

Parece, assim, á Comissão de Legislação e Consultas haver integralmente respondido aos quesitos da Directoria Nacional de Educação." — *P. Leonel Franca*, S. J. (Relator). — *Raul Leitão da Cunha*. — *Annibal Freire*.

Parecer n. 208

"A esta Comissão chegaram simultaneamente duas indicações, uma do Exmo. Sr. director Nacional da Educação, outra do Exmo. Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro, uma e outra relativas á necessidade da installação immediata dos cursos complementares.

A convergencia desta dupla solicitude bem deixa ver a importancia e a urgencia da resolução a tomar.

Com effecto, em conformidade com as leis em vigor, os alumnos do curso secundario que terminarem este anno de 1935 — e já estamos em outubro — a 5.ª serie do curso fundamental são obrigados a matricular-se em 1936 na primeira serie dos cursos complementares, se quizerem proseguir mais tarde os seus estudos nas faculdades superiores do paiz. Apresenta-se, pois, com uma urgencia inadiavel, a necessidade da organização immediata deste complemento indispensavel do curso secundario.

A execução integral da lei, neste ponto, impõe:

a) a execução ou installação destes cursos;

b) e a elaboração prompta dos seus programmas.

A) A installação ou criação dos cursos complementares desdobra-se, por sua vez, em dois problemas distinctos:

1.º) A criação do curso complementar official.

2.º) A regulamentação das condições de inspecção dos cursos complementares, que poderão ser mantidos pelos estabelecimentos equiparados ou livres.

1.º) No que se refere ao curso complementar official, tanto o decreto n. 21.241, art. 11, quanto o decreto n. 21.244, artigo 5.º permitem que "o ensino das disciplinas de qualquer das classes de adaptação didactica, seja realizado, de accordo com as conveniencias de sua execução, nas installações do Collegio Pedro II ou dos Institutos da Universidade do Rio de Janeiro". Decreto n. 21.244, art. 5.º.

A Comissão não se acha habilitada a decidir onde se acham em maior numero, "as conveniencias da execução", ficando ao criterio do Governo a escolha mais acertada.

Quanto ao regimen escolar, á nomeação, organização e remuneração do corpo docente e do corpo administrativo, impõe-se a execução do que já se acha determinado nos decretos acima citados, principalmente no decreto n. 21.244, onde todas estas particularidades se acham minuciosamente indicadas.

2.º) No que se refere aos estabelecimentos equiparados ou livres estatue o decreto n. 21.241, nos sus arts. 11 e 50:

"Art. 11. O curso complementar poderá ser organizado também, a juizo do Conselho Nacional de Educação e mediante inspecção especial, nos estabelecimentos de ensino secundario equiparados ou livres que offerecerem, quer em installações, quer na constituição do corpo docente, garantias bastantes á eficiencia do seu funcionamento."

"Art. 50, paragrapho unico. A concessão do reconhecimento official poderá ser requerida só para o curso fundamental ou para ambos os cursos, fundamental e complementar, satisfeitas, neste caso, as condições do art. 11.

Parece á Comissão que as condições necessarias á concessão do reconhecimento para o curso complementar, poderiam resumir-se nas seguintes: 1ª) Achar-se já o estabelecimento sob o regime de inspecção permanente, para o curso fundamental; 2ª) Possuir installações didacticas que assegurem a eficiencia do ensino.

A eficiencia das installações, a rigor, só poderá ser avaliada pela exigencia dos programmas. De modo geral, poderia exigir-se a satisfação integral dos requisitos pormenorizadamente especificados na Portaria de 15-IV-1932. Ahí se acha, de facto, o essencial para um ensino eficiente de ciencias nos limites do curso secundario. Para o curso fundamental foi resolvido que 20 % do material ahí indicado já satisfazia de modo soffrivel as exigencias da equiparação. Para os cursos complementares esta exigencia elevar-se-ia a 100 %.

3ª) Possuir corpo docente idoneo. Enquanto não estiver em pleno funcionamento a Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, a competencia do corpo docente será provada pelo processo estabelecido por lei para todo o curso secundario, de que o complementar é parte integrante (art. 1º) a saber: o registro.

Entre as condições de registro, porém, poderia modificar-se da seguinte maneira a que se refere ao diploma de curso secundário como título sufficiente.

Nas disciplinas que no Brasil se estudam em nível superior ao do Gymnasio — Mathematica, Physica, Chimica, Sciencias Naturaes, Desenho e Hygiene — a aprovação em simples curso secundário nacional ou estrangeiro, não constitue título sufficiente ao registro de diploma para professor no Curso Complementar.

Nas outras — Latim, Alemão, Inglês, Literatura, Psychologia, Logica e Historia da Philosophia, Historia, Geographia e Sociologia — o registro obedecerá em tudo ás normas actualmente em vigor.

A condição de prova de exercicio do magisterio ao menos por dois annos deverá ser dispensada para as disciplinas que actualmente se *introduzem* como obrigatorias no curso secundário, v. g., a Sociologia, a Historia da Philosophia.

4º) Ter inspecção especial para estes cursos.

A concessão da inspecção preliminar, para os cursos complementares ficaria reservada ao Conselho Nacional de Educação.

B) Quanto aos programmas do curso complementar, deverão ser organizados pelo Ministerio da Educação e Saude Publica nos termos do art. 10, conforme preceitua o art. II § 2º do decreto n. 21.241.

A Comissão pede apenas licença para lembrar que estes programmas deverão dar ás diferentes disciplinas um desenvolvimento que se conserve nos limites da cultura geral que é a finalidade do curso *secundário* e evite a precipitação prematura de qualquer especialização profissional, reservada por sua natureza, ao ensino universitario.

Concluindo, julga a Comissão:

1º) Que as indicações acima citadas e que motivaram este parecer lembram a execução de um dispositivo legal, não só opportuno, mas de urgencia inadiavel;

2º) Que as suggestões votadas pelo Conselho Nacional de Educação no intuito de facilitar a criação immediata dos cursos complementares, sejam encaminhadas ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude Publica. — *Padre Leonel Franca, S. J., Relator. — Raul Leitão da Cunha. — Annibal Freire.*

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Não approvados, sem discussão, os pareceres ns. 194, da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório do Inspector Federal junto á Escola de Engenharia da Universidade de Minas Geraes, referente aos annos lectivos de 1933 e 1934; 195, da mesma Comissão, sobre o relatório do Inspector Federal junto ao Instituto Polytechnico de Florianopolis, e o relatório referente á extinção do Curso de Agrimensura do mesmo Instituto; 196, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente formulado pelo Collegio Pedro Palacios, de Cachoeira de Itapemirim — Estado do Espirito Santo; 199, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a revogação do cancelamento do registro do diploma de cirurgião dentista, expedido pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, e de que é portador Antonio José de Oliveira.

O Sr. Presidente — Exgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para o dia 14, ás 14.30 horas.

(Levanta-se a sessão).

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1936

Requerimentos despachados

Maria Prisciana Alves Carneiro Rolin. — Dirija-se á Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado.

Romeu de Mello Gouvea. — Dirija-se á Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 442 — Remettendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal titulado do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis: N. 443 — Solicitando informações referentes a uma vaga de servente de 1ª classe, daquelle Hospital.

N. 444 — Transmittindo, devidamente sellada, a portaria de licença de José Sant'Anna da Silva, consinheiro chefe daquelle Hospital.

Dia 4

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 445 — Remettendo o resumo do ponto, para confecção da folha de pagamento do pessoal do Hospital São Francisco de Assis.

N. 446 — Remettendo o resumo do ponto do pessoal do Preventorio Paula Candido.

N. 447 — Remettendo o resumo do ponto dos funcionarios titulados do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 448 — Solicitando providencias no sentido de ser aberta concorrência administrativa para determinado serviço no Hospital São Francisco de Assis.

N. 450 — Remettendo o requerimento da Société Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, acompanhado da conta numero 16.145, referente ao consumo de luz electrica ao Hospital Colonia de Curupaity.

N. 451 — Remettendo o requerimento da Companhia Telephonica Brasileira, acompanhado da conta n. 16.204, referente ao Serviço do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 452 — Remettendo o requerimento da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., acompanhado da factura n. 16.044, referente ao fornecimento de energia electrica ao Hospital Colonia de Curupaity.

N. 453 — Solicitando abertura de concorrência para as obras a serem executadas no Laboratorio do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 449 — Comunicando que foram solicitadas á Directoria Geral de Contabilidade, providencias no sentido de ser aberta concorrência para a execução de determinadas obras naquelle Hospital.

N. 450 — Comunicando que foi solicitado á Directoria Geral de Contabilidade, abertura de concorrência para a execução de determinadas obras no laboratorio daquelle Hospital.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 455 — Remettendo os pedidos ns. 267.-81-82, do Hospital Estacio de Sá.

N. 456 — Remettendo o pedido n. 267.083, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 457 — Remettendo a cópia do mappa referente ao movimento de doentes do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 458 — Remettendo o requerimento em que Olegaria Candida, servente do Hospital D. Pedro II, solicita tres mezes de licença.

N. 459 — Remettendo o requerimento em que Alzira de Almeida, servente do Hospital D. Pedro II, solicita tres mezes de licença.

N. 460 — Remettendo o requerimento em que José Tercio Barbedo Brandão, pharmaceutico do Hospital D. Pedro II, solicita seis mezes de licença, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o art. 150, do decreto n. 24.036, de 1934, resolve, de accordo com a proposta da Directoria das

Rondas Aduaneiras, designar o 2º escripturario da Alfandega de Natal, Humberto de Oliveira Fernandes e o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, José da Costa e Silva, para servirem, em commissão, naquella directoria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936. — José Bellens de Almeida.

O director geral por portaria de 11 do corrente, concedeu seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao collecter das rendas federaes em Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, Altino Soares de Sá.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 24.203-35 — Moacyr Cavalcante da Silva, auxiliar-technico de 2ª classe, em commissão, da Contadoria Central da Republica, pedindo seja feita apostilla relativa á sua efectivação. — Indeferido, de accordo com as razões constantes dos pareceres da Contadoria Central da Republica.

Pelo Sr. director do Expediente do Pessoal:

N. 4.948-36 — Moacyr Sampaio, na qualidade de procurador de D. Maria Joanna de Abreu Sampaio, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, á delegacia fiscal em S. Paulo.

N. 12.432-36 — Sylvio René Sodré Moreira da Silva, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos solicitados.

N. 14.199-36 — Melchizedech de Santa Cruz Ornellas de Souza, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do documento referido.

N. 16.180-36 — Antonio Francisco Pereira, pedindo uma certidão. — Certifique-se o teor do título requerido, no valor de 4:800\$000 annuaes.

Processos de aposentadoria dos seguintes:

Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho, João Lopes da Silva Lima, Eugenio Moreno de Alagão, Antonio de Almeida Nunes, Thiago Maria da Silva Ramos, Antonio Ribeiro do Valle Canico, Antonio José Teixeira, Mario Bulcão, Jayme Barnel, João Alfredo Baronto, Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, Anacleto Guimarães, Francisco Gonçalves Miranda, Ismael Guaricchi e Sergio Bernardo de Oliveira, conforme a representação da Sub-directoria do Pessoal. — Processo numero 16.398-36 — Apresentem, no prazo de oito dias, os seus títulos de inactividade, afim de serem devidamente apostillados e por fim, submettidos ao julgamento do Tribunal de Contas.

N. 15.637-36 — Eduardo Marques Pereira, guarda da Inspectoria da Guarda Civil do Districto Federal. — Satisfaga a exigencia constante do parecer.

N. 72.132-35 — José de Barros Madureira, chefe de seção da Policia do Districto Federal. — Satisfaga a exigencia a que se refere a Sub-directoria do Pessoal, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de ser suspenso o abono em cujo gozo se encontra.

N. 64.270-35 — Josepha Abrantes, engommadeira da Escola 15 de Novembro. — Satisfaga a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1936

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 18 — Solicitando seja remetida ao Thesouro Nacional uma relação dos serventuários das repartições subordinadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, na qual constem as importancias do abono provisorio.

Dia 10 de março de 1936

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 19 — Informando, em resposta ao officio de 20 de dezembro ultimo, sobre o projecto n. 436 de 1935, referente ao aproveitamento, no Ministerio da Fazenda, dos funcionarios que pertenceram á extincta Inspectoria de Seguros.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

Dia 18 de fevereiro de 1936

Officio:

Ao Sr. director geral do Departamento de Propaganda: N. 30-A — Comunicando que foram distribuidos entre os funcionarios do Ministerio da Fazenda os fasciculos do discurso proferido pelo Sr. Presidente da Republica em 1º de janeiro deste anno, os quaes acompanharam o officio numero 356, de 17 do mez p. findo, daquella directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 6 de março de 1936

Officio:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

(*) N. 11 — Remettendo o processo referente ao contracto celebrado entre o Governo Federal e a S. A. Fabrica Votorantim para a construcção de uma fabrica de cimento.

Dia 7

Officio:

N. 2 — Remettendo o processo relativo á comprovação de dois adiantamentos feitos ao bacharel Ernani Reis, secretario do Dr. consultor geral da Republica, e solicitando providencias afim de que cada comprovação seja acompanhada do aviso correspondente, conforme tem resolvido o Tribunal de Contas.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 24 — Remettendo o processo em que a Companhia Agricola de Belem pede autorização para exportar chapas de aço inservivel.

Dia 9

(*) Circular n. 17 — De accordo com o resolvido no processo n. 67.012, de 1935, originado por um requerimento da American Steamship Agencies Co. Inc., agentes de Mississippi Shipping Co. Inc., Delta Line, declaro aos senhores inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos effectos, que os vapores norte-americanos "Saugerties" e "Bibbeo" passaram a denominar-se "Delaliba" e "Delmar", respectivamente, conforme os documentos apresentados pela requerente. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Dia 10

Officio:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 77 — Comunicando haver resolvido que os Srs. Ernesto Frederico Roller e Francisco Menezes Vargas, que foram nomeados para os cargos de 2º e 4º escripturarios das delegacias fiscaes em Goyaz e em Matto Grosso, respectivamente, tomem posse na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ficando marcado a esses funcionarios o prazo de trinta dias para se apresentarem a suas repartições.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 7 de março de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 69 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro sobre o processo relativo ao ajuste e calculo em mil réis, papel, com firmas estrangeiras, para fornecimento de notas do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 65 — Remettendo o processo de aposentadoria do 1º escripturario da alludida recebedoria, Frederico da Silva Souto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu permittir que o director proprietario da revista *Rio Illustrate*, Dr. George Kennedy, comprove a applicação de papel desembaraçado com os favores legais, a qual não foi comprovada opportunamente.

— Ao Sr. director de Fundos do Exercito:

N. 82 — Solicitando sejam enviadas ao Thesouro Nacional as declarações de familia dos funcionarios do Ministerio da Guerra, Blandino Americo Cardoso, Vicente Jacintho Me-

(*) Reproduz-se, por ter sido publicada com incorrecção.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção no "Diario Official" de 10 do corrente.

moria e outros, as quaes deixaram de acompanhar a relação solicitada em virtude do decreto n. 24.272, de 21 de maio de 1934.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 24 — Remettendo o processo de aposentadoria do serventuario da Superintendencia de Obras e Transportes, Edgard Francisco Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 30 — Recomendando providencias necessarias á solução do processo de licença do 3º escriptuario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Raulino Leopoldino de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 83 — Remettendo o processo relativo á licença requerida pelo guarda da policia aduaneira da Alfandega do Salvador, João Moraes de Farias.

N. 45 — Remettendo o processo de aposentadoria do collector da 1ª Collectoria Federal de Ponta Grossa, Jayme Pinto Rosas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 62 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão somente para effeito de assentamento, o pedido feito pelo 4º escriptuario da referida Delegacia, Hamilton Pereira de Oliveira, relativo a serviço prestado interinamente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123 — Remettendo o processo em que D. Rosalina Vieira Possas pede o proseguimento da tomada de contas do ex-collector federal de São Lourenço, Taurino Possas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 146 — Comunicando que o Sr. director geral de Fazenda Nacional resolveu, em face do art. 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, indeferir pedido de licença feito pelo fiscal de clubs de mercadoria, Alvaro Oliveira.

N. 147 — Remettendo o processo de aposentadoria do guarda da policia da Alfandega de Santos, Maximino Dureñas Fernandes.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 84 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar o desembaraço, com isenção de direitos e taxas aduaneiras, de duas imagens vindas de França e destinadas á Comunidade das Religiosas do Santissimo Sacramento, da cidade do Salvador, que requereu esse favor.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 35 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu deferir, quanto ao material sem similar nacional, o pedido de isenção definitiva de direitos e taxas aduaneiras para o material importado da America do Norte, pelo Governo do Maranhão, destinado aos serviços de agua, luz e saneamento, e, bem assim, de uma prensa de algodão, do mesmo governo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 77 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos e taxas aduaneiras, de 75 tambores contendo benzol-gazolina, vindos pelo vapor inglez *Trekiere* e destinado á Luftschiffbau Zepellin G.m.b.H.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de março de 1936

Offícios:

Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 509 — Relativamente á consulta que fizestes, em telegramma n. 135, de 21 de fevereiro proximo passado, sobre si os pagamentos de consignações, depósitos, restos a pagar e comissões sobre vendas de sellos, estão sujeitos ás taxas creadas pelo art. 11 do decreto n. 183, de 10 de janeiro proximo passado, informo que tratando-se de função administrativa, de competencia da Directoria das Rendas Internas, essa tem resolvido as consultas que lhe são dirigidas, declarando sujeitos aos descontos os depósitos que importem em pagamentos e isentos os que são restituição. Nesta conformidade, as consignações estão isentas, por isso que já pagaram os vencimentos respectivos; estão isentos os depósitos da natureza das cauções, dos "para recursos", quando as multas são rele-

vadas, etc.; estão sujeitos: as comissões de qualquer especie, os 50% ou outras percentagens de multas, os "restos a pagar", etc.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 501 — Remettendo impressos.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 502 — Remettendo processo protocolado nesta repartição sob n. 707, de 1936, para os devidos fins.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 503 — Respondendo officio n. 32, de 14 de janeiro proximo passado, comunica que a Imprensa Nacional já fez a expedição do modelo C-94.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 504 — Referencia officio n. 48, de 27 de fevereiro proximo passado, declara que a methodização dos trabalhos é uma medida essencial á boa marcha dos serviços.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 505 — Respondendo officio n. 11, de 17 de fevereiro ultimo, sobre caixas economicas.

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu:

N. 506 — Sobre inspecção.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 507 — Remettendo portaria n. 42, de 9 do corrente, que concede licença de 30 dias, para tratamento de saude, á praticante de 1ª classe Conceição Pontes Ferreira da Silva.

— Ao Sr. Dr. Paulo Ramos, Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 508 — Accusando officio n. 825, de 27 de fevereiro proximo passado, agradeço a comunicação.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Campanha:

N. 510 — Sobre confecção dos mappas dos "Estados dos Serviços".

— Ao Sr. A. Martins da Rosa, Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul:

N. 511 — Attendendo solicitação comunica a remessa de um exemplar do relatorio das contas de 1933-1934.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 512 — Comunicando remessa de impressos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 513 — Remettendo processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 85.114, de 1935 para ser informado.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Porto Alegre:

N. 514 — Solucionando consulta em telegramma n. 20.

Directoria das Rendas Internas

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1936

N. 15.265/1936 — Em que Sotto Maior & Comp., fazem um pedido de reconsideração do despacho proferido no processo n. 30.935/1929:

"A petição de fls. 2 (ficha 45.753, de 1929), foi apresentada muito antes do despacho ministerial de 17 de janeiro de 1933, proferido no processo n. 60.856, de 1932. O assumpto está liquidado.

Archive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1936

N. 174 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 15.044, de 1936, e tendo em vista o disposto na letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, deste Ministerio, faz publico que a Alfandega de Recife, em 9 de novembro ultimo, pela patente de registro n. 3.655, concedeu permissão á firma J. M. Pires Ferreira, estabelecida á rua Pedro Affonso n. 41, na mesma cidade, para commerciar com alcool-motor. (Processo n. 15.044/36.)

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 17 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz, resolveu designar o 1º escriptuario dessa delegacia, Francisco Justiano Vaz Filho, para exercer o cargo, em comissão, de inspector da collectorias federaes e mezas de rendas não

alfandegadas, nesse Estado, conforme consta do officio numero 147, de 7 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Identico expediente para o funcionario interessado e para o inspector chefe.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 103 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 16.239, de 1936, em que a firma Irmãos Caruso & Comp., pede restituição da quantia de 644\$900, proveniente de imposto de consumo, que allega ter pago a maior em 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 27 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 16.260, de 1936, em que Helena Wanderheyden Soares pede que a Alfandega de S. Francisco seja autorizada a receber sellos de vendas mercantis, na importancia de 26\$000, que deixou de applicar e, bem assim, lhe seja restituída essa importancia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 55 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 15.595, de 1936, que tem por base o auto n. 155, de 1934, da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, lavrado contra a Companhia Toddy do Brasil S. A.

N. 56 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propuz, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Virgilio Jorge Salles, para exercer o cargo, em commissão, de superintendente do serviço de fiscalização das estradas de rodagem em Pernambuco, conforme consta do officio n. 148, de 7 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Identico expediente para a Delegacia Fiscal em Pernambuco.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 11 de março de 1936

N. 14.788/36 — Em que Sutter & Lessa pedem autorização para funcionar nos termos do decreto n. 14.728, de 1921.

“Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.”

O parecer desta directoria, com o qual concordou o senhor director geral, foi accordo com o do Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

“De accordo, devendo a firma requerente apresentar a esta Sub-directoria, opportunamente, o contracto social de fls. 2 e 3, devidamente registado no Departamento Nacional de Industria e Commercio.

O deferimento do pedido implica na expedição de nova carta-patente, cancellando-se a de fls. 4.”

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 90 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de um terreno de acrescidos de marinha sito á rua Coronel Pedro Alves n. 64, nesta cidade, pretendido por Manoel Correia da Silva. (721-36).

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação e Reflorestamento do Ministerio da Agricultura:

N. 91 — Reiterando o meu officio tratando da devolução do processo referente a um requerimento de Honorio dos Santos Pimentel, pedindo licença para vender o dominio util de um terreno em Santa Cruz. (73.947-35).

— Ao Sr. Alvaro R. Teixeira, tabellião do 6º Officio de Notas:

N. 92 — Solicitando uma cópia da escriptura lavrada naquelle Cartorio constante do L. 121 fls. 95 e referente ao contracto de arrendamento do Cães do Porto com a Companhia Brasileira de Exploração de Portos. (4.594-36).

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 93 — Solicitando plantas das terras de que tratam a escriptura de compra e venda de terras para a instalação

de um Campo Experimental de Café, no Municipio de Pomba no Estado de Minas Geraes. (101.186-35).

Dia 6

Portaria:

N. 32 — Dando conhecimento áquelle administrador de haver o director do Domini da União resolvido determinar que se proceda ao arrolamento, loteamento e avaliação, do material inservivel existente no deposito desta Directoria em Bemfica afim de ser o mesmo vendido em concorrência.

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 75 — Comunicando haver o director geral da Fazenda Nacional autorizado a cessão aquella repartição do material velho existente na Imprensa Nacional. (9.437-36).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 95 — Solicitando dados technicos dos terrenos de marinha na estação de Ibicuihyo para que esta directoria possa organizar a minuta do termo da entrega dos mesmos ao Sr. José Martins da Silva. (17.512-35).

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 96 — Solicitando seja descontada mensalmente dos vencimentos do Sr. Georgino de Araujo Lins, funcionario daquella repartição, a importancia de 50\$000. (93.488-35).

— Ao Exmo. Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 97 — Solicitando seja sustada a acção de despejo contra o Sr. Raul da Silva Dias, ex-locatario da casa 18 da rua Luiz Ferreira, nesta capital. (2.514-36).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 98 — Declarando que o Sr. tabellião do 7º Officio de Notas desta capital informou que das escripturas de compra de um terreno em Barra do Pirahy não consta que tivessem sido archivados no seu cartorio as plantas referentes ao dito terreno. (7.755-36).

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 99 — Solicitando uma cópia do projecto da ampliação do porto de Itapema em Santos na margem esquerda do Canal (Iha de Santo Amaro), já approved pelo Ministerio da Viação. (92.835-35).

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 11 de fevereiro de 1936

Requerimento despachado

Henrique Lage, pedindo para pagar taxa de occupação de um terreno situado á rua Jardim Botânico. — O Sr. director proferiu o seguinte despacho: Os terrenos marginaes á Lagoa Rodrigo de Freitas não são de marinhas, conforme deliberação a respeito, assim, a legislação citada pelo requerente não se applica ao caso. Estando sob a jurisdição da Prefeitura Municipal as obras de aterros, saneamento e embelezamento que vem sendo realizadas em torno da mesma Lagoa, não cabe a esta directoria deliberar sobre o pedido do requerente, ao qual poderão ser restituídas, mediante recibo, as plantas que apresentou.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 11 de março de 1936

No processo n. 16.580 B, em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Sucessão de Uriel Gaspar Santos Pereira (São José dos Campos — S. Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.814 B, em que são declarantes Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Pedro Ranquetat (Uruguayana — Rio Grande do Sul). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Uruguayana, para cumprimento do parecer supra.

Nos processos ns. 4.056, 4.115, 4.310 e 4.315 C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo e Nestor Sampaio Bittencourt e outro, Joaquim Barbosa de Moraes, Antonio André Pinheiro e Julio Cesar Ferraz e sua mulher. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em S. Paulo, para os fins do art. 34 do regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Seção.

Nas petições do Banco do Estado de S. Paulo e Soledade Francisco de Almeida, em que pedem reconsideração das decisões da Camara dos processos ns. 4.316 e 15.805. — Junta-se ao processo.

Na petição de Antonio Mauro da Cunha. — Registre-se.

Nas petições da Caixa União Popular de Santa Cruz, relativas a diversos documentos. — Registre-se.

No officio n. 1.529 do Banco do Brasil, devolvendo os recibos das indenizações relativas aos processos numeros 2.859, 14.886, 2.492, 2.573, 15.634, 13.059, 15.428, 13.834, 15.516, 15.361, 2.580, 8.991, 44, 11.548, 43, 1.359, 13.527, 2.839, 9.913, 14.499, 14.754, 15.586 e 15.593. — Cumpra-se o disposto no § 1º, do art. 32 do decreto n. 24.233, de 13 de maio de 1934.

Nas petições de Bailão & Comp., Francisco Gallardi, S. A. White Martins, Banco Nacional do Commercio, S. A. Levy e Cesar Costa, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 15.500, 16.785, 879, 15.114, 15.113, 13.075 e 5.358. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Palmyro Paes de Barros, Luiz Fernando de Lacerda Coutinho, Banco do Estado de S. Paulo, Rodrigo de Queiroz Lima, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Eduardo Soares de Carvalho e Moura Andrade & Comp., relativas aos processos ns. 13.138, 1.892, 7.890, 7.893, 16.555, 1.174, 9.801, 8.345, 133.034 e 17.795. — Certifique-se.

Secretaria:

Attingiu a 23.666 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 73 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1936

Requerimentos despachados:

N. 6.072-36-M — Manoel de Araujo. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 7.692-36-A — Andrés & Cia. — Preliminarmente pague com revalidação o sello da petição retro e selle os documentos de fls. 3 e 4 juntos.

Processo n. 5.731-36 — Data venia, em casos da natureza do de que se trata, esta Recebedoria tem sempre devolvido o processo á repartição de origem, para que o mesmo tenha proseguimento, como de direito e de justiça, por isso que com a medida tomada para resarcir executivamente o prejuizo resultante do não pagamento do sello devido, não se justifica qualquer providencia tendente a sustar ou protelar a solução do pedido.

Accresce a circumstancia de que nenhuma anotação é feita aqui, do pagamento de dividas por via executiva, função que compete á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no rol em que são as mesmas inscriptas.

Com a informação supra, restitua-se o processo á Directoria do Expediente e do Pessoal.

Auto n. 1.208-35 c/ João Labosque — 1.189-34 c/ Custodio Arlindo Ribeiro de Magalhães — Tratando-se de simples irregularidades, perfeitamente sanáveis e sem nenhumo prejuizo para a Fazenda Nacional, — julgo improcedente o auto de fls., tendo em vista o parecer da 3ª Sub-directoria, — determinando o archivamento do presente processo, depois das competentes anotações.

Auto n. 1.879-33 c/ Cotonificio Rodolfo Crespi e outro — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Cotonificio Rodolfo Crespi a multa de 100\$, minimo do artigo 8º do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 469-35 c/ Gregorio Dreizin — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Gregorio Dreizin a multa de 100\$000, minimo do artigo 8º, do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi proferido no processo do auto numero 479-35 c/ José Aron Barmack.

Auto n. 971-34 c/ João Baptista de Rezende — 466-35 c/ Jovino Ferreira Meirelles — Consta deste processo que a

firma autuada, estabelecida em Minas Geraes, fez remetter para esta cidade uma partida de queijos com o imposto a pagar, acompanhada de 2ª via da guia ao envez da 3ª via.

Intimada a autuada apresentou defesa allegando um simples engno na remessa do documento em questão.

Considerando que o imposto de concurso referente ao producto foi devidamente pago, como informa o agente fiscal a fls.;

Considerando que a 2ª via da guia de remessa foi registrada em devida forma, no livro da escripta fiscal;

Considerando finalmente que nenhum prejuizo houve para a Fazenda Nacional, — resolve julgar improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 129-34 c/ Francisco Manoel Soutilha — A' vista do que consta deste processo e não tendo havido intimação em forma regular para a apresentação dos livros de vendas mercantis, de vez que o documento de fls. não foi assignado em devida forma, — julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento na forma legal.

Auto n. 1.703-1933, contra Paula & Wamsey. — De accordo com o que consta deste processo e de parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento na forma da legislação vigente.

Auto n. 791-1935, contra José Juvencio de Andrade. — A' vista do laudo da Casa da Moeda, declarando que "os quatro sellos inutilizados por José Juvencio de Andrade, presidente do Syndicato de Operarios de Officios Varios de Nazareth, Estado de Pernambuco, foram usados anteriormente," julgo procedente o auto de fls., lavrado pelo auxiliar contractado do Departamento Nacional do Trabalho, Joaquim Carneiro Ribeiro, e imponho a José Juvencio de Andrade a multa de 2:000\$000, minimo do art. 65, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com obrigação de recolher a importancia dos sellos em questão, com a devida revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 369-1934, contra Manoel Duque Sobrinho. — A' vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manoel Duque Sobrinho a multa de 200\$000, minimo do art. 111, § 14, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando ainda na obrigação de pagar o imposto de consumo referente ao producto mencionado nas duas guias apprehendidas.

Intime-se, por intermedio da 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 6.136-35 — Manoel Ferreira. — Faça-se a transferencia *ex-officio* proposta. Imponho a Manoel Ferreira, a multa de 125\$000, grão medio do at. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 5.615-36 — J. Villarinho. — Transfira-se a firma peticionaria, a quem imponho a multa de 50\$000, grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da importancia da multa.

N. 5.804-36 — Antonio Salgueiro. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio corrente.

N. 5.672-36 — Albino Ururahy. — Faça-se a inscripção de conformidade com a informação e o parecer. Em seguida, ouça-se a 3ª Sub-directoria.

N. 5.657-36 — Edgard Pinto Cortez. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio.

N. 20.502-935 — J. Ribeiro & Alves. — Façam-se as transferencias de accordo com a informação de 4-12-935. Imponho as firmas J. Ribeiro & Alves e J. Annibal Alves, a cada uma, a multa de 50\$000, minimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27-2-904.

N. 5.803-936 — João Salgueiro. — Dê-se a baixa, para o futuro exercicio.

N. 28.289-35 — Domingos Martins. — Indeferido, de accordo com a informação e parecer.

N. 7.339-936 — José Melrelles da Fonseca. — Imponho ao signatário da petição a multa de 10\$000, mínimo do artigo 63 do regulamento n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 5.795-936 — Saverio de Luco. — Nada mais havendo o que providenciar, archive-se o processo, de acordo com a informação e parecer.

N. 1.437-936 — Hales & Mesquita. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27-2-903.

N. 31.547-35 — J. T. Suqueira & Comp. — Faça-se a transferência solicitada, de acordo com a informação e parecer.

N. 25.426-935 — Andrade & Cardoso. — Transfira-se, de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27-2-904.

N. 4.689-936 — José Antonio de Freitas Muguaini. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Antonio de Freitas Muguaini a multa de 100\$, mínimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.108-936 — Candido Ferreira Francoso. — Idem.

N. 26.863-935 — Machado Bastos & Comp. — Dê-se a baixa, a partir do exercício corrente.

N. 1.517-936 — M. A. Nunes & Comp. — Junte-se os interessados o distracto social da firma M. A. Nunes & Comp.

N. 5.263-936 — Casemiro da Graça Machado. — Dê-se a baixa para 1937, de acordo com a informação e parecer.

N. 6.107-936 — A. F. Thorne. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a A. F. Thorne a multa de 100\$000, mínimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Notificações:

N. 21-935 — Anselmo Pereira dos Santos. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 4, exarado em 18 de fevereiro de 1935.

N. 232-935 — Antonio de Souza Pereira. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 4, proferido em 21 de maio de 1935.

N. 233-935 — Ramos & Martins. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 4, proferido em 21 de maio de 1935.

N. 242-935 — Rodriguez Hidalgo. — Em face da informação, mantenho o despacho de fls. 4, exarado em 17 de maio de 1935.

N. 484-935 — A. D. de Carvalho & Comp. — Tendo em vista a notificação de fls. 2 e o parecer da 3ª Sub-directoria, condenno A. G. de Carvalho & Comp. ao pagamento da importância de 60\$000, relativa aos emolumentos devidos e da multa de 150\$000, do art. 29, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 6.445-936 — A. Portella & Comp. — Idem, idem. Importância do pagamento é de 140\$000, e multa de 150\$000.

Certidões:

N. 7.820-936 — Milton Paranhos Fontenelle. — Certifique-se. Junte procuração.

N. 7.813-936 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se. Junte procuração.

N. 7.811-936 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se, exibindo procuração.

N. 7.812-36 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se. Junte procuração.

N. 7.814-936 — Christiani & Nielsen. — Idem.

N. 7.815-936 — Christiani & Nielsen. — Idem.

N. 7.817-936 — Milton Paranhos Fontenelle. — Idem.

N. 7.816-936 — Christiani & Nielsen. — Idem.

N. 7.818-936 — Milton Paranhos Fontenelle. — Idem.

N. 7.819-936 — Milton Paranhos Fontenelle. — Idem.

N. 7.821-936 — Milton Paranhos Fontenelle. — Certifique-se.

N. 7.822-936 — Milton Paranhos Fontenelle. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1936

Offícios expedidos:

Ns. 88 e 89 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recurso em que são interessados Antonio Augusto de Carvalho (espólio) e Manoel Moren.

N. 107 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Remetendo processo em que é interessada Bertha Straill, referente a restituição de imposto de renda.

N. 108 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Idem em que é interessado Mario de Albuquerque Lima.

N. 109 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Remetendo certidões de dous funcionarios.

N. 110 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Respondendo a um pedido de esclarecimentos.

N. 122 — Ao Sr. director do Departamento do Pessoal do Ministerio da Marinha — Solicitando informações.

N. 123 — Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas — Remetendo-balanço da "Receita e Despesa", referente ao mez de janeiro ultimo.

N. 365 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Remetendo processo em que é interessada a firma Sales de Oliveira & Comp.

N. 366 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Transmittindo declaração de renda apresentada pelo contribuinte Vicente Credidio.

N. 367 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Remetendo informação prestada pela Companhia Brasileira de "Força Electrica".

Ns. 368/378 — Aos chefes de Secção em todos os Estados — Sobre projecto de serviço.

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1936

N. 1.271, de 1936 — Manoel Rodrigues Euzebio, curador de Maria Luiza Pereira Mendes. — Não havendo sido cumprida a exigencia do despacho de 6 de fevereiro findo, archive-se.

N. 2.280, de 1936 — Rudolf Freund. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos, como pessoa physica, no exercicio de 1933.

N. 2.641, de 1936 — José Fabello Junior. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1931 a 1935.

N. 4.631, de 1936 — Maria Antonietta Carlie. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.908, de 1935 — Elia Miglievich. — Indeferido, em face do art. 152, do regulamento em vigor.

N. 1.776, de 1936 — Marques, Silva & Comp. — Deixo de tomar conhecimento da petição de fls. 28, de acordo com o parecer.

Encaminhe-se o processo ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 18.360, de 1935 — Procuradoria da Republica — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter dado entrada fóra do prazo legal.

N. 19.852, de 1935 — A. Carl Schaum. — De acordo.

N. 20.003, de 1935 — Elsa Velloso Arruda. — Não havendo sido atendida a exigencia de fls. 3 e 5, archive-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1936

Sr. ministro da Guerra:

N. 371 — Solicita providencias, afim de que sejam matriculados, no corrente anno, nas Escolas de Armas do Exercito, conforme discriminação abaixo, os seguintes officiaes e sargentos do Corpo de Fuzileiros Navaes:

a) na Escola de Infantaria:

- 1º tenente Antonio Ferreira de Mello;
- 1º tenente Mathias Leite Torres;
- 1º tenente João Benardo de Oliveira;
- 1º tenente Apulchro Aguiar Botto de Mello;
- 1º tenente Carlos Soares.

b) no Centro de Preparação de Officiaes da Reserva:

- 2º sargento n. 1.081, Lafayette Marinho de Vasconcellos;
- 2º sargento n. 1.150, João Miranda Lima;
- 2º sargento n. 1.146, Sebastião Alves de Souza;
- 2º sargento n. 2.650, Fines Alves Carneiro;
- 2º sargento n. 1.370, Benedicto Monteiro Galvão.

c) na escola de Infantaria e na de Artilharia, matriculas para mais seis e cinco sargentos, respectivamente, do mesmo corpo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 373 — Tendo em vista a informação prestada pelo chefe da Commissão de Fiscalização do Novo Edificio da Es-

cola Naval, sobre as razões que motivaram a não conclusão das obras, dentro do prazo legal, par. os fins do paragrapho unico do a. 769, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, que resolve prorogar por seis mezes o prazo estipulado, em contracto firmado com o constructor Edgard Raja Gabaglia (Escriptorio Technico Raja Gabaglia).

Communica, outrossim, que o contracto referente áquellas obras foi registrado no Tribunal de Contas, em sessão de 8 de agosto de 1934.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 370 — Dispensa o capitão-tenente Aniceto de Souza das funções de chefe de machinas do contra-torpedeiro "Matto Grosso".

N. 374 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados, das seguintes commissões:

Capitão de corveta Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, das funções de encarregado do pessoal a bordo do encouraçado "São Paulo";

Capitão-tenente Henrique Cezar Moreira, das de encarregado do material da Escola Almirante Wandenkolk;

Capitão-tenente Antonielli Saverio Oddone, das de immediato do contra-torpedeiro "Piauhy";

Capitão-tenente José Avila Goulart, das de chefe de machinas do contra-torpedeiro "Piauhy".

N. 375 — Designa o capitão de mar e guerra, engenheiro naval, Mario da Costa Braga, o capitão de corveta Ayres Pinto da Fonseca Costa e o capitão-tenente Pedro Paulo de Araujo Suzano para, em commissão, dizerem sobre a possibilidade da adaptação de uma coifa falsa ás granadas dos canhões usados na Marinha de Guerra, para diminuir a resistencia do ar, suggerida pelo commandante do encouraçado "Minas Geraes", no final de seu relatório.

N. 376 — Manda matricular no Curso de Machinas da Escola de Especialização e Aperfeiçoamento de Officiaes durante o corrente anno lectivo, os primeiros tenentes Edir Dias de Carvalho Rocha e Thomaz Alves Filho.

N. 377 — Torna sem effeito a matrícula no Curso de Machinas para Officiaes, dos primeiros tenentes Amaury Costa Azevedo Osorio e Antonio Mendes Braz da Silva, determinada pelo aviso n. 212, de 7 de fevereiro de 1936.

N. 378 — Approva a lotação abaixo discriminada, para o novo sanatorio (Hospital de Tuberculosos), em Nova Friburgo:

Capitães-tenentes ou primeiros tenentes, medicos, de preferença com o curso de fisiologia, dois;

Sub-officiaes, enfermeiros, dois;

Auxiliares especialistas, EF, de qualquer graduacão, tres;

Pratico de pharmacia, um;

Sub-official fiel, um;

Praças:

Um PE-EL, cabo;

Tres PE-GA, para o serviço de caldeira;

Um PE-CM, cabo, para o serviço de mestre de armas;

Um PE-CM, 1ª classe, para o serviço de paioleiro;

Tres praças com pratica de lavanderia;

Um PE-ES, cabo.

Taifeiros:

Um dispenseiro de 2ª classe, para officiaes;

Um dispenseiro de 3ª classe, para sub-officiaes;

Um taifeiro de 1ª classe, para officiaes;

Dois taifeiros de 2ª classe, para sub-officiaes;

Um taifeiro de 1ª classe, para officiaes baixados;

Um taifeiro de 2ª classe, para sub-officiaes baixados;

Dois taifeiros de 3ª classe, para ajudantes de cozinha;

Um cozinheiro de 2ª classe, para os ranchos de officiaes e sub-officiaes;

Um cozinheiro de 3ª classe, para o rancho das praças;

Um barbeiro de 2ª classe.

Os dez serventes deverão ser propostos, para que sejam nomeados, de accordo com a legislação em vigor.

N. 379 — Concede baixa do serviço da Armada ao fuzileiro naval da 4ª companhia, n. 446, Adalberto Pereira dos Anjos.

SECRETARIA

Dia 11 de março de 1936

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Deocleciano da Silva — (Req. de 11 de janeiro de 1936 — Ficha n. 43.994, pedindo rectificação em seu nome para Deocleciano Lima). — Prové o allegado.

Ignacio Bispo de Cerqueira, 2º tenente reformado, successor da firma Gagliardi & Cerqueira — (12 requerimentos de 4 de março de 1936 — Fichas ns. 45.669 a 45.680, solici-

tando providencias para pagamento de diversas contas de generos alimenticios, fornecidos a diversas praças do Corpo de Marinheiros). — Não sendo da competencia deste ministerio, nada ha que deferir.

Thaumaturgo de Almeida Bomfim — (Req. de 13 de fevereiro de 1936 — Ficha n. 45.662, pedindo sua reinclusão no Corpo de Marinheiros). — A' D. P. Indeferido.

Waldemar Manoel Gomes — Req. de 28 de fevereiro de 1936 — Ficha n. 45.551, solicitando providencias para que o sargento Nascimento Santiago lhe pague a importancia de 2.303\$, correspondente a materiaes empregados na construção de sua residencia. — A' D. P. Não sendo assumpto da competencia deste ministerio, nada ha que deferir.

Mario Fidalgo — (Req. de 10 de outubro de 1935 — Ficha n. 41.193, pedindo inscripcão no exame de admissão para ingressar no Corpo de Fuzileiros Navaes). — A' D. P. Indeferido.

Empresa Aguas Mineraes Naturaes Itaparica, Limitada — (Req. de 23 de janeiro de 1936 — Ficha n. 45.287, pedindo licença para collocar no terreno da Capitania dos Portos da Bahia, uma tubulação de ferro galvanizado, bem como dois esteios defensas, para atracação de um barco-tanque). — Indeferido.

Carlitos Edileus Vieira — (Req. de 20 de fevereiro de 1936 — Ficha n. 45.321, pedindo reinclusão no Corpo de Marinheiros). — A' D. P. Indeferido, á vista da informação.

Olheilo de Alcantara Gomes, capitão de fragata reformado — (Req. de 20 de março de 1935 — Ficha n. 19.411, pede lhe seja rectificada a sua reforma, para o fim de lhe ser abonada mais uma quota de 2%). — Indeferido, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, de 18 de fevereiro de 1936.

Claudio Pereira de Vasconcellos — (Req. de 10 de fevereiro de 1936 — Ficha n. 45.094, pedindo autorizar a Directoria de Ensino Naval, substituir a sua carta pela de 2ª machinista). — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

José Benedicto Marques, pedindo pagamento de um automovel. — Archive-se. Em 9-3-936.

Por despacho de 2 do corrente:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Danton Braga Benites, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado na Companhia Isolada da Foz do Iguassú, para onde deverá seguir no menor prazo.

— Por outro de 9 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães medicos Drs. Nelson Fonseca, da Escola de Estado Maior para a Fabrica de Cartuchos de Infantaria; Justin Robin, do 1º Batalhão de Sapadores para aquella escola, e Nelson Sampaio Milke, da Fabrica de Cartuchos de Infantaria para o 1º Batalhão de Sapadores.

— Por outros de 11 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães José Sotero dos Santos, do 17º B. C. para o 6º Regimento de Infantaria (em sub-unidade sem effectivo); Ituriel do Nascimento, do 17º B. C. para o 18º Batalhão de Caçadores; Coaracy de Olinda Campello, do 6º R. I. para o 17º Batalhão de Caçadores; Oswaldo Melchades de Almeida, do 18º para o 17º Batalhão de Caçadores; Luiz de Mendonça Padilha, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 26º Batalhão de Caçadores; Amílcar Cardoso de Menezes, do II-5º R. I. para o 1º Regimento de Infantaria.

Foram designados: os capitães Jayme Ferreira da Silva, para ficar á disposição do commandante da Escola Militar e dispensado de auxiliar de ensino da 2ª aula do 1º anno fundamental (physica), e Horacio dos Santos, director do ensino pratico do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar o substitutivo que a esta acompanha, do Regulamento da Cantina Ferroviaria, organizado pela Directoria de Engenharia,

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1936. — General João Gomes.

Instruções para o funcionamento do Serviço de Armazens de Emergencia

Art. 1.º As unidades de engenharia, quando empregadas em construção de estradas, manterão um *Serviço de Armazens de Emergencia* (S. A. E.), independente da Cantina do Corpo, que será organizado e mantido de accordo com as presentes instruções.

Paragrapho unico. Quando as unidades não tiverem rancho organizado, caberá ao Serviço de Armazens de Emergencia providenciar sobre a alimentação das praças.

Art. 2.º O Serviço de Armazens de Emergencia será fiscalizado pelo Conselho Administrativo do Corpo.

Paragrapho unico. O tenente aprovisionador do corpo será o *encarregado do serviço*, ficando a seu cargo a administração directa.

Art. 3.º O Serviço de Armazens de Emergencia disporá de um Armazem Central na sede da comissão e de tantos Armazens Secundarios quantos se tornem necessarios, localizados nos acampamentos ou acantonamentos das residencias ou onde mais convier aos interesses e á marcha dos trabalhos.

Art. 4.º Cada armazem terá seu *encarregado*, civil ou militar, a quem cabe todo o serviço de escripturação e fornecimento, e que disporá de um a dois auxiliares, conforme o volume do serviço no armazem.

Paragrapho unico. Todos os empregados do Serviço de Armazens de Emergencia, excepto o tenente encarregado, serão gratificados pela renda propria do serviço; as praças (sargentos, cabos e soldados) perceberão as diarias "pró-labore" em vigor e os civis os ordenados estipulados.

Art. 5.º Todo o material e instalações correrão por conta do Serviço de Armazens de Emergencia, bem como os transportes de generos e quaesquer outros artigos destinados ao serviço.

Art. 6.º Os armazens fornecerão os generos e artigos de que estiverem providos, a officiaes, praças e empregados civis da comissão, mediante desconto em folhas de pagamento, e pelo preço de aquisição, accrescido do preço médio do transporte para os varios armazens, e de uma porcentagem para cobrir as despesas do serviço, bem como as quebras e deterioramentos de artigos.

Paragrapho unico. Quando existirem empreiteiros ou tarefeiros nos trabalhos da comissão, poderão os mesmos se abastecer nos armazens, para desconto em folha.

Art. 7.º O preço dos artigos será o mesmo em todos os armazens.

DAS COMPRAS

Art. 8.º As aquisições serão feitas de preferencia directamente ao productor, mediante especulação de preços provida pelo conselho administrativo.

Art. 9.º Os pedidos serão feitos em talões especiaes assignados pelo encarregado do serviço, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo commandante.

DA RECEITA E DESPEZA

Art. 10. A receita será constituida pelos descontos effectuados para indemnização dos fornecimentos.

Art. 11. A despesa será constituida:

- a) pelos pagamentos das aquisições realizadas;
- b) pelas gratificações aos empregados do Serviço de Armazens de Emergencia.

Art. 12. O saldo resultante do confronto entre a receita e a despesa será depositado num banco e escripturado pelo thesoureiro da Comissão no "Caixa do Serviço de Armazens de Emergencia".

§ 1.º Esse saldo é destinado a manter e melhorar as instalações do Serviço de Armazens de Emergencia e as condições materiaes de vida do pessoal civil e militar da Comissão.

§ 2.º Ao terminarem os trabalhos da Comissão de Estradas serão incorporados: o saldo restante do Serviço de Armazens de Emergencia ás Economias Administrativas da unidade e todo o material existente do serviço á cargo da unidade.

DA CONTABILIDADE

Art. 13. Os fundos serão escripturados pelo thesoureiro da Comissão em um livro denominado "Caixa do Serviço de Armazens de Emergencia" pelo systema de partidas dobradas.

Art. 14. Mensalmente o thesoureiro da Comissão organizará um balancete em 2 (duas) vias do movimento do mez anterior, o qual servirá de base á sua prestação de contas perante o Conselho Administrativo.

Paragrapho unico. A primeira via será archivada na Thesouraria da Comissão e a segunda no Serviço de Armazens de Emergencia. O thesoureiro enviará um resumo do balancete mencionando: a receita, a despesa o o saldo, para a Secretaria da Comissão, afim de ser feita a devida publicação em Boletim da Unidade.

Art. 15. As contas serão liquidadas mediante o attestado de recebimento passado pelo tenente encarregado do serviço e á vista do pedido emitido pelo Conselho Administrativo depois de conferidas pelo thesoureiro e de receberem o visto do fiscal administrativo e o *pague-se* do commandante.

Art. 16. O tenente encarregado do serviço manterá uma escripturação do movimento de entradas e sahidas no Serviço de Armazens de Emergencia dos artigos, por meio de *fichas*, com os preços, de modo a poder realizar a qualquer tempo o balanço do *stock*.

Art. 17. Mensalmente será organizado pelo mesmo, um mappa mencionando: entrada e sahida dos artigos, movimento financeiro e *stock* que passa para o mez seguinte. Esse mappa visado pelo fiscal administrativo será apresentado ao Conselho Administrativo.

Art. 18. A escripturação dos Armazens constará:

- a) de *fichas* dos artigos mencionando entradas, sahidas e preços;
- b) do livro Conta-Corrente.

Paragrapho unico. Mensalmente cada encarregado de Armazem deve organizar um mappa do movimento do Armazem, similar ao referido no art. 17 e enviar-o ao encarregado do Serviço.

Art. 19. O tenente encarregado do Serviço de Armazens de Emergencia organizará mensalmente os documentos abaixo enviando-os ao Conselho Administrativo que os encaminhará ao thesoureiro:

- a) relação das contas a pagar;
- b) relação dos descontos relativos a fornecimentos feitos a officiaes;
- c) relação dos descontos relativos a fornecimentos feitos a sargentos, cabos e soldados;
- d) relação dos descontos relativos a fornecimentos feitos a empregados civis da Comissão;
- e) relação dos descontos relativos a fornecimentos feitos a tarefeiros ou empreiteiros;
- f) folha de gratificação dos empregados civis e militares do Serviço de Armazens de Emergencia.

Paragrapho unico. Com excepção dos documentos de letras a e b todos os demais são organizados relativamente a cada residencia.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar, em caracter provisorio, as Instruções que com este baixam, para o serviço de policia sanitaria em defesa dos animaes do Exercito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1936. — General João Gomes.

Instruções provisórias para o Serviço de Policia Sanitaria em defesa dos animaes do Exercito

PARTE I

ACQUIZIÇÃO DE ANIMAES PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 1.º Na aquisição de animaes para o serviço do Exercito, serão observadas medidas de ordem policia sanitaria em defesa dos animaes já existentes e dos adquiridos.

Art. 2.º A aquisição dos animaes para o Exercito será precedida de uma syndicancia pelo veterinario que faz parte da Comissão de Compras ou por outro previamente designado, sobre as condições sanitarias da região productora.

§ 1.º Averiguada a inexistencia de doenças infecto-contagiosas, tanto no meio civil como no meio militar da região criadora e comunicada officialmente ao presidente da Comissão de Compras, esta dará inicio ao exame dos animaes a adquirir.

§ 2.º Verificada a existencia de qualquer epizootica, a Comissão de Compras somente poderá operar mediante parecer de uma comissão de officiaes veterinarios, constituida no minimo de dois membros, que assegure nenhum risco de contagio terem soffrido os animaes á venda.

Art. 3.º Os animaes adquiridos, do ponto de vista sanitario, serão divididos em lotes de procedencia.

§ 1.º Cada lote constará de uma guia sanitaria de procedencia na qual constarão as observações veterinarias para orientação ulterior, devendo esta guia acompanhar o lote até a sua entrada em um estabelecimento da Remonta.

§ 2.º Ao existindo epizootia na procedencia, os lotes serão considerados por zona de criação; caso contrario, serão considerados por centro de criação.

§ 3.º Quando loteados os animais por centro de criação, tanto quanto o permittam os meios de transporte ou de condução, será evitada a reunião dos lotes durante todo o percurso, para ser observado aquelle em que surgir caso suspeito de doença contagiosa, afim de que possam ser operados em tempo opportuno o isolamento e outras medidas.

Art. 4.º Na guia sanitaria de procedencia, além das observações julgadas necessarias pelo official veterinario, constarão obrigatoriamente as seguintes:

- a) data da aquisição;
- b) regimen alimentar;
- c) si o lote ou algum animal do lote já soffreu tratamento preventivo ou curativo. No caso, precisar a natureza do tratamento, a data e o resultado;
- d) si o lote viajou antes de adquirido, esclarecer as condições e percurso e a duração da viagem.

PARTE II

PASSAGEM DE ANIMAES PELOS ESTABELECIMENTOS DO SERVIÇO DE REMONTA

Art. 5.º Para entrada, permanencia e saída de animais adquiridos para o serviço do Exército nos estabelecimentos do Serviço de Remonta, a policia sanitaria do Serviço Veterinario operará cumprindo além das medidas suggeridas pelas condições do momento, as seguintes:

- a) Receberá a guia sanitaria de procedencia;
- b) Assistirá o desembarque ou chegada dos animais;
- c) Receberá separadamente os lotes dos animais, por procedencia e assim os conservará.
- d) Examinará as condições sanitarias de cada lote e somente decorridos quatro dias sem occurências, reunirá os lotes, conservando-os entretanto separados dos animais já existentes no Estabelecimento, por mais quatro dias, durante os quaes será feita a maleinização rigorosa e procedido de accordo com o regulamento do Serviço Veterinario nos casos suspeitos ou positivos de mórmo.

Art. 6.º Occorrendo caso de doença contagiosa ou suspeição durante a quarentena dos lotes, todo o lote continuará isolado após isolamento do animal doente ou sujeito, prolongando-se a medida de conformidade com o diagnostico, os meios prophylacticos e therapeuticos empregados.

Art. 7.º Communicado officialmente ao commandante ou director as boas condições sanitarias dos animais, serão os mesmos integrados no regimen proprio ao Estabelecimento, passando no ponto de vista veterinario para o Serviço Veterinario respectivo, ao qual serão prestados todos os esclarecimentos, caso a policia sanitaria não tenha sido dirigida pelo official veterinario do Estabelecimento.

Art. 8.º Os animais serão rigorosamente examinados afim de serem expurgados os suspeitos de gastrophilose (Oestrus equi). De fôrma alguma o animal suspeito desta parasitose será embarcado para o corpo de destino senão depois de submettido á therapeutica indicada (sulfureto de carbonio). Esta medida poderá ser executada pelo Serviço Veterinario do estabelecimento de remonta.

Art. 9.º Marcada a data de expedição de animais no Estabelecimento, com antecedencia não menor de 12 dias, reiniciar-se-á a acção da policia sanitaria, que julgará por exame individual as condições dos animais, que a partir de então ficarão separados dos demais e serão objecto de visita veterinaria diaria.

Art. 10.º Até o 4.º dia que precede a expedição dos animais, devem ser todos elles submettidos a sôro-vaccinação anti-estreptococcica, via sub-cutanea ou vaccinação.

Art. 11.º Será interdita a expedição do animal que apresentar qualquer indicio pathologico.

PARTE III

TRANSPORTE — EMBARQUE — DESEMBARQUE

Art. 12.º No transporte de animais, qualquer que seja o meio utilizado, a policia sanitaria do Serviço Veterinario agirá no sentido de o mesmo se fazer com o maximo conforto, reduzindo ao minimo as possibilidades de accidentes, surtos de molestias e depauperamento dos animais por alimentação impropria, deficiente ou por sede.

Art. 13.º Compete ao serviço de policia sanitaria:

1. Estudar as condições apresentadas pelo meio de transporte e providenciar as adaptações necessarias para facilitar o forrageamento, agua e abrigo das intemperies (frio, chuva e sol) e de fogo (fagulhas).
2. Proceder expurgos e desinfecções (ver processos regulamento n. 34) em cuja extensão e intensidade será levada em conta a utilização anterior do meio de transporte, principalmente si conduziu animais.

3. Julgar do estado de limpeza que precederá o embarque dos animais, o forrageamento e a ração d'agua.

4. Passar em revista o material e utensilios necessarios á viagem.

5. Organizar a guia de transporte, da policia sanitaria, caso os animais não sejam acompanhados por official veterinario. Essas guias, além das annotações e instrucções a criterio do official terão o seguinte:

- a) Numero de animais;
- b) Ponto de embarque, data e hora;
- c) Destino (Cidade, Estação ou Porto, Corpo ou Estabelecimento Militar);
- d) Condições geraes dos animais (regimen alimentar, tempo de permanencia no Estabelecimento de Remonta, data da maleinização e da sôro-vaccinação ou vaccinação anti-estreptococcica;

c) Pontos de desembarque no percurso, quando transporte ferroviario e durar mais de 48 horas, para dar liberdade aos animais e duração média do desembarque. Nas longas viagens determinar o numero de desembarques, tomando em consideração as condições geraes dos animais, do forrageamento, estação do anno e a duração da viagem.

6. Providenciar para que seja communicado a todas as estações ou portos intermediarios onde haja guarnição militar a passagem do transporte.

Art. 14.º O commando da guarnição que tenha recebido communicação designará um official veterinario que visitará o transporte, tomará conhecimento da guia sanitaria de transporte, julgará das condições em que se realiza a viagem e tomará as providencias aconselháveis.

§ 1.º Caso este official encontre anormalidade, fará communicação ao commando, propondo as medidas que as condições reclamarem.

§ 2.º Si houver necessidade de desembarcar um ou mais animais, cujas condições não permittem que prosigam viagem, o commando communicará o facto a autoridade a que se destinarem os animais e a D. R.

§ 3.º O official que houver visitado o transporte, visará a guia sanitaria, lançando na mesma suas observações e alterações occorridas.

Art. 15.º Na ultima estação ou porto que anteceder o destino do transporte e em que houver autoridade militar (guarnição) esta communicará ao Corpo ou Estabelecimento a que se destinam os animais a data e hora da passagem dos mesmos.

§ 1.º De posse da communicação, o commando pedirá a designação ou designará o official veterinario que fará o serviço de policia sanitaria desde a chegada dos animais.

§ 2.º Ao official incumbido do serviço de policia sanitaria compete:

a) Receber a guia sanitaria de transporte e assistir ao desembarque, providenciando em tudo o que fôr necessario para facilitar-o;

b) Fazer conduzir os animais para o local previamente designado e onde ficarão em observação;

c) Comunicar ao commando as condições dos animais, as occurências e fazer entrega da guia sanitaria de transporte, depois de annotada na mesma a hora de desembarque, o numero de animais e o local em que ficaram em observação (quarentena);

d) manter os animais em observação por quatro dias, durante os quaes ficarão isolados de outros animais;

e) fazer entrega dos animais ao corpo ou estabelecimento por intermedio da sua C.P.R.

Art. 16.º Se surgir algum caso de molestia infecto-contagiosa, proceder-se-á de accordo com os regulamentos.

PARTE IV

TRANSFERENCIAS — EXCLUSÕES — INCLUSÕES

Art. 17.º As transferencias de animais de um corpo ou estabelecimento para outro serão controlados do ponto de vista sanitario pela policia sanitaria do Serviço Veterinario. Ao official veterinario designado competem, além das medidas suggeridas pelas condições de transferencia, as seguintes:

Paragraphe unico. Organizar a guia sanitaria de transferencia, na qual além das alterações de ordem veterinaria constantes das cadernetas individuais do S. R., constarão as seguintes:

- a) estado de saude actual do animal;
- b) doenças que o animal teve;
- c) se foi medicado internamente ou por injectões e no caso, precisar a natureza, doses e datas de medicamentos susceptiveis de retenção e de phenomenos coloidoclasicos ou anaphylacticos;
- d) regimen alimentar, especificando as rações caso não sejam as da tabella de forragem.

Art. 18. A guia sanitaria de transferencia acompanhará os animais e será entregue ao official veterinario que for designado para fazer o serviço de policia sanitaria até a incorporação dos mesmos, competindo-lhe:

a) receber os animais e encaminhar-os convenientemente em face da guia sanitaria de transferencia;

b) conservar os animais em observação durante quatro dias, isolados dos existentes;

c) lançar na guia sanitaria as observações dignas de nota e não havendo motivo para prolongar a quarentena, remetter-a ao commando por intermedio da C.P.R., communicando as condições de incorporação dos animais.

PARTE V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 19. As guias constantes das presentes instruções attingem a todos os animais a serviço do Exército, inclusive os particulares.

Art. 20. Os animais adquiridos pelas Comissões de Compras, passarão obrigatoriamente por um estabelecimento de remonta. Para os animais adquiridos isoladamente e para os particulares a acção da Policia Sanitaria, far-se-á por occasião da inclusão em corpo ou estabelecimento.

Art. 21. A Policia Sanitaria Animal é actividade inherente ao official veterinario. Assim, nos casos imprevistos de movimentação de animais (retirada ou apresentação) com tanto que tenham permanecido em commum com animais de outro meio, o official veterinario do corpo ou estabelecimento, assumirá automaticamente a Policia Sanitaria, dando conhecimento ao commando respectivo.

Art. 22. O official incumbido de serviço de Policia Sanitaria, será soccorrido de pessoal e material pelo corpo ou estabelecimento a que pertencerem os animais. Em casos imprevistos será soccorrido pelo corpo ou estabelecimento mais proximo, mediante pedido por escripto e justificado.

Paragrapho unico. O pedido será feito em duas vias, uma das quaes será remetida pelo corpo ou estabelecimento ao D.R.M.V. ou ao D.C.M.V.E. para o fim de ser substituido o material de consumo, fornecido.

Art. 23. Quando houver necessidade de um official veterinario para o serviço de Policia Sanitaria, o corpo ou estabelecimento pedirá designação ao commando da Região ou ao Departamento do Pessoal do Exército, caso não possa designar o official do Serviço Veterinario proprio.

Art. 24. Enquanto durar uma quarentena ou isolamento de animais, todos os instrumentos, material de limpeza, utensilios de alimentação, de manuseio, de tratamento, etc., serão proprios aos animais isolados e quando houver casos suspeitos de molestia infecto-contagiosa, todos os objectos citados devem ser de uso individual. Quando de todo impossivel tal medida, o instrumento ou utensilio será desinfectado sempre que tiver entrado em uso.

Art. 25. As guias sanitarias, partes, communicações e toda escripturação referente á Policia Sanitaria serão registradas em livro especial do Serviço Veterinario do corpo, estabelecimento e das Comissões de Compra de Animais.

Paragrapho unico. As guias sanitarias de procedencia, transportes e transferencias serão recolhidas depois de encerradas ao Serviço Veterinario do corpo ou estabelecimento de chegada dos animais.

Art. 26. Os transportes de mais de 30 animais ou de menos mas de valor equivalente a esse numero, serão via de regra acompanhados de um official veterinario ao qual caberá o serviço de policia sanitaria no embarque, no percurso e no desembarque.

§ 1.º Para 30 animais fará parte do transporte um enfermeiro-veterinario; dois para 60; tres para 120; quatro para 200. Para cada dez animais o transporte terá um soldado de fileira.

§ 2.º O transporte de menos de 30 animais será acompanhado de um enfermeiro-veterinario e de um soldado para cada seis animais.

Art. 27. Em cada guarnição haverá local apropriado, escolhido após estudo por uma comissão de veterinarios nomeada pelo respectivo commando, para isolamentos de animais, previstos nas presentes instruções.

Paragrapho unico. O isolamento ou quarentena de animais suspeitos, será sempre por espaço de tempo superior ao periodo de incubação da molestia infecto-contagiosa suspeitada.

Art. 28. As molestias infecto-contagiosas a que se referem as presentes instruções são as seguintes: mórmio, tuberculose, carbunculo, gurma (estreptococcias em geral), pneumonia infecciosa, tétano, raiva, tripanosomoses, typho e mais as seguintes parasitoses: scabioses (sarnas), gastrophiloses e abronemoses (esponjas).

§ 1.º Entre as molestias deste artigo include-se qualquer infecção ou infestação passivel de propagação e de efeitos nefastos aos animais do Exército.

§ 2.º Será absolutamente interdita a inclusão de animal portador de abronemose (esponjas), em um meio indenne desta infestação.

Art. 29. Estas instruções vigoram a titulo provisorio, até que incorporadas ao regulamento do Serviço Veterinario com as modificações aconselhadas pela pratica.

Paragrapho unico. Para effeito deste artigo, os officiaes veterinarios sempre que forem incumbidos de serviço de policia sanitaria communicarão á Directoria do Serviço de Veterinaria do Exército em parte circunstanciada as occorrenças e observações pessoas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1936

Ao Sr. ministro, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

2:120\$ ao capitão Annibal Ticiano Sayão Cardoso (Aviso n. 322);

12:485\$100 ao 1º tenente Ary Lopes (Av. 323);

13:987\$900 ao 2º sargento Antonio de Souza Motta (Aviso n. 324);

22:509\$800 ao musico de 3ª classe João Dias dos Santos (Av. 325);

126\$ a cada um dos sargentos: João Thomaz Sabino, Elpidio Pereira, José Ribamar Carvalho, Manoel Mendes da Silva, Adelino Pereira de Moraes, Sebastião Pinto Monteiro, Aniceto José do Rego, Leonardo Veteravia Vieira, Amaro Ignacio de Souza, Joaquim da Silveira, Alfredo Cordeiro e Jovelino Ferreira dos Santos (Avs. ns. 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337 e 339).

Na Delegacia de São Paulo:

33:256\$300 ao escrevente de 2ª classe Arthur Ferreira de Sant'Anna Junior (Av. 338).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

136\$500 ao musico de 2ª classe João Affonso Febulo (Av. 326).

Dia 7

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que é concedida isenção do serviço militar a Dasio Moura, sorteado pela 8ª C.R., no municipio de Prata, Minas Geraes (Av. 115);

Que é fixado em oito o numero de matriculas, este anno, no Curso Especial de Equitação do Regimento Andrade Neves, das quaes sete se destinam a primeiros tenentes da arma de cavallaria e a restante a um official deste mesmo posto, da arma de artilharia.

Os officiaes indicados para essas matriculas devem ficar á disposição do Estado Maior do Exército (Av. 116);

Que tendo sido extinta a Escola de Cavallaria, de conformidade com a lei n. 189, de 16 de janeiro findo, e dispondo essa lei sobre o funcionamento do Curso de Equitação para officiaes no Regimento Andrade Neves, curso este que deve ser considerado órgão tecnico incumbido de dar parecer e resolver sobre questões relativas ao Hyppismo no Exército, são transferidas para o commandante do referido regimento as attribuições conferidas ao daquela escola, nas instruções para o Campeonato de Cavallo d'Armas e de Polo, na parte referente á constituição das comissões permanente e tecnica Central de Polo (Av. 117);

Que, de accordo com a letra a, do art. 2º do decreto n. 4.208, de 9 de dezembro de 1930, são concedidos ao major de aviação Adherbal da Costa Oliveira, seis mezes de licença para tratamento de saude (Av. 118);

Que o capitão Julio do Nascimento Lebon Regis é designado para substituir na sub-comissão de armas portateis na Europa, o capitão Durval de Magalhães Coelho, que deverá regressar ao Brasil (Av. 119).

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1936

Eugenio Pinto Pacca, 2º tenente de administração, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Archive-se, por já ter sido providenciado.

Hermínio Guimarães, ex-alumno da Escola Militar, pedindo reinclusão no Corpo de Cadetes. — Submetta-se á inspecção pela Junta Superior de Saude.

José Brito de Mello, soldado asylado, pedindo para residir fóra do asylo. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Jesuino Dionysio de Souza, 1º sargento, pedindo matrícula gratuita para dois filhos no C. M. Ceará. — Ao C. M. C., para attender, nos termos do item III do parecer do E. M. E. Manoel da Annuniação Pecanha, operario do A. G. do Rio de Janeiro, pedindo contagem de tempo para effeito de aposentadoria. — Concedo que conste nos assentamentos do requerente que o mesmo serviu no Exército durante um anno, dois mezes e 16 dias.

Manoel Pereira de Medeiros, ex-cabo, pedindo certidão de tempo de serviço militar. — Certifique-se na forma da lei.

Hercilio Silva, 2º tenente da reserva, pedindo contagem de tempo. — Deferido somente quanto ao periodo de 15 de maio a 16 de novembro de 1915, ou sejam seis mezes e um dia de serviço, tudo de accordo com a informação annexa da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

João Bueno de Oliveira, ex-cabo do Exército, pedindo reinclusão no Exército. — Não pôde ser attendido.

José Alves Feitosa, ex-cabo corneteiro, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, em face das informações.

Luiz Magno da Silva, pedindo cancellamento de nota. — Em face das informações, seja fornecida ao requerente sua caderneta de reservista.

Octaviano Mariano Pires, ex-3º sargento enfermeiro, pedindo tornar sem effeito sua exclusão do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ramiro Wanderley Caparica, pedindo transferencia de seu filho Moacydes Sampaio Caparica, do C. M. de Porto Alegre para o do Ceará. — Indeferido, de accordo com as informações, por não ser mais o menor alumno do C. M. de Porto Alegre.

Salvador Baptista Pinheiro, ex-2º cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de março de 1936

Ao Sr. director da Receita Publica transmittindo, a pedido do interessado, para os devidos effeitos, a certidão passada a requerimento do ex-cabo Cicero José Leite. (Off. 522.)

Almerindo Fernandes Cardoso, 2º tenente contador em commissão, solicitando pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com as informações.

Companhia Electro-Chimica Fluminense, solicitando registro para sua respectiva fabrica de soda caustica, chloro, chloreto de cal e acido chlorhydrico. — Deferido. A' D. N. B. para expedir o titulo solicitado.

Ceskoslovenska Zbrojovka, S. A., solicitando o fornecimento de 30.000 cartuchos Mauser 7 in/m ponte-agudos, mediante indemnização. — Autorizo a D. M. B. a fornecer a munição aqui solicitada mediante a indemnização das tabellas.

Companhia Imperial de Industrias Chímicas do Brasil, solicitando permissão para exportar para Nova York um mostuario sem valor mercantil. — Concedo.

João de Oliveira Pimenta, 2º tenente pharmaceutico da reserva da 1ª linha, apresentando prova referente á sua idade. — A certidão apresentada e o requerimento em que a mesma foi solicitada, apresentam visíveis razuras, pelo que não podem ser acceptas como provas.

Julio Cezar Gomes da Silva Filho, 2º tenente de administração, solicitando o fornecimento de um cavallo. — Deferido, de accordo com a informação da D. R.

Steliano de Araujo Pereira, ex-praça do Exército, solicitando lhe seja extensiva a vantagem de amnistia. — Indeferido, em face das informações.

Tyrio de Souza Britto, 2º tenente de administração, solicitando um cavallo para desconto. — Deferido, de accordo com a informação da D. R.

Waldomiro José Moreira, 2º tenente da reserva, convocado, solicitando um animal, para desconto. — Deferido, de accordo com a informação da D. R.

Rectificação

Chama-se Geraldo Gomes de Souza, (e não Gerando) o cidadão que pediu exclusão do alistamento e isenção do serviço militar cujo despacho se acha publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, pag. 4.947.

Rectificação das tabellas de distribuição relativas á verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação material — Sub-consignações ns. 1, 2, 3, 4 e 9 publicadas com enganos no *Diario Official* de 18 do mez findo.

Tabella 2 — F.

N. 10 — II/5º Regimento de Infantaria e não II/3º Regimento de Infantaria.

N. 17 — 5º Grupo de Artilharia de Costa — Sub-consignação n. 3: nada e não 2:500\$000.

N. 18 — 2º Regimento de Cavallaria Divisionario — Sub-consignação n. 3 — 2:500\$000 e não como está.

Tabella 3 — F.

N. 44 — 5º Regimento de Artilharia Montada — Sub-consignações 1, 3 e 4 — cancellar toda essa distribuição por ser uma duplicata do n. 42.

Em consequencia ficam assim alterados os saldos das sub-consignações ns. 1, 3 e 4 da mesma verba 8ª.

Sub-consignação n. 1	539:170\$000
Sub-consignação n. 3	380:000\$000
Sub-consignação n. 4	1.792:211\$000

Instituto Geographico Militar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados.

Capitães Amaury Pereira, Adherbal Campos Silva, Cyro Furtado Sodré, Edgard de Almeida Stuck, Ernani Mazzini Silveira Freire, José Carlos Cruz Miranda, Roque da Silva Palmeiro, Luiz Felix Toledo de Abreu, Wolmar Carneiro da Cunha, Urbano Pinto de Abreu e Acrisio Faria de Azevedo, pedindo matricula no Instituto Geographico Militar. — Indeferido, por não satisfazerem as exigencias do regulamento do I. G. M.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostillas de 11 de março de 1936:

No decreto de 16 de novembro de 1934, que nomeou Lazaro Bertho, Nascimento, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe, da mesma estrada, produzindo este acto todos os seus effeitos a partir de 1 de agosto do corrente anno.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Lazaro Bertho do Nascimento, e não como está acima declarado."

No decreto de 11 de março de 1935, que nomeou Lourival Costa, para o cargo, que exerce interinamente, de marinheiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

"O nome do funcionario, a que se refere o presente decreto, é Lourival da Costa, e não como se acha acima declarado."

No decreto de 29 de julho de 1935, que nomeou, em virtude de classificação em concurso, o foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Altamiro Antonio de Abreu, para exercer o cargo de machinista de 4ª classe da mesma estrada.

"O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Altamiro Antonio de Abreu, e não como está acima declarado."

No decreto de 29 de julho de 1935, que nomeou, em virtude de classificação em concurso, o foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Pires Ferreira, para exercer o cargo de machinista de 4ª classe da mesma estrada.

"O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Antonio Pires Ferreira, e não como está acima declarado."

No decreto de 29 de julho de 1935, que nomeou, em virtude de classificação em concurso, o foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Salvador Ciciliano, para exercer o cargo de machinista de 4ª classe da mesma estrada.

"O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Salvador Ceciliano, e não como está acima declarado."

No decreto de 31 de julho de 1935, que nomeou guardafios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos o guarda-fios diarista do mesmo departamento, Fernando Weinkardt.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Fernando Weinhardt, e não como está acima declarado."

No decreto de 9 de agosto de 1935, que nomeou Amalia Thereza de Andrade para o cargo, que já exerce interinamente, de agente postal de Albuquerque, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá.

"O nome da funcionaria a quem se refere o presente decreto é Amalia Thereza de Andrade, e não como está acima declarado."

No decreto de 9 de agosto de 1935, que nomeou João Vicente Ferreira, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe.

da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista o que dispõe o decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934.

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é João Vicente Pereira, e não como está acima declarado."

No decreto de 1 de novembro de 1935, que promoveu, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Directoria dos Correios e Telegraphos do Ceará, o carteiro de 3ª classe da mesma Directoria Regional, Americo Torquato de Abreu.

"O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Amelio Torquato de Abreu, e não como está acima declarado."

No decreto de 10 de janeiro de 1936, que nomeou Esther Valladão Moreira para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo em vista o que estabelece o art. 1º do decreto n. 24.656, de 11 de julho de 1934.

"O nome da funcionaria a quem se refere o presente decreto é Esther Valladão Madeira, e não como está acima declarado."

Apostilla na portaria n. 130, de 3 de março corrente, que approvou tres folhas de pagamento, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1935, na importancia total de 44:924\$000 (quarenta e quatro contos novecentos e vinte e quatro mil réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro do Tocantins.

"As folhas acima referidas importam em um total de 27:049\$500 (vinte e sete contos quarenta e nove mil e quinhentos réis), e não como se acha acima declarado." (P. 1.065, de 1936.)

Portarias do dia 11 de março de 1936

N. 205 — Approvando duas folhas de pagamento, relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1935, na importancia total de 17:067\$500, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piahy (n. 3.930, de 1936).

N. 206 — Approvando 12 folhas de pagamento, relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1935, na importancia total de 68:162\$500, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (n. 4.137, de 1936).

N. 207 — Approvando, sob condição de ser observado o limite do credito, distribuido para o fim proprio, a folha de pagamento de 295 diaristas contractados pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, durante o mez de novembro de 1935 (n. 3.337, de 1936).

N. 208 — Approvando a folha de pagamento, relativa ao mez de outubro de 1935, na importancia de 1:054\$, do pessoal diarista extraordinario contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para servir na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (n. 3.343, de 1936).

N. 209 — Approvando 13 folhas de pagamento, relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1935, na importancia total de 41:938\$100, do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piahy (n. 3.931, de 1936).

N. 210 — Approvando a folha de pagamento, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, na importancia total de 465\$, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços do Porto de Santos (n. 3.519, de 1936).

Expediente do dia 10 de março de 1936

Avisos.

N. 539 — Ao ministro da Fazenda — Solicita seja paga, ao operario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Martinho José de Moraes, a quantia de 306\$ de diarias por serviços extraordinarios em outubro de 1930 (n. 2.340, de 1936).

N. 540 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 2:200\$, de gratificações a que fizeram jus, em fevereiro do corrente anno, os funcionarios constantes da mesma folha (n. 2.624, de 1936).

N. 541 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importancia de 1:027\$, de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus em janeiro ultimo, o escrevente de 1ª classe do D. N. P. N., Jonathas da Motta Mendonça (n. 3.828, de 1936).

N. 542 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importancia de 519\$600, de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus, em janeiro ultimo, o escrevente de 2ª classe do D. N. P. N., Acrisio Adamastor Alves de Araujo (numero 3.829, de 1936).

N. 543 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importancia de 633\$, de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus, em janeiro ultimo, o dactylographo de 2ª classe do D. N. P. N., Oberlaender (n. 3.830, de 1936).

N. 544 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importancia de 533\$300, de ajuda de custo a que fez jus, em janeiro ultimo, o auxiliar tecnico de 1ª classe do D. N. P. N., Rubens Pereira Reis de Andrade (n. 3.831, de 1936).

N. 545 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importancia de 250\$ de gratificação a que fez jus, em fevereiro ultimo, o engenheiro de 3ª classe do D. N. P. N., Mario Maciel Vieira Neves (n. 4.796, de 1936).

N. 546 — Ao mesmo — Identico ao chefe do expediente, Gastão de Carvalho, na importancia de 250\$000 (n. 4.797, de 1936).

Officios:

N. 809 — Aos Correios e Telegraphos — Solicita remessa do requerimento em que o agente postal de Itapetininga, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, João Antonio Cabral, pediu transferencia para Jaboticabal, na mesma região (n. 4.082, de 1936).

N. 810 — Ao mesmo — Solicita remessa dos autos do inquerito administrativo instaurado nesse departamento para apurar as accusações articulares contra Julia Pereira de Andrade, ex-agente do correio de Bomfim, Minas Geraes (numero 26.232, de 1935).

N. 811 — Ao mesmo — Autoriza o aproveitamento do Rodolpho Bahia Cardoso de Oliveira em cargo inicial do quadro de auxiliares da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, quando opportuno, e sem prejuizo dos candidatos approvados em concurso (n. 23.323, de 1935).

N. 812 — Ao mesmo — Solicita remessa da petição em que o auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegraphica de Campinas-Cidade, Jorge Augusto de Carvalho, pediu para ser transferido para o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo (n. 3.081, de 1936).

N. 813 — Ao mesmo — Solicita remessa dos documentos pelos quaes foi verificado ser Vicente Veras o nome do funcionario alludido no officio n. 2.967, de 13 de fevereiro ultimo (n. 3.356, de 1936).

N. 814 — Ao mesmo — Pede remessa do processo administrativo instaurado a proposito de irregularidades imputadas á agencia postal de Aracaciaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Ceará, Amelia Vaz (numero 5.418, de 1935).

N. 815 — Ao delegado fiscal no Estado de Minas Geraes — Remette papel n. 4.856, de 1936, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello (n. 4.856, de 1936).

N. 816 — Ao inspector federal das Estradas — Devolve oito plantas de terrenos necessarios á construcção da Estrada de Ferro Jaguary-São Thiago-São Borja, Estado do Rio Grande do Sul (n. 4.434, de 1936).

N. 817 — Ao mesmo — Devolve projecto e orçamento para a construcção de um reservatorio d'agua na estação de Gravata, linha Oeste, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, arrendada á Great Western (n. 4.431, de 1936).

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1936

Alfredo Vidal Filho, pedindo pagamento da importancia de 1:350\$ por serviços prestados ao Departamento de Aero-nautica Civil, nos mezes de abril a junho de 1935. — Deferido, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico (numero 1.656, de 1936).

Marcial Casemiro de Araujo, auxiliar de 1ª classe, Epitacio Bernardino da Silva, auxiliar de 2ª classe e Juvencio Honorio da Silva, carteiro de 1ª classe aposentado, pelas razões que apresentam, recorrem do acto da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, pelo qual foram responsabilizados em partes iguaes, pelo extraviado do registrado numero 4.771, com o valor declarado de 573\$, postado em Ipameri, Goyaz, e destinado a São Paulo. — Indeferido (numero 1.142, de 1936).

Carlino Costa Aragão e Ermelinda Costa Aragão, respectivamente thesoureiro e fiel (actualmente ajudante de thesoureiro) de thesoureiro da agencia de Barra do Pirahy, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, pedem nomeação para a primeira vaga que se der em qualquer succursal do Districto Federal. — Aguardem oportunidade (n. 1.458, de 1936).

Raymundo Ferreira, feitor de conserva da 5ª Divisão da Rede de Viação Cearense (Estrada de Ferro de Sobral), tendo substituido um mestre de linha de 2ª classe, durante impedi-

mento deste por motivo de licença para tratamento de saúde, pedindo pagamento da diferença de gratificação entre o seu e o cargo que exerceu interinamente. — Deferido (numero 25.264, de 1935).

Albino de Souza, ajudante de 1ª classe da turma de ferroviários da 2ª inspeção da linha da Central do Brasil, allegando haver soffrido redução na sua diaria, em consequencia da reforma effectuada ao tempo da administração do Dr. Arlindo Luz, pedindo pagamento da diferença entre a diaria de 10\$400, que recebia antes a referida reforma, e a de 9\$ que passou a perceber por ter sido classificado como ajudante de 2ª classe pela citada reforma. — Indeferido (n. 24.761, de 1935).

Nuno Costa, José Soares Barbosa Junior e outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de diarias relativas ao periodo em que estiveram retidos em São Paulo, por occasião do movimento revolucionario. — Indeferido por falta de fundamento legal (n. 3.233, de 1936).

Panair do Brasil, S. A., pedindo approvação do local para onde pretende transferir o seu transmissor de radio da cidade de Manaus (Amazonas), situado á rua Major Gabriel n. 368. — Deferido (n. 2.841, de 1936).

Dolabella, Portella & Comp. Ltda., antigos tarefeiros da construção da estrada de rodagem Rio-Petropolis, allegando que, por despachos do ex-engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, lhes foram recusados os pagamentos de transporte de materiaes e de bonificação de zona insalubre, correspondentes, respectivamente, a trabalhos executados no trecho da serra e no da baixada daquela rodovia, pedem que se mande apurar a procedencia das suas allegações designando-se, para esse fim, uma comissão que, "por estranha ao quadro da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, o possa fazer com absoluta isenção de animo". — Indeferido (n. 12.639, de 1935).

Ernani de Souza Meirelles e outros, funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitam pagamento de gratificação adicional a que se julgam com direito. — Indeferido. (27.078/35.)

Ulysses de Araujo, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercicio na 1ª Inspeção da Locomoção, solicitando pagamento da diferença de diarias entre a de 9\$333 e a de 8\$000. — Indeferido. (26.546/35.)

João Antunes, mestre de linha de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento do terço de vencimentos, não percebidos, no periodo de 1 de novembro e 23 de novembro de 1930. — Deferido. (25.613, de 1935.)

Lamartine Diniz Carneiro, sub-inspector da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando abono da gratificação adicional que se julga com direito. — Indeferido. (26.551/35.)

Arthur Gonçalves Nobrega e outros, funcionarios, aposentados, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, todos com mais de 10 annos de serviço, pedem melhoria de vencimentos ou revisão das suas aposentadorias, para que lhes fossem concedidas vantagens, de accordo com os cargos que occupavam na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em correspondencia com os da Central do Brasil. — Indeferido. (1.919/36.)

Albino Rodrigues de Souza, solicitando, da Estrada de Ferro Central do Brasil, indemnização pela occupação de imóveis, situados no morro da Providencia, de que se julga proprietario. — Indeferido. (1.305/36.)

Gastão Moreira de Castilhos e outros, empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitam abono da gratificação adicional que se julgam com direito. — Indeferido, de accordo com as informações. (731/36.)

José Paulo Roque, servente, interino, de 2ª classe, da extincta Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando sua effectivação naquella cargo. — Indeferido. (3.959, de 1936.)

Sizínio Leite da Rocha, telegraphista de 5ª classe do D. C. T., pedindo que sua promoção á 3ª classe seja feita independentemente de concurso de segunda entrada, exigido pelo actual regulamento de sua repartição. — Indeferido. (2.143/35.)

Joaquim de Barros, auxiliar de servente da D. R. de São Paulo, solicitando sua nomeação para o cargo de servente de 2ª classe. — Indeferido. (3.947/36.)

RECTIFICAÇÕES

Nas instrucções baixadas com a portaria n. 165, de 4 do corrente, publicada no *Diario Official* do dia 5, a folhas 4.750/54, attendam-se as seguintes rectificações:

Título I — Capitulo III, art. 16, § 3º — As notas das provas escriptas poderão constar de numeros decimaes, uma vez

que cada dous enganos assignalados equivalerão a um erro, entrando, dessa forma, na contagem dos erros e omissões. Quando o numero de enganos for impar, o ultimo engano descontará apenas meio ponto, tornando a nota, assim, em numero decimal. A fracção decimal obtida por esse processo, não será desprezada e influirá na classificação do candidato, sendo este, porém, inhabilitado, na forma do art. 19, si alcançar nota inferior a um.

Art. 25. O presidente póde suspender as provas do concurso, desde que qualquer dos examinadores, por seu procedimento, perturbe a marcha regular dos trabalhos, seja facilitando a pratica de fraude nas provas, seja concorrendo de qualquer outra forma para prejudicar a moralidade do acto.

Capitulo IV — Art. 27. A classificação será feita na ordem decrescente do numero de pontos obtidos pelos candidatos, e sómepte serão classificados os que tiverem alcançado numero de pontos superior a 40, nos concursos para escripturario e conferente-telegraphista, e a 25, nos concursos para machinista.

Título II — Capitulo II — Art. 40. Haverá, ainda, uma prova pratica de conducção de trem, que consistirá no seguinte:

Capitulo II — Art. 43, ponto 16, letra a) Regiões africanas, — Africa septentrional — Africa meridional.

Capitulo III — Art. 43, ponto 16, letra b) Parte economica — Recursos naturaes (animaes, vegetaes, mineraes); industrias (pesca, pecuaria, extractiva, fabril); agricultura e commercio (vias de comunicação, exportação, importação e portos).

Capitulo III — Art. 43, item V, ponto 10 — Lutas entre jesuitas e colonos. Beckman.

Capitulo III — Art. 43, item V, ponto 12 — Guerra de secessão na Hespanha e suas consequencias no Brasil. Duglery e Duguay Troin.

Na portaria n. 177, publicada no *Diario Official* de 19 de março de 1936, a fls. 5.110, onde se lê: "...na importancia total de 7:500\$,...", leia-se: "...na importancia total de 7:500\$500,..."

Na portaria n. 188, publicada no *Diario Official* da mesma data, a fls. 5.111, onde se lê: "...na importancia total de 3:200\$,..." — leia-se: "...na importancia total de 3:200\$800,..."

Na portaria n. 191, publicada no *Diario Official* da mesma data, onde se lê: "...diaristas contractados..." — leia-se: "...diaristas admittidos..."

No aviso n. 526, publicado no *Diario Official* da mesma data, a fls. 5.111, onde se lê: "...da Companhia Revisora..." — leia-se: "...da Comissão Revisora..."

No aviso n. 529, publicado no *Diario Official* da mesma data, á mesma folha, onde se lê: "...e relativa ás vantagens..." — leia-se: "...e relativa ás viagens..."

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1936

Requerimentos despachados:

João Fracese Ferreira. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (18.030-35.)

Sociedade Diffusora Radio Cultura. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (19.578-35.)

Radio Diffusora São Paulo. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Expediente. (1.641-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de março de 1936

(*) Manoel Nazareno da Silva, mensageiro, da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, em prorogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro ultimo. (28.393-34.)

Dia 11

Transferindo, sem onus para o departamento, da Directoria Regional de Parahyba para a do Rio Grande do Norte, o diarista Luiz Gonzaga da Cruz. (Port. 305, de 10 de março de 1936.)

Transferindo, sem onus para o departamento, da Directoria Regional do Espirito Santo para a do Rio Grande do

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Norta, o diarista Pedro Amaral Vianna. (Port. 306, de 10 de março de 1936.)

Ratificando o acto de 6 de janeiro proximo findo, do director regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, pelo qual foi dispensado do cargo de praticante de carteiro auxiliar daquela directoria, Washington Luiz de Campos, por motivo de desistencia apresentada pelo referido serventuario. (Port. n. 307, de 10 de março de 1936.)

Ratificando a portaria n. 371, do director regional do Ceará, de 16 de agosto do anno proximo findo, que dispensou a agente do Correio de Assaré, Maria Theodulina Freire, das funções de agente postal telegraphica da mesma agencia e designou para exercer as de thesoureira da referida agencia, designando para substitui-la naquellas funções o praticante diplomado Alexandre José Gonçalves. (Port. 308, de 10 de março de 1936.)

Designando, em caracter provisorio, attendendo á deficiencia de telegraphistas na Directoria Regional de São Paulo, o diarista Aristides Nascimento Mattoso, para exercer as funções de agente postal telegraphico de Pariquerassú, na jurisdicção da mesma directoria. (Port. 309, de 10 de março de 1936.)

O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no art. 170, inciso 2º, da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba se effectue concurso publico para serventes de 2ª classe, cumpridas as instrucções approvadas pelas portarias n. 204, de 2 de março de 1934, e n. 820, de 18 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para os concursos de primeira entrada do departamento:

a) para a inscripção de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 annos, para os que já servirem no departamento e entre 18 e 25 annos para os que lhe forem estranhos. Aos actuaes serventes diaristas, bem como aos serventes interinos, não se fará exigencia alguma quanto á idade;

b) a inscripção será aberta pelo espaço de trinta dias improrogaveis a contar da data da publicação do edital. Resolve, outrossim, designar o 2º official Getulio Argente para presidente do referido concurso, e, para seu secretario o auxiliar de 2ª classe Newton Pimentel de Uihôa. (Port. 310, de 10 de março de 1936.)

Requerimentos despachados

Joannina Salmonowicz, ex-praticante "pró-rata", da extincta Administração dos Correios do Paraná, pedindo readmissão. — Indefiro o pedido, tendo em vista o informado. (1.754-36-DR.SC.)

João Baptista da Rocha, conductor de malas da Directoria Regional de São Paulo, pedindo augmento de salaria. — Aguarde oportunidade. (12.474-35-DR.SP.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Leonor Leite Carneiro, diarista, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 6 de janeiro ultimo. (66.316-35.)

Cinira Cesar de Oliveira, praticante diplomada, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (7.578-36.)

Pacifico Alves Dornas, trabalhador, da Directoria Regional de Diamantina, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (9.223-36.)

José da Silva Riscado, telegraphista de 1ª classe, da Estação Central Telegraphica, um anno com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (46.714-35.)

Alvaro Pinto da Luz, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (59.523-35.)

Octavio Felix de Carvalho, conductor de malas da linha de Itajubá a Sapucahy, na Directoria Regional de Campanha, quatro mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 26 de dezembro ultimo. (13.779-34.)

Alfredo Antonio de Moraes, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (36.653-35.)

Julietta Costa Lima, agente, com funções de thesoureira, da agencia postal telegraphica de Santo Antonio de Padua, na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, tres mezes, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 26 de fevereiro ultimo. (1.204-36.)

Requerimentos despachados

Maria Izabel Cabral, praticante diplomada, da Directoria Regional de Santa Catharina, requerendo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Tratando-se da primeira licença requerida neste anno, dirija-se á Directoria Regional a que está subordinada. (4.407-36.)

Max Miguel Maltz, servente de 2ª classe, da Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo para ser contado o tempo em que serviu no Exercito Nacional. — Annote-se. (1.187-36.)

João Ferreira Balthazar, fiel do thesoureiro da Directoria Regional do Pará, pedindo licença. — Tendo em vista a situação do requerente em face da suspensão preventiva do thesoureiro, de que era preposto, deixo de conceder a licença requerida, por isso que a sua condição definitiva na repartição como ajudante de thesoureiro, nos termos da lei em vigor, ainda depende da prestação de fiança. (1.204-36.)

Ministerio da Agricultura

Directoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Terceira Secção

Requerimento despachado:

Dia 10 de março de 1936

Thomaz Cavalcanti de Gusmão, pedindo pagamento de addicionaes. — Apresente certidão de tempo de serviço de maio de 1925 a maio de 1930.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1936

Offícios:

Ao Sr. inspector agricola da 10ª Região — Rio Grande do Sul:

N. 1.420 — Transmitta os inventarios effectuados em 30 de dezembro de 1933 nessa inspectorie e nas suas terceira e quarta circumscripções, e solicite providencias para que os mesmos sejam corrigidos na declaração do material permanente que teve baixa, bem como no arrolamento de todo o material dessa categoria que deve ser obrigatoriamente o numero tomado no Livro Geral de Registro do Material (modelo VIII).

Dia 10

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção:

N. 1.439 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 102, de 20 de janeiro findo, transmitta oito collecções de instrucções e modelos para a escripturação e organização de inventarios, as quaes ainda estão sendo revistas para sua adopção definitiva.

Dia 11

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.464 — Para cumprimento do art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitta uma via do inventario effectuado em 28 de fevereiro de 1935, no Posto de Desinfecção de Vagões de Guayaúna, no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola da Parahyba — Bananeiras:

N. 1.469 — Transmitta, dividida em grupos, a relação do material permanente e de consumo, do gabinete dentario desse aprendizado.

— Ao Sr. director do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos — Estado da Bahia:

N. 1.470 — Restitue, em tres vias, o inventario dos bens moveis e semoventes dessa repartição, referente ao exercicio de 1935, que acompanhou o officio n. 17, de 24 de janeiro findo e solicita providencias no sentido de ser o mesmo corrigido de accordo com as annotações feitas a lapis vermelho na primeira via daquelle inventario.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos — Estado de São Paulo:

N. 1.471 — Em referencia ao officio n. 179, de 29 de janeiro ultimo, transmitta a copia authentica de termo de inu-

utilização de material pelo mesmo encaminhada, relativa a alteração no valor de um imóvel do P. E. C. em Morrinhos, no Estado de Goyaz, inventariado em 31 de dezembro de 1934, visto não ter sido o documento junto lavrado de conformidade com o modelo proprio do qual remette uma copia, bem como das instruções para escripturação de material e organização de inventario.

— Ao Sr. assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim — Estado de Pernambuco:

N. 1.473 — Pede informar si foi attendido ao que dispõe o artigo 4º da portaria de 1 de julho de 1933, com referencia á aquisição de machinas agricolas a Fonseca, Irmãos & Companhia, no valor total de 11:310\$000, effectuada por essa estação em dezembro do anno proximo passado.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1936

Officios:

N. 521 — Ao director geral do Departamento Nacional dos Correios e Telegraphos — Solicito permissão para o aparelhamento de uma estação radio-transmissora com a expedição de reconhecimento geologico á região limitrophe com o Peru na região alto Juruá-Javary.

N. 522 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Requisita o adeantamento de 29:500\$000, para o auxiliar do S. F. P. M., Jaguanharo Amaral.

Dia 29

N. 523 — Ao engenheiro Lins de Oliveira Chaves — Comunica que o seu processo depende do reconhecimento da firma do juiz da justificação.

N. 524 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional — Restitue o processo de Jonas Polak e informa não haver inconveniente em que seja attendida a pretensão do requerente.

N. 525 — Ao Prefeito Municipal de Itaguassú — Em referencia ao seu officio n. 78, de 11 de outubro do anno proximo passado, informa que o manifesto está fóra do prazo concedido pelo decreto n. 189, de 18 de junho de 1935, e comunica que o mesmo depende de diversas informações, documentos e sellos.

N. 526 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Encaminha o requerimento do porteiro, Dionysio Custodio de Almeida, sobre o abono concedido pela lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno.

N. 527 — Envia os pedidos de material de ns. 108/057/58 a 106.064, do S. F. P. M., afim de serem encaminhados á C. C. C.

N. 528 — Ao Sr. Henrique Rios — Comunica que os documentos de seu processo precisam ser sellados de accordo com as disposições legais.

N. 529 — Ao collector federal de Palmas. — Remette o processo do coronel Pedro Maciel de Araujo Netto, afim de ser devidamente sellado.

N. 530 — Ao coronel Maciel de Araujo Netto — Em referencia ao seu processo de manifesto, informa que o mesmo depende do reconhecimento da firma do juiz da justificação, accusa o recebimento de um caixote com amostras de petroleo e comunica que o dito processo foi remettido á Collectoria Federal de Palmas afim de ser devidamente sellado.

N. 532 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Informa que a comunicação a que se refere o seu officio n. 835, foi encaminhada, por cópia, com o officio n. 1.601, de 8 de agosto do anno proximo findo.

N. 533 — Solicita a annullação do adeantamento de 29:500\$000, requisitado pelo officio n. 295, de 10 do corrente.

N. 534 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo — Remette o processo da Sociedade Technica Bremensis Ltd., estabelecida naquella Capital, afim de ser devidamente sellado.

N. 535 — Ao gerente da Sociedade Technica Bremensis Ltd. — Comunica que o seu processo de manifesto depende do cumprimento de diversas exigencias legais e que o mesmo foi remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo afim de ser devidamente sellado.

N. 536 — Ao presidente do Instituto do Assucar e do Alcool — Remette alguns dados sobre a vazão minima do rio Piranga, na parte que banha a cidade de Ponto Nova, no Estado de Minas Geraes, solicitados por Nativo de Paula Ferreira, em nome do tecnico daquelle Instituto, visto não ter sido encontrado o endereço do referido senhor.

N. 537 — Ao procurador da Estrada de Ferro Sorocabana — Solicita a remessa do conhecimento de empenho numero 182, de 30 de outubro de 1935, de que depende o seu processo de pagamento por exercicios findos.

N. 538 — Circular — Aos directores do: S. F. P. M. — S. G. M. — S. A. e L. C. P. M. — De conformidade com o art. 4º, do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1934, a concessão de passagens aos funcionarios federaes só se justifica por motivo de transferencia ou em objecto de serviço publico, mediante requisição em que devem constar obrigatoriamente o nome do requisitante a natureza, procedencia e destino do transporte e o nome e cargo do passageiro se se tratar de passagem. Verificando-se, no entanto, que a inobservancia do artigo citado pelas diversas repartições deste Ministerio tem impedido que as empresas ferroviarias cumpram fielmente o disposto no art. 3º, daquelle decreto creando evidentes embaraços á fiscalização que á DEC, cabe exercer, conforme circular n. 920, de 18 do corrente, daquelle directoria, solicita, de ordem do Sr. ministro e de accordo com o aviso n. 3.615, de 20 de agosto de 1935, do Tribunal de Contas, as necessárias providencias afim de que esclarecidas as dependencias daquelle Serviço, sejam rigorosamente observadas as condições exigidas para a concessão de transportes por conta deste Ministerio.

N. 539 — Ao collector federal em Diamantina — Remette o processo de F. Briffault, afim de ser devidamente sellado.

N. 540 — Ao Sr. F. Briffault — Comunica que o seu processo foi remettido á Collectoria Federal em Diamantina afim de ser devidamente sellado.

Dia 2 de março de 1936

N. 541 — Ao Sr. Oswaldo Schuck — Remette um exemplar doCodigo de Minas e Regulamento da Industria da faisciação de ouro alluvionar e commercio de pedras preciosas.

N. 542 — Ao director da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira — Agradece a remessa do relatorio annual daquelle companhia, relativo ao exercicio de 1935.

N. 543 — Ao engenheiro Manoel Barbosa de Souza — Comunica que deve restringir o seu pedido para uma área não superior a 500 hectares, de accordo com o decreto 585, de 14 de janeiro ultimo.

N. 544 — Ao director da Empresa Usinas Electricas Ltda. — Comunica que para andamento de seu processo é necessario o cumprimento de diversas exigencias legais.

N. 545 — Ao Sr. José de Araujo Dias — Remette cópia do parecer do S. F. P. M.

N. 546 — Ao Sr. Jorge Ribeiro do Valle — Comunica que o seu processo depende de prova da allegada propriedade sobre a jazida e do reconhecimento da firma do juiz da justificação.

N. 547 — Ao juiz de direito da comarca de S. José de Mucury — Remette cópia de um edital relativo ao pedido de concessão de lavra feito por Miguel Leifundes Deiró.

N. 548 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Envia o pedido de material n. 106.013, da D. G. afim de ser encaminhado á C. C. C.

N. 549 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de salarios de José Oriano Menescal Netto e outros contractados do S. A. relativa a fevereiro.

N. 550 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Encaminha a 2ª via da folha de salarios de José Oriano Menescal Netto e outros contractados do S. A., relativa a fevereiro.

N. 551 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de salarios de Mario Francisco de Mello Franco e outros contractados do S. G. M., relativa a fevereiro.

N. 552 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Encaminha a 2ª via da folha de salarios de Mario Francisco de Mello Franco e outros contractados do S. G. M., relativa a fevereiro.

N. 553 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de salarios de Aggêo da Silva Freire e outros contractados do L. C. P. M., relativa ao mez de fevereiro.

N. 554 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Encaminha a 2ª via da folha de salarios acima referida.

N. 555 — Ao delegado do Tribunal de Contas — Remette as segundas vias dos conhecimentos de empenho ns. 36, 37, 38, 39, 40 e 41, de 27 de fevereiro ultimo.

N. 556 — Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional — Idem as terceiras vias.

N. 557 — Ao director de Expediente e Contabilidade — Idem as quintas vias.

N. 558 — Ao director da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro — Transmite as primeiras vias dos conhecimentos de empenho ns. 36 e 37 de 27 de fevereiro findo.

N. 559 — Ao director da Estrada de Ferro Nazareth — Idem, idem ns. 40 e 41.

N. 560 — Ao director da Companhia de Navegação Bahiana — Idem, idem ns. 38 e 39.

Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1936

DGPM-246-36 — Valencio de Oliveira Xavier solicita o registro de jazidas. — Compareça a esta D. G.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Processo despachado

Dia 5 de março de 1936

Ademaro Augusto de Castro Machado, pedindo para reverter a actividade no cargo de fiscal do Departamento de Seguros Privados e Capitalização. (D. G. E. 9.461-935). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 5 de março de 1936

Federação dos Sindicatos Patronaes do Districto Federal, solicitando reforma dos seus estatutos e mudança de seu titulo para "União dos Sindicatos Patronaes do Districto Federal". (D. G. E. 1.584-936). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias para a União apresentar seus documentos, de accordo com o § 1º do art. 28 do decreto n. 24.694.

Dia 7

Alfredo Bevilacqua, pedindo vista do processo D. G. E. 2.265-936 (D. G. E. 3.509-936). — A D. G. E. para dar a vista requerida, na secção e pelo prazo de 48 horas.

The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo autorização para dispensar empregados seus acusados de communistas. (D. G. E. 2.666-36). — Autorizo a dispensa de Octaviano Vaz da Silva, Severino Abelardo de Freitas, Antonio Alves Feitosa, Elysio Pereira de Barros, Godofredo Severiano de Brito e Manuel Elias da Silva, independentemente de qualquer indemnização, de accordo com o art. 23 da lei n. 176, de 14 de dezembro de 1935.

Dia 8

The Armco International Corporation, estabelecida nesta Capital, solicitando permissão para dar entrada, fóra do prazo estabelecido, da relação de seus empregados, de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (D. G. E. 4.705-935). — Defiro o pedido de fls. 2. Sobre a informação da inspectoría, deve o D. N. T. providenciar para que seja remetida a este gabinete uma relação de todos os pedidos de relevação de multas por falta de cumprimento do art. 32 do decreto n. 20.291 e que estejam dependendo de despacho do ministro.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1936

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (privilegio de invenção):

Estanislau Nicolai, para "um ferragem para cortinas enrolaveis adaptavel em capota de automovel" (deposito n. 754, de 1 de junho de 1934, na 14ª Inspectoría Regional no Estado de São Paulo).

Bruno Grassi, para "novos dispositivos destinados a facilitar a fixação e retirada rapida de almofadas e paneis que formam o revestimento interno de vehiculos em geral, de terra, mar e ar" (deposito n. 944, de 28 de janeiro de 1935).

Renato de Piro, para "um substituidor de faixa senora em films cinematographicos" (deposito n. 14.159, de 4 de setembro de 1934).

Carlos Natale, para "um pantographo para gravar estampas ou matrizes" (deposito n. 14.180, de 10 de setembro de 1934).

Radio Corporation of America, para "aperfeiçoamentos na producção e governo de oscillações" (deposito n. 14.489, de 14 de novembro de 1934).

Roberto Juricio, para "aperfeiçoamentos em bombas a vacuo" (deposito n. 14.519, de 21 de novembro de 1934).

Domingos Ottolini, para "um aparelho para fixar velocidades maximas nos automoveis e similares" (deposito numero 14.547, de 26 de novembro de 1934).

Jorge Midorikawa, para "um novo dispositivo para semear o algodão" (deposito n. 14.959, de 8 de março de 1935).

Scott & Williams Company of Brazil, para "um novo mecanismo de escolhas applicado á selecção dos calçadores ou pega-fios em machinas circulares de fazer meias" (deposito n. 15.171, de 23 de abril de 1935).

Dr. Sebastião Comparato, para "um processo para a projecção de films cinematographicos, ou de photographias fixas dispositivas, produzindo effeitos de plastica e relevo (illusão stereoscopica)" (deposito n. 15.179, de 26 de abril de 1935).

Agostinho San Martin Filho, para "uma machina aperfeiçoada para o fabrico de café, chá, ou bebidas semelhantes" (deposito n. 15.224, de 4 de maio de 1935).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo de obtenção de saes facilmente soluveis de 9 — aminoacridinas ou seus derivados" (deposito n. 15.231, de 8 de maio de 1935).

José Edo, para "aperfeiçoamento introduzido nos aparelhos de radio-electro-phonía interna, destinado a eliminar com vantagem as pilhas seccas ou baterias de acumuladores" (deposito n. 15.241, de 10 de maio de 1935).

Alberto Dalonzo, para "um aparelho para physiotherapia" (deposito n. 15.424, de 22 de junho de 1935).

Antonio Lopes Florido, para "aperfeiçoamentos em e relativos a violões de concerto e instrumentos semelhantes de corda" (deposito n. 15.490, de 9 de julho de 1935).

Oswaldo Mirandella, para "um aparelho para collocação automatica de desinfectantes" (deposito n. 15.534, de 18 de julho de 1935).

Serzedello Eugenio Benites Mendes e Murray Monroe Borman, para "um novo systema de annuncio luminoso" (deposito n. 15.601, de 2 de agosto de 1935).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Nicola Fabrizio, para "um torrador para torrar café, denominado *Torrador Fabrizio*" (deposito n. 46, de 16 de maio de 1933, na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes).

João Carlos Boemer, para "um novo typo de prato, para botões cobertos" (deposito n. 1.060, de 27 de junho de 1935, na 14ª Inspectoría Regional no Estado de São Paulo).

J. Costa e Ribeiro, para "uma caixa desmontavel" (deposito n. 14.904, de 23 de fevereiro de 1935).

Paulo Boersner, para "um novo typo de assucareiro hygienico e economico" (deposito n. 15.384, de 11 de junho de 1935).

Leopoldo Boersner, para "um novo typo de assucareiro hygienico e economico" (deposito n. 15.384, de 11 de junho de 1935).

Leopoldo Pereira de Sá, para "um novo typo de pneumático" (deposito n. 15.399, de 15 de junho de 1935).

Rodvalho Neves, para "uma pá collectora, automatica, para lixo" (deposito n. 15.489, de 9 de julho de 1935).

— Pelo tempo que restar as respectivas patentes (patentes de melhoramento):

Clovis Santiago da Nobrega, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho economico e efficiente para accender cigarros e charutos", que faz objecto da patente n. 22.236, de 8 de outubro de 1934, (deposito numero 14.875, de 15 de fevereiro de 1935).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para o melhoramento introduzido na invenção de "preparados cosmeticos", que faz objecto da patente n. 22.496, de 7 de fevereiro de 1935, (deposito n. 15.111, de 9 de abril de 1935).

A mesma, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "processo de obtenção de novos compostos de nitrogenerio de alto valor technico", que faz objecto da patente numero 22.222, de 12 de outubro de 1934, (deposito n. 15.272, de 20 de maio de 1935).

— Por tres annos (garantia de prioridade):

Fernando José Cordeiro, para "um motor hyraulico" (deposito n. 16.167, de 12 de dezembro de 1935).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de março de 1936

Termos de verificação:

N. 261-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, J. Martins Sandino. Infracção do art. 32, alínea *a* do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Não declarando o termo de fls. 2 os nomes dos empregados encontrados em serviço da firma autuada, archive-se.

N. 209-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Joaquim de Souza Pinto. Infracção dos arts. 31 e 32, letra *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 50-F-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, J. Domingos Preza & Irmãos. Infracção do art. 32, alíneas *a* e *b*, do decreto n. 23.104, de 19-8-33. — Idem.

N. 584-F-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Joaquim P. Rocha. Infracção do art. 32, alíneas *a* e *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 31.377-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Faria Vianna. Infracção do art. 32, alíneas *a* e *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 240-F-34 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Joaquim Pinto. Infracção do art. 20, do decreto n. 22.979, de 4-7-33. — Idem.

N. 862-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo, autuado, José Ignacio Monteiro. Infracção dos arts. 1º e 17, do decreto n. 23.084, de 16-8-34. — Idem.

Ns. 24.647-34 (3.229-34) — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Christino Siemssen. Infracção do art. 16, alínea *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Não declarando o autuante os nomes das ruas em que trafegava o veículo que deu causa á infracção, nem quaes os nomes dos componentes da guarnição, archive-se.

N. 3.231-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Christiano Siemssen. Infracção do art. 16, alínea *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Idem.

N. 3.109-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Celestino Rocha. Infracção do art. 16, alíneas *a*, *b* e *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Idem.

N. 26.240-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuada, Companhia Americana de Metaes S. A. Infracção do artigo 16, alínea *c*, do decreto n. 23.766-34. — Idem.

N. 13.192-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Fraga & Lopes (sucessores de M. Fernandes Dias). Infracção do art. 37, letras *a* e *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Não tendo sido cumpridas as instruções baixadas por esta Directoria Geral, em 21 de março de 1933, estando, assim, o auto de fls. 2, irregularmente lavrado, faço subir o presente á consideração do Sr. ministro, propondo o archívamento deste processo.

Ns. 23.509-35 (41.119-F-35) — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Christiano Pereira da Rocha. Infracção do art. 10, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — Idem.

Ns. 26.694-34 (3.733-F-34) — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Chendler & Adler. Infracção do art. 16, letra *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Não declarando o autuante, no termo de fls. 2, os nomes dos componentes da guarnição do veículo que deu causa á infracção, archive-se.

N. 31.401-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Companhia Auxiliar de Viação e Obras. Infracção do art. 16, letra *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Idem.

N. 28.605-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Juvelino Cabral da Silva. Infracção dos arts. 1º, 31 e 32, letras *a* e *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — O estabelecimento autuado é regulamentado pelo decreto n. 24.696, de 12-7-34, sendo, portanto, nullo o termo de fls. 2, lavrado com base no de n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Assim, determino o archívamento do presente.

N. 27.212-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Pinto Ribeiro. Infracção do art. 1º, do decreto numero 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 25.063-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Mosteiro de São Bento. Infracção do art. 16, alínea *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Não declarando o termo de fls. 2 os nomes dos componentes da guarnição encontrada em serviço, nem o local em que transitava o veículo em causa, archive-se.

Ns. 21.254-34 (1.199-F-34) — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuada, Companhia Antártica Carioca. Infracção dos arts. 1º e 16, alínea *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Idem.

N. 1.280-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuada, Companhia Productos Chimicos Gadophenol. Infracção do art. 16, alínea *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Idem.

Dia 10

N. 185-F-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Cabral Almeida & Comp. — Infracção dos arts. 1º, 6º, 31 e 32 *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Não declarando o termo de fls. 2 os nomes dos empregados existentes da firma autuada e que deram causa á infracção, archive-se.

N. 26.953-34 — Autuante, Messias José Telles; autuada, Companhia Cervejaria Victoria — Infracção dos arts. 1º, 3º e 10 do decreto n. 21.364, de 4-5-32. — A' vista da decisão do Sr. ministro, no processo DNT 24.747-34, mandando archivar o mesmo por conter o termo emenda e não declarar os nomes dos empregados, determino o archívamento do presente.

N. 947-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuados: cervino & Comp. — Infracção dos arts. 1º, 31 e 32, letra *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 1.755-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Cassiano da Silva Mendes — Infracção dos arts. 1º e 32, letra *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 644-34 (35-F-34) — Autuante, Messias José Telles; autuados: Campos & Gerson — Infracção dos arts. 1º, 2º, 5º e 7º, do decreto n. 23.084, de 16-8-33. — Idem.

N. 27.287-34 (3.666-F-34) — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuados: C. Loureiro & Comp. — Infracção do art. 1º do decreto n. 21.364, de 4-5-32. — Não esclarecendo o termo de fls. 2 os nomes dos empregados existentes na firma e que deram causa á infracção, archive-se.

N. 23.957-bis-34 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuada, Companhia Parque Varzea do Carmo — Infracção do art. 1 do decreto n. 23.322, de 3-11-33. — Idem.

N. 27.674-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados: Carvalho & Vieira — Infracção do art. 32, alínea *b*, do decreto n. 23.104, de 19-8-33. — Idem.

N. 23.308-34 — Autuante, José Accioly de Sá; autuada, Companhia Fazendas Reunidas da Normandia S. A. — Infracção dos arts. 1º e 32 do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 25.321-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuada, Companhia Bettenfeld — Infracção dos arts. 1º e 16, alínea *c*, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — Não declarando o termo de fls. 2 nomes dos componentes da guarnição encontrada em serviço, archive-se.

N. 715-33 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados: Coelho Rocha e José Rodrigues da S. Pinheiro — Infracção dos arts. 32, letras *a* e *b*, e 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — O termo de fls. 2 é nullo, visto o autuante não declarar os nomes dos empregados que deram causa á infracção. — Archive-se.

N. 21.610-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuados: Cervino & Comp. — Infracção do art. 32, alíneas *a* e *b*, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Idem.

N. 636-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados: Manoel Lourenço Ferreira & Filhos — Infracção dos arts. 1º, 3º, 8º 9º e 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — O termo de fls. 2 é nullo. A's 18 horas não podia o autuante verificar que é applicada a duração normal do trabalho a certo empregado. Quanto ás quatro horas de descanso consecutivas, não esclarece o Sr. fiscal como foi tal irregularidade evidenciada. A' vista do exposto, archive-se.

N. 23.205-35 — Autuante, Victor do Espirito Santo; autuado, Domingos Albano — Infracção do art. 1 do decreto n. 21.364, de 4-5-32. — Não esclarecendo o termo de fls. 2, que a hora destinada á refeição; archive-se, visto não satisfazer as exigencias legais.

N. 2.913-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuados: M. Vianna & Silva — Infracção dos arts. 1º e 7º, do decreto n. 23.084, de 16-8-33. — A' hora em que foi effectuada a fiscalização de que trata o termo de fls. 2, não podia ser verificado que o empregado trabalha dez horas. Para que tal acontecesse era mister que fosse o empregado encontrado em serviço fóra da hora regulamentar. — Archive-se.

N. 26.272-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, M. A. Corrêa — Infracção dos arts. 1º e 7º do decreto n. 22.033, de 29-10-32. Pelos dizeres do termo de fls. 2, não se evidencia nenhuma infracção do art. 1 do decreto n. 22.033, de 1932, estando no mesmo caso o art. 7º. Assim, não sendo positivada nenhuma infracção, archive-se o processo.

N. 1.289-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuada, Dionel Vieira da Souza — Infracção do art. 16, letra *c*,

do decreto n.º 23.766, de 18-1-34. — A' 2ª via do termo de infracção (fls. 4), está emendada, o que importa em nulidade, de accordo com as instrucções deste departamento, publicadas em 22 de março de 1933. — Archive-se.

N. 1.978, de 1936 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Fred Figner (Casa Edison), infracção do art. 32, alíneas a e b, do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face da informação da inspectoría, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o archívamento deste processo.

N. 10.568, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. A. Oliveira e Silva, infracção dos arts. 1.º, 10, parágrafo unico e 16, do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

N. 10.791, de 1935 (1.897-F, de 1935) — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, João de Figueiredo, infracção dos artigos 1.º e 32, letras a e b do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

N. 156-F, de 1934 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Manoel Maia, infracção do art. 1.º do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. — A' horas em que foi effectuada a fiscalização, não podia o autuante verificar que são exigidas do empregado mencionado no termo de fls. 2, dez horas de trabalho, accresce que o termo não esclarece como foi tal irregularidade evidenciada. Archive-se.

N. 139-F, de 1934 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Manoel Gonçalves Esteves, infracção dos arts. 1.º e 32, letra b, do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — A' horas em que foi effectuada a fiscalização não podia o autuante verificar que são exigidas do empregado mencionado no termo de fls. 2, dez horas de trabalho, accresce que o termo não esclarece como foi tal irregularidade evidenciada. Archive-se.

N. 18.085, de 1935 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, C. Felício, infracção do art. 1.º do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Só estão obrigados a affixação do quadro horario as firmas que possuem empregados e no presente termo nenhuma referencia é feita aos mesmos. Assim, archive-se.

N. 26.980, de 1934 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Costa & Villanova, infracção dos arts. 1.º e 32, letra b, do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O termo de fls. 2 é nullo porque contém entrelinha. Além disso, a lei só obriga a inclusão do nome no quadro horario quando o serviço é feito em turmas. Archive-se.

N. 279-F, de 1934 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Donas & Donas, infracção do art. 1.º do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. — A' hora em que foi effectuada a fiscalização no estabelecimento autuado, não podia o Sr. fiscal verificar que o empregado em causa trabalhava dez horas. Assim, archive-se.

N. 590, de 1934 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Coelho & Mello. — Infracção do art. 1.º do decreto numero 22.033, de 29-10-32. — O termo de fls. 2 é nullo. A' hora em que foi evidenciada a infracção não podia o autuante verificar que o empregado trabalha além do horario normal, e quanto á inclusão dos nomes dos empregados no quadro horario, a lei só a exige quando o serviço é organizado em turmas e no presente nenhuma referencia é feita ás mesmas. Archive-se.

N. 1.797, de 1934 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Carolino Gomes & Comp. — Infracção dos arts. 32 letra b e 1.º do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O termo de fls. 2 é nullo porque omitta os nomes dos empregados que deram causa á infracção. Além disso, não podia o autuante verificar ás 13.20 que não é applicada a duração normal do trabalho a um empregado da firma autuada.

N. 2.982, de 1934 (280-F-35) — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Donas & Donas — Infracção do art. 32 letra a do decreto n.º 23.104, de 19 de agosto de 1933, e 32 letra a do decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — O termo de fls. 2 é nullo. Além de não declarar os nomes dos empregados existentes na firma e que deram causa á infracção, não pôde ser lavrado um só termo por infracção de varios decretos. Assim, archive-se.

N. 370-F-34 — Autuante, Josy Magalhães; autuado, Ribeiro & Guilomard, Ltd. — Infracção do art. 8.º, § 2.º do decreto n.º 23.152, de 15 de setembro de 1933. — O termo de fls. 2, lavrado sob o fundamento de se achar o empregado Arlindo Martins em serviço na hora destinada a descanso, é nullo, visto não esclarecer a hora designada para tal descanso, deixando assim de satisfazer as exigencias legais. Archive-se.

N. 55-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Manoel Vieira Filho — Infracção do art. 1.º do decreto

n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932. — A' hora em que foi effectuada a fiscalização no estabelecimento autuado, não podia ser verificado que um empregado trabalha mais de oito horas. Além disso, o termo não declara o nome, do empregado. Assim, determino o archívamento do processo.

N. 3.304-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Carneiro da Villa & Comp. — Infracção dos arts. 1.º, 6.º e 31 do decreto n.º 22.033, de 20 de outubro de 1932. — A falta de documento habilita para os gerentes não constitue infracção. O Sr. consultor juridico já se pronunciou, no DNT. 8.528, de 1935, sobre o assumpto. Assim, archive-se o presente.

N. 18.073-35 (3.368-F-35) — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Leruer & Comp. — Infracção do art. 32, letras a e b do decreto 22.033, de 29-10-32. — A falta de apresentação dos livros de registro não constitue infracção, e, quanto á especificação das horas de trabalho do quadro horario, de determinado empregado, a lei não obriga. A letra a do art. 32 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, é clara: só exige o nome dos empregados no quadro horario, com declaração de horas de entrada, descanso e saída, quando o serviço é feito em turmas e no presente nenhuma referencia é feita ás mesmas. Assim, determino o archívamento do processo.

N. 5.204-36 — Autuante, Amílcar Cardoni; autuado, Alexandre Ribeiro & Comp. Ltd. — Infracção do art. 1.º do decreto 22.033, de 29-10-32. — Estando o termo de fls. 2 regularmente lavrado, imponho á firma Alexandre Ribeiro & Comp. a multa de 100\$000 (cem mil réis), mínimo do artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1.º do referido decreto.

N. 21.211-34 — Autuante, Agenor Araujo; autuado, Central Boliche, Ltda. — Infracção do art. 13 alíneas a e b do decreto 23.152, de 15-9-33. — A' vista da decisão do senhor ministro, no processo DNT. 24.747-34, mandando archivar o mesmo por contar emenda e não declarar os nomes dos empregados, determino o archívamento do presente.

N. 1.701-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Carlos Rodrigues Teixeira Infracção do art. 1.º do decreto 22.033, de 29-10-32. — O termo de fls. 2 é nullo. O autuante não esclarece como conseguiu apurar que a firma autuada não "applica a duração normal de trabalho" a determinado empregado. Accresce haver sido a fiscalização effectuada dentro do periodo de actividade normal. Archive-se.

N. 1.285-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Joaquim Teixeira Ferreira — Infracção dos arts. 1.º e 32 letra a do decreto 22.033, de 29-10-34. — Estando errada a data do decreto infringido, julgo nullo o termo, determinando o archívamento do processo.

N. 4.903-36 — Autuante, Agenor Araujo; autuado, Sylvio Angelo — Infracção do art. 10 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932. — De accordo com o parecer da 2ª Secção, julgo improcedente o termo de verificação a fls. 2 e determino o archívamento deste processo.

N. 630-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Duarte Gaspar — Infracção do art. 32, alíneas a e b do decreto 22.033, de 29-10-32. — Não declarando o termo de fls. 2 os nomes dos empregados encontrados em serviço da firma autuada, archive-se.

Requerimentos despachados

N. 25.531-35 — Tonini, Trapani & Comp. Ltda., comunicando prorrogação de trabalho. — Nas communicações referentes á prorrogação de trabalho, necessario se torna sejam mencionadas as horas em que se pretende fazer trabalhar os empregados. Isto posto, nada esclarecendo as communicações destes autos constantes relativamente ao acima exposto, deixo de tomar conhecimento das mesmas, determinando o archívamento do presente processo.

N. 26.658-35 — João Desiderati, solicitando registro de sua nova firma, neste departamento. — Em face da informação de fls. 3 verso, archive-se.

N. 1.845-36 — Almerindo Vianna, reclamando férias da firma Fabrica de Tecidos de Arame. — Prove o reclamante a sua syndicalização. Outrosim, fica recommendada ao Sr. director da secção a fiel observancia do resolvido por esta Directoria Geral, relativamente á não junta da das carteiras profissionais aos processos, mas tão somente a declaração explicativa do que nellas se contém, para orientação da autoridade julgadora.

Autos de infracção:

N. 1.979-36 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Fred. Figner — Infracção do art. 32 do decreto numero

20.291, de 12-8-31. — Em face da informação do Serviço de Nacionalização, a fls. 6, archive-se.

N. 2.016-36 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Manoel da Silva & Neves. — Infração do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12-8-31. — Idem.

N. 2.567-36 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuada, Companhia Phymatosan. — Infração do art. 32 do decreto n. 20.291, de 12-8-31. — Idem.

Termos de verificação:

N. 2.062-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, David Alves Martins. — Infração dos arts. 6.º e 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — O termo de fls. 2 está irregularmente lavrado. Além de declarar que um empregado não tem o documento habil de gerente, sem esclarecer o nome do mesmo, diz que determinado empregado não está inscripto no quadro horario, o que não constitue infração. Assim, determino o archívamento do processo.

N. 505-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Cendon Vidal & Irmão. — Infração do art. 1.º do decreto n. 23.104, de 19-8-33. — Em uma visita effectuada ás 9 horas, tempo computado no periodo normal de trabalho, não podia ser evidenciado que determinados empregados trabalham nove horas, consecutivamente. Archive-se.

N. 1.543-F-35 — Autuante, Antonio Ferreira; autuado, Elísio Alves Ferreira. — Infração do art. 16, alinea c, do decreto n. 23.766, de 18-1-34. — O termo de fls. 2 é nullo. Em processos identicos, esta directoria já se pronunciou sobre a invalidade dos mesmos. Assim, determino o archívamento do preente.

N. 26.014-34 (n. 2.041-F-34) — Autuante, L. Valente de Andrade; autuado, J. Thomé dos Santos. — Infração do art. 10 do decreto n. 21.364, de 4-5-32. — O termo de fls. 2 é nullo. Não declara o autuante os nomes dos empregados existentes na firma em apreço e que deram causa á infração, deixando assim de satisfazer a exigencia da lei, que determina sejam os termos descriptos com todas as minucias. Assim, determino o archívamento do processo.

N. 2.879-F-34 — Autuante, Bernardo Cesar Berredo Carneiro; autuada, Companhia Administradora e Construtora Rosario. — Infração do art. 10 do decreto numero 21.364, de 4-5-32. — Só estão obrigados á affixação do quadro horario as firmas que possuem empregados e no presente termo nenhuma referencia é feita aos mesmos. Assim, archive-se.

N. 32.009-34 (3.080-F-34) — Autuante, Bernardo Cesar B. Carneiro; autuada, Companhia Americana Territorial e Constructora, Ltda. — Só estão obrigados a affixação do quadro horario as firmas que possuem empregados e no presente termo nenhuma referencia é feita aos mesmos. Assim, archive-se.

N. 2.458-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Diogo Fernandes Costa. — Infração do art. 32 do decreto n. 22.033, de 29-10-32. — Não declarando o termo de fls. 2 os nomes dos empregados que deram causa á infração, deixando, assim, de serem cumpridas as instruções deste departamento publicadas no *Diario Official*, de 22 de março de 1933, archive-se.

N. 2.676-36 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Adelino Martins. — Infração dos arts. 7.º e 10, paragrapho unico, do decreto n. 24.696, de 12-7-34. — Tendo sido irregularmente lavrado o auto de fls. 2, julgo-o improcedente e determino o archívamento deste processo.

N. 2.334-36 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manoel Chrisostomo Carvalho. — Infração do artigo 10 do decreto n. 21.364, de 4-5-32. — Tendo sido irregularmente lavrado o termo de fls. 2 e de accordo com o parecer da 2.ª Secção, julgo-o improcedente e determino o archívamento deste processo.

N. 160-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados: Martins & Martins. — Infração do art. 32, alinea b, do decreto n. 23.104, de 19-8-33. — O termo de fls. 2 é nullo. Não só deixa o autuante de declarar em que parte do estabelecimento foi evidenciada a infração, si na industrial, si na commercial, como não menciona os nomes dos empregados. Archive-se.

Requerimentos despachados

N. 16.477-35 — Sylvio Medeiros, reclamando, férias contra a firma A. Figueira & Comp. — Não se justifica o proposto da secção. A reclamação cumpria fazer prova de haver satisfeito, no prazo da lei, a intimação. Nestas condições, em face do disposto no art. 26 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro, intime-se a firma em causa a recolher á

Recebedoria a importancia correspondente a indemnização de férias devida ao reclamante, accrescida da multa de 100\$000, prevista no art. 29, que lhe imponho por infração do art. 25 do decreto referido. A 2.ª Secção, para os devidos fins.

Primeira Secção

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1936

(Additamento)

Syndicato dos Negociantes em Carvoarias, Districto Federal — Relatorio de 1934. — Convide-se o syndicato a satisfazer as exigencias legais, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação no "Diario Official".

Dia 5 de março de 1936

Offícios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Fortaleza:

N. 1-172 — Remettendo, por não estar devidamente selado, um requerimento do Syndicato Marítimo dos Trabalhadores em Alvarengas, com sede na mesma capital.

N. 1-173 — Idem, petição do Syndicato Marítimo de Classes Varias, com sede na mesma capital.

N. 1-174 — Idem, petição do Syndicato Marítimo dos Carpinteiros e Calafates Navaes, com sede na mesma capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 1-175 — Idem, documento do Syndicato Odontológico do Triangulo Mineiro, com sede em Uberaba.

N. 1-176 — Idem, documento do Syndicato Ferroviario de Itajubá, com sede na mesma cidade.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 1-177 — Idem, requerimento e um documento do Syndica'o Agricola de Goyana, com sede na mesma cidade.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Rio Grande do Norte, Natal:

N. 1-178 — Solicitando providencias no sentido de ser o Syndicato dos Commerciantes Varejistas, com sede em Mossoró, notificado acerca do que dispõe o paragrapho unico do art. 36 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, visto ter sido determinado o archívamento do processo de reconhecimento do referido syndicato, nos termos do art. 29, paragrapho unico, do regulamento deste departamento.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, Aracajú:

N. 1-179 — Idem, Syndicato dos Pintores de Aracajú, com sede na mesma capital.

— Ao delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 1-180 — Idem, Syndicato dos Cosedores e Marcadores em Armazens e Trapiches, com sede na mesma capital.

Dia 9

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte:

N. 1-181 — Idem, Syndicato dos Proprietarios de Alfaiatarias, com sede em Sete Lagoas, no mesmo Estado.

— Ao presidente da União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, Districto Federal:

N. 1-182 — Solicitando o comparecimento nesta secção, das 15 1/2 ás 17 horas.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio na Bahia, Salvador:

N. 1-183 — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Syndicato dos Professores Primarios do Estado da Bahia, mediante recibo, a carta de reconhecimento respectiva.

Dia 10

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy:

N. 1-184 — Remettendo, em attenção a um telegramma, uma relação dos syndicatos reconhecidos naquella Estado.

Telegrammas:

Dia 3 de março de 1936

A todos os inspectores regionaes, com excepção do de São Paulo:

Circular n. 1-1 — Reaffirmandô o pedido constante da circular n. 1-1, de 22 de fevereiro, e solicitando a remessa da relação dos syndicatos que, reconhecidos pelo decreto numero 19.770, pediram adaptação dos seus estatutos ao decreto n. 24.694, com as respectivas datas de entrada nas inspectorias.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 21 de fevereiro de 1936

Proc. 25.070 de 1935 — Joaquim Jorge Figueiredo comunicando que deixou de effectuar o pagamento das férias a que fez jus a sua auxiliar, Maria da Piedade, por não haver a mesma comparecido ao estabelecimento para firmar o devido recibo. — Tendo a reclamante deixado de cumprir o officio que, de ordem desta Directoria Geral, lhe foi expedido, archive-se.

Proc. 4.317 de 1936 — Luiz Ferreira reclamando férias contra a firma Filgueiras & Marques. — Não tendo sido a reclamação de fls. 2 instruída com a carteira profissional do interessado como o preceituam o art. 18 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934 e o art. 18 do decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933, archive-se.

Proc. 1.740 de 1936 — A rogo de Manoel Maria de Paiva, Antonio Oliveira Aguiar, João Maria Gonçalves e Antonio Ferreira reclamando férias contra a firma Luiz de Souza Guedes. — Não tendo sido cumprido pelo reclamante o que preceitua o art. 18 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, archive-se.

Proc. 39.118 de 1935 — Anexo ao de n. 26.030 de 1935. — Manoel Gonçalves Duarte, recalmando contra a firma Antonio da Costa Braga, por motivo de férias e dispensa do serviço. — Requeira em separado.

Proc. 3.625 de 1936 — Por procuração de José Virgílio dos Santos; Everaldo Bastos Freire Junior reclamando contra a firma Manoel Rodrigues Gonçalves. — Requeira em separado.

Proc. 11.018 de 1935 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil recalmando férias contra a firma Freire & Sodré, em favor do associado João Alves. — Renove o interessado directo, si quizer, o pedido de fls. 2.

Proc. 13.091 de 1934 — Sindicato dos Operarios em Pedreiras reclamando férias contra a firma Francisco Martins, em favor do associado José Fontes. — Em face do disposto no art. 36 do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, determino o archívamento do presente processo, devendo o reclamante requerer, em termos.

Proc. 9.489 de 1935 — Manoel Machado dos Santos, reclamando férias contra a firma Freire & Sodré. — A vista do recibo de fls. 7, determino o archívamento do presente processo.

Dia 22

Proc. 4.007 de 1936 — Fiscal Agenor de Araujo comunicando que a firma A. Cancelli não concedeu férias ao empregado João Ladeira. — Archive-se.

Proc. 27.866 de 1935 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma Gabriel Nascimento & Cia., em favor do associado José Maria Tavares. — Não tendo o signatario da petição de fls. 2 capacidade juridica para fazel-o pela "Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil", como destes autos consta, ao beneficiario cabe, si quizer, apresentar nova reclamação. Archive-se.

Proc. 18.452 de 1934 — Antonio Casemiro de Moraes Junior, reclamando contra a firma Couto & Leipnik. — Archive-se.

Proc. 30.053 de 1934 — União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, reclamando férias contra a firma Dias Angelino & Gouveia Ltd. em favor do associado Alfredo Tinoco. — Archive-se.

Dia 26

Proc. 3.841 de 1936 — A rogo de Geraldo Sotero; Adolpho M. da Costa, Manoel Monteiro Netto e Francisco da Silva, reclamando contra a firma Graça Couto & Cia. — Requeira em termos. As reclamações relativas a não concessão de férias deverão, nos termos da lei, ser feitas pelos Sindicatos reconhecidos ou pelo proprio interessado, não sendo admissivel a forma usada no requerimento de fls. 2.

Dia 27

Proc. 6.108 de 1935 — Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma Antonio Augusto Coelho, em favor do associado Ama-deu Alves Ferreira. — Archive-se.

Proc. 8.417 de 1935 — Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro reclamando contra a Companhia de Commercio e Navegação em favor do associado Genesio Rodrigues da Silva. — Em face do informado pelo S. I. P., archive-se.

Proc. 39.311 de 1935 — União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres reclamando contra a firma Scabra & Pinto em favor do associado Manoel Pereira Filho. — Em face do informado pela 1ª Secção, convide-se o beneficiario a assignar a petição de fls. 2.

Proc. 4.313 de 1936 — Alberto Góes Telles (advogado) reclamando férias contra a firma W. Keetman & Cia. em favor de Candida Ayres Martins. — Requeira em termos. As reclamações relativas a não concessão de férias deverão, nos termos da lei, ser feitas pelos Sindicatos reconhecidos ou pelo proprio interessado, não sendo admissivel a forma usada no requerimento de fls. 2.

Proc. 4.969 de 1936 — Augusto Antonio Queiroz, reclamando férias contra a firma Annibal Machado & Cia. — Faça prova de syndicalização, procedendo-se, assim, em casos identicos.

Proc. 3.802 de 1936 — Sindicato do Centro Musical do Rio de Janeiro reclamando férias contra a firma Cabaret Appolo em favor dos associados Ary Nunes Sampaio e Domingos Ricci, e contra a firma Café Nice em favor do associado Jane Vinckier Ramon. — Verificando-se, pela informação da 1ª Secção, faltar capacidade juridica ao signatario do requerimento de fls. para fazel-o pelo (Sindicato) Centro Musical do Rio de Janeiro, archive-se.

Proc. 4.650 de 1936 — José da Cunha Magalhães, reclamando contra a firma Pereira Bastos & Cia. — Ao reclamante cumpria satisfazer as exigencias da lei. Isto posto, não tendo sido apresentada a carteira profissional, archive-se.

Proc. 4.194 de 1936 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil reclamando contra a Companhia Construções Ottino S. A., em favor do associado Joaquim Ferreira dos Santos. — Requeira em termos. As declarações relativas a não concessão de férias deverão, nos termos da lei, ser feitas pelos Sindicatos reconhecidos ou pelo proprio interessado, não sendo admissivel a forma usada no requerimento de fls. 2.

Proc. 38.592 de 1935 — Anexo ao n. 4.176 de 1936 — Antonio Bento Furtado, por procuração do Sindicato dos Operarios em Pedreiras, declarando syndicalizado Nelson Daniel Moreira. — Como parece á secção. (O parecer da secção é o seguinte: "Parece-nos que deve ser juntado instrumento de mandato")

Dia 28

Proc. 38.099 de 1935 — Bento de Abreu reclamando férias contra a firma E. Kennitz & Comp. Ltda. — Proceda-se como proposto. — (A proposta, diz respeito ao comparecimento do reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a indemnização de férias).

Proc. 5.363 de 1935 — Adão Francisco Vaccani reclamando contra a firma Pereira Couto & Irmão (Successora de Cardoso & Almeida). — Requeira em termos.

Proc. 5.365 de 1936 — Manoel Antunes reclamando contra a firma Francisco Brandão Cavalcanti. — Requeira em termos.

Dia 3 de Março de 1936

Proc. 1.386 de 1936 — Sebastião Alves reclamando férias contra a firma Sociedade de Lactícinios Via-Lactea Nevada. — Em face do informado pela secção, archive-se.

Proc. 3.778 de 1934. — Camillo Candreva reclamando férias contra a firma Helio Tavares. — Em face da comunicação de fls. 5, archive-se.

Dia 6 de março de 1936

Intimação:

N. 98 — Aos Srs. Machado Junior & Comp. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias não concedidas ao ex-empregado João Pereira de Siqueira.

Dia 19 de fevereiro de 1936

Requerimentos despachados:

Processo 27.449, de 1935 — Rezk, Kazan & Comp., apresentando recibo das férias pagas ao empregado Sebastião Apparicio e pedindo dar baixa ao processo de reclamação formulada a este Departamento pelo referido empregado. — Como proposto. A proposta é feita no sentido de ser convidada a firma a declarar o numero do processo.

Dia 27

Processo 2.222, de 1936 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, reclamando férias contra a firma Emilio Siebert & Comp., em favor do associado Herculanino de Freitas Lobão. — Em face do informado pela 1ª Seção, convida-se o beneficiário a assignar a petição de fls. 2.

Processo 21.243, de 1935 — Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos, consultando sobre a verdadeira firma da Fabrica de Calçados da rua do Senado numero 70. — Providencie-se. (A providencia diz respeito que seja convidado o signatario do documento de fls. 2 a sellar os documentos annexos).

Dia 28

Processo 26.827, de 1935 — Recurso da firma Italo Catalani, da decisão exarada no processo de reclamação de férias apresentada contra aquella firma por Joaquim Paulucci. — Em face da informação da 3ª Seção, nego provimento ao recurso interposto pela firma Italo Catalani da decisão do Sr. Inspector regional, no Estado de São Paulo, para manter, como mantenho, o acto recorrido. Restitua-se o processo á 14ª Inspectoria Regional. (A informação a que se refere o despacho supra é a seguinte: "A Inspectoria Regional de São Paulo, devolve o presente processo, com o recurso da firma Infractora, Italo Catalani, depois de haver sido sumprido o despacho de fls. 24, exarado pelo senhor director geral. Diz o recorrente, a fls. 22, que o reclamante não instruiu o processo com a prova de syndicalização, de conformidade com as determinações constantes do art. 4º do decreto 23.768. E' esta a unica allegação apresentada que, aliás, não procede, lendo em vista o despacho proferido por S. Ex. o Sr. ministro no processo n. 27.061-35, pelo qual julga desnecessaria a prova referida para os effeitos do art. 16 do decreto citado. Isto posto, penso que a decisão de fls. 18 deva ser confirmada. Cumpre-me, porém, esclarecer um ponto obscuro do processo. O reclamante, tendo trabalhado no estabelecimento reclamado, de maio de 1928 a maio de 1935, adquiriu direito a dous periodos de férias. O primeiro, em 22 de janeiro de 1934 e o segundo, em janeiro de 1935. Não tendo, porém, o beneficiário, gozado nem um nem outro periodo de férias, caber-lhe-ia direito á indemnização correspondente a 45 dias de férias, consoante os arts. 28 e 16 do decreto 23.768. Trinta dias, referentes ao 1º periodo e 15 dias, referentes ao segundo. No entanto, como o reclamante só retirou a respectiva carteira profissional, após haver deixado os serviços de reclamada, (conforme consta a fls. 2 do processo), á esta não se póde applicar as sanções do art. 27 citado, por isso que, de accordo com o art. 13 do decreto 23.768, não poderia ella, reclamada, conceder as férias do empregado, embora reconhecendo o seu direito, sem contrariar o referido artigo, que determina taxativamente: — "Os empregados não poderão entrar no gozo de férias sem que apresentem, previamente, aos respectivos empregadores, as suas carteiras profissionais, para o competente registro". Eis por que não me parece razoavel a applicação da penalidade prevista pelo art. 27, acima referido. Como se vê, o despacho proferido pelo Sr. Inspector regional, tem perfeito cabimento na presente questão".

Dia 3 de março de 1936

Processo 21.687, de 1935 — Recurso de Luciano Pacini & Comp. contra o acto da Inspectoria Regional de São Paulo que lhes impoz multa por infracção de dispositivos do decreto n. 23.768, de 1934. — Em face do que se contém na informação da Inspectoria Regional e parecer da 3ª Seção, respectivamente a fls. 34 e 34 verso, nego provimento ao recurso da firma Luciano Pacini & Comp., mantendo, como mantenho, a decisão recorrida. Isto posto, devolve-se o processo á 14ª Inspectoria Regional. (A informação da Inspectoria Regional é a seguinte: "Em cumprimento ao despacho do Sr. Inspector regional a fls. 32 verso, foram expedidos ao reclamante deste processo, Ignacio Banis e ao Sindicato dos Marceneiros, Carpinteiros e Classes Annexas, os officios

200 e 201, respectivamente. Na carteira profissional do reclamante, n. 98.612, série 22", apresentada nesta data pelo seu portador Ignacio Banis, verifica-se que a mesma foi emitida em 25 de setembro de 1934. Respondendo o officio desta Inspectoria, aos cinco do corrente, certifica o Sindicato dos Marceneiros, Carpinteiros e Classes Annexas (folhas 33), que o reclamante está filiado a esse syndicato, *sol matricula 184, desde 24 de julho de 1934*. Ora, o reclamante sahio do emprego só em dezembro de 1934, conforme anotações feitas em sua carteira pela propria reclamada, Luciano Pacini & Comp. Portanto, ao deixar o emprego, já era Ignacio Banis syndicalizado e portador de carteira profissional, preenchendo assim as exigencias dos arts. 4º e 18 do decreto 23.768. Diante do exposto, tem o reclamante plene direito á indemnização de que fala o art. 16 do citado decreto. E' o que me parece, salvo melhor juizo. Devidamente informado, opino pela remessa do processo ao Departamento Nacional do Trabalho, satisfeitas que estão as diligencias indicadas a fls. 32"). (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "Parece-nos aceitavel o modo de agir da Inspectoria. Opinamos pelo não provimento do recurso em face da diligencia effectuada").

Dia 5

Processo 2.322, de 1936 — Manoel Pereira Pimenta, reclamando férias contra a firma Grangé & Cantarini. — Como proposto. (A proposta diz respeito a prova de syndicalização feita pelo reclamante).

Processo n. 2.174, de 1936 — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, comunicando a dispensa do operario Carlos Pereira. — A Terceira Seção, para emcomunicar á Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial de accordo com o parecer da procuradoria, o direito do operario dispensado a indemnização de férias. Cumprida essa decisão, encaminhe-se o processo ao S. I. P. para as anotações que no caso conhecem. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "De accordo com a informação, quanto ao direito do operario a perceber o salario correspondente ás férias que deixou de gozar; o artigo 16 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, previne a hypothese de retirar-se o empregado, antes de completos os doze meses de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa; basta que elle tenha trabalhado no decurso do decimo segundo mez. O legislador refere-se a decurso e não a periodo, termo este impropriamente usado na comunicação de folhas; si fosse periodo esta serie de uma semana, de uma quinzena ou de mais dias antes de completar o mez. Ora, no decurso do decimo segundo mez, tanto se incluem 29 dias como um ou dois dias, porquanto, um facto, como uma unidade de tempo, comprehende-se que começa a decorrer do momento em que se fixa o seu inicio ou ponto de partida. No decorrer de um mez, ou de um anno, supõe-se que é em qualquer dia do mez, ou em qualquer mez, ou em qualquer mez do anno").

Processo n. 4.442, de 1936, annexo ao n. 39.234, de 1935. — Arie Blum, apresentando defesa á reclamação de férias de Manoel Cardoso de Figueiredo. — Convide-se a reclamada a assignar o requerimento de folhas.

Processo n. 4.443, de 1936, annexo ao n. 9.470, de 1935. — Arie Blum, apresentando defesa á reclamação de férias de Claudino Rodrigues. — Convide-se a reclamada a assignar o requerimento de folhas.

Processo n. 10.696, de 1935 — Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias contra a firma José Straube em favor do associado Alcebiades de Carvalho. — Como proposto. (A proposta diz respeito da necessidade de ser rectificado o pedido de folhas 2, e tambem para dizer sobre o endereço da reclamada.)

Processo n. 4.520, de 1936 — José Maria Teixeira & Companhia, comunicando dispensa de empregado. — Não cabendo, no caso providencias desta repartição, archive-se.

Processo n. 1.846, de 1936 — Manoel João do Nascimento, reclamando férias contra a firma Fabrica Spoéri Ltda. — Como proposto. (A proposta diz respeito, a necessidade de ser feita prova de syndicalização, por parte do reclamante.)

Dia 6

Processo n. 2.710, de 1936 — Thereza dos Santos Pereira, reclamando férias contra a firma M. Andrade & Comp. — A vista do pedido formulado pelo syndicato, archive-se.

Processo n. 2.474, de 1936 — Salomão Ferreira, reclamando férias contra a firma M. Andrade & Comp. — A vista do pedido formulado pelo syndicato, archive-se.

Processo n. 2.478, de 1936 — Deobel Alves, reclamando férias contra a firma M. Andrade & Comp. — A vista do pedido formulado pelo syndicato, archive-se.

Processo n. 2.736, de 1936 — Ruy Guimarães Coelho, reclamando férias contra a firma M. Andrade & Comp. — A vista do pedido formulado pelo sindicato, archive-se.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

PORTARIA N. 3

Dia 24 de fevereiro de 1936.

Do director, reconsiderando o seu acto de suspensão por 15 dias do funcionario Wolfrando Carvalho de Moraes Bastos, tornando sem effeito a portaria n. 2, de 14 de fevereiro de 1936, levando em consideração o que justifica em seu requerimento datado de 17 de fevereiro ultimo e de accordo com a informação contida no mesmo. (Processo I. N. T. numero 685-36.)

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de março de 1936

Requerimentos despachados

DNP 486/36 — Daneil Quintanilha da Motta, pedindo revigoração de férias. — Autorizo.

DNP 588/36 — João Pedro de Alcantara, solicitando certidão de assentamentos. — Certifique-se.

Conselho Nacional do Trabalho

Proc. n. 9.949/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o capitão dos Portos e delegado do Trabalho Marítimo faz consulta ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, no sentido de se decidir si as questões relativas ás queixas de marítimos, pleiteando o recebimento de salario e reintegração no respectivo emprego, cabe a decisão ao Conselho da Delegacia, nos restrictos termos do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder a consulta de accordo com o parecer do Dr. procurador geral, que fica constituindo parte integrante deste, informando-se ao Sr. ministro desta decisão.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — Francisco B. Rezende, presidente. — Ildelfonso Albano, relator. — Fui presente. L. de Rezende Alvim, procurador geral.

Parecer

O Sr. ministro do Trabalho encaminha a este Egregio Conselho a consulta que lhe dirigiu o capitão dos Portos e delegado do Trabalho Marítimo, no sentido de se decidir si as questões relativas ás queixas de marítimos pleiteando o recebimento de salario e reintegração no respectivo emprego, cabe a decisão ao Conselho da Delegacia, nos restrictos termos do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934.

Examinado o assumpto da consulta verifica-se desde logo a inteira improcedencia da decisão do Conselho da Delegacia pretendendo deliberar sobre caso que escapa inteiramente ás suas attribuições legais.

Em verdade pelo art. 8º, do indicado decreto n. 24.743, as attribuições das delegacias são as seguintes:

a) fixar o numero dos estivadores necessarios ao movimento do porto, para o que poderá promover a revisão das matriculas, cancellando as daquelles que ha mais de dois annos não exerçam a profissão, salvo se o afastamento desta fór por motivo de molestia, accidente no trabalho, ou serviço militar

b) acreditar perante os concessionarios ou empreiteiros de trabalho, nos portos e empresas, ou agencias, de navegação ou de pesca, os syndicatos de trabalhadores nos serviços portuarios, marítimos ou de pesca, uma vez reconhecidos na forma da lei;

c) fiscalizar a duração de trabalhos nos serviços portuarios, marítimos ou de pesca segundo as disposições da legislação vigente;

d) fixar para o porto respectivo, e segundo as exigencias locais, a tabella de remuneração dos trabalhos da estiva por tonelagem ou cubagem, tomando como criterio para o menor salario dos estivadores o salario de um operario qualificado da localidade;

e) expedir instrucções para execução do serviço de estiva;

f) fiscalizar os trabalhos de carga e descarga e movimentação das mercadorias nos trapiches e armazens, fixando o numero necessario de trabalhadores para o respectivo serviço e a remuneração que lhes deva caber, observado, para esse fim, o criterio indicado na alinea d deste artigo;

g) emitir parecer sobre materia attinente ao trabalho portuario, de navegação ou de pesca, para attender a qualquer dos Ministerios referidos no art. 3º, e a syndicatos ou empresas interessadas;

h) impor aos que commetterem faltas disciplinares, ou infringirem disposições legais, as penalidades estabelecidas no artigo 9º;

i) elaborar o respectivo regimento interno.

Dentre as alíneas ennumeradas não se encontra competencia para que a mesma delegacia conheça e resolva sobre reintegração de marítimos.

Os casos de dispensa de emprego bem como de diminuição de salario, pertinentes aos preceitos dos contractos de trabalho, á falta de legislação respectiva, foram regulados nas leis referentes a previdencia social, como se verifica desde a lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923.

Com relação aos marítimos esses assumptos estão regulados no decreto n. 19.554, de 1930, e muito especialmente no decreto n. 22.872, de 1933, e legislação posterior, competindo ao Conselho Nacional do Trabalho resolver os recursos que por ventura sejam interpostos pelos marítimos contra o acto das empresas que os demittam sem justificativa legal.

Nestas condições, opino se informe ao Exmo. Sr. ministro que as Delegacias de Trabalho Marítimo não tem attribuições legais para conhecer e resolver qualquer reclamação sobre dispensa de empregados de Companhia de Navegação Marítima, fluvial ou lacustre e sua respectiva reintegração.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — Joaquim Leonel de Rezende, procurador geral.

Recurso 1.282-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes como embargante, José Dias, e, embargada a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil:

Considerando que por força do decreto 5.565, de 5 de novembro de 1928, foi o Governo autorizado a aposentar com vencimentos integraes os funcionarios atacados de lepra, transferindo esse onus para as Caixas de Aposentadoria e Pensões, *ex-vi* do decreto n. 20.459, de 30 de dezembro de 1931;

Considerando que o art. 78 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, prescreve que a aposentadoria concedida aos leprosos seja de importancia, no minimo, da metade do ultimo vencimento percebido;

Considerando-se que o decreto n. 20.465, creou essa aposentadoria por invalidez especial para ser concedida aos effectados do mal de Hansen, a qual por esse motivo, foi destacada regra geral e tem vencimentos mais vantajosos pela consideração e situação miseravel dos associados nessa condição, não se exigindo sequer attenção a tempo de serviço;

Considerando que a Constituição Federal tambem faculta a concessão de aposentadoria integral no caso de molestias contagiosas, assim esse dispositivo pôde ser applicado por analogia ao caso especial desta aposentadoria pela Caixa;

Considerando, finalmente, que não foi considerado maximo para essa aposentadoria e sim o minimo, correspondente a metade do ultimo vencimento;

Considerando que assim é perfeitamente aceitavel applica-se a essa concessão, o dispositivo do decreto n. 5.565, citado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em Conselho Plano, receber os embargos para reformar o accordão de 9 de julho de 1935, á fls. 15, mandando que a aposentadoria do embargante seja calculada na base dos vencimentos integraes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — Luiz A. do Rego Monteiro, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 672-32 — Vistos e relatados os autos deste recurso, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia, por officio de 29 de junho ultimo, sob o n. 240, fl. 145, pede para dar cumprimento do accordão de 11 de abril de 1935, que se lhe esclareça "se o tempo de serviço de Raoul Adoue e outros deve ser considerado, para todos effectos, desde a data da entrada para o serviço de Construção do Porto, ou a partir daquelle que o mesmo serviço passou a cargo da Companhia Concessionaria das Docas do Porto da Bahia";

Considerando que o accordão de 11 de abril de 1935 apenas reconheceu o direito dos recorrentes á inscripção na Caixa, como associados;

Considerando que a consulta a fls. 145 versa sobre materia nova (contagem do tempo de serviço prestados pelos recorrentes) não cabendo, portanto, a este Conselho soluçional-

originariamente e sim a propria Junta Administrativa da Caixa, ora consulente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia que é sua attribuição resolver sobre a averbação (e, não, contagem, porque não se acha em causa a concessão de benefícios) do tempo de serviço dos recorrentes, cabendo a estes recurso, na fórmula da lei, caso não se conformem, e a ella, Caixa, recurso *ex-officio*, nos termos da circular n. 2-2.262, de 31 de outubro de 1933.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares, Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.633, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e companhias suas associadas, por officio n. 1.668, de 15 de agosto de 1935, trazendo ao conhecimento deste Conselho o facto de haver a Caixa de Amortização procedido a apprehensão de 12 apolices da Divida Publica, pertencentes aquella instituição e adquiridas, nesta Capital, pelo corrector Paulo A. de Souza, tendo em vista o requerimento feito, nesse sentido, ao Juizo da 2ª Vara de Orphãos, pelo inventariante do espolio do Dr. Hygino de Bastos Mello, sob a allegação de terem sido aquelles titulos, e muitos outros, desviados fraudulentamente do inventario pela esposa do finado Dr. Hygino, consulta sobre a possibilidade de, para a defesa de seus direitos, ser a causa advogada pelo Dr. Procurador Geral deste Instituto, e, em caso negativo, lhe ser feita a indicação de profissional competente:

Considerando que a lei não confere á Procuradoria Geral deste Conselho attribuições de procurar em Juizo o interesse de cada Caixa de Aposentadoria e Pensões em assumpto da natureza do presente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar a Caixa consulente a contractar advogado que a defenda, podendo despendar, para esse fim, até o maximo de 5:000\$ (cinco contos de réis), a titulo de honorarios e custas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.320, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são parte: como recorrente, José Fernandes Pinto e, reorrido, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Itapemirim:

Relatorio

José Fernandes Pinto, pae dos fallecidos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Itapemirim, requereu a esta a substituição das contribuições pagas pelos ex-associados e, bem assim, o reembolso da importancia dispendida com os funeras, ex-vi dos arts. 40 e 41 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Mas a respectiva Junta Administrativa lhe indeferiu o pedido, sob o fundamento de que os fallecidos não haviam deixado beneficiarios. Com essa decisão, todavia, não se conformou o ora recorrente, pelo que interpoz o presente recurso;

Considerando que não procede a pretensão do recorrente, visto não estar provado nos autos que o mesmo vivesse na dependencia economica exclusiva dos ex-associados e, mesmo que o estivesse, por não constar a sua invalidez, condições essenciaes para que pudesse ser considerado herdeiro, como estabelece a legislação vigente.

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.481, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Eleodice dos Santos Lemos e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil, que se recusou a lhe indemnizar a importancia de 700\$, dispendida com o tratamento feito em seu filho pelo Dr. Guilherme de Castro, facultativo estranho ao corpo clinico da instituição:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, adoptando, como razão de decidir, o parecer do Dr. Procurador

Geral, de fls. 18 e 19, que fica constituindo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Parecer — D. Eleodice dos Santos Lemos, escrevente da 2ª divisão, com sede na cidade de Santos Dumont e regularmente inscripta na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, reclamou á Junta Administrativa o pagamento de 700\$000 (setecentos mil réis) ao Dr. Guilherme de Castro, medico estranho ao corpo clinico da Caixa e que operára seu filhinho Sidney de um tumor na perna. A Caixa indeferiu o pedido e a recorrente apresentou recurso para este Egregio Conselho. Do processo consta a informação do serviço medico, de que o Dr. Pedro de Almeida, medico da Caixa, foi chamado, para attender ao referido menor. Examinando-o prescreveu medicamentos para esperar que o tumor estivesse em condições de ser operado. Que esteve em viagem, attendendo a serviço da Caixa, todavia compareceu á hora regulamentar todos os dias de serviço e a familia do menor não mais o procurou para informar do estado do mesmo. Informa por ultimo que a operação era de nenhuma importancia. Estas informações constam á fls. 13-v., fls. 14 e 15. A recorrente allega que recorreu ao serviço do medico estranho á Caixa, porque tratava de caso urgente e que o medico da Caixa, Dr. Pedro de Almeida, estava ausente no dia em que foi procurado pela recorrente, e assim offerece as declarações á fls. 8-v. e fls. 9. Sempre manifestei opinião contraria a pagamento de serviço medico praticado por facultativo estranho ao corpo clinico das Caixas. Desde que o serviço medico é organizado dentro de normas prefixadas e sujeito a limite de uma percentagem firmada no unico do art. 23 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não podem as Caixas, ficar sujeitas a surpresas e imprevistos que lhes criem os associados, como chamado de medicos estranhos. Certamente admite-se que, em casos especiaes, seja utilizado o serviço de facultativo estranho, mas taes casos devem decorrer da necessidade de um especialista, ou então da urgencia de uma internação ou assistencia, sem as quaes possa correr risco a vida do interessado. Mas esses casos devem ser provados com toda a segurança. A urgencia de uma operação não póde decorrer apenas do attestado do medico que procedeu a operação, maxime quando o assumpto já era do conhecimento do medico da Caixa. Os associados teem que se conformar com o serviço medico que as Caixas lhes possam prestar, salvo o direito de reclamação contra irregularidade e inefficiencia do serviço, mas o que se não justifica é que o associado a seu bel prazer chame medico estranho de sua confiança, a mais das vezes sem urgencia e pretenda depois que a Caixa assumna a responsabilidade do pagamento em geral de importancias consideraveis. Foi justamente por estes argumentos que o decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, nos seus arts. 6º e 11 dispõe que a assistencia medica é prestada pelo medico da Caixa e que esta não se responsabiliza pelo serviço de facultativo estranho que não tenha sido por ella autorizado. No choque das allegações constantes deste processo, acho justo que se attenda as informações do serviço medico da Caixa, por terem tido a presumpção da verdade, enquanto não houver prova e contrario. Nessa conformidade é de se não attender ao pedido, negando-se provimento ao recurso, porque não está provada a urgencia da operação por medico estranho, nem a Caixa autorizou o serviço do Dr. Guilherme de Castro.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 10

Sr. inspector de Seguros:

Communico-vos, para os devidos fins, que, conforme decisão dessa directoria geral, proferida em 12 de novembro do anno passado, e confirmada por despacho do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 28 de fevereiro ultimo, no processo n. 325-I/35, deste departamento, as empresas sujeitas ao regimen do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, estão obrigadas a fazer o seguro de seus empregados contra riscos de accidentes do trabalho, no Instituto de Apo-

sentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme determina o art. 29 do alludido decreto, modificado pelo decreto numero 22.992, de 26 de julho de 1933.

Assim, pois, recomendo-vos providencias no sentido de não serem acceltos, pelas sociedades de seguros de accidentes do trabalho, responsabilidades das empresas sujeitas ao regimen do decreto n. 22.872, já citado (empresas marítimas), bem como de serem cancellados quaesquer contractos de seguros de accidentes do trabalho celebrados entre as alludidas sociedades e empresas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — O director geral, *Edmundo Perry*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de março de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 180 — Solicitando para providenciar sobre o pagamento da folha especial das diarias do serviço de Correio a que tem direito o servente da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, João Lourival de Moraes, do mez de fevereiro ultimo.

N. S. G. 181 — Solicitando providencias para o pagamento da folha do serviço de Correio a que tem direito o servente desta directoria geral, Sebastião Moreira Miguel, do mez de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. S. G. 182 — Solicitando o encaminhamento ao Tribunal de Contas das requisições dos pagamentos aos serventes fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Ns. S. G. 184 e S. G. 185 — Remettendo as segundas vias das folhas das diarias aos serventes deste departamento, pelos serviços de Correio, no mez de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director geral da Despesa Publica:

N. S. G. 186 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contratado deste departamento, do mez de fevereiro proximo passado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 187 — Identico ao de n. S. G. 186, desta data.

Dia 4

Ao Sr. Dr. Edmundo Bento de Faria, M. D. curador de Accidentes do Trabalho:

N. S. G. 189 — Dando conhecimento que, em 27 de fevereiro ultimo, expediu-se a circular n. 8, relativa á fiscalização dos accordos entre as sociedades seguradoras e as victimas de accidentes do trabalho.

Dia 7

Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 190 — Sobre capas de autuação.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. S. G. 191 e S. G. 192 — Solicitando ser pelo Thesouro Nacional entregue ao 2º official Fabriciano Freire de Andrade Lima, os additamentos de 250\$000 e 600\$000 para attender, respectivamente as despesas de lavagem de toalhas, capas de mobilias, etc., e concedtos e reparação das machinas de escrever e calcular e moveis desta repartição, no periodo de março a maio do corrente anno.

— Ao mesmo:

N. S. G. 193 — Solicitando providencias para ser entregue pelo Thesouro Nacional ao continuo deste departamento, Aristides Ferreira da Silva, a quantia de 400\$000, por adeantamento, para despesas de fretes, carretos e outras miudas e de prompto pagamento no periodo de março a maio deste anno.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Proprietarios de Padarias em Santa Maria:

N. S. G. 194 — Communicando que o Syndicato pôde fazer o deposito de que trata o art. 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

— Ao Sr. presidente do Syndicato de Seguradores do Rio de Janeiro:

N. S. G. 195 — Remettendo portarias e circulares deste anno e do anno passado, sobre decisões ou instrucções de interesse para o syndicato.

— Ao Sr. inspector regional do Trabalho — Recife:

N. S. G. 196 — Solicitando informar qual a situação de antiguidade, em relação aos demais auxiliares dessa inspectoría, do funcionario Norival Paranagá de Andrade, por occasião da sua nomeação para 3º official.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Ns. S. G. 197 e S. G. 198 — Solicitando o encaminhamento ao Tribunal de Contas das requisições relativas aos adeantamentos ao 2º official deste departamento, Fabriciano Freire de Andrade Lima, para as despesas de março a maio deste anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 199 — Remettendo a 3ª via do empenho n. 8, de 7 deste mez.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. S. G. 200 — Solicitando o encaminhamento ao Tribunal de Contas, da requisição do adeantamento ao continuo deste departamento, Aristides Ferreira da Silva, para as despesas de março a maio deste anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Ns. S. G. 201 e S. G. 202 — Remettendo, respectivamente, as terceiras vias dos empenhos ns. 9 e 10, ambos do dia 7, relativos aos adeantamentos para as despesas no periodo de março a maio deste anno.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

Ns. S. G. 203 a S. G. 205 — Remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 8, 9 e 10, todos do dia 7 dos adeantamentos para as despesas desta repartição no periodo de março a maio do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. S. G. 206 — Solicitando o encaminhamento ao Tribunal de Contas, da requisição do pagamento de 3:000\$000, a S/A A Noite, pelos alugueis das salas occupadas por esta Directoria Geral no 8º pavimento da praça Mauá.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 207 — Remettendo a 2ª via da conta da S/A A Noite, dos alugueis das salas occupadas por este departamento no mez de fevereiro.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 208 — Solicitando providencias para ser pago pelo Thesouro Nacional, a conta de S/A A Noite, de 3:000\$000, de aluguel das salas occupadas por este departamento.

Dia 9

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. S. G. 210 — Sobre o levantamento do deposito de 200:000\$00, feito pela Sociedade Anonyma "Caixa Geral das Familias" (em liquidação).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 2120 — Remettendo a 2ª via da conta do empenho global e por estimativa n. 11, desta data, do consumo de luz electrica, nos mezes de março a dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. gerente da Sociedade Anonyma A Noite:

N. S. G. 213 — Remettendo a 1ª via do empenho global e por estimativa n. 11, de hoje.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 214 — Remettendo a terceira via do empenho global por estimativa numero 11, de 9 deste mez, do consumo de luz electrica nos mezes de março a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector de Seguros da Quarta Circumscripção — Nesta:

N. S. G. 216 — (Urgente) — Solicitando documentos comprobatorios de idade dos funcionarios que ainda não os apresentaram.

— Ao Sr. gerente da Sociedade Anonyma "A Noite":

N. S. G. 217 — Remettendo a primeira via do empenho global numero 7, de 14 de fevereiro, de 50:000\$000, para despesas com os alugueis das salas ns. 805 a 821, do oitavo pavimento do predio á praça Mauá, nos mezes de março a dezembro do anno corrente.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 2 de março de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector de Seguros da Quinta Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 179 — Remettendo exemplares das portarias numeros 1 e 2, de 16 de janeiro ultimo, sobre registros das apolices de seguros e dos accidentes do trabalho.

N. S. G. 188 — De ordem do senhor director geral, remette o processo numero 40, deste anno, relativo á representação feita contra a Companhia Paulista de Seguros.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 28 SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1936

Presidência do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogério de Freitas e Ernesto Caudino.

O Sr. auditor Bueno Brandão comunicou, por telegramma, a falta de comparecimento por motivo de molestia.

Felicitados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 30.461, de Pedro Nunes Baptista, ex-thesoureiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul de 5 de janeiro de 1912 a 30 de novembro de 1916.

N. 31.099, de Ludolpho Gameiro Alvaras, SO-MS, em serviço na Escola de Aviação Naval, de 14 de junho de 1929 a 6 de fevereiro de 1934.

N. 31.362, de Ursára Conti auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, servindo em comissão como thesoureira na agencia postal-telegraphica de Cravinhos, no mesmo Estado, de 26 de novembro a 10 de dezembro de 1933.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accórdãos.

N. 30.667, de Joaquim Alves Moreira, ex-collector federal em Caconde, Estado de São Paulo de 1 de fevereiro de 1913 a 26 de fevereiro de 1931, no qual se aprecia igualmente a situação do escrivão João Augusto de Souza.

N. 31.339, de Thomaz de Aquino Pereira Tejo, ex-agente do correio de Barra de S. Miguel, Estado da Parahyba, de 1 de janeiro de 1930 a 3 de agosto de 1934.

O Tribunal julgou os responsáveis em credito pelas importancias de 717\$687 e 7\$700 e mandou lavrar nesse sentido os competentes accórdãos.

N. 30.321, do Ernesto Jacquet, amauense, servindo na Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em S. João da Barra de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1933.

N. 31.349, de Nestor Ferreira Cabral, capitão de corveta, intendente naval, em serviço na Directoria de Navegação, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

O Tribunal julgou os responsáveis em alcance pelas importancias de 872\$900 e

36\$800 e mandou lavrar os competentes accórdãos.

N. 27.421, de José Candido de Aguiar, ex-collector federal em Camaragibe, Estado de Alagoas, o qual foi intimado ao pagamento do alcance de 534\$344, accrescido dos juros da móra.

N. 27.922, de Arthhur Francisco da Silva, ex-agente do correio de Mutuna, Estado da Bahia, o qual foi condemnado ao pagamento do alcance de 100\$720.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsáveis.

De comprovação de adeantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 15:000\$000, em 14 de maio de 1934, por Laudelino Loureiro Tavares, chefe da 3ª secção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, para attender ao pagamento de despesas com publicações, sendo que no julgamento deste processo declarou-se impedido o Sr. ministro Ruben Rosa.

De 1:000\$000, em 3 de dezembro de 1935, por Nicanor da Costa Dourado, guarda sanitario do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, para pagamento de despesas de prompto pagamento, relativas ao 4º trimestre.

De 1:000\$000, em 30 de dezembro, por Francisco Alvaro de Azevedo Marques, assistente da Directoria de Estatística Economica e Financeira, para aquisição de livros.

De 1:500\$000, em 9 de dezembro, por Oséas Mauricio dos Santos, porteiro interino da Recebedoria do Districto Federal, para despesas a seu cargo no 4º trimestre.

De 5:500\$000, em 28 de setembro, por Meton de Alencar Netto, director do Instituto Sete de Setembro, para pagamento de despesas miudas e eventuaes de agosto a outubro.

De 5:000\$000, em 10 de dezembro, por Pedro Antonio de Vasconcellos, ajudante de porteiro do Thesouro Nacional, para despesas a seu cargo, relativas ao 4º trimestre;

De 10:000\$, em 12 de setembro, por Archimedes Trajano, administrador de obras do Dominio da União, para despesas de agosto a outubro;

De 2:400\$, em 8 de maio, por Diva Antunes, dactylographa da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, para attender a despesas de prompto pagamento de abril a junho;

De 5:000\$, em 8 de maio, por Iracema Magalhães, chefe de contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, para attender ás despesas de prompto pagamento, de abril a junho;

De 5:300\$, em 12 de agosto, por Horacio Maciel, pharmaceutico do Preventorio Paula Candido, para despesas de julho a setembro;

De 10:000\$, em 30 de julho, por João Scott de Moura, sub-inspector regional do Serviço de Defesa Sanitaria Anibal em Bello Horizonte, para despesas de junho a agosto;

De 5:000\$, em 16 de novembro, por José Francisco da Costa e Souza, porteiro

da Directoria de Estatística Economica e Financeira, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento de outubro a dezembro,

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 26:250\$, em 16 de agosto, por Pedro Hugo Cardoso, escrevente-dactylographo do Campo de Sementes de Cacao em "Cametá", Estado do Pará, para despesas a seu cargo no 1º semestre;

De 500\$, em 26 de julho, por Julio de Moraes Rego, servente da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Fortaleza, Estado do Ceará, para despesas do 3º trimestre;

De 7:250\$, em 11 de outubro, por Mario Spinola Pova, porteiro-almojarife da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Goyaz, para despesas de material do 4º semestre;

De 200\$, em 9 de novembro, por Olmiro Amador, agronomo, sub-inspector da 2ª Circumscrição da Inspectoria Agrícola da 10ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas do 4º trimestre;

De 3:578\$, em 21 de dezembro, por Manoel Gentil do Valle Bentes, chefe de culturas, interino, do Aprendizado Agrícola no Estado de Alagoas, para pagamento de salarios referentes a dezembro citado;

De 160\$ em 16 de novembro, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, por Carlos Americo Pereira Gomes capitão-tenente, para despesas com um funeral.

De 6:050\$, em 10 de abril, pelo Sr. Raymundo de Alcantara Cerveira, dactylographo do Serviço de Fructicultura no Estado de Pernambuco, para despesas a seu cargo.

De 1:000\$, em 14 de junho, por João Baptista Rocha, guarda-material do Campo de Cereaes e Leguminosas de "Sete Lagoas", Estado de Minas Geraes, para despesas de junho a agosto.

De 1:200\$, em 7 de outubro, pelo Sr. Romeu Cruz Lima, auxiliar-gronomo, interino, do Aprendizado Agrícola de Alagoas, para despesas miudas referentes ao mez de setembro.

De 21:500\$, em 2 de outubro, pelo Sr. João Cancio de Souza, escripturario da Estação Experimental de Alagoinha, Estado da Parahyba, para despesas do 4º trimestre.

De 34:579\$500, em 4 de outubro, por Francisco Ramalho da Silva, escripturario do Aprendizado Agrícola no Estado da Parahyba, para despesas do 4º trimestre.

De 21:000\$, em 19 de outubro, por Francisco Rivero, sub-classificador do Serviço Technico do Café, no Estado de Goyaz, para despesas relativas ao 4º trimestre.

De 116:000\$, em 19 de novembro de 1934, por Francisco Diniz Drumond Junior, 2º escripturario da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil em João Pessoa, Parahyba, para despesas da Comissão Technica de Reflorestamento e Postos Agricolas do Nordeste, relativas aos mezes de janeiro e Março daquelle anno.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 7:000\$, em 26 de setembro de 1934, por Henrique Baptista da Silva Oliveira, capitão-tenente, para compra de generos para a canhoneira "Amapá". — Julgou-se comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão da importância de 249\$500, constante dos documentos de fls. 4 e 5, pela infração prevista no art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade.

De 1:750\$, em 26 de fevereiro de 1935, por Carlos de Abreu Lima, 1º tenente, intendente naval, para despesas de janeiro a março.

De 1:750\$, em 22 de julho, pelo mesmo responsável, para despesas de julho a setembro.

De 600\$, em 14 de agosto, pelo Sr. Raul de Abreu Lima, 1º tenente, intendente naval, para despesas de julho a setembro.

O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, pare que se faça constar dos mesmos processos a autorização legal para a entrega dos adiantamentos.

De 150\$, em 14 de julho, por Victal Mayer d'Augustin, porteiro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, para despesas a seu cargo no 3º trimestre. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento para que os attestados do recebimento do material e da prestação dos serviços sejam passados por outro funcionario que não o proprio responsável.

De 600:000\$, em 17 de julho, por Boaventura Medonça d'Avilla, contador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, para pagamento de despesas relativas aos mezes de julho a setembro. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem reválidos pela Recebedoria, os sellos dos documentos indicados na informação e parecer.

N. 31.377, de Carlos de Abreu Lima, 1º tenente, intendente naval, relativo ao adiantamento de 250\$ que recebeu em 19 de dezembro de 1934, para despesas de lavagem de roupas da Enfermaria da Escola Almirante Baptista das Neves, de outubro a dezembro. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que conste do processo o acto que autorizou a entrega do adiantamento.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 31.050, de Sylvio Cherubim, agente do correio de Orlandia, Estado de S. Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.053, de Henrique da Rocha Pereira, 2º tenente, enfermeiro, em serviço no Laboratório Pharmaceutico Naval, de 1 de janeiro de 1934 a 31 de dezembro do mesmo anno.

N. 31.063, de Stello Guaraná Guia, 1º tenente, em serviço no cruzador "Bahia", de 14 de outubro de 1931 a 21 de fevereiro de 1932.

N. 31.070, de Raul Pinto de Miranda, 1º tenente, pharmaceutico, em serviço

na pharmacia da Escola de Aviação Naval, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1934.

N. 31.158, de Augusto Fagundes de Lima, 2º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

N. 31.162, de Durval dos Santos Seabra, 1º tenente, medico, contratado, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.163, de Geraldo Antonio do Nascimento, 1º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.164, de Severino Alves Affonso, 1º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Piahy, de 1 de janeiro a 20 de julho de 1934;

N. 31.165, de Annibal de Andrade, 2º tenente, cirurgião dentista, em serviço na Escola Naval, de 13 de maio a 31 de dezembro de 1934;

N. 31.176, de Eugenio da Costa Mattos, 1º tenente da Armada, em serviço no C. T. "Paraná", de 9 de setembro a 24 de outubro de 1916.

N. 31.177, de Edgard de Oliveira Piva, capitão de corveta, intendente naval, em serviço na Escola Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 29.713, de Custodio Leite de Araujo, collector federal em São João do Muquy, Estado do Espirito Santo, de 30 de março de 1914 a 31 de dezembro de 1928, no qual se aprecia igualmente a situação dos escrivães João Vieira de Almeida e Ernesto Martins de Castro;

N. 31.113, de Raul Simone, ex-thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Santa Catharina, de 1 de dezembro de 1926 a 7 de janeiro de 1935.

O Tribunal julgou os responsáveis em credito pelas importancias de 752\$651 e 60\$000 e mandou lavrar nesse sentido os competentes accordãos.

N. 26.319, de Clara dos Santos Barros, ex-agente postal em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a 17 de abril de 1930, no qual foi interposto recurso de revisão, pelo Sr. procurador geral, para o fim de ser incluída no alcance a importância de 21\$100, relativa a um registrado extraviado. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. procurador geral.

N. 27.876, de Maria Yankous do Calle, ex-agente do correio de São Francisco de Oliveira, Estado de Minas Geraes, de 1 de abril de 1919 a 23 de dezembro de 1931;

N. 29.343, de José Jerônimo de Souza, thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Anapolis, Estado de Góyaz, de 14 de março de 1919 a 12 de junho de 1934.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução dos responsáveis.

N. 28.996, de Alfredo Fróes, collector federal em Sabará, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927, (exercício de 1926), no qual se aprecia igualmente a situação do escrivão Francisco Rosa de Viterbo.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do collector, procedendo-se quanto ao debito do escrivão, nos termos dos pareceres.

N. 23.445, de Judith da Cunha Silveira, ex-agente do correio de Lombadouro, Estado de São Paulo, de 1 de julho de 1925 a 11 de março de 1928. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 36\$000, a cujo pagamento foi condemnada a responsável de quem se trata, por accordão de 11 de setembro de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á mesma responsável.

N. 28.655, de José Maria de Moura Leite Junior, ex-collector das rendas federaes em Alfenas, Estado de Minas Geraes, de 3 de fevereiro de 1923 a 10 de março de 1929. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 1:412\$979, a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata, por accordão de 2 de outubro de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 9:450\$, em 10 de setembro de 1934, por Julio Furquim Sambaquy, contador da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, para attender a despesas de prompto pagamento, nos mezes de agosto a outubro daquelle anno;

De 1:500\$, em 3 de setembro de 1935, por Joaquim Ricardo Lopes, porteiro da Casa da Moeda, para attender ás despesas miudas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 10:000\$, em 11 de maio, por Orlando Pereira Cardoso, 3º official da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, para attender ás despesas de abril a junho;

De 10:000\$, em 10 de junho, por Gaspar da Silva Guimarães, 2º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, para pagamento de despesas de abril a junho;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes.

De 17:600\$, em 11 de novembro, por Joaquim F. de Carvalho, sub-assistente da Estação Experimental de Fructicultura Tropical no Espirito Santo, em função no Estado da Parahyba, para attender ás despesas de outubro a dezembro;

De 150\$ em 7 de julho, por José Jeronymo do Nascimento, porteiro archivistado da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Espirito Santo, para despesas a seu cargo;

De 1:000\$ em 2 de dezembro, por José Marcolino Guimarães, continuo-porteiro do Aprendizado Agrícola de Alagoas, para pagamento de despesas miudas relativas ao mez de novembro anterior;

De 2:000\$ em 3 de dezembro, por Claudio Lessa Coelho da Paz, servente-embarcador da 9ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de

Alagôas, para despesas referentes aos meses de outubro a dezembro;

De 1:500\$ em 21 de dezembro, por Manoel Gentil do Valle Bentes, agrônomo, chefe de culturas, interino, do Aprendizado Agrícola no Estado de Alagôas, para despesas miúdas de dezembro citado;

De 600\$ em 19 de outubro, por João Baptista de Oliveira, porteiro-archivista da 7ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado da Parahyba, para despesas de prompto pagamento, no 4º trimestre;

De 2:600\$ em 30 de março, por Moacyr Cruz de Mesquita, auxiliar da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Pará, para attender ás despesas miúdas a seu cargo, relativas ao 1º trimestre;

De 1:500\$ em 8 de julho, pelo Sr. Raymundo da Silva Castello, porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para attender a despesas a seu cargo, no periodo de julho a setembro;

De 220\$ em 18 de julho, por Manoel Raymundo de Albuquerque, porteiro da Alfandega do Pará, para despesas miúdas e de prompto pagamento, no 3º trimestre;

De 600\$ em 11 de outubro, por Armando Gargaglione, 3º official da Directoria do Imposto de Renda, no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de despesas do 4º trimestre;

De 750\$ em 12 de julho, por Devanir de Lima Gil, official interino da Secretaria do Tribunal Eleitoral no Estado de Minas Geraes, para attender a diversas despesas no trimestre de julho a setembro.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adeantamentos.

Foi, finalmente, aprovada, a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentadas pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 11 de dezembro de 1935:

Ns. 30.474, de Miguel Ferreira de Castro, terceiro escripturario da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, 30.638, de Acyr Dias de Carvalho Rocha, 1º tenente, 30.644, de Manoel Pinto Bittencourt, capitão-tenente engenheiro machinista, 30.646, de José Guardin, 1º tenente, patrão-mór, 30.648, de Ricardo Maior dos Santos, 2º tenente, patrão-mór, 30.651, de Agostinho Circunres de Carvalho, 2º tenente, patrão-mór, 30.767, de Agenor Corrêa de Castro, capitão-tenente, 30.792, de Juranir de Oliveira Pereira, 2º tenente, dentista, 30.794, de Eurico de Figueiredo Costa, 2º tenente, 30.854, de Carlos Luiz Duque Estrada, 1º tenente, 30.871, de Annibal Coutinho Marques, capitão-tenente, 30.905, de Plinio Fonseca Mendonça Cabral, 1º tenente, 31.038, de Francisco Laranjeira da Rocha Filho, secretario da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, considerando-se quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão em 20 de dezembro de 1935:

Ns. 30.741, de Flavio Figueiredo de Medeiros capitão de corveta, 30.746, de

Cicero Pinheiro de Mattos, mechanico navalº 30.937, de Francisco Raymundo Nascimento sub-official, C. M., 31.009, de Hermenegildo de Araujo, continuo, servindo de porteiro da Directoria de Engenharia Naval, 31.013, de Hermillo Natal de Araujo Costa, 2º tenente, cirurgião dentista, 31.014, de Victor Jayme Vieira de Sá, 1º tenente, medico, 31.015, de João Arthenio Marques capitão-tenente, 31.078, de Herberto Paiva, 1º tenente, medico, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 29 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os senhores ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 536, de 1 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a distribuição dos creditos na importância total de 160:000\$000 ás Delegacias Fiscaes constantes da relação anexa, destinados a occorrer ás despesas com a construção e ampliação das Escolas de Aprendizes Artifices, nos diversos Estados, no presente anno. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 4:600\$ e 2:975\$800 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Amazonas e de S. Paulo, para attender ao pagamento do subsidio ao ex-deputado federal Antonio Monteiro de Souza, do periodo de 1 a 23 de outubro de 1930 e de pensões de montepio a Rita de Cassia Ferraz da Silva e filhas, relativas ao periodo de 6 de maio de 1933 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro dessas distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 145, do director do gabinete, de 5 do corrente, pedindo a entrega de 50:000\$000 ao Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal, proveniente de auxilio para occorrer aos dispendios do mesmo Conselho, no primeiro semestre deste anno. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da ordem de paga-

mento de que se trata, por não haver delegação de competencia para assigntura do officio pela autoridade que o firmou.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 560, de 3 desta mez, consultando sobre a legalidade do revigoreamento do saldo de 6.400:000\$000 da subconsignação n. 27, da verba 1ª, art. 7º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, para pagamento dos auxilios e subvenções ás instituições de caridade e educação, cultura e previdencia social, estabelecimentos de ensino technico ou que interessassem o serviço de nacionalização do ensino, quando custeados pelos municípios, que requereram habilitação até 31 de dezembro ultimo, de accordo com o decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e, bem assim, concessão dos auxilios de 800:000\$000 e 200:000\$000 e réis 200:000\$, respectivamente, para despesa de instalação do Hospital do Funcionario Publico, Leprozario Antonio Diogo e Sociedade Protectora dos Lazeros e ainda 4.000:000\$000 para construção e manutenção de leprozarios em todo o territorio nacional. — O Tribunal resolveu ordenar que se anote continuar em vigor até 31 de dezembro do corrente anno o saldo de 6.400:000\$000, nos termos da lei n. 184, a que allude o aviso. E mandou responder a esse ministerio comunicando o expediente autorizado e, bem assim, ao Ministerio da Fazenda.

Officio n. 537, de 1, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a distribuição do credito de 37:000\$000 á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, para pagamento a Manoel Faria, alumno laureado com o premio de viagem ao estrangeiro, no Salão Nacional de Bellas-Artes de 1934, como pensão e ajuda de custo para o regresso do mesmo alumno. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De augmento de pensão de montepio é meio-soldo a Almerinda de Assumpção Rupp, viuva do 1º tenente do Exército Rodolpho Rupp. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer a necessaria correção na apostilla de que se trata.

De montepio civil a Maria Therezina da Rocha e menores Zilda e outros, viuva e filhos de Manoel Nunes da Rocha, escripturario, aposentado, do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, Territorio do Acre, com a despesa classificada de réis 2:400\$000. — O Tribunal ordenou o registro da concessão e da despesa classificada.

De distribuição dos creditos de 662\$400 e 1:431\$700 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão e de São Paulo, para pagamento de pensões a Possidonia Cesar Mendes dos Reis e Jahil Moreira e outra, nos periodos, respectivamente, de 17 de outubro a 31 de dezembro de 1934

e de 7 de maio a 31 de dezembro de 1934.— Ordenou-se o registro dessas distribuições de créditos.

Ministerio da Justiça e Negocios interiores:

Offícios ns. 144 e 148, de 5 do corrente, do director do Gabinete desse Ministerio, pedindo a distribuição dos créditos de 46:000\$000 e 600\$000, ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para pagamento de auxilio ao Patronato Agrícola Campos Salles, relativo ao 1º semestre deste anno e da congrua que compete ao monsenhor Walfredo Leal, no corrente anno.— O Tribunal deixou de tomar conhecimento dessas ordens de pagamento, por terem sido ellas expedidas por autoridade incompetente.

Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officio n. 674, de 10 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com o termo de ajuste entre a Escola Nacional de Bellas Artes e Dolores de Souza Martins Villares, para aquisição de obras de fallecido pintor Decio Villares.— O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto, de accordo com o voto do senhor ministro relator.

O voto é o seguinte:

1 — Pela lei n. 58, de 24-5-35, ficou o Poder Executivo autorizado a *adquirir* para a Escola Nacional de Bellas Artes, após a *necessaria avaliação e devido ajuste*, as obras de pintura e esculptura deixadas pelo fallecido artista brasileiro Decio Villares, em poder dos seus herdeiros (art. 1).

2 — Determinou, ainda, que as respectivas despesas correriam por conta da verba propria do orçamento do Ministerio da Educação, devendo, para tal fim, *ser divididas* em varios exercicios, de accordo com as conveniencias financeiras no momento (art. 2).

3 — Entretanto no orçamento para 1936, (lei n. 115, de 13-11-35), Ministerio da Fazenda, despesa Tit. I, B, 1. *Exercicios findos*, sub-consignação n. 1, se lê: "...inclusive *liquidação do pagamento* das obras de pintura e esculptura deixadas pelo fallecido pintor Decio Villares e já incorporadas ao patrimonio da Escola de Bellas Artes por effeito da lei n. 58, de 24-5-35..." Alterou o processo normativo da aquisição.

4 — O Corpo Instructivo e o Dr. procurador geral propõem a recusa:

a) por falta de indicação da verba por onde corre a despesa;

b) por ter sido omitida a clausula, *obrogatoria*, determinada no art. 775, letra f, do Reg. doCodigo de Contabilidade;

c) porque não consta no processo que a mesma seja a unica (?) herdeira;

d) por não ter sido empenhada a despesa.

5. Não procedem as razões:

a) porque na verba orçamentaria se faz referencia expressa

b) porque, na propria lei orçamentaria (mão grado a menção em contrario no termo de ajuste), se diz que "as pinturas ao esculpturas já foram incorporados ao patrimonio nacional";

c) porque assignam o termo de ajuste a viuva e dois filhos. (é de se presumir pelo nome *juristantum*);

d) porque o empenho é legislativo.

6. Isto posto, voto pelo registro do termo de ajuste.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Anselmo Pires de Albuquerque no lugar de amanuense da Faculdade de Medicina da Bahia, com os vencimentos annuaes de 7:200\$000. — O Tribunal ordenou o registro da concessão de aposentadoria de que se trata.

De distribuição dos credits de réis 4:600\$. 73\$700 e 2:725\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, para pagamento a Euler de Salles Coelho, ex-deputado federal, de subsidio relativo ao periodo de 1 a 13 de outubro de 1930, a Maria da Conceição Ferreira e outra, de pensão de montepio no periodo de 19 de agosto a 31 de dezembro de 1934 e aos menores Inah e outros, também de pensão relativa ao periodo de 26 de junho de 1933 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro dessas distribuições de credits.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 109, de 29 de janeiro findo, solicitando a distribuição do credito na importancia total de 7.960:000\$ á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á disposição da Directoria Geral, por conta das sub-consignações ns. 43 e 45, da consignação III, da verba 14º do vigente orçamento desse ministerio. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, cuja applicação ficará subordinada ás mesmas restricções feitas em relação aos Ministerios da Guerra e da Marinha, fazendo-se as necessarias communicações.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 897, de 15 deste mez, com o accordo celebrado entre a União e o Estado de Goyaz, para a execução dos serviços publicos relativos ao algodão e outras plantas texteis, no territorio goyano. — O Tribunal ordenou o registro de accordo de que se trata.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 697, de 14, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando a distribuição dos credits de 5.921:00\$ e 559:442\$000, ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do pessoal jornalista e diarista do Serviço de Abastecimento de Agua da 5ª Divisão da Inspeccoria de Aguas e Esotos, no corrente

anno. — O Tribunal recusou o registro á distribuição solicitada, por estar incluída despesa com o pagamento do pessoal contractado, conforme a sua jurisprudencia.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos credits de réis 638\$900, 2:173\$700 e 7:089\$300 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Geraes, para pagamento de pensões a Alayde Menna Barreto Azevedo, Palmyra de Vasconcellos Filgueiras e filhos e Maria Luiza de Moraes, nos periodos respectivamente de 21 de agosto a 31 de dezembro de 1934, de 15 de junho de 1933 a 31 de dezembro de 1934 e de 4 de fevereiro de 1929 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de credits.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Officio n. 894, de 14 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução prestada pela S. A. White Martins, para a ggarantia da execução do contracto n. 21, registrada em sessão de 17 de abril de 1935. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Representação da 2ª Directoria deste Tribunal, sobre erros de somma verificados no orçamento desse ministerio para o exercicio de 1936, que consigna na verba 22ª "Gratificações adicionais", um credito total de réis 510:269\$775 quando, pela somma dos credits nominaes discriminados na lei a importancia total é de 514:359\$775, e propondo que se communique o facto ao Ministerio da Fazenda e ao da Educação para evitar a falta de credito que se dará para pagamento integral previsto na alludida verba. — O Tribunal converteu, novamente, em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo faça a revisão completa das tabellas, afim de apurar realmente as importancias de cada parcella e das totalidades.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 48, de 14 do corrente, solicitando reconsideração do acto deste Tribunal que em sessão de 23 de dezembro ultimo, ordenou o registro das tabellas relativas á distribuição de credits das diversas verbas do orçamento de 1936, desse ministerio, com excepção dos quantitativos constantes das alíneas "a" e "d" do officio da Secretaria do mesmo Tribunal n. 14.644, do dia 26 do dito mez de dezembro, bem como ser concedida a distribuição do credito de réis 3:888\$000 ao Thesouro Nacional para pagamento dos vencimentos do guarda da Policia Aduaneira, Melckizedeck C. O. da Fonseca, tendo em vista que esse funcionario, de ordem do Sr. ministro, tem exercicio no referido Thesouro e bem assim para que também sejam distribuidos ao mesmo Thesouro os credits no total

de 1:440\$000, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos que competem, respectivamente, aos terceiros escripturarios das Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, Abilio Ribeiro da Silva e Alexandre de Souza Ribeiro, ambos officiaes aduaneiros extintos, cujos nomes foram omitidos nas tabellas explicativas das distribuições de creditos, referentes á verba 20^a, cujo saldo em ser é de réis 2:237\$200. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para mandar registrar a distribuição dos creditos referidos na alinea "b" e os constantes da verba 20^a, n. 7, conforme solicitou o Sr. ministro da Fazenda em seu aviso, e manter a sua decisão alludida, quanto aos creditos das verbas indicadas nas alineas "c" e "d", referidas no mesmo aviso.

Processos:

De distribuição do credito de réis 5:103\$800 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, mediante annullação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Isaura de Sousa Pereira Franco, no anno em curso. — Ordenou-se o registro, feita a annullação de que trata o parecer.

Idem de 43\$800 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento de pensão de montepio a Adelaide Clotilde de Souza Lobo, no periodo de 21 a 31 de dezembro de 1934. — Ordenou-se o registro da distribuição de credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 81, de 14 do corrente, do Archivio Nacional, pedindo o pagamento de 1:500\$ a 10 empregados desse archivio como auxilio para aquisição de fardamento, conforme a folha annexa. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento da ordem de pagamento por ter sido expedida por autoridade incompetente.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 2-C/93, de 17 deste mez, com o contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e a Sociedade Anonyma "A Noite", para locação das salas 805 e 821 do 8^o pavimento do edificio da mesma sociedade, para installação da referida directoria e da Inspectoria de Seguros da 4^a Circumscripção. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 319, de 10 do corrente, pedindo a distribuição do credito de 300:000\$000 á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, á conta da sub-consignação n. 1, verba 13, do vigente orçamento, para pagamento, nos mezes de janeiro a junho deste anno, de diferença de vencimentos e do pessoal em disponibilidade. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

N. 320 de 10, com o officio n. 269, de dia 21 de janeiro ultimo, do Departamento de Aeronautica Civil, sobre o adeantamento de 190:000\$ ao 1^o escripturario da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Naylor Bastos Villas Boas, para occorrer ao pagamento, no 1^o tri-

mestre deste anno, do pessoal titulado, diarista e contractado dos diversos serviços do Aeroporto do Rio de Janeiro e referida commissão fiscal. — O Tribunal ordenou o registro, recommendando-se que, por occasião da comprovação respectiva, devem ser observados os dispositivos do Codigo de Contabilidade e as instruções ultimamente expedidas pelo mesmo Tribunal.

N. 336, de 12, pedindo a distribuição do credito de 9.562:000\$ ás thesourarias das diversas Directorias Regionaes do Departamento dos Correios e Telegraphos, á conta da sub-consignação numero 1, da verba 2^a do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 30 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1936

Presidencia do senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os senhores ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

A uma duvida levantada pelo Sr. ministro Ruben Rosa a proposito das resoluções adoptadas pelo Tribunal em sua sessão de 5 de fevereiro cadente, resolveu o Tribunal que a letra b das mesmas resoluções ficasse redigida da seguinte forma:

b) que, quanto ás distribuições de creditos, o seu registro compete ao Tribunal em sessão, salvo quando esses creditos forem destinados ao pagamento de vencimentos de inactividade e pensões de montepio e meio soldo, casos estes em que o registro caberá ao juiz semanario, desde que as respectivas concessões já tenham sido registradas.

Tambem compete ao ministro semanario a ordenação do registro da distribuição de creditos, quando decorrente do pagamento de despesas, comprovada no processo e em quantia certa e determinada.

— Relatados pelo senhor ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Promoção do senhor procurador geral, n. 3, de 17 deste mez, com o "Diario Official" de 29 de janeiro ultimo, no qual vem publicado o contracto celebrado com o Governo do Estado de Minas Geraes, para a execução, no seu territorio, do Codigo de Aguas. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 691, de 11, consultando sobre a legalidade do dispendio até a quantia de 600:000\$, no exercicio vigente, com a reorganização do Conselho Nacional de Educação, correndo a despesa por conta dos recursos a que se refere a quota de Educação e Cultura, no total de réis 55.646:802\$900, art. 3^o, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, conforme foi autorizado pela lei n. 174, de 6 de janeiro proximo findo. — O Tribunal resolveu que se faça a necessaria annotação e se dê conhecimento desse ex-

pediente aos senhores ministros da Educação e da Fazenda, devendo as despesas ser submettidas ao exame prévio do mesmo Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Maria Elisa Tinoco e Dinah Tinoco, filhas de Manoel Bernardino Ferreira Tinoco, segundo tenente, reformado, do Exercito, em virtude de reversão das pensões que percebia sua progenitora, a pensionista Maria Diamantina Lisboa, que falleceu, tendo sido classificadas as despesas de 1:000\$ e 1:440\$000;

De melhoria de vencimentos a Tancredo Brito Bayma, aposentado no lugar de operario de 1^a classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, cujo pagamento foi suspenso em 1931, tendo sido classificada a despesa de 584\$000;

De aposentadoria ao Dr. João de Lemos Ferreirinha, no lugar de director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, com os vencimentos annuaes de 10:411\$700, tendo sido classificadas as despesas de 10:138\$900 e 10:411\$700.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das referidas despesas.

De pagamento:

De 7:379\$ a Urius Cordeiro e outros, pessoal da Baixada Fluminense, subordinado á Directoria do Dominio da União, conforme a folha annexa, proveniente de vencimentos do mez de janeiro proximo findo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

De distribuição de creditos:

De 1:400\$, 600\$ e 4\$400, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão, Ceará, e Paraná, para pagamento, respectivamente, a José Magalhães Salles, José Trevis e André Tomelin, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 375, de 15 desta mez, communicando que, attendendo á exposição feita pelo director do Departamento de Aeronautica Civil, annexa, por cópia, resolveu o Sr. ministro prorogar por cincoenta dias o prazo para conclusão das obras de construção da muralha de contorno e da execução do aterro destinado a formar um terrapleno para o aeroporto do Rio de Janeiro, a cargo da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, conforme contracto registrado pelo Tribunal em sessão de 28 de maio de 1934. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo, informe, com urgencia, se o orçamento de 1935 dispunha de verba para o serviço e se houve algum pagamento.

Outrosim, que, em seguida, se dê vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

Aviso n. 339, de 12 deste mez, com a copia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Navegação e a firma Demag A. G., de Duisburg, Alemanha, para fornecimento de quatro pontes rolantes destinadas á Fiscalização do Porto de Natal. — O Tribunal recusou registro ao contracto, prelimi-

narmente, por assentar o mesmo em concurrencia nula, de vez que não foram opportunamente publicadas no *Diario Official* as propostas apresentadas.

Officio n. 457, de 24 de dezembro ultimo, da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, sobre a restituição da caução de 54:000\$, em apolices da Divida Publica Federal, depositada pela Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil "Cobrazil", como garantia do contracto celebrado pela Empresa Brasileira de Construções Limitada, para prestação de serviços nos kilometros 42 e 45 da Estrada Rio Petropolis. — O Tribunal resolveu de accordo com o parecer, isto é, que independe de sua autorização a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.084, de 22 deste mez, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal que recusou registro á distribuição do credito especial de 300:200\$, aberto pelo decreto n. 623, do dia 6, para attender no corrente anno, ao pagamento de vencimentos do pessoal a que se refere a lei n. 150, de 20 de dezembro de 1935. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, para attender ao pagamento do pessoal durante todo o exercicio de 1936.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officio n. 938, de 26 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico-Social e a Divisão Internacional da Fundação Rockefeller, tendo em vista o termo additivo que foi lavrado e no qual foram satisfeitas as exigencias do referido acto. — O Tribunal recusou registro ao termo de additamento, mantendo assim sua anterior decisão porque o n. VI da clausula XIII desse termo de additamento admite a possibilidade de se fazerem despesas além de dotação orçamentaria.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Henrique da Costa Carvalho, no lugar de bedel da Faculdade de Direito de Recife, com os vencimentos annuaes de 4:800\$, tendo sido classificadas as despesas de 6:093\$300 e 4:800\$000. — O Tribunal ordenou o registro da concessão e das despesas classificadas.

De melhoria da pensão especial a Marina Possolo Franco, viuva de Justino Ribeiro Franco, major do Exercito, com a despesa classificada de 59:496\$400. — Ordenou-se o registro da concessão e da despesa.

De distribuição de creditos:

De 613\$300 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta da verba "exercícios findos", para occorrer ao pagamento devido á Rede Viação Paraná-Santa Catharina, por transportes effectuados em 1933. — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição.

De 600\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, á conta da verba "exercícios findos", para occorrer ao pagamento da ajuda de custo devida em 1934, a Francisco Leonel Chaves. — O Tribunal converteu em

diligencia, para o fim indicado no parecer.

Avso n. 37, de 8 deste mez, consultando sobre a legalidade da emissão de 5.663 apolices, correspondentes a réis 5.663:000\$, para occorrer a entrega ao Estado de Goyaz, da mesma importancia nos termos da lei n. 181, de 10 de Janeiro deste anno. — O Tribunal resolveu que é expediente legal a emissão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.140, de 13 de julho do anno proximo passado, com os documentos e a respectiva relação de dividas na importancia total de 31:382\$700 contrahidas pelo mesmo ministerio, nos annos de 1922, 1932 e 1934, além dos limites dos competentes creditos orçamentarios.

— De accordo com as ultimas decisões no item c contra o voto do relator, o Tribunal resolveu:

a) que as contas das dividas contrahidas durante o Governo Provisorio sejam remetidas ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, de vez que as mesmas estão approvadas pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição;

b) que as contas de dividas anteriores a 1930 sejam julgadas procedentes e também enviadas ao Ministerio da Fazenda, nos termos do artigo 78 do Código de Contabilidade;

c) que as contas de dividas posteriores a 16 de julho de 1934 sejam devolvidas ao Ministerio do Interior, declarando-se-lhe que ao Tribunal não é mais licito reconhecer a procedencia de dividas contrahidas sem credito ou além dos creditos votados, em face do texto constitucional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avso:

N. 381, de 15 deste mez, pedindo a entrega da importancia de 110:000\$, como adeantamento, ao conductor tecnico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do Departamento de Aeronautica Civil, Cyro Silveira Rocha, para attender, no 1º trimestre do corrente anno, ás despesas de pessoal e material empregados na construção ou conservação dos campos de aviação indicados no referido aviso. — O Tribunal ordenou o registro do adeantamento.

N. 384, de 15 de fevereiro corrente, sobre o pagamento da importancia de 84:709\$124, em quanto importa a folha de medição de trabalhos executados pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas durante o mez de janeiro proximo findo, na construção do aeroporto do Rio de Janeiro. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a DD. Annã Lacerda de Campós e outros, viuva e filhos do carteiro de 1ª classe aposentado, da extincta Directoria Geral dos Correios, José Luiz Tavares de Campos.

De melhoria de pensão a Perminia Maydans Mondt, que se assignava Perminia Maydana Costa, e a Roberto Maydana Costa, viuva e filho menor do 1º tenente do Exercito, Floriano Costa.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

De distribuição dos creditos de réis 465\$ e 385\$700 ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Amazonas e da Bahia, á conta da verba "exercícios findos", para occorrer aos pagamentos devidos a Agripino Mascarenhas e á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, provenientes de vencimentos não recebidos em agosto de 1928 e de transportes effectuados em 1933. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 431, de 22 deste mez, com a copia do termo do contracto celebrado entre o Governo Federal e a S. A. Radio Tupy, para estabelecer duas estações radio-difusoras, uma na cidade do Rio de Janeiro e outra na de S. Paulo, de accordo com a autorização constante do decreto n. 545, de 27 de dezembro de 1935. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. C. 18-42, de 20 de fevereiro corrente, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre a restituição da caução de 3:000\$000, representada por tres apolices da Divida Publica Federal, alli depositadas, como garantia da execução do contracto celebrado com Irmão Ferraro & Comp., para fornecimentos á mesma Estrada em 1935. — O Tribunal ordenou a restituição da caução de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 959, de 20 deste mez, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução de 5:488\$000 depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, pela Casa Lohner S. A., como garantia da execução do contracto n. 91, de 1935. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Amallá Genelcio Leal, viuva de Carlos Galdino Leal, chefe de disciplina do Externato do Collegio Pedro II, com as despesas classificadas de 1:306\$800 e 3:200\$400;

De melhoria de meio soldo a Maria Emilia da Costa Argollo Ferrão, viuva do Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, cirurgião-mór de Brigada do Exercito, com as despesas classificadas de 656\$800 e 420\$000.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas concessões e das referidas despesas.

De distribuição dos creditos de réis 991\$400 e 1:746\$800, ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Pará, para pagamento á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e Cantidio Gouvêa, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 74-224, de 22 de janeiro ultimo, solicitando que seja entregue ao capitão de mar e guerra, Braz Dias de Aguiar, chefe da Comissão de Limites do Sector Norte, a importancia de réis 947:620\$000, como adeantamento, para attender as despesas do pessoal e material da mesma Comissão, no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque o signatario da ordem de pagamento não tem delegação de competencia para firmá-la.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 374, de 15 deste mez, pedindo a entrega da importância de 250:000\$, como adiantamento, ao encarregado das sondagens da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do Departamento de Aeronautica Civil, Amaury Gonçalves Rocha, para attender, no 1º trimestre do corrente anno, ás despesas do pessoal e material empregados nos serviços da fabrica de aviões em Lagoa Santa.— Ordenou-se o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:
Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 659, de 8 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 76:800\$000, autorisado pela Lei n. 200, de 23 de janeiro proximo passado, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro de 1932 a 31 de dezembro de 1935, ao professor em disponibilidade da extincta cadeira de Direito Industrial e Legislação Operaria da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Irineu de Mello Machado.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para os fins propostos pelo Sr. procurador geral.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De augmento de pensão especial a Dora Tamarindo Carpenter, irmã, maior e solteira de Mario Tamarindo Carpenter, capitão do Exército, com as despesas classificadas de 24:275\$000 e 1:800\$000.— Ordenou-se o registro da concessão constante da apostilla feita no titulo da pensionista e tambem das despesas classificadas.

De montepio militar a Rosa Amelia de Moraes Caldas, mãe, viuva de José de Moraes Caldas, 2º sargento do Exército, com as despesas classificadas de réis 6:674\$500 e 1:320\$000.— Ordenou-se o registro da concessão e das despesas classificadas.

De distribuição dos creditos de 1:030\$ e 1:320\$000 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Norte, para pagamento a Gabriel Gonçalves & Comp. e Alfredo Fernandes & Comp., de dividas de exercicios findos.— Ordenou-se o registro dessas distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offícios:

N. 115, de 25 de janeiro ultimo, do director geral de Contabilidade, sobre o pagamento da folha na importância de 3:100\$000 proveniente de diferença de vencimentos, por substituições a Augusto Cesar Lobo e outros.

N. 146, de 5 deste mez, sobre a distribuição do credito do 18:000\$000 ao Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 13, da verba 3ª.

O Tribunal recusou registro ás alludidas despesas, pelos motivos constantes dos pareceres.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA/125/224, de 10 deste mez, pedindo a entrega da importância de 947:620\$000, como adiantamento, ao capitão de mar e guerra, Braz de Aguiar, chefe da Comissão de Limites do Sector Norte, para attender ás despesas com pessoal e material da mesma comissão, no corrente anno.— Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4-69, de 8 de fevereiro corrente, sobre o pagamento da folha de gratificação na importância de réis 2:800\$000, no mez de janeiro, a José Mathias da Costa Baptista e outros, á conta da sub-consignação n. 4, da verba 2ª.— O Tribunal recusou registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Requerimento de José Silva & Comp., de 13 de setembro de 1934, ao qual foi annexado o officio n. 85, de 20 de janeiro findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a reconstituição do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 35.939/28, relativo á restituição da caução prestada pela mesma firma como garantia da execução do contracto numero 41, celebrado em 1920, com a mesma estrada.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem annexados ao processo pela Estrada de Ferro Central do Brasil, o conhecimento dos depositos dos titulos e a copia do acto que deferiu o pedido de reconsideração relativo á caução.

Aviso n. 430, de 22 deste mez, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que recusou registro á despesa de 1.300:000\$000, como adiantamento ao commandante do 1º batalho ferroviario, coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, para attender, no 1º trimestre do corrente anno, ás despesas do pessoal e material empregados no proseguimento da construcção das estradas de ferro Jaguary-São Thiago-São Borja e ramal de D. Pedrito a Sant'Anna do Livramento, que foi ordenado pelo aviso n. 89, de 23 de janeiro ultimo.— O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de se dar registro ao adiantamento.

O Tribunal approvou a designação feita pelo Sr. ministro presidente, do 2º escripturario Aloysio Porto Ribeiro, para servir como assistente interino, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura, enquanto durar o impedimento do effectivo, e 3º escripturario Raymundo Amorá Maciel, que vae entrar em gozo de férias no dia 1 de março vindouro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 do mez de março a entrar para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 31 — SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE MARÇO DE 1936

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa, representante do Ministerio Publico — Dr. Eduardo Lopes, secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 440, de 27 de janeiro ultimo, com as tabellas de distribuição de creditos de "Pessoal" e "Material", das verbas

1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 14ª e 19ª, a que se refere o art. 3º, annexo n. 5, da Lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, relativamente á parte do veto Presidencial não mantida pelo Poder Legislativo nas referidas verbas.— O Tribunal deu vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

Relatado pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a João Jorge Rebusite, carteiro dos Correios e Telegraphos em Petropolis.— O Tribunal ordenou o registro da concessão de que trata e da respectiva despesa.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo de ministro:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de melhoria de vencimentos de inactividade a Albertino Maximiliano de Andrade, operario de 3ª classe, aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.— O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser junto ao citado processo o relativo a Mario Augusto Gomes da Silva, citado na ultima parte da informação.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 661-10, de 30 de julho de 1935, da Directoria de Fundos, com a relação n. 10, de dividas de exercicios anteriores, na importância de 102:228\$100, organizada de accordo com o § 1º do artigo 78 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.— O Tribunal resolveu que se encaminhem os processos ao Ministerio da Fazenda de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 4 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 6 de março de 1936

Portaria concedendo ao ministro do mesmo Tribunal, Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello, dois mezes de licença para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da licença anterior, terminada em 3 do corrente mez, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do sello devido.

Dia 9

Portaria concedendo ao 3º escripturario do mesmo Tribunal Eliezer Cruz seis mezes de licença especial, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de accordo com o artigo 4º do alludido decreto, ficando marcado o prazo de oito dias para inicio da referida licença.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1936

D. Theodora Freitas Madureira, pedindo certidão para os effectos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.— Pague a revalidação do sello.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 5 — Pedido n. I — Requisição n. 624.001.

Empenho n. 434.

Fornecedor J. G. Pereira & Comp.

Repartição — Imprensa Nacional.

Aos seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida nesta praça á rua Buenos Ayres n. 192, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 93, representada por seu socio, Sr. Coriolano Celso de Gusmão, e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Papel registro, de primeira,

massa clara, em resmas de 500 folhas, formato:

1. 480 x 370 m/m com 13 kilos				
cada resma, kilo.....	2.600	2\$698	7:014\$800	
2. 580 x 400 m/m com 15 kilos				
cada resma, kilo.....	3.000	2\$698	8:094\$000	
3. 620 x 480 m/m com 23 kilos				
cada resma, kilo.....	2.300	2\$698	6:205\$400	
4. 700 x 510 m/m com 25 kilos				
cada resma, kilo.....	5.000	2\$698	13:490\$000	
5. 760 x 560 m/m com 33 kilos				
cada resma, kilo.....	6.600	2\$698	17:806\$800	
6. 840 x 610 m/m com 42 kilos				
cada resma, kilo.....	8.400	2\$698	22:663\$200	
7. 940 x 640 m/m com 45 kilos				
cada resma, kilo.....	31.500	2\$698	84:987\$000	
8. 1.030 x 700 m/m com 50 kilos cada resma, kilo..	15.000	2\$698	40:470\$000	

200:731\$200

Duzentos contos setecentos e trinta e um mil e duzentos réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 28 dias contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13, sub-consignação 2 do orçamento federal do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária deducção, pela nota de empenho n. 434.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenconada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas roferidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado de deposito no Thesouro Nacional de vinte apolices da divida publica federal, ao portador, valor nominal de um cono de réis cada uma, com os coupons de julho de 1936 e seguintes, de numeros 230.401-16 do decreto n. 15.676 de 1922; 555.975-77 do decreto n. 15.793 de 1922; 619.788 do decreto n. 15.519 de 1922, tomado por termo n. 238 da acta n. 16 e mais um certificado da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do deposito de 63\$100, de n. 14.324, tomado por termo n. 241 da acta n. 17.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convenconado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo, ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 5, a fls. 13-4 do livro 18º do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *J. G. Pereira & Comp.* — Testemunhas: *Adolpho Meurer.* — *João de Souza Reis.*

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contracto n. 6 — Pedido n. II — Requisição n. 624.002.

Empenho n. 436.

Fornecedor J. G. Pereira & Comp.

Repartição — Imprensa Nacional.

Aos seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida nesta praça á rua Buenos Ayres n. 192, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 93, representada por seu socio, Sr. Coriolano Celso de Gusmão, e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

4. Papel assetinado de primeira sem madeira, massa clara, 1.120 x 760 m/m, resmas de 24 kilos AA 500 folhas (500 resmas), kilo	12.000	2\$289	27:468\$000	
--	--------	--------	-------------	--

6. Papel assetinado de primeira sem madeira, massa clara, 1.120 x 760 m/m, resmas de 42 kilos AA 500 folhas (300 resmas), kilo.....	12.600	2\$289	28:841\$400
7. Papel assetinado de primeira sem madeira, massa clara, 1.120 x 760 m/m, resmas de 50 kilos AA 500 folhas (300 resmas), kilo.....	15.000	2\$289	34:335\$000
			<u>90:644\$400</u>

Noventa contos seiscentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 dias contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no Almojarifado da Imprensa Nacional.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13, sub-consignação 2 do orçamento federal do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 436.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado de deposito no Thesouro Nacional de nove apolices da divida publica federal, ao portador, valor nominal de um conto de réis: cada uma, com os coupons de julho de 1936 e seguintes, de ns. 76.556-9, 76.568 e 157.931-2 do decreto n. 14.011 de 1920 e 619.786-7 do decreto n. 15.519 de 1922, tomado por termo n. 239 da acta n. 16; e mais o certificado n. 14.310 da Caixa Economica do Rio de Janeiro do deposito de 64\$400, tomado por termo n. 240 da acta n. 17.

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos,

poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 6, a fls. 15-6 do livro 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, J. G. Pereira & Comp. — Testemunhas: Adolpho Meurer. — João de Souza Reis.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo do contracto n. 7 — Pedido n. I — Requisição numero 904.046. — Empenho n. 3.722.

Fornecedor — Companhia Brasileira Carbureto de Calcio.

Repartição — Estradade Ferro Central do Brasil.

Aos sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio, estabelecido nesta praça á rua 1º de Março n. 31, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 76, representada por seu procurador, Sr. Arturo Ambrosetti; e por elle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações.

Para a 4ª divisão:

1. Carbureto de calcio de 4mm. x 7mm., em latas de 50 kilos, kilo.....	7.500	1\$070	8:025\$000
2. Carbureto de calcio de 7mm. x 15mm., em tambores de 50 kilos, kilo.....	45.000	1\$070	48:150\$000
			<u>56:175\$000</u>

Cincoenta e seis contos cento e setenta e cinco mil réis.

Clausula segunda:

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 dias contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, na Estação Maritima ou na Estação de Santos Dumont.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será

effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 9 do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 3.722.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado de deposito da Caixa Economica do Rio de Janeiro, de 5:617\$500 (cinco contos seiscentos e dezeseite mil e quinhentos réis), n. 14.332, tomado por termo n. 242 da acta n. 17.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 7, a fls. 17-18 do livro 18º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *p. p. Arturo Ambrosetti*. — Testemunhas: *Edgard Moura*. — *João de Souza Reis*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto-Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secção Central

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Carlos Ferreira de Freitas, para prestar serviços profissionais na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, presentes, na Secção Central da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, á Avenida Barão de Tefé, numero sete, Districto Federal, o respectivo encarregado do expediente, engenheiro civil Francisco José da Costa Barros, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio numero seiscentos e cinquenta e oito da Directoria Geral de Contabilidade, Commissão de Estatística, datado de vinte e um de fevereiro do corrente anno, e o engenheiro civil Carlos Ferreira de Freitas, representado pelo seu procurador doutor João Chrisostomo da Rocha Cabral, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio á rua do Rosario numero setenta, sobrado, nesta cidade, conforme

procuração que exhibiu e fica archivada nesta Secção, acordaram, tendo em vista a minuta deste contracto previamente aprovado pelo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — A Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em face do que estabelece o artigo quarenta e um do regulamento aprovado pelo decreto numero Jezenove mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, contracta o engenheiro civil Carlos Ferreira de Freitas, que, em seguida, será denominado simplesmente — contractante — para prestar serviços nos Estados do Nordeste, comprehendidos desde o do Piahy até o da Bahia.

Clausula segunda — O contractante, que elege o Districto Federal para seu domicilio legal, terá sede na região do serviço que lhe for designada pelo inspector federal de Obras Contra as Seccas e obriga-se a executar todos os serviços de estudos e obras que lhe forem determinados pelo alludido inspector ou pelo chefe de Districto ou da Commissão da Inspectoria, onde tenha de servir por designação do mesmo inspector.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação dos bens ou valores que receber para o desempenho de suas funções, indemnizando á Inspectoria pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigencia deste contracto.

Clausula quarta — O contractante receberá, como remuneração de seus serviços, a mensalidade de dois contos de réis (2:000\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; terá direito á diaria de trinta mil réis (30\$000), além de passagem e transporte de sua bagagem, quando se ausentar de sua sede em objecto de serviço, por ordem do inspector, e, tambem, gozará férias e licenças, de conformidade com as concedidas aos funcionarios publicos federaes.

Clausula quinta — O presente contracto terá duração desde a data do registro a que se refere a clausula quarta, até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se o registro for demagado.

Clausula Sexta — Este contracto poderá ser rescindido, em qualquer época, por iniciativa do Governo, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso se tornem desnecessarios os serviços do contractante, ou si, por deliberação sua este não quizer continuar com o serviço.

Clausula setima — A despesa prevista na clausula quarta correrá por conta da verba oitava — Defeza contra os effectos das secas nos Estados do Norte — a) Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Consignação I — Pessoal — sub-consignação numero 2 b) do orçamento da despesa do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, já tendo sido feito o respectivo empenho na escripturação da Thesouraria desta repartição.

Clausula oitava — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente termo estákonto de pagamento de sello, proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o vigente regulamento do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade de União, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, segue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Francisco Guimarães Ferreira e Alfredo Vicente de Souza, funcionarios desta Inspectoria, e por mim Edgard Dias de Moura, desenhista de segunda classe que o escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, dez de março de mil novecentos e trinta e seis. — *Francisco José da Costa Barros*. — *João Chrisostomo da Rocha Cabral*. — Como testemunhas: *Francisco Guimarães Ferreira*, segundo escripturario. — *Alfredo Vicente de Souza*, terceiro escripturario. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe.

Está conforme. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe. Visto. — *Cl. L. Figueira*, secretario da Inspectoria.

NOTICIARIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 11 de março de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas; insolação apreciavel. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a Instavel em S. Catharina e Rio Grande e instavel nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De nordeste a suéste, rondando para o quadrante sul no Rio Grande; rajadas, de frescas a muito frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 10 às 14 horas do dia 11

O tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 28,4 e minima 21,9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27,2 e minima 22,6, respectivamente, ás 13 horas e 5 minutos e ás 20 horas e 50 minutos. Os ventos predominaram de sul a léste, fracos, com calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 11 de março de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....	758.9	-1.1	26	1	C	0	5a		B	31	22	1	1	1	1o
Belém															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Portaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal	61.0	-1.5	29	0	SE	2	5b Chão		1	31	26	7	1	B	1
João Pessoa.....	—	—	29	1	E	2	5b —		1	30	22	10	1o	1	1
Campina Grande....	—	—	22	—	SE	2	5b —		1o	28	20	8	Ao°	At	Ao°
Recife (Olinda)	60.3	-1.4	26	-3	E	2	9b Tranq.		1	30	23	6	1o	1o	1o
Pesqueira (X)															
Goyana.....	61.1	-0.8	28	-1	SE	2	5b —		1	31	20	13	1	B	1o
Guaranhuns	62.9	1.0	23	0	SE	2	9b —		1	31	17	0	1	1	1
Fernando Noronha..	59.9	-1.4	29	1	E	5	2b P. vgs.		B	30	25	0	B	B	B
Maceló	59.8	—	28	—	E	2	5b P. vgs.		B	30	23	0	B	B	B
Porto Pedras (X)....															
Aracajú.....	60.4	-1.4	28	0	E	5	5a —		B	30	21	0	B	B	B
Propriá.....	61.1	—	31	—	C	0	9b —		1	35	15	0	1	B	B
S. Salvador.....	60.7	—	28	—	C	0	9c Chão		1	30	22	0	B	B	B
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos	61.3	—	28	—	C	0	5b P. vgs.		B	31	22	0	1	B	B
Caravellas	61.1	-1.3	27	0	N	2	9b Tranq.		1	31	21	3	Ao°	1	B
Bello Horizonte	60.4	-2.1	22	1	NE	2	9a —		B	28	18	14	B	1	B
Januária	—	—	26	—	NE	2	5a —		B	30	21	0	B	B	Ao2
Theophilo Ottoni ...	58.2	-1.5	24	-2	C	2	9b —		1	33	23	1	B	At	Ao
São Lourenço	60.9	-1.4	21	-1	C	0	9a —		B	26	16	7	B	1	1o
Cambuquira	61.1	—	21	1	SE	2	9a —		B	26	16	0	B	B	B
Passa Quatro.....	61.9	0.8	17	-3	C	0	9b —		1	25	15	2	B	B	Ao°
Poços de Caldas ...	58.2	-2.8	20	0	E	2	5c —		1	27	14	35	1	Aot	1
Juiz de Fora.....	61.3	-1.4	22	1	C	0	9a —		B	27	18	27	1	Ao°	Ao°
Goyaz.....	60.7	-3.0	22	0	C	0	5a —		B	25	18	4	Ao°	1	1
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	58.3	-2.2	23	-2	C	0	0		B	35	18	0	B	B	B
Corumbá.....	57.0	-2.6	28	-2	NE	2	0		B	38	24	0	B	B	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro(X)...															
Victoria.....	60.4	-1.8	28	1	C	5	9b Tranq.		1	32	24	0	1	B	1
C. Itapemirim.....	60.7	-1.8	23	-1	NE	0	9b —		1	31	16	10	1	1o	1o

Observações realizadas às 9 horas (12 T. C. de Greenwich)
no dia 11 de março de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.5	-2.1	24	-1	N	2	9e	P. vgs.	I	28	23	5	I	A	A° P
Camp. s.....	59.7	-1.6	26	0	N	0	9b	—	I	31	22	2	I	Aot	
Prionurgo.....	59.7	-2.2	22	2	N	0	9e	—	B	26	17	0	I	I	
Petropolis.....	60.6	-2.1	22	1	NE	2	9b	—	I	24	18	11	B	I	
Rezende.....	60.5	-1	20	-2	N	0	9b	—	I	27	18	14	I	I	
Theropolis.....	59.9	-2.3	21	3	N	2	9b	—	I	25	17	7	A	A	
Cabo Frio.....	60	-1.8	26	4	N	0	9b	P. vgs.	I	27	23	1	I	I	
Angra dos Reis.....	61.4	-1.5	24	0	S	2	5a	Chão	B	27	21	18	I	I	
S. Paulo.....	61.8	-1.9	19	0	N	2	5a	—	I	23	18	25	I	Aot	
Santos.....	60.0	-2	5	1	C	0	5e	Tranq.	B	28	19	10	Ao	Aot	
Ribeirão Preto.....	60.3	-1.1	20	.5	C	0	9b	—	I	30	17	17	B	I	
S. C. do Pinhal (X).....															
Paxina (X).....															
Campinas.....	61.4	-1.2	12	-1	E	2	2a	—	B	28	16	0	B	B	
Jahú (X).....															
Curitiba.....	61.8	—	19	—	C	0	9b	—	I	23	15	5	I	I	
Paranaguá.....	61.6	—	14	—	SE	2		—	B	27	20	10	I	I	
Guarapuava.....	61.7	—	15	—	C	2		—	B	22	13	0	I	I	
Palmas.....	62.8	—	16	—	E	2	5a	—	B	24	18	7	I	I	
Florianopolis.....	62.6	—	13	—	C	0	2b	Chão	B	25	19	5	I	I	
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....															
Xanxerê.....	62.7	—	20	—	C	0	0	—	B	25	15	0	I	I	
Porto Alegre.....	61.8	-3.7	25	0	E	2	0	—	B	29	19	0	B	I	
Uruguayana.....	60	—	23	—	E	2	0	—	B	31	19	0	B	I	
S. Luiz Gonzaga.....	60.1	-3.3	20	—	E	2	0	—	B	23	18	0	B	I	
Santa Victoria.....	61.6	—	23	—	E	2	9b	—	I	28	17	0	B	I	
Montevideo.....	62.0	-1.5	22	-1	E	3	0	—	B	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	61.0	-3.3	24	1	N	4	0	—	B	—	—	—	—	—	

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em São José do Rio Pardo com 12° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 8, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, neveeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡⚡, relâmpagos ; ☁☁☁☁, ventania ; ☁☁☁☁☁, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopses do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 10 às 9 horas do dia 11

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, era, em geral, incerto. A temperatura foi estável. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje era bom. A temperatura foi estável. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 11:			Rio Itajahy-Assu — Dia 11:		
Esperança (X).....			Pirapórs.....	0.99	-0.09	Barracão.....	0.20	-0.03
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco (X).....	3.68	-0.10	Taio.....	0.49	0.04
Fonte Boa.....	10.10	-0.11	Januaria.....			Rio do Sul.....	1.00	-0.10
Reffé (X).....	23.30	0.02	Carinhanha (X).....			Mansa.....	0.76	-0.01
Mandós.....			Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)...	4.15	0.17	Aquidau.....	0.63	-0.21
Itacoatiara (X).....			Remanso.....	3.72	0.22	Indaial.....	0.84	-0.06
Parintins (X).....			Joazeiro.....	2.72	0.16	Passo Manso.....	1.04	-0.06
Abidos (X).....			Cabrobé.....			Blumenau (X).....		
Santarém.....	5.06	0.06	Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	1.94	-0.06
Nacional.....			Piranhas (X).....	2.96	0.05	Ilhota.....	2.60	-0.26
Carolina (X).....			Propria.....			Rio Belmonte Pardo —		
Bela Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 11:		
Imperatriz (X).....			Guararema.....	3.45	—	Arassuaçu (X).....		
Conceição do Araguaia (X)...			Jacarehy.....	1.94	-0.44	Barra Ponta (X).....	2.74	0.11
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	3.18	0.14	Itinga.....	2.26	0.01
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	3.78	0.02	São Pedro.....	2.46	-0.04
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	4.60	—	Bacia Paraná-Paraguay —		
Labrea (X).....			Rezende.....	2.06	-0.04	Dia 10:		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	3.62	-0.08	Fres Lagoas (X).....		
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	3.53	-0.15	Presidente Epitacio.....	5.99	0.01
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	2.98	-1.04	Guaíra (X).....		
Major Amaranite (X).....			Anta.....	3.40	-0.22	Porto Mendes (X).....		
Itaituba.....	0.16	-0.02	Porto Novo.....	2.77	-0.43	Foz Iguassú (X).....		
Arumanduba (X).....			São Fidélis.....	4.25	0.00	Cuyabá.....	3.30	-0.26
Alta Mira.....	6.37	0.05	Campos.....	0.96	-0.06	S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá.....	2.45	0.00
						Bermejo.....	2.46	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 10 — Baixando em Fonte Boa e Itaituba e subindo nas demais estações. Rio S. Francisco — Dia 11 — Continuará em ascensão entre B. do Rio Grande e Traipú e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 11 — Entrará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 11 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 11 — Entrará em declínio em todo o curso. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 10 — Subindo em P. Epitacio e baixando em Cuyabá. Estacionario em Cofumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 5	SE 8	ESE 6	E 6	E 8	ESE 9	ENE 9	E 12	5.650 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
São Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas.....	9.30	NNW 4	N 5	—	—	—	—	—	—	750 ms.	
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	NE 3	NNE 5	—	—	—	1.950 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30	W 1	WSW 2	NW 1	NW 8	NW 7	NNW 6	—	—	3.450 ms.	
Rio de Janeiro.....	9.30	E 7	N 5	W 2	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00										
Rio de Janeiro (O) (X)...											
Santos (X).....	9.30	WSW 5	W 3	WNW 2	NW 5	NW 5	—	—	—	2.250 ml.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem realizada no C. dos Afonsos, se a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, se a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	RECEITA ARRECADADA	Importancias Em papel
Receita do dia:		
10 de março de 1936.....	1.264:161\$400	
10 de março de 1935.....		\$
Receita mensal:		
De 2 de março a 10 de março de 1936.....	17.167:090\$300	
De 2 de março a 10 de março de 1935.....	11.686:991\$100	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	5.480:099\$200	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de março de 1936....	80.381:790\$300	
De 2 de janeiro a 10 de março de 1935....	75.540:689\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	4.841:100\$800	

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 2 a 10 de março de 1936.....	8.409:038\$900	8.319:717\$400
Em 11 de março de 1936..	1.271:982\$500	1.226:161\$800
Total	9.681:021\$400	9.545:879\$200
Em igual período de 1935	5.467:337\$100	5.180:551\$900
Diferença para mais em 1936	4.213:684\$300	4.365:327\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de março de 1936	61.785:254\$900	60.454:003\$200
Em igual período de 1935	56.761:368\$600	55.898:100\$100
Diferença para mais em 1936	5.023:886\$300	4.555:903\$100

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado
do Rio de Janeiro

ARRECAÇÃO EM JANEIRO DE 1936

Imposto de consumo	3.125:476\$100
Em igual mez de 1935.....	2.544:176\$300
Diferença para mais em 1936.....	581:299\$800

ARRECAÇÃO EM FEVEREIRO DE 1936

Imposto de consumo	2.850:726\$500
Em igual mez, em 1935.....	2.443:704\$600
Diferença para mais em 1936.....	407:021\$900
Diferença para mais em janeiro e fevereiro	988:321\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 7 de março de 1936....	4.279:906\$900
Em 9 de março de 1936.....	473:229\$400
Total	4.753:136\$300
Em igual período de 1935.....	4.250:292\$600
Diferença para mais em 1936.....	502:843\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de março de 1936	42.495:308\$000
Em igual período de 1935.....	41.737:024\$700
Diferença para mais em 1936.....	758:283\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 7 de março de 1936....	4.250:793\$200
Em 9 de março de 1936.....	458:025\$400
Total	4.708:818\$600
Em igual período de 1935.....	4.195:929\$000
Diferença para mais em 1936.....	512:889\$600

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara
Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital
Federal

Praças:	A' vista	
	Official	Livra
Londres	58\$320	87\$547
Paris	\$765	1\$172
Italia	1\$010	1\$463
Allemanha:		
Reichsmark	3\$600	—
Reiseimark	—	4\$199
Verrechnungsmark	—	5\$463
Unterstützungsmark	—	5\$700
Portugal	—	\$806
Belgica:		
Papel	—	\$600
Ouro	—	3\$008
Hespanha	—	2\$415
Suissa	—	5\$801
Suecia	—	4\$551
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$750
Nova York	41\$793	17\$615
Montevideo	—	8\$174
Buenos Aires (peso-papel).....	—	4\$890
Hollanda	—	12\$030
Japão	—	5\$171
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$356
Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	87\$592
Franco (papel)	1\$179
Escudo (papel)	\$819
Peso-uruguayo (papel)	8\$281
Lira (papel)	1\$153
Shilling-austriaco (papel)	3\$500
Yen (papel)	5\$287
Dollar (papel)	17\$660
Franco-suisso (papel)	5\$800
Peso-argentino (papel)	4\$875
Reichsmark (papel)	4\$847
Peseta (papel)	2\$382
Coroa-sueca (papel)	4\$400

Rio de Janeiro, em 10 de março de 1936.

Bolsa	
Apólices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	773\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.	730\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	764\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, por....	648\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:000\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (Primeira emissão)	1:000\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (Segunda emissão)	1:000\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (Terceira emissão)	1:000\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	415\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	140\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	140\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	138\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	163\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 2.097)	160\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 3.264)	163\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	169\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	191\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.	932\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	157\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (9.555)	590\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	725\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	430\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	889\$000
Ações de Bancos:	
Bôavista	600\$000
Ações de Companhias:	
Docas de Santos, port	236\$000
Debentures:	
Sociedade Propagadora das Bellas Artes	210\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de março de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

	Saccas
Entradas	9.821
Sahidas	9.206
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	725.396
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	13\$000
Typo 4	12\$500
Typo 5	12\$000
Typo 6	11\$500
Typo 7	11\$000
Typo 8	10\$500

Assucar

	Saccas
Entradas. Não houve.	—
Sahidas	3.484
Existencia	17.625
Mercado sustentado.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
B. C. Sergipe	45\$000 a 46\$000
Branco crystal, Campos	47\$000 a 48\$000
C. amarello	Não há
Mascavinho	Não há
Mascavo	30\$000 a 33\$000

Algodão		Fardos
Entradas	—	475
Sahidas	—	1.196
Existencia	—	10.448
Mercado estavel.		
Preços por 10 kilos:		
Fibra longa:		
Typo Seridó:		
Typo 3	—	52\$000 a 52\$500
Typo 4	—	50\$500 a 51\$000
Fibra média:		
Sertões:		
Typo 3	—	47\$000 a 48\$000
Typo 5	—	43\$500 a 44\$000
Ceará:		
Typo 3	—	Nominal
Typo 5	—	43\$000
Fibra curta:		
Mattas:		
Typo 3	—	Nominal
Typo 5	—	42\$000
Paulista:		
Typo 3	—	44\$000
Typo 5	—	42\$500 a 43\$500
O syndico, Bento Dias Pereira.		

Dia 11 de março de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7
(Por 10 kilos)

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Março	11\$150	11\$025	11\$150	10\$975	—
Abril	11\$200	11\$125	11\$150	11\$075	—
Maio	11\$325	11\$250	11\$300	11\$200	—
Junho	11\$325	11\$275	11\$325	11\$250	—
Julho	11\$325	11\$250	11\$300	11\$250	—
Agosto	11\$300	11\$225	11\$250	11\$225	—
Vendas	3.000	saccas	4.000	saccas	7.000
Mercado: abertura, firme, fechamento, estavel.					

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$000 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 4.207 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Aprendizado Agrícola de Minas Geraes

Proposta que faz José Garcia Martinez, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite publicado na "Gazeta de Ouro Fino", de 9 de fevereiro de 1936, propõe fornecer ao Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, o seguinte:

1. Alhos nacionaes de 1. ^a , kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
2. Arroz beneficiado de 1. ^a , kilo, mil e noventa réis	1\$090
5. Assucar refinado de 1. ^a , kilo, mil duzentos e quarenta réis	1\$240
8. Azeite doce portuguez, legitimo, lata de kilo, lata, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
11. Bacalhau de 1. ^a qualidade, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700

16. Batatas inglesas, escolhidas, kilo, quatrocentos e noventa réis	\$490
19. Café em grão tipo 7 ou equivalente, kilo, mil e trezentos réis	1\$300
24. Carne secca do Rio Grande, nova, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
27. Cebolas typo "Canarias", kilo, mil cento e oitenta réis	1\$180
30. Farinha de mandioca torrada, kilo, seiscentos e noventa réis	\$690
31. Farinha de mandioca "Suruhy", kilo, seiscentos e noventa réis	\$690
38. Feijão mulatinho novo, de 1. ^a , kilo, mil e quinhentos e oitenta réis	1\$580
41. Fubá de milho, peneirado, kilo, quinhentos réis	\$500
43. Goiabada "Pesqueira", kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
69. Sal moido, kilo, quatrocentos e noventa e nove réis	\$499
70. Sal grosso, kilo, quatrocentos e noventa e nove réis	\$499
74. Vinagre nacional de 1. ^a , litro, novecentos réis	\$900
75. Rapadura, kilo, seiscentos e noventa e oito réis	\$698
76. Milho em espigas, carro, cento e setenta e quatro mil réis	174\$000

Lenha:

78. Lenha picada, metro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
79. Lenha em toros, metro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400

Inconfidentes, 28 de fevereiro de 1936. — José Garcia Martinez.

Proposta que faz H. Otto Stach, negociante, allemão, estabelecido em Inconfidentes, municipio de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, ao Aprendizado Agrícola de Minas Geraes (A. A. 9), para fornecimento de generos alimenticios (pão, carne, lenha, etc), de conformidade com o edital de concorrência publicado na "A Gazeta de Ouro Fino" de 9 de fevereiro do corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do referido edital:

13. Banha de porco especial, em lata de 20 kilos, kilo, quatro mil réis	4\$000
22. Carne de vacca, sem osso, de 1. ^a qualidade, kilo, mil cento e setenta e cinco réis	1\$175
23. Carne de porco sem osso, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
24. Carne secca do Rio Grande, nova, kilo, dois mil réis	2\$000
25. Carne de porco salgada, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
72. Toucinho fresco, kilo, tres mil réis	3\$000
73. Toucinho salgado, kilo, tres mil réis	3\$000

Inconfidentes, 27 de fevereiro de 1936. — H. Otto Stach.

F. Guilherme Stach, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, Ouro Fino, propõe fornecer a esse Aprendizado Agrícola, em concorrência administrativa, durante os mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 10 de fevereiro ultimo, declarando submeter-se inteiramente ás suas exigências e ás do Regulamento do Código de Contabilidade Publica da União, os artigos abaixo discriminados:

Generos alimenticios:

1. Alhos nacionaes, de 1. ^a , kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
2. Arroz beneficiado, de 1. ^a , kilo, mil e setecentos réis	1\$700
3. Amendoas portuguezas, novas, kilo, dez mil réis	10\$000
4. Avelãs portuguezas, novas, kilo, nove mil réis	9\$000
5. Assucar refinado, de 1. ^a , kilo, mil duzentos e trinta réis	1\$230
6. Assucar crystal, extra, kilo, mil e cem réis	1\$100
7. Aveia Quaker, em lata de meio kilo, lata, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
8. Azeite doce, portuguez, legitimo, lata de kilo, lata, doze mil réis	12\$000

9. Azeite doce, hespanhol, legitimo, qualquer marca, lata de kilo, kilo, doze mil réis ..	12\$000
10. Azeite doce, italiano, de qualquer marca, lata de kilo (legitimo), lata, doze mil réis	12\$000
11. Bacalhau de primeira qualidade, kilo, quatro mil réis	4\$000
12. Banha de porco, marca "Dulce", de Pouso Alegre, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
3. Banha de porco, especial, em lata de 20 kilos, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
14. Biscuitos "Aymoré", kilo, quatro mil e trezentos réis	4\$300
16. Batatas inglesas, escolhidas, kilo, oitocentos e cincoenta réis	\$850
17. Bananada, em lata ou em pacote de kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
18. Castanhas portuguezas, novas, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
19. Café em grão, tipo 7 ou equivalente, kilo, novecentos réis	\$900
20. Café em pó, novo, kilo, dois mil réis	2\$000
21. Canella em pó, kilo, sete mil réis	7\$000
24. Carne secca do Rio Grande, nova, kilo, dois mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
25. Carne de porco salgada, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
27. Cebolas typo Canarias, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
28. Chocolate, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..	4\$800
29. Colorau, kilo, cinco mil réis	5\$000
30. Farinha de mandioca torrada, kilo, oitocentos réis	\$800
31. Farinha de mandioca marca "Suruhy", kilo, quinhentos e sessenta réis	\$560
32. Farinha de milho, mineira, kilo, novecentos réis ..	\$900
33. Farinha de trigo São Leopoldo, kilo, mil e cem réis	1\$100
34. Farinha de trigo especial, do Moinho Fluminense, kilo, mil cento e cincoenta réis	1\$150
35. Farinha de trigo Flor Nacional, kilo, mil e cem réis	1\$100
36. Farinha de trigo Buda Nacional, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
41. Fubá de milho, peneirado, kilo, quinhentos réis ..	\$500
43. Goiabada Pesqueira, kilo, tres mil réis	3\$000
44. Goiabada de Campos, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
46. Leite condensado marca "Moça", lata, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
47. Macarrão novo, especial, de primeira, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
48. Maizena Duryea, kilo, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
49. Manteiga fresca, kilo, seis mil e quinhentos réis ..	6\$500
50. Marmelada Colombo, em lata ou pacote de kilo, kilo, tres mil e trezentos réis	3\$300
51. Massa de tomate, kilo, cinco mil réis	5\$000
52. Matte em folha, kilo, dois mil réis	2\$000
53. Maçã portugueza, uma, mil réis	1\$000
54. Nozes portuguezas, novas e escolhidas, kilo, dez mil réis	10\$000
55. Ovos frescos, dúzia, dois mil e duzentos réis ..	2\$200
56. Pão de farinha de trigo, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1\$280
57. Pão mixto com fubá de milho, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1\$280
58. Pirarucu salgado do rio Amazonas, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
60. Pimenta do reino, moida, kilo, sete mil réis ..	7\$000
61. Pimenta do reino, em grão, kilo, sete mil réis ..	7\$000
62. Polvilho de araruta, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200
63. Polvilho de mandioca, kilo, oitocentos réis	\$800
64. Pecegada, em lata ou em pacote, marca "Colombo", kilo, tres mil réis	3\$000
65. Pera portugueza, uma, mil e duzentos réis	1\$200
66. Queijo typo "Parmezon", kilo, sete mil e duzentos réis	7\$200
67. Queijo fresco, de Minas, kilo, tres mil réis	3\$000
68. Queijo mineiro, curado, kilo, tres mil e duzentos réis	3\$200

69. Sal moldo, kilo, quatrocentos e cincoenta réis .	\$450
70. Sal grosso, kilo, quatrocentos e quarenta réis .	\$440
71. Tainha salgada, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
72. Toucinho fresco, kilo, tres mil réis	3\$000
73. Toucinho salgado, kilo, tres mil réis	3\$000
74. Vinagre nacional, de primeira, litro, oitocentos e cincoenta réis	\$850
75. Rapadura, kilo, setecentos réis	\$700
77. Farinha de sagu, kilo, quatro mil réis	4\$000

Inconfidentes, 28 de fevereiro de 1936. — F. Guilherme Stach.

Proposta que fazem Barbosa & Massari, negociantes, brasileiros, estabelecidos em Inconfidentes, Município de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, ao Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, para fornecimento de generos alimenticios, (pão, carne, lenha, etc.) de conformidade com o edital de concorrência publicado na "A Gazeta de Ouro Fino", de 9 de fevereiro do corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do referido edital.

(Generos alimenticios, pão, carne, lenha, etc.)

2. Arroz beneficiado de 1ª, kilo, novecentos e noventa réis	\$990
5. Assucar refinado de 1ª, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
8. Azeite doce portuguez legitimo, lata de 1 kilo, dez mil e quinhentos réis	10\$500
11. Bacalhão de 1ª qualidade, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
12. Banha de porco marca Dulce, de Pouso Alegre, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
14. Biscoito Aymorés, kilo, seis mil réis	6\$000
15. Bolachas de agua e sal, kilo, seis mil réis....	6\$000
16. Batata inglesa escolhidas, kilo, quinhentos e oitenta réis	\$580
19. Café em grão tipo 7 ou equivalente, kilo, mil e cem réis	1\$100
23. Carne de porco sem osso, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
24. Carne secca do Rio Grande, nova, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
27. Cebolas tipo Canarias, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
28. Chocolate, kilo, quatro mil e duzentos réis....	4\$200
29. Colorau, kilo, cinco mil réis	5\$000
30. Farinha de mandioca torrada, kilo, seiscentos réis	\$600
31. Farinha de mandioca "Suruhy", kilo, quinhentos e setenta réis	\$570
38. Feijão mulatinho, novo, de 1ª, kilo, mil quinhentos e oitenta réis	1\$580
41. Fubá de milho, peneirado, kilo, quinhentos réis	\$500
42. Gallinha, uma, tres mil e quatrocentos réis..	3\$400
43. Goiabada Pesqueira, kilo, tres mil cento e oitenta réis	3\$180
45. Leite fresco, litro, quinhentos réis	\$500
46. Leite condensado marca "Moça", lata, dois mil e oitocentos réis	2\$800
47. Macarrão novo, especial, de 1ª, kilo, mil trezentos e cincoenta réis	1\$350
61. Pimenta do reino em grão, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800
67. Queijo fresco de Minas, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
68. Queijo mineiro, curado, kilo, dois mil e novecentos	2\$900
69. Sal moldo, kilo, quinhentos e quinze réis	\$515
74. Vinagre nacional de 1ª, litro, seiscentos e oitenta réis	\$680
75. Rapadura, kilo, quinhentos e noventa réis....	\$590
76. Milho em espigas, carro, cento e setenta e sete mil réis	177\$000

Inconfidentes, 28 de fevereiro de 1936. — Barbosa & Massari.

Proposta que faz a firma Nicolino Rossi, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, para o fornecimento dos generos abaixo ao Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, de accordo com o edital de concorrência, publicado pela *Gazeta de Ouro Fino*, em 9 de fevereiro de 1936, submettendo as condições do alludido e demais penalidades impostas pelo artigo 762 do Regulamento em vigor

2. Arroz beneficiado de 1ª, kilo, novecentos e setenta e nove réis	\$979
5. Assucar refinado de 1ª, kilo, mil trezentos e oitenta réis	1\$380
6. Assucar crystal extra, kilo, mil duzentos e oitenta e cinco réis	1\$285
7. Aveia Quaker, lata de meio kilo, lata, cinco mil oitocentos e noventa réis	5\$890
8. Azeite doce portuguez legitimo, lata de um kilo, lata, doze mil oitocentos e noventa réis	12\$890
9. Azeite doce hespanhol, legitimo, qualquer marca, lata de um kilo, lata, onze mil e oitocentos e cincoenta réis	11\$850
10. Azeite doce italiano, qualquer marca, legitimo, lata de um kilo, lata, onze mil e oitocentos e noventa réis	11\$890
11. Bacalhão de 1ª qualidade, kilo, quatro mil seiscentos e noventa e cinco réis	4\$695
13. Banha de porco, especial em lata de 20 kilos, kilo, quatro mil oitocentos e oitenta e quatro réis	4\$884
14. Biscoito Aymorés, kilo, cinco mil e oitocentos e setenta réis	5\$870
15. Bolachas de agua de sal, kilo, tres mil setecentos e noventa réis	3\$790
16. Batatas inglesas, escolhidas, kilo, seiscentos e oitenta e cinco réis	\$685
17. Bananada em lata de 1 kilo, lata, tres mil e seiscentos réis	3\$600
20. Café em grão, novo, kilo, dois mil e trezentos réis	2\$300
21. Canella em pó, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
24. Carne secca do Rio Grande, nova, kilo, dois mil setecentos e cincoenta réis	2\$750
27. Cebolas tipo Rio Grande, Canaria, kilo, mil e oitocentos e noventa réis	1\$890
28. Chocolate, kilo, tres mil setecentos e oitenta réis	3\$780
29. Colorão, kilo, quatro mil e seiscentos réis ...	4\$600
30. Farinha de mandioca, torrada, kilo, novecentos e setenta e quatro réis	\$974
31. Farinha de mandioca de Araras, kilo, setecentos e oitenta e quatro réis	\$784
32. Farinha de milho, mineira, kilo, oitocentos e oitenta réis	\$880
38. Feijão mulatinho, novo, kilo, mil e oitocentos e noventa réis	1\$890
39. Feijão preto Rio Grande, kilo, mil trezentos e noventa réis	1\$390
43. Goiabada Pesqueira, lata de 1 kilo, kilo, tres mil setecentos réis	3\$700
45. Leite condensado marca "Moça", lata, tres mil seiscentos e noventa réis	3\$690
47. Macarrão novo, especial, kilo, mil quinhentos e oitenta e cinco réis	1\$585
49. Manteiga fresca, kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900
50. Marmelada Colombo, em lata de um kilo, kilo, tres mil e quinhentos e noventa réis	3\$590
51. Massa de tomate, kilo, seis mil novecentos e cincoenta réis	6\$950
52. Matte em folhas, kilo, mil e oitocentos e cincoenta réis	1\$850
58. Pirarucú salgado, do Rio Amazonas, kilo, tres mil e quatrocentos	3\$400
59. Peixe salgado, kilo, dois mil novecentos e oitenta e nove réis	2\$989
60. Pimenta do reino, moida, kilo, oito mil e setecentos réis	8\$700
61. Pimenta do reino em grão, kilo, oito mil e trezentos réis	8\$300
63. Polvilho de mandioca, kilo, oitocentos réis...	\$800
37. Feijão manteiga, kilo, mil setecentos e noventa réis	1\$790

64. Pecegada em lata, marca Colombo, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
56. Queijo typo parmezão, kilo, seis mil e novecentos réis	6\$900
37. Queijo typo Minas, fresco, kilo, tres mil e seiscentos réis	3\$600
68. Queijo typo Minas, curado, kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
69. Sal moido, kilo, quinhentos e oitenta réis....	\$580
70. Sal grosso, kilo, quinhentos e oitenta réis....	\$580
74. Vinagre nacional de 1ª, litro, mil duzentos e oitenta réis	1\$280
75. Rapadura, kilo, novecentos e noventa e cinco réis	\$995

Ouro Fino, 25 de fevereiro de 1936. — *Nicolino Rossi*.

Proposta que faz Carlos Garcia, negociante estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o edital de concorrência publicado na "Gazeta de Ouro Fino", no dia 9 de fevereiro de 1936, para fornecer ao "Aprendizado Agrícola de Minas Geraes", o seguinte:

1. Alhos nacionais de 1ª, kilo, sete mil e duzentos réis	7\$200
2. Arroz beneficiado de 1ª, kilo, mil quatrocentos e cinquenta réis	1\$450
5. Assucar refinado de 1ª, kilo, mil trescentos e noventa réis	1\$390
11. Bacalhau de 1ª, kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
19. Café em grão, typo 7 ou equivalente, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
20. Café em pó, novo, kilo, dois mil réis.....	2\$000
23. Carne de porco, sem osso, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
27. Cebolas typo canarias, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
30. Farinha de mandioca torrada, kilo, oitocentos réis	\$800
32. Farinha de milho, mineira, kilo, mil seiscentos e noventa réis	1\$690
41. Fubá de milho, peneirado, kilo, seiscentos e noventa réis	\$690
45. Leite fresco, litro, oitocentos e trinta réis.....	\$830
47. Macarrão novo de 1ª, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
62. Matê em folha, kilo, mil e setecentos réis....	1\$700
69. Sal moido, kilo, seiscentos e vinte réis.....	\$620
74. Vinagre nacional, de 1ª, litro, mil e oitocentos réis	1\$800
75. Rapadura, kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$890
76. Milho em espiga, carro, duzentos e vinte mil réis	220\$000
78. Lenha picada, metro cubico, nove mil novecentos e cinquenta réis	9\$950

Inconfidentes, 28 de fevereiro de 1936. — *Carlos Garcia*.

Proposta que faz a firma José Marino Furlanetto, commerciante, estabelecido em Inconfidentes, Estado de Minas Geraes, para o fornecimento dos generos abaixo ao "Aprendizado Agrícola de Minas Geraes", de acordo com o edital de concorrência publicado pela "Gazeta de Ouro Fino", em 9 de fevereiro de 1936, sujeitando-se ás penas impostas pelo regulamento em vigor:

1. Arroz beneficiado de 1ª, kilo, mil e cinquenta réis	1\$050
6. Assucar de 1ª, kilo, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250
11. Bacalhau de 1ª, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
12. Banha de porco especial, em latas de 20 kilos, kilo, quatro mil réis.....	4\$000

19. Café em grão, typo 7 ou equivalente, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
22. Carne de vacca, sem osso, de 1ª qualidade, kilo, mil cento e oitenta réis	1\$180
23. Carne de porco, sem osso, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
24. Carne secca do Rio Grande, nova, kilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
27. Cebolas typo Canaria, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
32. Farinha de milho mineira, kilo, mil duzentos e e cinquenta réis	1\$250
41. Fubá de milho, peneirado, kilo, duzentos e oitenta réis	\$280
42. Galinha, uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
67. Queijo fresco, de Minas, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
68. Queijo curado de Minas, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
69. Sal moido, kilo, seiscentos e quarenta réis....	\$640
70. Sal grosso, kilo, seiscentos e quarenta réis....	\$640
74. Vinagre nacional, litro, mil e quatrocentos réis	1\$400
75. Rapadura, kilo, oitocentos réis.....	\$800
76. Milho em espigas, carro, cento e setenta e cinco mil réis	175\$000
78. Lenha picada, metro cubico, oito mil e oitocentos réis	8\$800

Inconfidentes, 27 de fevereiro de 1936. — *José Marino Furlanetto*.

Cópia autentica — Acta da concorrência administrativa, realizada no Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, para o fornecimento de generos alimentícios (pão, carne, lenha, etc.), nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril de 1936, conforme editaes publicados, respectivamente, no *Diario Official* de 10 e "Gazeta de Ouro Fino", de 9 do corrente mez:

Aos vinte e oito dias de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás treze horas, reunida na Secretaria do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, em Inconfidentes, Municipio de Ouro Fino, a comissão composta dos senhores Dr. Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto, respectivo director; João Candido Borges, escripturario, servindo de secretario; José Octavio de Paiva, economo-almojarife; Alexandre Pinto Costa, adjunto de professor primario do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, em serviço nesta e Braz Farago, auxiliar de escripta contractado, procedeu-se a exame dos documentos, taes como requerimentos de inscripção para o fornecimento acima, no corrente anno, devidamente instruidos com os talões de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, quitações, etc., dos seguintes commerciantes: José Garcia Martinez; H. Otto Stach; F. Guilherme Stach; Barbosa & Massari; Nicolino Rossi; Carlos Garcia e José Marino Furlanetto, que foram julgados idoneos e portanto inscriptos de conformidade com as normas estabelecidas no Código de Contabilidade Publica da União. Em seguida, foram abertas as seguintes propostas apresentadas pelos fornecedores pela ordem de inscripção, como sejam: José Garcia Martinez; H. Otto Stach; F. Guilherme Stach; Barbosa & Massari; Nicolino Rossi; Carlos Garcia e José Marino Furlanetto, cujas propostas foram rubricadas pelo Sr. director e pelos senhores acima citados. Os preços apresentados estão de conformidade com os da praça (art. 755 do Código de Contabilidade Publica da União). O fornecedor Nicolino Rossi, apresentou amostra de arroz que não foi aceita por não ser de primeira qualidade, razão porque, esse artigo, passou para o fornecedor Barbosa & Massari. Ao ser suspensa a sessão, declarou o senhor director que o quadro comparativo dos preços será publicado para conhecimento de todos. E, para constar, eu, João Candido Borges, lavrei a presente acta que vae assignada pela comissão. — *Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto*. — *João Candido Borges*. — *José Octavio de Paiva*. — *Alexandre Pinto Costa*. — *Braz Farago*.

Secretaria do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, Ouro Fino, 28 de fevereiro de 1936. Confere. — *João Candido Borges*, escripturario. Visto. — *Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto*, director.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONFERÊNCIA ADICIONAL ÀS PRECATORIAS, REALIZADA NESTE ESTABELECIMENTO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1936, DE ACORDO COM O ART. 22 DO DECRETO DE FUNDAÇÃO DA UNIAO

N. de ordem — Especificação dos artigos — Unidade	José Garcia Martinez	H. Otto Stach	F. Guilherme Stach	Barbosa & Massari	Nicolino Rossi	Carlos Garcia	José Marino Furlanetto	Menor preço	Firma preferida
1. Alhos nacionais, kilo....	5\$800	—	4\$500	—	—	7\$200	—	4\$500	F. Guilherme Stach.
2. Arroz beneficiado, de 1º, kilo.	4\$090	—	4\$700	9\$90	9\$79	4\$450	4\$050	9\$90	Barbosa & Massari. (Vide observação.)
3. Amendoas portuguesas, novas, kilo.....	—	—	10\$000	—	—	—	—	10\$000	F. Guilherme Stach.
4. Aveiãs portuguesas, novas, kilo.	—	—	9\$000	—	—	—	—	9\$000	F. Guilherme Stach.
5. Açúcar refinado de 1º, kilo.....	1\$240	—	1\$230	1\$200	1\$380	1\$390	1\$250	1\$200	Barbosa & Massari.
6. Açúcar crystal extra, kilo.....	—	—	1\$100	—	1\$280	—	—	1\$100	F. Guilherme Stach.
7. Aveia "Quaker", em lata de 1/2 kilo, lata.....	—	—	4\$800	—	5\$890	—	—	4\$800	F. Guilherme Stach.
8. Azeite doce português, legitimo, lata de kilo, lata.....	10\$400	—	12\$000	10\$500	12\$890	—	—	10\$400	José Garcia Martinez.
9. Azeite doce espanhol, legitimo, qualquer marca, lata de kilo, lata.....	—	—	12\$000	—	11\$850	—	—	11\$850	Nicolino Rossi.
10. Azeite doce italiano, legitimo, qualquer marca, lata de kilo, lata.....	—	—	12\$000	—	11\$890	—	—	11\$890	Nicolino Rossi.
11. Bacalhau de 1ª qualidade, de, kilo.	3\$700	—	4\$000	4\$400	4\$695	4\$300	4\$500	3\$700	José Garcia Martinez.
12. Banha de porco marca "Dulce", de Pouso Alegre, kilo.	—	—	4\$200	4\$200	—	—	—	4\$200	Barbosa & Massari. (P. S.)
13. Banha de porco especial, em lata de 20 kilos, kilo.	—	4\$000	4\$200	—	4\$884	—	4\$000	4\$000	José Marino Furlanetto. (P. S.)
14. Biscoitos "Aymorés", kilo.	—	—	4\$300	6\$000	5\$870	—	—	4\$300	F. Guilherme Stach.
15. Bolacha de agua e sal, kilo.	—	—	—	6\$000	3\$790	—	—	3\$790	Nicolino Rossi.
16. Batata inglesa, escolhida, kilo.	9\$490	—	8\$50	8\$80	8\$85	—	—	8\$490	José Martinez.
17. Bananada em lata ou em pacote de kilo, kilo..	—	—	2\$900	—	3\$600	—	—	2\$900	F. Guilherme Stach.
18. Castanhas portuguesas, novas.	—	—	6\$500	—	—	—	—	6\$500	F. Guilherme Stach.
19. Café em grão, tipo 7 ou equivalente, kilo.	4\$300	—	9\$00	1\$100	2\$300	1\$700	1\$300	9\$00	F. Guilherme Stach.
20. Café em pó, kilo.....	—	—	2\$000	—	—	2\$000	—	2\$000	F. Guilherme Stach. (P. S.)
21. Canella em pó, kilo.....	—	—	7\$000	—	7\$800	—	—	7\$000	F. Guilherme Stach.
22. Carne de vacca, sem osso, de 1ª qualidade, kilo.	—	1\$175	—	—	—	—	1\$180	1\$175	H. Otto Stach.
23. Carne de porco, sem osso, kilo.	—	2\$400	—	2\$400	—	2\$600	2\$600	2\$400	Barbosa & Massari (por ser firma.)

N. de ordem — Especificação dos artigos — Unidade	José Garcia Martinez	H. Otto Stach	F. Guilherme Stach	Barbosa & Massari	Nicolino Rossi	Carlos Garcia	José Marino Furlanetto	Menor preço	Firma preferida
24. Carne do Rio Grande, nova, kilo.	3\$200	2\$000	2\$650	3\$500	2\$750	—	2\$600	2\$000	H. Otto Stach.
25. Carne de porco, salgada, kilo.	—	2\$600	3\$200	—	—	—	—	2\$600	H. Otto Stach
26. Cangica de milho branco, kilo.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27. Cebolas tipo "Canaria", kilo.	1\$180	—	1\$600	1\$400	1\$390	1\$700	1\$800	1\$180	José Garcia Martinez.
28. Chocolate, kilo.	—	—	4\$800	4\$200	3\$780	—	—	3\$780	Nicolino Rossi.
29. Colorau, kilo.	—	—	5\$000	5\$000	4\$600	—	—	4\$600	Nicolino Rossi.
30. Farinha de mandioca, torrada, kilo.	\$690	—	\$800	\$600	\$974	\$800	—	\$600	Barbosa & Massari.
31. Farinha de mandioca, marca "Suruhy", kilo.	\$690	—	\$660	\$570	\$784	—	—	\$560	F. Guilherme Stach.
32. Farinha de milho, mineira, kilo.	—	—	\$900	—	\$880	1\$690	1\$250	\$880	Nicolino Rossi.
33. Farinha de trigo "São Leopoldo", kilo.	—	—	1\$100	—	—	—	—	1\$100	F. Guilherme Stach.
34. Farinha de trigo especial, do Moinho Fluminense, kilo.	—	—	1\$150	—	—	—	—	1\$150	F. Guilherme Stach.
35. Farinha de trigo "Flôr Nacional", kilo.	—	—	1\$100	—	—	—	—	1\$100	F. Guilherme Stach.
36. Farinha de trigo "Buda Nacional", kilo.	—	—	1\$200	—	—	—	—	1\$200	F. Guilherme Stach
37. Feijão manteiga, novo, de 1°, kilo.	—	—	—	—	1\$790	—	—	1\$790	Nicolino Rossi.
38. Feijão mulatinho, novo, de 1°, kilo.	—	—	—	1\$580	1\$890	—	—	1\$580	José Garcia Martinez. (P.S.)
39. Feijão preto Rio Grande, kilo.	1\$580	—	—	—	1\$390	—	—	1\$390	Nicolino Rossi.
40. Frangos, pesando no mínimo 1 kilo, um.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41. Fubá de milho, peenizado, kilo.	\$500	—	\$500	\$500	—	\$690	\$280	\$280	José Marino Furlanetto.
42. Gallinha, uma.	—	—	—	3\$400	—	—	3\$200	3\$200	José Marino Furlanetto.
43. Goiabada "Pesqueira", kilo.	3\$400	—	3\$000	3\$180	3\$700	—	—	3\$000	F. Guilherme Stach.
44. Goiabada de Campos, kilo.	—	—	3\$400	—	—	—	—	3\$400	F. Guilherme Stach.
45. Leite fresco, litro.	—	—	—	\$500	—	\$830	—	\$500	Barbosa & Massari.
46. Leite condensado marca "Moça", lata.	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47. Macarrão novo, especial, de 1° kilo.	—	—	2\$400	2\$800	3\$690	—	—	2\$400	F. Guilherme Stach.
48. Maizena "Duyréa", kilo.	—	—	1\$250	1\$350	1\$585	1\$600	—	1\$250	F. Guilherme Stach.
49. Manteiga fresca, kilo.	—	—	5\$950	—	—	—	—	5\$950	F. Guilherme Stach.
50. Manteiga "Colombo", em lata ou pacote de kilo, kilo.	—	—	6\$500	—	6\$900	—	—	6\$500	F. Guilherme Stach.
51. Massa de tomate, kilo.	—	—	3\$300	—	3\$590	—	—	3\$300	F. Guilherme Stach.
52. Matê em folha, kilo.	—	—	5\$000	—	6\$950	—	—	5\$000	F. Guilherme Stach.
53. Macã portuguesa, uma.	—	—	2\$000	—	1\$850	1\$700	—	1\$700	Carlos Garcia.
	—	—	1\$000	—	—	—	—	1\$000	F. Guilherme Stach.

N. de ordem — Especificação dos artigos — Unidade	José Garcia Martinez	H. Otto Stach	F. Guilherme Stach	Barbosa & Massari	Nicolino Rossi	Carlos Garcia	José Marino Furlanetto	Menor preço	Firma preferida
54. Nozes portuguesas, novas e escolhidas, kilo.....	—	—	10\$000	—	—	—	—	10\$000	F. Guilherme Stach.
55. Ovos frescos, duzia.....	—	—	2\$200	—	—	—	—	2\$200	F. Guilherme Stach.
56. Pão de farinha de trigo, kilo.....	—	—	1\$280	—	—	—	—	1\$280	F. Guilherme Stach.
57. Pão mixto com fubá de milho, kilo.....	—	—	1\$280	—	—	—	—	1\$280	F. Guilherme Stach.
58. Pirarucu salgado, do Rio Amazonas, kilo.....	—	—	3\$800	—	3\$400	—	—	3\$400	Nicolino Rossi.
59. Peixe salgado, kilo.....	—	—	—	—	2\$989	—	—	2\$989	Nicolino Rossi.
60. Pimenta do reino, moida, kilo.....	—	—	7\$000	—	8\$700	—	—	—	F. Guilherme Stach.
61. Pimenta do reino, em grão, kilo.....	—	—	7\$000	8\$800	8\$700	—	—	7\$000	F. Guilherme Stach.
62. Polvilho de araruta, kilo.....	—	—	3\$200	—	—	—	—	3\$200	F. Guilherme Stach.
63. Polvilho de mandioca, kilo.....	—	—	\$800	—	\$800	—	—	—	Nicolino Rossi (P. S.)
64. Pecegada em lata ou em pacote, marca "Columbo", kilo.....	—	—	3\$000	—	3\$700	—	—	\$800	F. Guilherme Stach.
65. Pera portugueza, uma.....	—	—	1\$200	—	—	—	—	3\$000	F. Guilherme Stach.
66. Queijo, tipo "Parmezon", kilo.....	—	—	7\$200	—	6\$900	—	—	1\$200	F. Guilherme Stach.
67. Queijo fresco de Minas, kilo.....	—	—	3\$000	2\$700	3\$600	—	3\$400	6\$900	Nicolino Rossi.
68. Queijo mineiro, curado, kilo.....	—	—	3\$200	2\$900	3\$900	—	4\$400	2\$700	Barbosa & Massari.
69. Sal moido, kilo.....	\$499	—	\$450	\$515	\$580	\$620	\$540	2\$900	Barbosa & Massari.
70. Sal grosso, kilo.....	\$499	—	\$440	—	\$580	—	\$640	\$450	F. Guilherme Stach.
71. Tainha salgada, kilo.....	—	—	2\$700	—	—	—	—	\$440	F. Guilherme Stach.
72. Toucinho fresco, kilo.....	—	3\$000	3\$000	—	—	—	—	2\$700	H. Otto Stach. (P. S.)
73. Toucinho salgado, kilo.....	—	3\$000	3\$000	—	—	—	—	3\$000	H. Otto Stach. (P. S.)
74. Vinagre nacional, litro.....	\$900	—	\$850	\$680	1\$280	1\$800	1\$400	\$680	Barbosa & Massari.
75. Rapadura, kilo.....	\$698	—	\$700	\$590	\$995	\$890	\$800	\$590	Barbosa & Massari.
76. Milho em espiga, carro.....	174\$000	—	—	177\$000	—	220\$000	175\$000	174\$000	José Garcia Martinez.
77. Farinha de sagú, kilo.....	—	—	4\$000	—	—	—	—	4\$000	F. Guilherme Stach.
78. Lenha picada, M ³	9\$400	—	—	—	—	9\$950	8\$800	8\$800	José Marino Furlanetto.
79. Lenha em tóros, M ³	9\$400	—	—	—	—	—	—	9\$400	José Garcia Martinez.

Observações — Na proposta do Sr. Nicolino Rossi, consta o arroz de 1^a, por \$979, entretanto, a amostra apresentada pelo mesmo, não é de arroz de 1^a qualidade, razão porque foi aceita a dos Srs. Barbosa & Massari, pelo preço de \$990, por ser esta, de 1^a qualidade.

Os empates havidos foram decididos por sorte (P. S.), tendo sido dada preferencia as firmas nacionaes.

Secretaria do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, em 28 de fevereiro de 1936. — João Candido Boreza. escripturario. — Visto. Ramiro R. S. de Britto, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 27 de março do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936 (observando-se, porém, o disposto no artigo 760 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica), dos artigos constantes da relação annexa, sob as seguintes condições:

1. A Comissão de Concurrencias será constituída por chefes de Divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F. de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica; as inscrições devem ser requeridas ao D. G. F. até ás 13 horas do dia 20 de março deste anno, com a menção dos grupos em que a firma possa e queira tomar parte.

3. As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause dúvidas. Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo também fornecido pela D. F. 1, resumo das propostas para a organização do respectivo mappa, em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5. Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital, e bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro até a ante-vespera da concorrência, como caução, as importancias de que trata o item 13, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer material de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde, diariamente, das 13 ás 15 horas, deverão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer á nomenclatura adoptada neste ministerio;

b) os prazos para entrega do material deverão ser os seguintes: Para os artigos de qualidade acima de 50 mil metros, bem como os constantes dos itens 3, 4, 5, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 34, 35, 36, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61 e 66 — 30 % dentro de 45 dias, 30 % dentro de 90 dias e 40 % dentro de 120 dias; e para os demais artigos 30 % dentro de 30 dias, 30 % dentro de 60 dias e 40 % dentro de 90 dias. Os prazos serão contados da data dos respectivos pedidos, organizados pelo Deposito Naval. Todo o material ficará sujeito, no acto da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia, em todos os casos que isso seja necessario. Não serão também recebidos os artigos que estejam fóra do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre liquidados descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.; o prazo para entrega de material de importação será de 60 dias;

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 por cento sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da intimação publicada no "Diario Official".

8. No caso do "fornecedor" não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas no item anterior, ficará obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha a differença que se verificar entre o seu preço acceto e o do licitante que lhe seguir a concorrência; e sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a requisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do "fornecedor" a differença respectiva.

9. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, as quaes, sob fórmula contractual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda da caução, ficando elle na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos durante dois annos, contados da publicação no "Diario Official" do acto respectivo.

10. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados por atrazo de entrega: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente comprehen-

der-se nestes casos o retardamento de entrega motivado por affeito de rejeição do artigo.

12. Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

13. As cações de que trata o item 6 deste edital serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % da importancia do fornecimento attribuido a cada firma.

14. As cações de que trata o item 6 devem ser depositadas da seguinte maneira: Aviaamentos, dez contos de réis (10:000\$000); Artigos confeccionados, trinta contos de réis (30:000\$000); Tecidos de algodão, trinta contos de réis (30:000\$000), e Tecidos de lã, trinta contos de réis (30:000\$000).

Aviaamentos

N. 1, 55-A-1, ancora para golla, par.
N. 2, 55-A-2, ancora para gorro, uma
N. 3, 55-B-20, botão de corozó n. 1, grossa.

N. 4, 55-B-20, botão de corozó n. 2, grossa.

N. 5, 55-B-21, botão de madreperola n. 4, grossa.

N. 6, 55-B-21, botão de madreperola n. 6, grossa.

N. 7, 55-B-22, botão de massa kaki n. 6, grossa.

N. 8, 55-B-23, botão de massa preta, n. 1, grossa.

N. 9, 55-B-23, botão de massa preta n. 2, grossa.

N. 10, 55-B-24, botão de metal amarello, typo B, n. 1, grossa.

N. 11, 55-B-24, botão de metal amarello, typo B, n. 2, grossa.

N. 12, 55-B-24, botão de metal amarello, typo C, n. 1, grossa.

N. 13, 55-B-24, botão de metal amarello, typo C, n. 2, grossa.

N. 14, 55-B-25, botão de metal branco n. 1, grossa.

N. 15, 55-B-25, botão de metal branco n. 2, grossa.

N. 16, 55-B-26, botão de osso branco n. 6, grossa.

N. 17, 55-B-27, botão de osso preto n. 6, grossa.

N. 18, 55-B-65, cadarço typo A, n. 1, metro.

N. 19, 55-B-65, cadarço typo A, n. 2, metro.

N. 20, 55-B-66, cadarço typo B, n. 1, metro.

N. 21, 55-C-66, cadarço typo B, n. 2, metro.

N. 22, 55-C-67, cadarço typo C, n. 2, metro.

N. 23, 55-C-70, colchete branco, grossa.

N. 24, 55-C-71, colchete preto, grossa.

N. 25, 55-D-1, distinctivo de metal, typo A, um

N. 26, 55-E-5, entretella de linho, metro.

N. 27, 55-E-6, entretella de canhamo, metro.

N. 28, 55-G-15, galão dourado, metro.
N. 29, 55-L-8, linha azul marinho, carretel.

N. 30, 55-L-9, linha encarnada, carretel.

N. 31, 55-L-10, linha preta, carretel.

N. 32, 55-S-5, sutacha de lã, metro.

N. 33, 55-T-17, tranqueta de metal, grossa.

Artigos confeccionados

N. 1, 55-A-3, armação para gorro, uma.

N. 2, 55-B-6, bonet branco (nomenclatura alterada), um.

N. 3, 55-C-2, caixa de madeira, uma.

N. 4, 55-C-11, calça impermeável, uma.

N. 5, 55-C-24, calção para natação, um.

N. 6, 55-C-27, camiseta de algodão, uma.

N. 7, 55-C-39, capa impermeável C. F. N., uma.

N. 8, 55-C-46, capote, um.

N. 9, 55-C-50, chapéu branco (em caixa de 50), um.

N. 10, 55-C-51, chapéu de palha, um.

N. 11, 55-C-53, cinto de couro tipo A, um.

N. 12, 55-C-55, cinto de couro tipo B, um.

N. 13, 55-C-57, cobertor de lã, um.

N. 14, 55-C-58, colcha de algodão, uma.

N. 15, 55-C-52, chapéu impermeável, um.

N. 16, 55-F-1, fita para bonet, uma.

N. 17, 55-F-2, fita para gorro, uma, um.

N. 18, 55-J-1, japona azul, uma.

N. 19, 55-M-1, macca de lona, uma.

N. 20, 55-M-6, meia de algodão, uma.

N. 21, 55-P-1, paletot impermeável, (nomenclatura alterada), par.

N. 22, 55-P-4, perneira de couro, par.

N. 23, 55-S-1, sacco de lona, um.

Tecidos de algodão

N. 1, 55-A-16, algodão cru, metro.

N. 55-B-32, brim branco, metro.

N. 3, 55-B-30, brim branco, metro.

N. 4, 55-B-34, brim cinza, metro

N. 5, 55-G-16, ganga azul marinho, metro.

N. 6, 55-G-17, ganga Panamá, metro.

N. 7, 55-P-15, tecido de seda e algodão preto, metro.

Tecidos de lã

N. 1, 55-F-8, flanela azul marinho, metro.

N. 2, 55-P-10, panno azul ferrete, metro.

N. 3, 55-P-12, panno fino encarnado, metro.

N. 4, 55-P-13, panno fino preto, metro.

N. 5, 55-P-14, panno garance, metro.

Comissão de concorrências da directoria da Fazenda da Marinha, em 11 de março de 1936. — *José Sportelli*, Primeiro tenente, Contador-Naval. Secretário.

Enfermaria Auxiliar em Copacabana

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra, Medico, Director, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á paginas numero 4.812, do *Diario Official* de 5 do corrente.

Enfermaria Auxiliar em Copacabana, em 9 de março de 1936. — *Aguinaldo Augusto de Abreu e Silva*, 1º Tenente, Intendente Naval, Secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos senhores interessados, que, nesta capitania, acham-se com vistas na fórmula e prazo da lei, os autos de inquerito a que respondeu nesta capitania o mestre do barco "Espadinha", Firmino Lopes Labrego.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1936. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que nesta capitania, acham-se com vistas na fórmula e prazo da lei os autos de inquerito que se procedeu nesta capitania, para se apurar quanto a nota "Má" de desembarque dada na cadernta do machinista Manoel Nogueira, pelo capitão do navio nacional, capitão de Longo Curso, Bento Manoel Bertuci.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 6 de março de 1936. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concorrência datados de 21 e 27 de fevereiro ultimo, publicados no "*Diario Official*" de 27 e 28 também de fevereiro, á paginas, respectivamente, ns. 4.350 e 4.418.

Outrosim, previne-se mais aos interessados que no item 1 do edital datado de 21 de fevereiro, publicado no "*Diario Official*" de 27 do referido mez de fevereiro, á pagina n. 4.350, onde se lê entre as palavras "horas e lidas", leia-se "na Sala de Concurrências deste Arsenal, serão recebidas, abertas", bem como a unidade do item "12" da relação de material do mesmo edital, em vez de "metro", leia-se "kilo".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MENSAGEIROS DO QUADRO DA PORTARIA DA DIRECTORIA GERAL DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa, que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscrição para o preenchimento de duas vagas de mensageiros do quadro da portaria desta Directoria Geral.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até trinta annos de idade;
- b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saúde Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escritas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva Mesa Examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas. Em 11 de fevereiro de 1936. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

EXAME DE ADMISSÃO Á ESCOLA TECNICO-PROFISSIONAL DESTES ARSENAL

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, convindo os menores, candidatos habilitados em inspecção de saúde, a comparecerem na proxima segunda-feira, 16 do corrente, a esta Secretaria, afim de tomarem conhecimento das datas e horas dos exames de admissão.

Em 10 de março de 1936. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

SECRETARIA

CONCURSO PARA SEGUNDOS MARINHEIROS DESTES ARSENAL

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que os senhores candidatos inscriptos no concurso para segundos marinheiros da Patromoria (serviço Marítimo e Casa da Força) desta Arsenal, devem comparecer a esta Secretaria, para tomarem conhecimento da escala de inspecção de saúde.

Em 10 de março de 1936. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO.

1. Por ter sahido com incorrecções reproduz-se a relação do material de que trata o edital de concorrência administrativa permanente datado de 27-2-936, deste Arsenal e publicado no *Diários Official* de 28-2-936 á pagina n. 4.448.

2. Outrosim previne-se aos intressados que a realização da mesma concorrência fica transferida para o dia 26 do vigésimo mez, devendo as cauções de que trata o edital serem feitas até a vespera do dia acima referido.

Divisão do material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Relação de que trata o edital acima

Item	Symbolo	Especie do material	Unidade
1.	52-A-4.	Alcool de 36°, litro.	
2.	52-A-	Idem de 90° (em vidros de litro), litro.	
3.	52-A-1.	Agua-raz, kilo.	
4.	52-A-11.	Azeite de peixe, kilo.	
5.	52-A-13.	Azul ultramarino, kilo.	
6.	38-B-1.	Brocha para calação, uma.	
7.	38-B-4.	Brocha para pintura ns.:	
8.	10, uma.		
9.	14, uma.		
10.	18, uma.		
11.	52-C-1.	Cera virgem, kilo.	
12.	52-C-2.	Colla da Bahia, kilo.	
13.	14-C-1.	Composição lubrificante liquida, kilo.	
14.	14-C-2.	Idem anti-corrosiva typo "A", kilo.	
15.	14-C-2.	Idem, idem, typo "B", kilo.	
16.	20-D-1.	Desinfecante typo "Creolina", kilo.	
17.	20-E-2.	Estopa mescla, kilo.	
18.	20-E-1.	Idem branca, kilo.	
19.	21-F-3.	Fio de vela especial de 2 fios, kilo.	
20.	21-F-1.	Fio de algodão branco de 3 fios, kilo.	
21.	14-G-2.	Graxa graphitada typo A, kilo.	
22.	14-G-2.	Graxa graphitada typo B, kilo.	
23.	14-G-1.	Graxa mineral typo A, kilo.	
24.	14-G-1.	Graxa mineral typo B, kilo.	
25.	14-G-3.	Graphite em flocos, kilo.	
26.	52-G-2.	Giz em pedra, kilo.	
27.	52-G-3.	Gomma-laca clara, kilo.	
28.	52-G-4.	Idem escura, kilo.	
29.	52-G-1.	Gesso commum, kilo.	
30.	14-K-1.	Kerozene (em tambores), litro.	
31.	20-L-1.	Liquido para metaes (typo Kaol), litro.	

32.	20-L-2.	Lixa de esmeril ns.:	
33.	00, folha.		
34.	0, folha.		
35.	1, folha.		
36.	2, folha.		
37.	20-L-3.	Lixa para madeira ns.:	
38.	00, folha.		
39.	0, folha.		
40.	1, folha.		
41.	2 folhas.		
42.	52-M-1.	Massa branca de chumbo, kilo.	
43.	14-O-2.	Oleo de ricino, litro.	
44.	14-D-3.	Oleo para motor typo A, litro.	
45.	14-O-3.	Oleo para motor typo B, litro.	
46.	14-O-7.	Oleo de mocotó, litro.	
47.	14-O-11.	Oleo de relojoeiro (me vidros de 100 grammas), vidro.	
48.	14-O-12.	Oleo para machina a vapor, litro.	
49.	14-O-13.	Oleo para hastes e valvulas typo A, litro.	
50.	14-O-13.	Oleo para hastes e valvulas typo B, litro.	
51.	14-O-14.	Oleo para transformador electrico, litro.	
52.	14-O-16.	Oleo para machinas electricas, litro.	
53.	14-O-19.	Oleo para condensador electrico, litro.	
54.	14-P-1.	Parafina em blocos, kilo.	
55.	14-P-2.	Pasta para coreria balata, kilo.	
56.	38-P-1/2.	Pincel chato ou redondo ns.:	
57.	6, um.		
58.	8, um.		
59.	10, um.		
60.	12, um.		
61.	14, um.		
62.	16, um.		
63.	18, um.		
64.	20, um.		
65.	22, um.		
66.	24, um.		
67.	26 um.		
68.	28, um.		
69.	30, um.		
70.	20-P-4.	Potassa commum, kilo.	
71.	20-P-2.	Papel hygienico, pacote.	
72.	20-S-5.	Soda caustica, kilo.	
73.	20-S-2.	Sabão para agua doce, kilo.	
74.	20-S-6.	Saponaceo, um.	
75.	20-T-1.	Tijolo para limpeza, um.	
76.	14-V-1.	Vazelina amarella, kilo.	
77.	20-V-7.	Vassoura de piassava para soalho, uma.	
78.	20-V-8.	Idem, idem, idem, para tinta, uma.	
79.	52-Z-1.	Zarcão, kilo.	
80.	20-L-3.	Lixa para madeira n. 1 1/2, folha.	

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1936. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, dos debitos de imposto de renda, relativos ao exercicio de 1932, que deixaram de ser pagos no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os intressados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á divida activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio, 11 de março de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Silva — Henriqueta Alves Pinto da
Carvalho — J. T. de

Carvalho — Theodoro Milton de
Corrêa — Ramiro Lemos.
Cortes — Custodio.
Elias — Nicolau Jorge.
Herdes — G.
Peixoto — José Euvaldo Fontes.
Souto — Luiz Vieira.
Leal — Carlos Pereira.
Marques — Eurico Teixeira.
Paiva — M.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer communicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1933 do contribuinte Antonio Duarte, que deixou de ser pago no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o intressado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á divida

activa para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio, 11 de março de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados.

Directoria do Imposto de Renda

Notificações de reclamações resolvidas, enviadas ao Correio em 6 de março de 1936:

Exercicio de 1931:

Almeida — Alberto Teixeira de
Almeida — Jayme Teixeira de
Almeida — José Franco de

Almeida — Pedro Teixeira de
Almeida — Trajano Teixeira de
Reynolds — James G.
Val — Nilo Ribeiro de Oliveira.

Exercício de 1932:
Cunha Filho — José Mariano Carneiro da

Fernandes — J.
Grotefend — E. H.
Moraes — Esmerino de

Exercício de 1933:

Aubert — Otto.
Brigole — Alexandre Claude.
Costa — Manoel Vieira da
Fagan — James L.

Fernandes — J.
Grotefend — E. H.
Guedes — Arnaldo Orlando Gouvêa.
Guimarães — José Nunes da Silva.
José Augusto Pedro Simões & Companhia.

Lampreia — Elisa de Souza Gomes.
Miranda — Francisco do Nascimento.
Pullen — Léo P.
Tavares — Antonio Bastos.
Zavittaeff — João.

Exercício de 1935:

Salgado — Thomas Jeronymo.
Vergara — Indalecio.
Franca — Geminiano da
Lutz Ferrando & Comp., Limitada.

Exercício de 1933:

Potter — A. Lincoln (Dr.).
"Em mão":
Fonseca — José Nunes da

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, dos debitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1931, que deixaram de ser pagos no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio, 11 de março de 1936. — O secretario, José de Magalhães Bravo.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO

Additamento do edital de praça n. 434

De ordem superior, communica-se á quem interessar possa que, em additamento do edital de praça n. 434, publicado no "Diário Official" de 10 do corrente mez, a affectuar-se nos dias 23, 26 e 30, do andante, respectivamente 1ª, 2ª e 3ª praça, serão apreçados mais os lotes abaixo discriminados:

Uha do Braço Forte.

Lote n. 39-A

A — dentro de um triangulo — contramarcas M. C. Santos: Tres caixas numeros 155, 239 e 274, pesando bruto 76

kilos, contendo: Dinamite em boas condições, conforme officio da Directoria do Material Bellico n. S-16, de 4 de novembro de 1935, pesando legal 60 kilos, sendo a venda autorizada pela directoria referida, mediante as exigencias regulamentares; vindas pelo vapor "Britanny", de 2 de janeiro de 1935, accrescimento ao Manifesto, conforme relatório do vapor, sendo ignorado o consignatario.

Deposito de materias pesados

Lote n. 39-B

I — risco verde e I risco amarello: Mil e nove barras de aço pesando legal 28.422 kilos, vindas no vapor allemão "Pernambuco", de 9 de junho de 1933, manifesto n. 720, rel. 187.

Alfandega do Rio de Janeiro, Mesa de Leilão, em 11-3-936 — O presidente, J. Silva Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO

Edital de prévio aviso com o prazo de tres dias a contar da data desta publicação.

De accordo com o art. 192, paragrafos 2º e 3º, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renda, convida-se a quem interessar possa, a vir retirar do armazem da Ilha do Braço Forte 3 caixas das marcas abaixo mencionadas:

Duas caixas da marca A, dentro de um triangulo de base incompleta, tendo como contra marca as letras M. C. C. Santos ns. 274 e 279.

Uma caixa da marca A, dentro de um triangulo de base incompleta, tendo como contra marca as letras M. C. ou M. C. — C. Santos, n. 155, vindas pelo vapor "Britanny", entrado em 2 de janeiro de 1935.

De accordo com o resolvido no officio n. 318-A, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, protocollado sob o numero 41.903 de 1935.

Mesa de Leilões, em 10/3/936. — Pedro Medina Coeli, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em 1 vidro de perfume apreendido em 6 de março de 1936, no vapor francez, "Florida", pelo guarda aduaneiro Antonio Nunes do Patrocínio, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Processo n. 9.560).

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — Jucundino Barcellos, Escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em 2 potes de bri-

lhantina e 1 caixinha com 2 vidros de esmalte apreendidos em 6 de março de 1936, no Posto Fiscal 1/2, 6 Caes do Porto, pelo guarda aduaneiro Domingos de Sant'Anna auxiliado pelo remador Francisco de Oliveira, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia, (Processo numero 9.561-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — Jucundino Barcellos, Escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em 1 blusa, 1 carteira, 6 correias de pulso e 1 lata de azeite de Oliveira, apreendidos em 5 de março de 1936, no Caes do Porto, pelo guarda aduaneiro, Oscar Senna, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apreensão numero 37, processo numero 9.346/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — João Alves de Moura, Escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em 3 côrtes de seda, apreendidos em 22 de fevereiro de 1936, no Caes do Porto, pelo guarda aduaneiro Hilario Corrêa da Costa, auxiliado pelo remador Antonio Gomes de Almeida e o guarda do Caes do Porto, Melchides Borges, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia, (Apreensão numero 34, processo numero 8.208/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — João Alves de Moura, Escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em 99 maços de cigarros das marcas "Chestrfield", "Carmel" e "Lucky", apreendidos em 26 de fevereiro de 1936, no Caes do Porto pelo guarda aduaneiro Domingos de Santa Anna, auxiliado pelos remadores Manoel Pinto de Souza e Camillo do Bomfim, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apreensão numero 35, processo numero 8.209-36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — João Alves de Moura, Escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em 8 calças de Jersey de seda, para senhora, apreendidas em 29 de fevereiro de 1936, no Caes do Porto, pelo guarda aduaneiro Lino Campos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apreensão numero 36, processo numero 9.345/6).

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — João Alves de Moura, Escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO — SANTA RITA

Foram alistados por esta junta, na semana de 2 a 7, os seguintes cidadãos:

Classe de 1918

1. Manoel Costa Soares.
2. Wilson de Araujo Campos.

Classe de 1917

1. Armindo Rocha Ramalho.
2. Damasio Antonio Marques.
3. Walter Esteves Souza.
4. Zigomar Sebastião de Souza.

Classe de 1916

1. Geraldo Carvalho Magalhães.
2. João Baptista dos Reis.
3. Sebastião Homem.

Classe de 1915

1. Fernando Machado.
2. José Maria Martins.
3. Manoel Teixeira da Fonseca.
4. Milton Martins Seabra.

Classe de 1914

1. Cícero Fernandes.
2. Manoel Barbosa Avellar.

Classe de 1913

1. Armelindo de Souza Coutinho.
2. João Martins Costa.
3. José Francisco Lopes.
4. Marcellino Silva.
5. Octavio Gonçalves.

Classe de 1911

1. Bernardino Ayres Filho.
2. Hugo Veronese.

Classe de 1910

1. Frederico Santos.

Classe de 1909

1. Augusto Pestana da Silva.
2. João Silveira Cardoso.

Classe de 1908

1. Bernardo dos Santos Perales.
2. Dunande Coelho Nogueira.

Segunda linha

Classe de 1906

1. Domingos A. Bustamante.
2. Waldemar José Dias.

Classe de 1905

1. Antonio Alves de Carvalho.

Classe de 1902

1. Olympio de Faria.

Classe de 1900

1. Antonio José da Silva.
2. João Telini.

Classe de 1899

1. Eugenio Cardeal.

Classe de 1898

1. Alberto Dias dos Santos.
2. Sylvio de Oliveira.

Classe de 1897

1. Antonio Gomes da Silva.

Classe de 1896

1. Heitor Mattos de Mello.
2. Manoel Moreira Filho.

Classe de 1892

1. Jasonias Vasconcellos.

Junta de Alistamento Militar do 2º Districto — Santa Rita, rua do Passeio n. 82. Em 9 de março de 1936. — Clovis Heme-terio dos Santos, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO (ILHAS)

Sede: Avenida Rio Branco n. 4 (Edifício do Silogeu Brasileiro).

O 2º tenente José Bonifacio da Silveira, delegado militar do 25º Districto, faz saber a quantos o presente lerem ou delle tiverem conhecimento que, foram alistados por esta junta, os seguintes cidadãos das classes abaixo:

Classe de 1892

Para o exercito de 2ª Linha:
Ancelmo, filho de Marcolina Damiana Alves da Costa.
Thimoteo de Almeida Couto, filho de José Thimoteo de Almeida.

Classe de 1893

Francisco Gonçalves Portugal Netto, filho de João Gonçalves Portugal Sobrinho.

Classe de 1897

João Mario de Castilho Goyocochêa, filho de João Luiz Goyocochêa.
José de Carvalho e Souza, filho de Enéas Pedro de Souza.

Classe de 1900

Natanael José dos Santos, filho de Honorato dos Santos.

Classe de 1901

Carlos de Paiva Filho, filho de Carlos Augusto de Carvalho.
Enoch Sandes de Oliveira e Silva, filho de Francisco Bezerra Sandes.

Classe de 1902

Daniel, filho de Pedro de Alcantara.
Tupy, filho de Elias Hamann.

Classe de 1900

Afranio Lepago Ribeiro, filho de Pedro Tertulano Ribeiro.
Arthur Lopes Vieira, filho de Tertuliano Vieira.

Classe de 1905

Augusto, filho de José Francisco Cardoso.
Elber Fernandes de Mendonça, filho de Luiz Irenio Ferreira de Mendonça.
Joel Toledo Salgado, filho de Victor Salgado.

Classe de 1906

Waldevino, filho de Gregorio Leonardo.

Classe de 1907

Para o exercito de 1ª Linha:
José, filho de Manoel Medeiros Fragoso.

Classe de 1909

Ernani, filho de José da Silva.
Luiz, filho de Petos Ferreira de Oliveira.
Olintho de Freitas Assumpção, filho de Pedro Guimarães Assumpção.

Classe de 1910

Armando, filho de Elias F. Magalhães.
Mario, filho de Emilio Mozoletto Negro.
Napoleão, filho de Manoel Pereira da Silva.

Classe de 1911

Paschoalino, filho de Manoel Virgilio Corrêa.

Classe de 1912

Antonio, filho de Antonio Fernandes Machado.

Classe de 1913

Esmeraldo, filho de José Moura.

Classe de 1915

Adalberto, filho de Guilherme Mello.
José filho de Menelau Gomes Marinho.

Classe de 1916

Alberico, filho de José Bonifacio dos Santos.
Benjamin Aguiar de Medeiros, filho de Flavio Figueiredo de Medeiros.
José, filho de José Lourenço da Costa.
Raudino, filho de Antonio Francisco Damazio.

Classe de 1917

João, filho de João Ferreira Alves.
Mauricio, Rodrigues Lobo, filho de Sebastião Luiz de Abreu Lobo.
Stenio, filho de Julio de Souza Cardoso.

Classe de 1918

Christiano, filho de Joaquina Anna do Nascimento.
Heitor, filho de José Gomes de Andrade.
João Cesario dos Santos, filho de Eudoxia Maria dos Santos.
José, filho de Pedro de Alcantara Cintra.

Luiz, filho de Sebastiana Rosaria da Conceição.

Nelson, filho de Honorio da Cunha Amado.

Capital Federal, 11 de março de 1936.
— José Bonifacio da Silveira, 2º tenente, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º
DISTRICTO — RUA S. JOSE, 58, TERREO

O 2º tenente Bernard Theodoro Pereira de Mello, delegado militar, faz saber que foram alistados, por este districto, no mez de fevereiro do corrente anno, os seguintes individuos:

N. de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1916

1. Abílio, filho de Abílio Fernandes de Oliveira e Clothilde Coelho de Oliveira.
2. Abrahão, filho de Samuel Smith e Sara Smith.
3. Adolpho, filho de João Gaspar Bleuler e Maria Aida Bleuler.
4. Affonso, filho de Domiciano Ferreira Monteiro da Silva e Margarida Carneiro Monteiro da Silva.
5. Aguinaldo, filho de José Aureliano dos Santos e Theonilia da Silva Santos.
6. Alberto Franchischini, filho de Alfredo Franchischini e Ernelinda Benedicti.
7. Alfredo, filho de Manoel Ignacio da Silva e Maria Ignacio da Silva.
8. Almir, filho de Eduardo de Freitas Pastor e Elvira Acciole Pastor.
9. Amancio, filho de Amancio Oliveira Godoy e Arminda Soares Godoy.
10. Andes, filho de João Cardoso da Costa e Elisa Ribeiro.
11. Antenor, filho de João Hermogenes Monteiro e Rita Ferreira Monteiro.
12. Antonio, filho de Antonio Soares Pereira e Antonia da Conceição Soares.
13. Antonio, filho de Domingos Vicente Paula e Narcisa da Conceição de Paula.
14. Antonio, filho de João Antonio da França e Maria Ignez de Almeida França.
15. Aramis, filho de Telasco José Fernandes e Esther Nello Fernandes.
16. Ary, filho de João Domingos da Cunha e Italia Lelis da Cunha.
17. Armando, filho de Raphael Perrone e Cecyra Gili Perrone.
18. Arthur, filho de Arthur Martins e Alice Janot Martins.
19. Arthur, filho de Eduardo Barbosa dos Santos e Aurora Barbosa dos Santos.
20. Arthur, filho de Frederico Cesar Rosa e Anna Gertrudes Candula Rosa.
21. Arthur, filho de Manoel José da Costa Pires e Leticia da Costa Pires.
22. Arthur, filho de Adelino Vianna e Francisca Garella.
23. Augusto, filho de Leoncio Baena Paiva e Marianna Cruz Paiva.
24. Auricles, filho de Themistocles Paes de Souza Brasil e Noemia Telles Pires Souza Brasil.
25. Baldilio, filho de Benjamin Sanches e Maximina Sanches Garcia.
26. Carlos, filho de Adalberto Lara de Almeida e Laureana Diniz Ribeiro de Almeida.
27. Carlos, filho de Augusto Tavares da Silva e Sophia Tavares da Silva.
28. Carlos, filho de Gaudencio Carlos Lopes da Silva e Judith Raposo da Silva.
29. Carlos, filho de José Vieira Rodrigues e Olinda Vieira Rodrigues.
30. Celso, filho de Licínio Manoel de Araujo e Ricarda Marcello Araujo.
31. Clementino, filho de Julio Alves Vieira e Marcelina Vieira Guimarães.
32. Daniel, filho de Francisco Viola e Maria Marino.
33. Danilo, filho de Egberto Carvalho de Oliveira e Ondina Pereira de Oliveira.
34. Danilo, filho de Emilio Perestrelo da Camara e Thereza Perestrelo da Camara.
35. Djalma, filho de Antonio de Oliveira e Lucia Rosa.
36. Eleoterio, filho de Theodoro Antonio da Silva e Henriqueta Ribeiro da Silva.
37. Elite, filho de Balbino Bal e Amalia Vilar.
38. Emanoel, filho de Germano Alves de Aguiar e Josepha Alves Aguiar.
39. Emilio, filho de Emilio Montenegro e Gabriela Burt Montenegro.
40. Euripedes, filho de Euclides da Costa Rodrigues e Amelia Fernandes da Silva.
41. Ezequiel, filho de Erico de Gusmão e Alcina de Gusmão.
42. Fausto, filho de Domingos José Meirelles e Joanita Vianna Meirelles.
43. Fernando, filho de Martiniano de Carvalho e Marietta de Carvalho.
44. Flavio, filho de Domingos Gomes e Conceição Gomes Crespo.
45. Francisco, filho de Francisco Paoliello e Adelia Lopes Paoliello.
46. Francisco, filho de Salvador Carnevalé e Adalina Marten.
47. Frederico, filho de João Frederico Almeida e Elvira Franco de Almeida.
48. Gabriel, filho de Gabriel Luiz Ferreira e Alice Dutra da Fonseca Ferreira.
49. Galdino, filho de Hermogenes de Souza Freitas e Luiza Garcia de Freitas.
50. Geraldo, filho de Eduardo Cesar Cavett e Diomira Baldessarini Cavett.
51. Heitor, filho de Fernando Lowande de Araujo e Christina Machado Lowande Araujo.
52. Helio, filho de Romeu Moreira de Amorim e Elisa Fialho da Costa.
53. Hermenegildo, filho de Hermenegildo dos Santos e Mercedes Carolina dos Santos.
54. Hugo, filho de Jacintho Padula e Rosa Bruno Padula.
55. Humberto, filho de Antonio Maysorm e Carolina Maysorm.
56. Ildenes, filho de Ildefonso Ayres Marinho e Ignez Pena Marinho.
57. Jayme, filho de José da Costa Lucas e Emilia Candida Lucas.
58. Jayr, filho de Raul Fernandes Carneiro e Julieta Rosa Carneiro.
59. Jean, filho de Faustin Havelange e Julieta Havelange.
60. João, filho de Matheus Lopes e Emilia Dias Lopes.
61. Joaquim, filho de Adelino Villela da Motta e Maria Esteves da Conceição.
62. Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro da Silva e Gravelina de Souza.
63. Joaquim, filho de Manoel Fernandes Gallinha e Iria do Rosario.
64. Jorge, filho de Ami Nonassa e Assba Nonassa.
65. Jorge, filho de Euclides José da Silva e Navita Barata da Silva.
66. Jorge, filho de Laura Oliveira de Araujo.
67. Jorge, filho de Mariano Corrêa da Silva Filho e Adelaide Gomes da Silva.
68. José, filho de Annibal Pereira Couto e Accacia Cunha Pereira.
69. José, filho de Antonio Arruda Valim e Carmen de Arruda Valim.
70. José, filho de Antonio Dantas e Elvira da Cunha Dantas.
71. José, filho de Francisco Gomes de Barros e Maria da Silva Barros.
72. José, filho de Frederico Tarcitano e Maria Caetana Maglia.
73. José, filho de João Dias Fernandes Junior e Elvira Sant'Anna.
74. José, filho de João Lopes Pereira do Lago e Bertha Pinto Vieira do Lago.
75. José, filho de José Rodrigues de Almeida Mariano e Olivia Pereira de Almeida.
76. José, filho de Manoel Antonio e Guilhermina de Jesus.
77. José, filho de Manoel Gomes e Rita Pinto de Oliveira.
78. José, filho de Manoel Miguel Alves e Carolina Petrafesa Alves.
79. José, filho de Romão José da Silva e Olegaria Pereira da Silva.
80. José, filho de Salvador Grillo e Mariana Flores Grillo.
81. Julio, filho de Antonio Ferreira Rosas e Laura de Jesus Fernandes.
82. Jurandyr, filho de Adhemar Elidio Barbosa Veiga e Carmosina Elisa Costa Veiga.
83. Lamartine, filho de João de Azevedo Machado e Carmen Coelho Machado.
84. Lourival, filho de Luiz Caetano e Zulmira Santos Caetano.
85. Luiz, filho de Euzébio de Oliveira e Ernestina de Souza Lima.
86. Luiz, filho de Rodolpho Vulplano Camara Pimentel e Julia Cavalcante Pimentel.
87. Manoel, filho de Eduardo Affonso e Maria da Gloria.

88. Manoel, filho de Manoel José Gonçalves Carneiro e Maria da Piedade Rodrigues.
89. Manoel, filho de Manoel Pombo da Paz e Rita Joaquina Pombo.
90. Manoel, filho de Octaviano Reis e Maria Reis.
91. Manoel, filho de Ruy Pinheiro e Vera Murtinho Pinheiro.
92. Mario, filho de Alfredo Borges e Carmen Baptista Borges.
93. Mario, filho de Bento Augusto Barbosa e Alzira Guadalupe Barbosa.
94. Mario, filho de Mario Nacinavio e Berthe Leusinger Nacinavio.
95. Mario, filho de Silvino Peixoto e Maria Isabel Peixoto.
96. Nilson, filho de Gerson Tavares Rodrigues e Sophia Veiga Rodrigues.
97. Milton, filho de Francisco Paulo Oliveira Guimarães e Eliazina Lemos Guimarães.
98. Murillo, filho de Othon Rezende Ferreira da Silva e Isabel Ferreira da Silva.
99. Nelson, filho de Esteves Nocelo e Perpetua Nocelo.
100. Nelson, filho de Manoel Francisco Pereira e Rosalina Pereira.
101. Nilario, filho de Antonio Cunha Filho e Nila Andrade Cunha.
102. Newton, filho de Arthur Duarte de Moraes e Cenira Noli de Moraes.
103. Noel, filho de Noel de Carvalho e Cecília Pinheiro Borges de Carvalho.
104. Norival, filho de Alberto de Almeida e Idalina da Motta Varela de Almeida.
105. Orlando, filho de Amanolo Moutinho Maia e Eugenia Mattoso Moutinho Maia.
106. Oswaldo, filho de José de Oliveira Rocha e Maria Alves Corrêa.
107. Oswaldo, filho de Manoel Castilho da Natividade Castro e Isabel Maria de Freitas Castro.
108. Oswaldo, filho de Miguel Francisco Caetano e Ludovina Silverio Caetano.
109. Oswaldo, filho de Salvador de Maria Molinaro e Maria Molinaro.
110. Paulo, filho de Candido Francisco Vianna e Carmen Siqueira Vianna.
111. Pedro, filho de João Baptista de Castro e Thereza Alves de Castro.
112. Pedro, filho de João José Diogo e Margarida Barbosa de Paula.
113. Pedro, filho de José Gomes de Pinho e Marietta Magalhães de Pinho.
114. Reinaldo, filho de Aristides José de Sant'Anna e Jovelina de Oliveira Sant'Anna.
115. Renato, filho de Octávio Julio de Medeiros Filho e Carolina de Carvalho Velloso.
116. Reynaldo, filho de Erasmo José da Cunha Lima e Maria José Pimentel Lima.
117. Roberto, filho de Hernani Figueira e Idalina Moraes Figueira.
118. Romualdo, filho de Horacio Vianna e Bernardina de Souza Vianna.
119. Rubens, filho de Euclides Belizario Gonçalves e Carolina Vianna Gonçalves.
120. Salvador, filho de José Leardine Norma Zonarti.
121. Sebastião, filho de Ezequiel Gomes dos Santos e Adelia Antunes dos Santos.
122. Seraphim, filho de Bernardino Ferreira da Silva e Hermelinda da Silva.
123. Seraphim, filho de Seraphim Ferreira da Cruz e Maria Magdalena da Cruz.
124. Tarcisio, filho de Antonio Lopes da Silva e Rosa Nascimento Silva.
125. Urano, filho de João Luiz Martins e Maria da Conceição Mello Martins.
126. Zelio, filho de Manoel Maria e Guilhermina Candida Lima.
127. Zenit, filho de Horacio Ferreira dos Santos Reis e Rachel Madeiros Reis.
128. Waldir, filho de João Dias Rego e Magnolia Marinho Rego.
129. Walter, filho de Affonso Henrique da Silva e Georgina Pereira da Silva.
130. Walter, filho de Annibal Augusto Motta e Marietta da Silva, Silva e Sá Motta.
131. Walter, filho de Julio Umbelino de Mello e Rosa de Oliveira Mello.
- Classe de 1915
132. A. Alladio, filho de Raul da Paz Marques e Eurydice da Costa Mendes.
133. Americo, filho de José Dias da Silva e Guilhermina da Silva.
134. Archimedes, filho de Joaquim Pereira de Lemos e Emiliana Soares de Lemos.
135. Aridio, filho de Calidonio Lopes Coelho e Amelia Corrêa Coelho.
136. Ayres, filho de José Alves de Pinho e Mercedes Lopes.
137. Benedicto, filho de Sinvalde Toledo e Anna Maria da Cunha Lima.
138. Eduardo, filho de Heitor Trindade Pereira de Mello e Mariella da Cunha Mello.
139. Eberaldo, filho de Luiz Thomaz Dias e Herminia Gomes Dias.
140. Heriz, filho de Amaro Soares Bittencourt e Olga Ramos Bittencourt.
141. Honorato, filho de Floriano de Lima e Clara Thereza.
142. Humberto, filho de Tito Livio Lopes Conrado e Graciema Altamiro Chaves.
143. Ismael, filho de Domingos Marino e Francisca Marino.
144. José, filho de Albano Gaspar e Maria Gomes da Silva.
145. José, filho de Antonio Herrero Moreno e Francisca Ramos Herrero.
146. João, filho de João Augusto de Souza Braga e Thereza de Souza Braga.
147. José, filho de José Scorza e Maria Santa Ibanô.
148. José, filho de Manoel Garcia Alves Pinto e Judith Macedo Garcia.
149. Moacyr, filho de Elvira Chaves.
150. Pedro, filho de Theodoro Thomé Frisch e Albina Rodrigues da Costa Neves Frisch.
151. Raul, filho de Laurindo Augusto Lemgruber Filho e Itala Cordovil Lemgruber.
152. Sylvio, filho de Sylvio Moreira da Cunha e Otília Almeida da Cunha.
153. Victor, filho de David Politi e Zulmira Politi.
154. Waldemar, filho de Boaventura Ferreira de Macedo e Eliza Fontinha.
155. Walter, filho de Affonso Henrique da Silva e Georgina Pereira da Silva.
156. Walter, filho de Hermezindo Alves da Cunha e Dolores Alves da Cunha.
- Classe de 1914
157. Ismael, filho de Antenor Nestor Dutra e Maria de Freitas Dutra.
- Classe de 1905
158. Alfredo, filho de Joaquim Monteiro de Moraes e Orminda Teixeira de Moraes.
159. João, filho de José Maria da Silva e Maria Julia Leal.
160. Jonas, filho de Antonio Pacheco da Silva e Adelaide Paulina da Costa.
161. Manoel, filho de Manoel Martins Simões Silva Pinto e Emilia Rosa de Barros.
162. Odilon, filho de Ireno Muniz Barreto e Maria Rosa Barreto.
163. Virgolino, filho de Manoel de Albuquerque Negrão e Emilia Elieers Negrão.
- Classe de 1904
164. Antonio, filho de Manoel Carlos de Araujo e Perpetua Maria da Conceição.
165. Chrisolino, filho de João dos Santos e Lydia Maria dos Santos.
166. Elveraldo, filho de Antonio Mendes Machado e Maria Mendes.
167. Francisco, filho de Domingos Cordeiro Bandeira e Maria dos Martyres Calça Bandeira.
168. Joaquim, filho de Caetano Augusto Bandeira e Maria dos Martyres Calça Bandeira.
169. Joaquim, filho de Basilio da Costa e Maria Izabel.
170. Jorge, filho de Ernesto Vidal e Maria Francisca da Conceição.
171. José, filho de Arlindo Rezende e Maria Rita de Paiva Rezende.
172. José, filho de João Nery de Araujo e Maria José Nery.
173. José, filho de João Rodrigues da Cunha e Maria Coelho da Cunha.
174. Luiz, filho de Ignacio Vieira de Mattos e Maria Magdalena de Mattos.
175. Mac, filho de Leandro Ezequiel de Oliveira e Saphira de Oliveira.
176. Milton, filho de José Marinho de Oliveira e Maria Izabel de Oliveira.
177. Nicephoro, filho de Domingos Cavalcante de Albuquerque e Maria Fausta Duarte Cavalcante.
178. Oscar, filho de Manoel Porcino Pereira e Florencia de Lima Pereira.
179. Oscar, filho de Victalino Rodrigues de Souza e Armanda Francisca.
180. Ubaldo, filho de Ernesto Semola e Gosvinda Forin.
- Classe de 1903
181. Antonio, filho de Luiz José Pacheco e Aparicia Gurityba Pacheco.
182. Benedicto, filho de Manoel Abraham da Costa e Maria Faustina da Costa.
183. Edgard, filho de Virissimo Simião Pereira e Alexandrina Maria da Conceição.
184. Ernesto, filho de Manoel Hermeli-

no Ribeiro e Emilia Varella Ribeiro.

185. Galdino, filho de Geronymo Afonso e Procinha Beatriz.
186. Giulio, filho de Camillo Salvator e Conceta Trivelino.
187. João, filho de Heracito Carneiro Santiago e Marcellina Cabral Santiago.
188. José Francisco, filho de João Francisco de Oliveira e Maria Rosa da Conceição.
189. Licio, filho de Alfredo Gomes de Souza e Maria de Paiva Souza.
190. Zenir, filho de Augusto Cesar de Rosa e Emilia Delphina do Amaral.

Classe de 1902

191. Antonio, filho de Mariana Alves de Azevedo.
192. Celso, filho de Manoel Apprigo Nobre e Rita Cordeiro Nobre.
193. Francisco, filho de Manoel Antonio dos Santos e Maria Adelaide dos Santos.
194. Gilberto, filho de Antonio Ribeiro Fernandes e Juventina de Oliveira Tavares.
195. Hugolino, filho de João Carneiro da Silva e Antonia Flora Carneiro da Silva.
196. João, filho de Germano de Oliveira e Thereza de Oliveira.
197. João, filho de Manoel Mario Caldas e Flaviana Andrade Caldas.
198. José, filho de Bernardino da Costa e Maria Amelia Vicente.
199. José Onofre, filho de José Calmini e Rosalina Santa Netto.
200. Manoel, filho de Jordão Alves Ribeiro e Agueda Alves Ribeiro.
201. Virgilio, filho de José Pereira da Silva e Felismina Maria da Conceição.

Classe de 1901

202. Agostinho, filho de Benedicto José dos Santos e Marcia Baptista dos Santos.
203. Alvaro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro e Elvira Garcia Ribeiro.
204. Ambrosio, filho de Corina da Conceição.
205. Antonio, filho de Candido José Maria e Alta Leopoldina Maria de Jesus.
206. Izidro, filho de Izidro José Rodrigues e Maria Germiana de Jesus.
207. José, filho de Antonio Ignacio de Freitas e Amelia Maria de Augusto.
208. Manoel, filho de Francisco José Ribeiro dos Santos e Maria Pequena Vianna.
209. Osorio, filho de Amancio Saturnino de Souza e Rita Maria de Jesus.

Classe de 1900

210. Agostinho, filho de João Ribeiro da Silva e Paula Ribeiro dos Santos.
211. Alexandre, filho de Salvador Figueiredo Faro e Thereza Alberga Pereira.
212. Alfredo, filho de Bento José da Costa e Carolina Nascimento Costa.
213. Aureliano, filho de Affonso de Oliveira e Ambrozina de Oliveira.
214. Gumerindo, filho de Pedro Alves de Alcantara e Modesta Alvim de Alcantara.
215. Irenio, filho de Fideles Manoel da Silva e Januaria Motta da Silva.
216. José, filho de Eduardo Augusto Ribeiro e Maria Joaquina Ribeiro

217. José, filho de Joaquim de Almeida e Maria da Conceição.
218. Orbilio (filho de José de Souto e Constancia Gomes do Espirito Santo).
219. Ramiro, filho de Antonio Pedro de Senna e Simpliciana Pereira de Senna.

Classe de 1899

220. Agenor, filho de Manoel Alves Mendes e Estephania Alves Mendes.
221. Alfredo, filho de Belmira Rosa da Fonseca.
222. Amadeu, filho de Amado Honorio Martins e Maria Francisca Lisboa.
223. Americo, filho de Antonio José Pinheiro e Eduarda Antonia Pinheiro.
224. Antonio, filho de Eduardo Severino dos Santos e Glyceria Alves dos Santos.
225. Antonio, filho de Manoel Ferreira Coelho de Mattos e Julia da Conceição Mattos.
226. Ary, filho de Luiza Duarte Leite.
227. Benicio, filho de Americo Gomes da Silva e Antonia Gomes Rangel.
228. Francisco, filho de Antonio Alves de Lima e Maria de Lima.
229. João, filho de Elizeo Dias Pereira e Maria Dias dos Santos.
230. José, filho de Antonio Tenorio Lima e Rosa Tenorio de Siqueira.
231. José, filho de Luiz Gonçalves de Oliveira e Elisia Paiva de Oliveira.
232. Lourenço, filho de João Lourenço da Silva e Maria Botelho Lourenço da Silva.
233. Manoel, filho de Miguel Corrêa e Porphiria Hubelina.
234. Mario, filho de Joaquim Amaral Castelles e Dolores de Mattos Castellões.
235. Octavio, filho de José de Araujo Ramalho e Francellina Ramalho.
236. Perfeito, filho de Perfeito José Coelho e Rosa Cabral Freire.
237. Sebastião, filho de Alfredo Vieira da Costa e Prseciliana Vieira da Costa.
238. Waldemar, filho de Olegario Loureano de Oliveira e Amelia Candida da Silva.

Classe de 1899

239. Augusto, filho de Bernardino Rodrigues e Maria de Jesus.
240. Alfredo, filho de José Augusto Pinto e Emilia Rosa.
241. Benedicto, filho de Benedicto Antonio do Nascimento e Herculaia Bertholina da Vera Cruz.
242. Francisco, filho de José Alves da Silva e Anna Lopes.
243. Guilherme, filho de Olegario Joaquim da Costa e Caridade Maria de Jesus.
244. Henrique, filho de João José de Jesus e Josepha de Araujo.
245. Jayme, filho de Delphim dos Santos e Maria Emilia da Purificação.
246. Jorge, filho de Alberto Nunes Pires e Isabel dos Santos Neves Nunes Pires.
247. José, filho de Francisco Mendes.
248. Manoel, filho de Jos Barroso Silva e Ermelinda de Castro Silva.
249. Waldemar, filho de Jorge Drubi e Elzira Drubi.

Classe de 1897

250. Adolpho, filho de Antonio João Maciel e Antonia Luiza da Conceição.
251. Carlos, filho de Francisco Pereira Pinto e Maria Gomes Pinto.
252. Francisco, filho de Bernardo Vieira Bastos e Thereza Alzira Vieira.
253. Henrique, filho de Justino Baptista de Carvalho e Margarida Ferreira.
254. José, filho de João Pereira e Joanna Figueiredo.
255. Leandro, filho de Antonio Pereira da Motta e Quirina Alves Daniel.
256. Octavio, filho de Francisco de Assis Araujo Braga e Judith Pacheco.
257. Vespasiano, filho de Leopoldino Alves Bastos e Isabel de Oliveira Bastos.

Classe de 1896

258. Alfredo, filho de Cecilia Rodrigues Godoy.
259. Antonio, filho de José Francisco de Souza e Porcina Rosa de Souza.
260. Carlos, filho de Manoel Teixeira da Rocha e Maria Florinda Rocha.
261. Celso, filho de José Antonio de Menezes e Raymunda Rodrigues da Silveira Menezes.
262. Diogo, filho de João Godinho e Josephina Corpa.
263. Innocencio, filho de Angelo Martins e Virginia Martins.
264. João, filho de Benjamin Grossi e Carmella Tarantini.
265. José, filho de Cesar Bertozzi e Maria Bertozzi.
266. Raymundo, filho de João Gonçalves de Lima e Sebastiana Baptista Gonçalves.
267. Raymundo, filho de Raymundo Nogueira da Silva e Maria Joanna da Costa.

Classe de 1895

268. Antonio, filho de Joaquim Ferreira Penteado e Hygina da Silva Penteado.
269. Delajame, filho de João Pinto De Barros e Maria Francisca Nogueira.
270. Jesuino, filho de Marcos Corrêa da Silva e Maria Lina da Silva.
271. Jones, filho de Manoel Ribeiro de Andrade e Maria Eugenia Ribeiro.
272. José, filho de Leopoldina da Conceição.
273. José, filho de Thomaz de Mello e Francisca Maria de Oliveira Senra.
274. Onofre, filho de João Zicari e Afonsina Zicari.
275. Oscar, filho de Seraphim Alves Ribeiro e Antonia da Costa Miranda.

Classe de 1894

276. Alfredo, filho de Antonio Emiliano Fayal e Merandolina Achão Fayal.
277. Felipe, filho de Lucas Corrêa Nunes e Thomazia Pereira Nunes.
278. Gerval, filho de Francisco Bento Dantas e Idalina Maria Dantas.
279. Gesmundo, filho de Vicente Romano e Aquilina Palmieri Romano.
280. Herminio, filho de Cypriano de Araujo e Maria Francisco da Conceição.
281. Itamar, filho de Antonio José Gonçalves e Julia Antunes.
282. João, filho de Manoel Lopes da Silva e Alexandrina Maria da Conceição.

283 José, filho de José Martins Pereira e Adelia Sausto Pereira.

284 Manoel filho de Manoel Francisco Pereira dos Santos e Maria da Costa Pereira.

285 Raul filho de Candido de Carvalho Neves e Angelina dos Passos Neves.

268 Virgilio, filho de Maria Pereira.

Classe de 1893

287 Alcino, filho de José Albertino Fernandes de Faria e Maria Luiza de Aguiar Faria.

288 Americo filho de Ricardo Antonio dos Santos e Emilia da Silva Santos.

289 Armindo, filho de Manoel Domingos da Silva e Philomena Pereira da Silva.

290 Epiphânio, filho de Pedro Gomes Palmeira e Umdecimilia da Silva Palmeira.

291 Isauro, filho de Benta Rosa de Souza.

292 Jorge, filho de Accacio Pinheiro Werneck e Julieta de Menezes Werneck.

293 Lafayéte, filho de Antonio de Abreu Guimarães Cambráia Junior e Julia Pires Guimarães Cambráia.

294 Mahfour filho de Asseer Romdan e Maria Ron dan.

295 Manoel, filho de Antonio José Estevão e Thereza Buchacho Suberana.

296 Marcílio, filho de Antonio Jacintho de Araujo Costa e Idalina Candida de Araujo Costa.

297 Roméro, filho de Affonso Machado e Josephina Machado.

Classe de 1892

298 Adolpho filho de Antonio Muniz Machado e Helena Lacerda Machado.

299 Agenor, filho de José Francisco de Macedo Junior e Francisca Ferreira de Macedo.

300 Benedicto, filho de Benedicto de Oliveira e Eulalia de Jesus.

301 Carlos, filho de Wenceslau Francisco Xavier e Rachel Francisco Xavier.

302 Manoel, filho de Manoel Silveira Thomaz e Léonor Macedo da Silveira.

303 Mauricio, filho de Mauricio Joaquim da Costa Filho e Petronilha Ermelinda da Conceição.

304 Oscar, filho de Fernando da Silva Chaves e Joanna Garrot Chaves.

305 Sebastião, filho de Domingos José de Souza e Anna Maria da Penha.

306 Simeão, filho de Gilberto Basilio da Silva e Candida da Silva.

Districto Federal, 5 de março de 1936. — Bernardo Theodoro Pereira de Mello, 2º tenente, delegado.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

GRUPO ESCOLA PROVISORIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho de Administração do Segundo Grupo de Artilharia de Costa (Grupo Escola Provisorio), o segundo os prescriptos nos artigos 738, § 2º, letra a e 757, do Regulamento do Codi-

go de Contabilidade Publica da União, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será realizada neste quartel, quinze dias após a publicação do presente edital, concorrência administrativa de artigos de consumo abaixo, durante o primeiro semestre deste anno, visto terem excedido o limite do preço basico.

I — A inscrição deverá ser requerida ao presidente do Conselho de Administração deste grupo, até o dia 20 de março vindouro, ás 12 horas, sendo o requerimento instruido com:

a) informação de haver a firma cumprido o seu compromisso no anno findo, com relação a fornecimento, sendo dispensavel aos fornecedores do grupo que hajam satisfeito taes obrigações;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes do segundo semestre do anno findo;

c) prova do pagamento do imposto sobre a renda;

d) contracto social e prova de registro na Junta Commercial ou prova de estar a firma constituída legalmente, si fôr sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

e) certidão do pagamento do imposto de industria e profissão e registro de patente para o commercio que explora;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros.

II — Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria do Conselho deste grupo, nos dias uteis, até a data supra referida, das 8 ás 11 horas.

III — As propostas em duas vias, sem rasuras, entrelinhas, ou qualquer alteração que possa estabelecer duvidas, mencionando preços por extenso e em algarismos e obedecendo á classificação dos artigos, conforme o presente edital, serão apresentados em envelope fechado e lacrado.

IV — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica como garantia do fornecimento, a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis).

V — A inscrição só será concedida, ao licitante, julgado idoneo, não sendo aberta proposta em desacordo com esta exigencia.

VI — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

VII — Na verificação e registro das propostas, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) em caso de empate terá preferencia o proponente nacional;

b) em igualdade de condições, far-se-ha concorrência entre os interessados, para se conseguir menores preços;

c) sortear-se-ha, si nenhum proponente fizer abatimento.

VIII — Os artigos srão entregues na sede deste grupo, sendo o transporte por conta dos respectivos fornecedores.

IX — Os artigos que forem pedidos deverão ser entregues dentro de 48 horas, salvo os de confecção para os quaes se estabelecerá prazo sufficiente.

X — Os artigos que não forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior, ou os que, rejeitados, não forem substituidos dentro de 24 horas,

serão adquiridos na praça por conta dos respectivos fornecedores, fazendo-se o respectivo desconto por ocasião do pagamento das contas que tenham de receber.

Em caso de reincidencia comprovada, será a firma infractora summariamente excluida do registro de inscrições.

XI — Devem os licitantes declarar em seus requerimentos que se sujeitam ás disposições do Codigo de Contabilidade da União e respectivo regulamento, bem como ás exigencias do presente edital. Seguem-se os artigos para fornecimento ao:

Especificação dos artigos — Quantidade Expediente

Alfinetes sortidos, caixa.

Arame para machina de grampear, bina.

Apagador para quadro negro, um.

Borracha para lapis, tinta, duzia.

Caneta de madeira commum, duzia.

Carta impressa para correspondencia caixa com 100 folhas.

Enveloppes brancos para officios, cem

Fita bi-color para machina de escrever, "A. E. G.", uma.

"Imperial", uma.

Giz de diversas cores, nacional, caixa.

Grampos Universal, qualquer tamanho, caixa.

Papel para embrulho, caderno c/10 folhas.

Papel marca "Canson", folha.

Papel assetinado de 2º, 1.000 folhas.

Papel mata-borrão em folhas, uma.

Papel impresso para alterações de officios, cem folhas.

Penas "J", caixa.

Percevejos de metal branco, caixa.

Percevejos de metal amarello, caixa.

Regua de madeira graduada de 80 centímetros, uma.

Tinta preta para escrever "Sardinha" litro.

Tinta carmim "Sardinha", litro.

Tinteiro commum com duas boccas um.

Talão com folhas para ajuste de contas para fardamento, um com 100 folhas.

Ferragens

Buzis de ferro galvanizado de 1"x3/4" um.

Cano de chumbo de 1/2" quilo, um.

Cano de chumbo de 1" quilo, um.

Cano de chumbo de 1 1/2" quilo, um.

Cano de chumbo de 2" quilo, um.

Cano de ferro galvanizado de 1/2" quilo, um.

Cano de ferro galvanizado de 1" quilo um.

Cano de ferro galvanizado de 1 1/2" quilo, um.

Cano de ferro galvanizado de 2" quilo, um.

Cantoneiras de ferro de 1/2" x 3/16" quilo, um.

Cantoneiras de ferro de 1" 1/4" quilo, um.

Chave ingleza tamanho medio, uma.

Chave americana para cano de 3/8" 3/4", uma.

Compasso de ponta de 10", um.

Cadeado de metal "Yale", grande com duas chaves, um.

Cadeado de metal "Yale", pequeno com duas chaves, um.

Cadeado "Yale" de ferro grande com duas chaves, um.

Cadeado "Yale" de ferro pequeno com duas chaves, um.

Chapa de ferro n. 18 de 2mx1 quilo uma.

Chapa de ferro n. 20 de 2mx1 quilo, uma.

Chapa de ferro n. 16 de 2mx1 quilo, uma.

Chapa de ferro galvanizado quilo, um. Contra-porca de ferro galvanizado de 1", uma.

Curva de ferro galvanizado de 1", uma.

Curva de barro de 4" a 6", uma.

Dobradiças de ferro de 1/2" par, um.

Dobradiças de ferro de 1" par, um.

Dobradiças de ferro de 2" par, um.

Dobradiças de ferro de 1 1/2" par, um.

Dobradiças de junta commum de 2" x 1/2" par, um.

Dobradiças de junta de 3"x1" par, um.

Dobradiças de junta de 3 1/2"x1", par, um.

Dobradiças de chapa "Stanley" de 2"x 2" par, um.

Alicate de bico redondo pequeno, um.

Alicate de bico chato pequeno, um.

Alicate Universal medio, um.

Arribites de 1/2" x 3/4 quilo, um.

Arribites de 1/4 x 3/4 quilo, um.

Arribites de 1/2 x 3/4 quilo, um.

Arribites de 1/2 x 1/4 quilo, um.

Barra de aço sestavada com 3/8" para ferramenta, quilo, um.

Barra de aço oitavada com 1/2" para ferramento, quilo, um.

Borracha em lençol quilo, um.

Broca americana sortidas, duzia, uma.

Colleccionadores Filles, para archivo, um.

Dobradiças de chapa "Stanley" de 3"x 3" par, uma.

Espanador de penas n. 35, um.

Estanho virgem Carneiro quilo, um.

Fechadura de caixão com parafuso para porta, uma.

Fechadura Golges para armario, uma.

Fechadura Golges para gaveta, uma.

Fechadura Golges para caixa, uma.

Ferro para machina de furar, sortidos, duzia, uma.

Ferrolho para porta com 12", um.

Ferrolho para porta com 245, um.

Filtro de parede Sanun, de uma vela um.

Filtro de parede Torpedo com 1 vela, um.

Fio de algodão para calafeto, novelo, um.

Funil grande de folha, um.

Funil pequeno de folha, um.

Funil de agath grande, um.

Funil de agath pequeno, um.

Flit galão, um.

Graxa, patente quilo, um.

Graxa do Rio Grande, quilo, um.

Joelho de ferro galvanizado de 1", um.

Lima mursa com 6", uma.

Lima mursa com 8", uma.

Lima mursa com 10", uma.

Lima mursa com 12", uma.

Lima bastarda com 8", uma.

Lima bastarda com 10", uma.

Lima bastarda com 12", uma.

Lima meia-canna com 6", uma.

Lima meia-canna com 8", uma.

Lima meia-canna com 10", uma.

Lima meia-canna com 12", uma.

Lima meia-canna com 14", uma.

Limação redondo com 6", um.

Limação redondo com 8", um.

Limação redondo com 210", um.

Limação redondo com 12", um.

Limação com 3 quinas de 6", um.

Limação com 3 quinas de 8", um.

Limação com 3 quinas de 10", um.

Limação com 3 quinas de 12", um.

Lima faca com 6", uma.

Lima faca com 8", uma.

Lima faca com 10", uma.

Lima faca com 12", uma.

Martelo de unha para carpinteiro, um.

Martelo de bola com 0,250, um.

Parafuso de ferro, qualquer tamanho, kilo, um.

Pregos, qualquer tamanho, kilo, um.

Torneira de boia de 3/8", uma.

Torneira de boia de 1/2", uma.

Torneira de lavatorio nickelada, uma.

Torneira de pressão, uma.

Torneira de macho de 3/4", uma.

União de ferro galvanizado de 1", uma.

Aranha de latão, uma.

Base de 1/2", uma.

Combustivel e lubrificante

Carvão de pedra para forja, kilo, um.

Carvão de Cok n. 4, kilo, um.

Oleo de peixe, kilo, um.

Oleo para motor (dynamo), kilo (grosso), um.

Combustivel para Diezel, kilo, um.

Oleo lubrificante n. 1617, kilo, um.

Oleo fino para automovel, kilo, um.

Material de construcção

Cal virgem, sacco, um.

Cimento nacional Mauá, sacco com 42 kilos, um.

Cimento Nacional Perú, sacco com 42 kilos, um.

Corda de canhamo, kilo, um.

Corda para adriça de madeira, kilo, um.

Taboa de peroba de 1" P/2, uma.

Taboa de peroba de 3/4" P/2, uma.

Taboa de cedro de 2" P/2, uma.

Taboa de cedro de 3/4" P/2, uma.

Taboa de cedro de 1/2" P/2, uma.

Taboa de canella de 1", duzia, uma.

Taboa de canella de 3/4", duzia, uma.

Taboa de pinho, duzia, uma.

Taboa de ferro, duzia, uma.

Taboa de serra de peroba de 2" x 2", metro, um.

Perna de serra de peroba de 1" 1/2 x 1 1/2", metro, um.

Perna de serra de canella de 2" x 2", metro, um.

Perna de serra de canella com 1 1/2" x 1 1/2", metro, um.

Tijolos, milheiro, um.

Areia, metro cubico, um.

Material de limpeza

Cera Royal para assoalho, lata de kilos (5), uma.

Cera Esmeralda para assoalho, lata com 5 kilos, uma.

Naphtalina, kilo, um.

Papel hygienico, pacote, um.

Pomada para solda, lata, uma.

Pixe nacional, kilo, um.

Sapolim Radium, um.

Sapoleo Jaspeol, um.

Buchas de ebonite, uma.

Chaves bi-polar, pequena, uma.

Cleats com parafuso, par, um.

Conduite de 1/2", metro, um.

Curvas de 1/2", uma.

Fio duplo flexivel n. 14, metro, um.

Fio duplo flexivel n. 16, metro, um.

Fio duplo flexivel n. 18, metro, um.

Fio revestido de chumbo n. 14, metro, um.

Fio revestido de chumbo n. 16, metro, um.

Fio revestido de chumbo n. 18, metro, um.

Fio paracampainha, metro, um.

Fita preta isolante, peça grande, uma.

Fuzivel typo cartucho de 30 amp., um.

Fuzivel typo cartucho de 15 amp., um.

Fuzivel de rolha de 30 amp., um.

Fuzivel typo D.Z. 1 de 15 amp., um.

Fuzivel typo D.Z. 1 de 30 amp., um.

Fio isolado de borracha n. 14, metro, um.

Fio isolado de borracha n. 16, metro, um.

Fio isolado de borracha n. 18, metro, um.

Fio isolado de borracha n. 20, metro, um.

Interruptor de alavanca, um.

Interruptor rotativo grande, monôphase, um.

Interruptor pendente de metal amarelado, um.

Interruptor de tempo, um.

Isolador de louça com haste de ferro galvanizado de 3/8", um.

Isolador de louça com haste de ferro galvanizado de 1/2", um.

Isolador de louça, branco, pequeno, um.

Lampadas Osram de 25 volts, uma.

Lampadas Osram de 15 volts, uma.

Lampadas Osram de 40 volas, uma.

Lampadas Osram de 60 volts, uma.

Lampadas Osram de 100 volts, uma.

Lampadas Osram de 300 volts, uma.

Parafusos cleats, caixa, uma.

Pilha secca Columbia, uma.

Pilha secca Gallards, uma.

Pilha secca Red-Star, uma.

Poste de madeira para telephone, um.

Poste de cimento de 7 metros, para iluminação, um.

Poste de cimento de 6 metros, para iluminação, um.

Receptaculo, um.

Tomada de corrente com pinos, uma.

Fortaleza de S. João, 9 de março de 1936. — Floriano Peizoto Torres Homem, capitão ajudante.

Escola das Armas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, e de accordo com o artigo 329 do R.I.S.G., achá-se aberta a inscripção na concorrência para estabelecimento e exploração da cantina nesta escola.

Instruções geraes

A cantina conterá duas secções:

a) — Merceria;

a) — Bar.

Merceria. — Destinada á venda de generos alimentícios e tudo mais que se relacione com esse genero de negocio.

podendo annexar-se a ella uma secção para venda de carne verde, galinha e peixe, desde que o *cantineiro* se obrigue a instalar os respectivos depósitos, satisfazendo as condições de rigorosa hygiene.

Bar. — Para a venda de bebidas não alcoolicas, café em chicaras, refeições, ligeyras, artigos para fumantes, artigos de papelaria, pequenas peças do uniforme, distinctivos militares, emalhezas de armarinho.

II

O *cantineiro* deve ter um numero sufficiente de empregados de modo que possa attender com effiçencia todos os serviços das duas secções da cantina. Antes de serem admittidos, os empregados do saude pelo medico da escola.

III

Os empregados destinados ao *Lar* serão uniformizados de cor laranja e branco, sendo mescla para uso diário e branco para os dias de festa, recepção, etc. O pessoal da cozinha usará uniforme proprio ao serviço.

IV

Os fornecimentos das praças, inclusive sargentos, serão feitos a credito, mediante vales emitidos pelo commandante do contingente especial. O *cantineiro* fornecerá talões para os vales, com folhas duplas para copia, a carbonho, sendo que a primeira parte será dada á praça para fazer as suas compras, servindo a outra para verificação no caso de duvida ou reclamação. O fornecimento aos officiaes poderá ser feito a credito ou a dinheiro, dependendo de entendimento do *cantineiro* com a administração da escola.

No ultimo dia de cada muez o *cantineiro* apresentará ao fiscal administrativo, acompanhada dos respectivos vales, uma relação dos fornecimentos feitos ás praças para que seja feito o cotejo da percentagem de 5 por cento que deve ser descontada em favor do Contingente Especial desta Escola. Nessa mesma occasião o *cantineiro* apresentará também uma relação do fornecimento aos officiaes, para que se deduza do bruto do mesmo os 5 por cento em favor do *cantineiro*.

VI

A administração da escola, com a concessão que faz, nenhuma responsabilidade assume, a não ser de ordenar o pagamento das despesas dentro das normas estabelecidas no presente edital, não obrigando o pagamento daquellas que foram feitas por praças que desertarem, falharem ou ficarem em qualquer situação que não dê direito á percepção de vencimentos, de conformidade com a lei.

VII

As horas de funcionamento das duas secções da cantina serão estabelecidas á critério do commandante da escola.

VIII

As despesas feitas com luz e energia electrica nas dependencias da cantina, correrão por conta do *cantineiro*, e, na falta de registradores proprios, elle entrará em accordo com o conselho de administração quanto ao modo de calcular o consumo.

IX

O *cantineiro* quando por força do n. 2. do paragrapho 1º do artigo 329, do R. I. S. G., acompanhar a escola, afastando-se esta de sua sede, ficará obrigado também ao fornecimento de generos e outras mercadorias ás familias dos officiaes, na Villa Militar, e ás dos sargentos e praças desde que perfeitamente identificadas e autorizadas por quem de direito, compareçam ao local da cantina, nesta escola.

Todos os generos alimenticios entrados na cantina serão examinados pelo medico da escola, antes de postos á venda. Para isso o *cantineiro* será obrigado a avisar o dia em que fará entrar esses generos de cuja quantidade apresentará uma nota, affirm de se poder realizar a necessaria fiscalização.

XI

Será permittido ao *cantineiro* a exploração da horta existente nos terrenos deste quartel, desde que o mesmo se obrigue a proceder de accordo com as condições impostas pela administração da escola.

XII

O *cantineiro* ficará também obrigado: a) — A fornecer gratuitamente, aos officiaes da administração, quatro vezes ao dia, café pequeno;

b) — A fazer uma instalação completa nas duas secções da cantina;

c) — A apresentar, mensalmente, ao fiscal administrativo listas dos generos e outras mercadorias, com os respectivos preços de unidade, os quaes não poderão exceder aos das tabellas da Prefeitura do Distrito Federal e os correntes na praça. Uma vez approvados pela referida autoridade, esses preços vigorarão para o mez seguinte;

d) — A manter nas duas secções da cantina, affixadas, tabellas com os preços de todos os artigos á venda;

XIII

O ajuste a celebrar terá a duração de 5 (cinco) annos, salvo caso de guerra e mudança definitiva da sede da escola para fóra do Distrito Federal, em que será facultativo a qualquer das partes rescindir-o.

XIV

No caso da primeira infracção do ajuste, commettida pelo *cantineiro*, ser-lhe-ha applicada a multa de 200\$ (duzentos mil réis); na segunda, a do dobro da referida importancia; e na da terceira, a do triplo da mesma. A applicação desta ultima multa importará, implicitamente, em rescisão do ajuste.

XV

Ao *cantineiro* é formalmente prohibido fornecer dinheiro contra vales emitidos pelo commandante do Contingente Especial, com ou sem agio. Verificada esta infracção será immediatamente rescindido o ajuste e o *cantineiro* perderá todos os generos e mercadorias existentes da cantina, além de soffrer a multa de que trata a clausula XIV.

XVI

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do C. A., entregue na secretaria desta escola até ás 9 horas do dia 30 de março de 1936.

XVII

São condições para a inscripção do candidato:

- a) — Ser reservista do Exercito ou da Marinha;
- b) — Ser de notoria idoneidade moral;
- c) — Dispor com toda a evidencia, de recursos financeiros para fazer face á execução do ajuste.

XVIII

As propostas em tres (3) vias devidamente selladas, sem emendas, juntamente com o requerimento de inscripção devem consignar:

a) — Declaração expressa de que o proponente se submete a todas as exigencias constantes do presente edital, e as de que tratam os artigos 328, 329 e 330, com os seus respectivos paragraphos, do R. I. S. G.

b) — Especificação pormenorizada dos moveis, armação de que proverá as duas secções da cantina, bem como pinturas, decorações e outros melhoramentos que fará nas mesmas.

XIX

Feita a apuração o adjudicatario será convidado, immediatamente, a assignar o ajuste, que conterá todas as exigencias previstas no presente edital e mais aquellas a que o proponente, explicitamente se obrigar na sua proposta.

Nota: — Para obtenção de informações completas acerca das dependencias que a Escola cederá á cantina, os interessados deverão procurar o official contador-aprovisionador, em qualquer dia útil das 9 ás 10 na sede desta escola.

Quartel na Villa Militar, 11 de março de 1936. — João Alfredo Helial Dutra Ramos, 1º tenente secretario, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS NA CUPOLA DO EDIFICIO DESTINADO Á SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* numero 58, de 10 de março de 1936, á pagina 5.141.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE MATRIZES NO EDIFICIO DESTINADO Á SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* numero 58, de 10 de março de 1936, á paginas 5.141 e 5.142.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DESTINADO A NOVA SÉDE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* numero 58, de 10 de março de 1936, á pagina 5.142.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1936.—O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA DIVERSOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA NOVA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* numero 58, de 10 de março de 1936, á pagina 5.142.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1936.—O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO AO EDIFÍCIO DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 24 de março de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será effectuada em sessão publica ás 14 horas do dia 25 de março de 1936, neste Escritorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

Primeira condição. — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como, de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931, lei dos 2/3. As firmas já inscriptas permanentemente, isto é, que já foram julgadas idoneas na corrente exercicio, deverão unicamente lançar os seus nomes na lista de inscrição.

Segunda condição. — O preço e o prazo serão offerecidos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados, com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter além do preço, e prazo, a declaração formal de que a firma proponente se subordina sem restrições, ás condições deste edital e respectiva especificação.

Terceira condição. — O prazo máximo improrrogavel, para o total acabamento do fornecimento será de 60 dias.

Quarta condição. — Não serão aceitas propostas superiores a 56:200\$000.

Quinta condição. — Não serão aceitas propostas que contêmham uma reserção sobre a mais barata ou ainda que opponham a qualesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição. — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. Ministro da Justiça sem que caiba aos concurrentes direito a indemnização ou qualesquer outros.

Setima condição. — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

1) — Tres (3) secretarias em imbuia, de accordo com os desenhos, detalhes, com tampo de correr medindo 1 metro e oitenta centímetros de comprimento, por 1 metro de largura. Madeira compensada sobre miolo de cedro mineiro bem secco; as folhas que serão coladas a seguir deverão ser igualmente em cedro de 1ª, qualidade com 3 m/m de espessura; sendo que as duas ultimas, folhas que formam as faces externas serão em imbuia com 1 m/m de espessura. Estas ultimas folhas nos tamos medirão 2 m/m. Desenho uniforme, não apresentando manchas de cola e etc. As gavetas, engradados e demais partes do movel terão as frentes em imbuia massica de 35 m/m de espessura; os lados em cedro de 18 m/m; a parte trazeira também em cedro de 12 m/m e os fundos em cedro de 10 m/m de espessura sendo marchetadas a mão; as corrediças e guias serão em peroba de Campos. A gaveta central, levará fechadura "Yale" e fechará automaticamente as outras, sendo, que o dispositivo deverá permittir fechar as gavetas lateraes sem necessitar reabrir a gaveta central. As taboas do tampo de correr serão em madeira compensada como acima. As partes lateraes e posterior das escrevaninhas serão em madeira compensada acima, especificada, tendo 20 m/m de espessura. Os tamos de correr deverão ser bem rigidos, de optimo acabamento e levarão fechadura "Yale".

As partes inferiores levarão contrafundos em cedro de 1ª qualidade.

Os tamos deverão ter rebaixo para receber vidro de crystal lapidado de 5 m/m de espessura que serão fornecidos juntamente com as escrevaninhas.

O projecto completará estas especificações. Os cantos serão em pecas de jacarandá massicas esculpidas com motivos marajoaras. Os puxadores serão solidos e em metal chromado.

2 Seis (6) escrevaninhas medindo 1,70x0,80 em tudo iguaes ás anteriores. Os cantos não serão esculpidos e os puxadores serão em madeira (jacarandá) e não em metal chromado.

3) Quarenta e oito secretarias medindo 1,60x0,80x1,05. Engradados e couçoiras em madeira massica (sucupira) e almofadas em compensado de cedro folheado a imbuia. Sete gavetas sendo uma central. Puxadores de madeira. Tamos de correr solidos. Fechaduras 5 m/m não bizantado. Os dois cantos "Yale". Rebaixo e tampo de vidro de externos serão arredondados. Detalhe e estylo similares aos das secretarias do item (1). Construção solida e perfeita em todos os seus menores detalhes.

4) Tres (3) cadeiras giratorias com molas de aço de 1ª qualidade. Estylo e acabamento do projecto. Encosto e braços folheados como as escrevaninhas. Desenho e detalhe do projecto.

5) Seis (6) cadeiras giratorias iguaes ás do item anterior com espaldar de 0,50 de altura.

6) Quarenta e oito (48) cadeiras giratorias com molas de 1ª qualidade. Solidas. Serão em madeira massica.

7) O material será entregue todo lustrado com perfeição e completo em todos os seus detalhes.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 12 de março de 1936. — Pelo engenheiro chefe, *Luiz José Pereira das Neves*, escripturario.

Instituto Sete de Setembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência administrativa publicado na pagina numero 4.892 do "Diário Official" de 6 do corrente mez.

Directoria do Instituto Sete de Setembro, em 9 de março de 1936. — *Dr. Metton Alencar Neto* director.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 11 do corrente:

Approvados:

Manoel Rodrigues, Jorge Ferreira Pinto, José Maria F. Costa, Nelson Dias F. Moraes, Vittori Lanari, Alexandre Corrêa Junior, Augusto da Silva Fagundes, Manoel Afro de Oliveira, Manoel Ferreira de Almeida, Luiz Ouvinha Fontella, Americo Gomes Moreira, José Mario Soares, Aristides Dias Moreira, Antonio Mendes de Britto, Heber Affonso de Carvalho, José Maria do Nascimento Amaral e Antonio de Azevedo.

Reprovados: 3.

Inspectoria do Trafego, em 11 de março de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Luiz Vieira Souto, ns. 200, 465, 637, 713, 715 e 771 — Arts. 248 L, 248 E e 81, respectivamente.

Octavio Valdetaria Coimbra, ns. 231, 344, 352, 354, 362, 363, 385 e 386 — Artigos 248 L, 248 G e 81, respectivamente.

Neves & Brauner, ns. 656, 732, 733, 734, 753, 758, 69 e 772 — Arts. 248 G, 248 E e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, ns. 205, 208, 237, 282, 357, 358 e 436 — Arts. 248 L, 248 G e 81, respectivamente.

JARDIM DE CONHA

Autos de passeio:

T. R. J. Light and Power Ltd., números 26, 32, 41, 42, 67, 77, 88, 127 e 256 — Arts. 248 E, 248 L e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 139, 233, 270, 350, 614 e 628 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 351, 402, 426, 428, 615 e 767 — Arts. 248 L, 248 C e 81, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 172, 292, 340, 378 e 435 — Arts. 248 C, 248 L e 26, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 169, 241, 348, 581 e 798 — Arts. 248 L, 248 C e 96, respectivamente.

Empresa Inter-Estadual Q. Luxo Limitada, ns. 541, 542 e 613 — Artigo 248 L.

Olga Viggiani, ns. 312 e 313 — Artigo 248 L.

J. Antonio Moreira, ns. 559, 588, 697 e 749 — Art. 248 L.

Dionel & Pereira, ns. 473 e 474 — Artigo 248 E.

Martins Jordão & Comp., ns. 141 e 156 — Art. 248 C.

Empresa Omnibus Luxo Limitada, números 391, 399, 442 e 445 — Artigo 248 L.

J. Bento Ferreira, ns. 624, 779 e 781 — Art. 248 C.

Djalma P. Tavares, ns. 572, 574 e 806 — Art. 248 E.

Caldeira & Silva, ns. 565 e 606 — Artigo 248 L.

Dionel Vieira de Souza, ns. 793 e 794 — Art. 248 L.

João Ferreira Martins, ns. 556 e 668 — Art. 248 C.

J. G. Feldhaus, ns. 697 e 709 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Luiz J. Vieira, ns. 521 e 522 — Artigo 102.

Avelino Marques, ns. 333 — Artigo 79.

Altivo Passos, ns. 177 — Artigo 79.

Adalberto Passos, ns. 206 — Artigo 809.

Antonio Alvarez, n. 2.063 — Artigo 248 L.

Manoel Pereira, n. 3.688 — Artigo 248 L.

Benjamin Ferreira, n. 3.775 — Artigo 248 A.

José Figueredo, ns. 4.006 — Artigo 248 L.

Belmiro Soares, ns. 4.042 — Artigo 200.

Francisco Borges, ns. 4.137 — Artigo 248 E.

Oscar dos Santos, n. 4.500 — Artigo 248 L.

João Mendes, n. 4.766 — Artigo 79.

Abilio Fernandes, n. 4.964 — Artigo 79.

Antonio Caldeira, ns. 4.785 — Artigo 248 L.

Armando dos Santos, n. 7.946 — Artigo 79.

Vital André, n. 7.988 — Artigo 81.

Manoel Teixeira, n. 8.673 — Artigo 79.

Gastão de Aguiar, n. 20 — Artigo 102.

Fernando Maia, n. 245 — Artigo 102.

Domingos Gonçalves, n. 389 — Artigo 102.

Renato Monteiro, n. 659 — Artigo 102.

Alvaro Pedreir, n. 738 — Artigo 102.

Carlos Rabello, n. 938 — Artigo 102.

Manoel Pinto, n. 1.086 — Artigo 79.

Dilermundo Cunha, n. 1.156 — Artigo 248 L.

Ernesto Queiroz, n. 1.833 — Artigo 82.

Abilio Pereira, n. 1.948 — Artigo 248 L.

Hilario Monteiro, n. 2.141 — Artigo 248 L.

Nelson Caldas, n. 2.461 — Artigo 102.

Antonio Vieira, n. 2.642 — Artigo 82.

Armando Barcellos, n. 2.994 — Artigo 102.

Odette Fernandes, n. 3.521 — Artigo 248 L.

Augusto Ferreira, n. 3.730 — Artigo 248 L.

Edgard Fernandes, n. 3.850 — Artigo 248 L.

Raul Pitanga, n. 4.228 — Artigo 102.

João P. de Carvalho, n. 4.333 — Artigo 102.

Francisco de Andrade, n. 4.545 — Artigo 248 L.

Gaudencio Soares, n. 4.665 — Artigo 248 L.

Vicente de Paula, n. 4.963 — Artigo 248 L.

Manoel Fernandes, n. 5.084 — Artigo 248 L.

Alberto Baptista, n. 5.569 — Artigo 102.

José M. da Rocha, n. 5.797 — Artigo 248 L.

Quintino Ferreira, n. 5.813 — Artigo 79.

Sylvio das Silva, n. 6.248 — Artigo 248 L.

Mario de Miranda, n. 6.333 — Artigo 144.

Camillo Rodrigues, n. 6.418 — Artigo 248 L.

Decio Garcia, n. 7.934 — Artigo 248 L.

Hilda Aguiar, n. 8.351 — Artigo 248 E.

Mario da Fonseca, n. 8.603 — Artigo 102.

Alcides de Oliveira, n. 8.767 — Artigo 248 L.

Glovis Muniz, n. 8.942 — Artigo 102.

João Proença Filho, n. 9.132 — Artigo 102.

Arthur Ribeiro, n. 9.273 — Artigo 102.

Fernando Barreto, n. 10.042 — Artigo 102.

Nicolau Ribeiro, n. 10.347 — Artigo 100.

Manoel Duarte, n. 10.813 — Artigo 79.

Camillo Filho, n. 10.878 — Artigo 102.

Francisco de Mattos, n. 13.053 — Artigo 102.

Guarino Latto, n. 13.202 — Artigo 102.

Jorge Desiré, n. 13.647 — Artigo 102.

Francisco Guido, n. 13.956 — Artigo 102.

Francisco Villaga, n. 14.428 — Artigo 84.

Adelino Moraes, n. 14.640 — Artigo 102.

Domingos Valente, n. 14.651 — Artigo 248 L.

Moacyr Mendes, n. 14.898 — Artigo 248 L.

Manoel dos Santos, n. 15.849 — Artigo 248 L.

Francisco Tristão, n. 16.463 — Artigo 82.

Henrique de Souza, n. 16.871 — Artigo 248 E.

Alfredo Eladio, n. 17.021 — Artigo 102.

Jorge de Almeida, n. 17.198 — Artigo 102.

Maria Level, n. 17.589 — Artigo 102.

José Neder, n. 17.796 — Artigo 102.

Bolívar Medeiros, n. 17.854 — Artigo 102.

Romeu da Silva, n. 17.932 — Artigo 102.

José M. Vianna, n. 18.269 — Artigo 102.

João de Oliveira, n. 18.703 — Artigo 102.

Ruy Barbosa dos Santos, n. 19.001 — Art. 81.

Albino Ribeiro, n. 19.190 — Artigo 102.

Antonio Vascócellos, n. 19.330 — Art. 102.

Alfredo da Silva, n. 19.530 — Artigo 102.

João Barboza, n. 19.735 — Artigo 102.

José Alvarenga, n. 19.991 — Artigo 102.

José M. Souto, n. 20.126 — Artigo 102.

Alaliba Mello, n. 20.222 — Artigo 79.

Mafía Viçtoria, n. 20.374 — Artigo 100.

Hortencio Pereira, n. 20.502 — Artigo 100.

Armando Corrêa, n. 20.709 — Artigo 248 L.

David Carvalho, n. 20.934 — Artigo 102.

Luiz Pereira, n. 21.239 — Artigo 102.

Antonio Leal, n. 21.767 — Artigo 248 L.

Bento Galvão, n. 21.967 — Artigo 88.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo e do conductor de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.
— O inspector, E. P. Estrella.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366 Omnibus:

Neves & Brauner, ns. 656, 733, 734 e 72 — Art. 248 E.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 164, 344 e 388 — Art. 248 C.

Dionel Vieira de Souza, ns. 794 e 795 — Art. 248 L.

J. Antonio Moreira, ns. 479, 556 e 586 — Art. 248 C.

Morgira Polonio & Sencadas, ns. 105, 169, 211 e 348 — Art. 79.

José Corrêa Lopes, ns. 237, 280 e 283 — Art. 248 L.

Dionel & Pereira, ns. 762 e 768 — Artigo 248 L.

Mario Bianchi, ns. 23 e 417 — Artigo 248 L.

Christiano Sienssem, ns. 24 e 753 — Art. 248 C.

T. R. J. Light and Power Ltd, numeros 87 e 531 — Art. 248 L.

Empresa Omnibus Luxo Limitada, numeros 150 e 394 — Art. 248 E.

Olga Viggiani, n. 313 — Artigo 248 C.

Djalma P. Tavares, n. 573 — Artigo 248 L.

Viação Continental, n. 224 — Artigo 248 E.

Ribeiro Lobato & Comp., n. 332 — Art. 252.

R. Schmidt & Comp., n. 325 — Artigo 248 E.

Martins Jordão & Comp., n. 155 — Art. 248 E.

Autos de carga:

Oscar da Silva, n. 932 — Artigo 81.

Americo da Cunha, n. 2.400 — Artigo 248 L.

Ventura Teixeira, n. 2.668 — Artigo 248 L.

José P. Duarte, n. 2.939 — Artigo 81.

Francisco Borges, n. 4.137 — Artigo 248 E.

Antonio Fonseca Lemos, n. 3.157 — Art. 144.

Francisco Lacerda, n. 6.271 — Artigo 248 L.

Fortunato da Motta, n. 7.978 — Artigo 248 L.

José Marques, n. 8.489 — Artigo 81.

Braulio Aguiar, n. 8.620 — Artigo 79.

Autos de passeio:

Manoel de Paula, n. 138 — Artigo 100.

João Martins, n. 231 — Artigo 102.

Francisco Ceciliano, n. 704 — Artigo 100.

Henrique Campos, n. 877 — Artigo 102.

Albino Gusmão, n. 1.026 — Artigo 248 L.

Oscar Ellgueiras, n. 4.345 — Artigo 102.

Bernardo Maia, n. 1.550 — Artigo 79.

Thomaz Cardoso, n. 1.941 — Artigo 102.

Oswaldo Villela, n. 2.048 — Artigo 248 L.

José de Azevedo, n. 2.737 — Artigo 82.

Amadeu Pimentel, n. 3.131 — Artigo 102.

Victorino Dias, n. 3.681 — Artigo 248 L.

João Baptista, n. 4.245 — Artigo 82.

Manoel Antunes, n. 4.755 — Artigo 257.

Manoel Dias, n. 5.272 — Artigo 79.

José Lino, n. 5.310 — Artigo 102.

Americo de Almeida, n. 5.520 — Artigo 248 L.

Carlos Pessoa, n. 5.850 — Artigo 248 L.

Lauro Rego Jardim, n. 6.702 — Artigo 102.

Claudiohor da Silva, n. 7.121 — Artigo 248 L.

Antonio Dantas, n. 7.880 — Artigo 248 L.

Marcolino de Azevedo, n. 8.338 — Artigo 86.

José P. Lopes, n. 8.649 — Artigo 102.

Arthur P. Rosa, n. 8.884 — Artigo 102.

Clovis Muniz, n. 8.942 — Artigo 102.

Osmar Walter, n. 9.713 — Artigo 102.

Mario Bello, n. 9.866 — Artigo 102.

Eduardo Fonseca, n. 10.401 — Artigo 102.

Alberto da Silva, n. 11.365 — Artigo 100.

João Palmeira, n. 11.824 — Artigo 102.

Manoel Pereira, n. 13.306 — Artigo 151.

Manoel dos Santos, n. 13.679 — Artigo 81.

Waldemar Sampaio, n. 13.774 — Artigo 98.

Lourenço Guêdes, n. 13.919 — Artigo 248 L.

José Pereira, n. 14.737 — Artigo 248 L.

Octavio Reis, n. 15.064 — Artigo 79.

Adhemar Faria, n. 17.075 — Artigo 102.

Leonel Bezerra, n. 17.273 — Artigo 102.

Osmar Fernandes, n. 17.075 — Artigo 100.

Renato Reis, n. 17.944 — Artigo 102.

Akino Macedo, n. 18.525 — Artigo 248 L.

Sylvia da Silva, n. 19.065 — Artigo 248 L.

Alfredo Trigo, n. 19.127 — Artigo 102.

Edson da Silva, n. 19.116 — Artigo 102.

Alfredo de Sá, n. 19.415 — Artigo 248 E.

Raul Santos, n. 19.655 — Artigo 102.

Alvaro da Costa, n. 20.605 — Artigo 248 L.

Euzébio Queiroz Filho, n. 20.908 — Art. 102.

Armando Alves, n. 21.333 — Artigo 102.

David de Oliveira, n. 21.812 — Artigo 80.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo e do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936
— Pelo inspector, Didier.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE TERCEIRO OFFICIAL NA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. presidente, para conhecimento dos interessados, faço publico que, sabbado, dia 14, ás quatorze e meia horas, no Collegio Pedro II, Externato, serão chamados para prova oral de chorographia os seguintes candidatos:

Aloysio Caminha Gomes.
Ariosto Pacheco de Assis.
Asterio Dardeau Vieira.
Cecilia Bernard Robbe.
Custodio Sobral Martins de Almeida.
Guilherme Augusto Canedo de Magalhães.
Guy José Paulo de Hollanda.
Isnard Garcia de Freitas.
José Alfredo Pinheiro de Lemos.
Lucia Lourenço Gomes.
Lucy Neuschwander Portella.
Newton Correia Ramalho.

Olavo Gomes do Rego.
Rosa Edith de Souza Viana.
Ruth Prates de Campos.
Selene de Azevedo Branco.

Secretaria de Estado da Educação e
Saúde Pública, Directoria Geral do Ex-
pediente, 11 de março de 1936. — **Março**
Vaz, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular
n. 111, de 6 de dezembro findo, da Di-
rectoria, convido o fogaista da Ins-
pectoria da Locomoção — **Alvaro Nunes**
Machado a comparecer, dentro do pra-
zo de 8 dias, a contar da data da publi-
cação do presente edital, ao Escrip-
torio Central da 4ª Divisão, perante a com-
missão designada para apurar, em in-
querito administrativo, o motivo de sua
ausencia, sem causa justificada, ha mais
de 30 dias, sob pena de correr o proces-
so á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, de 11 de março de 1936. —
Deocleciano Vasconcellos, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, IN- DUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, de intimação, fica
a firma **P. Tambasco & Comp.**, estabe-
lecida com negocio de Fabrica de Calça-
dos, á travessa Oliveira n. 7, nesta Ca-
pital, porém não encontrada nesse local,
notificada de que, de accordo com a de-
cisão proferida no processo n. 10.620-35,
e nos termos do art. 29 do decreto nume-
ro 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi
multada em 50\$000 (cincoenta mil réis),
importancia que, accrescida da quantia
de 210\$000 (duzentos e dez mil réis),
correspondente á indemnização de férias
a que tem direito, e á empregado
Fortunato Medeiros Filho, deverá ser re-
colhida á Recebedoria do Distrito Fed-
eral, mediante Guias deste Departam-
ento, na forma estabelecida no decreto
n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção do Departamento Na-
cional do Trabalho, em 9 de março de
1936. — **Herbert de Mendonça**, director
da secção.

Segunda secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas
as firmas abaixo mencionadas para, no
prazo de 48 horas, contadas da data da
publicação deste, apresentarem defesa re-
lativamente ás infracções em que inci-
diram, conforme consta dos termos de
verificação contra as mesmas lavrados
pela Fiscalização deste Departamento e
cujas copias authenticas foram deixadas
nos respectivos estabelecimentos pelos
fiscaes autuantes.

A. Luiz Ribeiro & Comp. — Rua Pedro
Americo n. 27.

Aquillino Castro — Rua Candido Men-
des n. 4.

Aquillino Castro — Rua da Gloria nu-
mero 66.

Waldemar Libman — Rua Conde Bom-
fim n. 260.

Manoel Ferreira Ribeiro — Rua Con-
de Bomfim n. 256.

Eduardo Ribeiro Guedes — Rua Se-
nador Euzebio n. 532.

Augusto Ferreira dos Santos — Rua
Laura de Araujo n. 48.

Josué Alves Ribeiro — Rua Julio do
Carro n. 237.

Sa & Irmão — Rua Senador Euzebio
n. 358.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936.

— **Herbert de Mendonça**, director da se-
cção.

Segunda secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas
as firmas abaixo mencionadas para, no
prazo de 48 horas, contadas da data da
publicação deste, apresentarem defesa re-
lativamente ás infracções em que inci-
diram, conforme consta dos termos de
verificação contra as mesmas lavrados
pela Fiscalização deste Departamento e
cujas copias authenticas foram deixadas
nos respectivos estabelecimentos pelos
fiscaes autuantes.

João Jacintho de Mello — Rua Conde
Bomfim n. 138.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936.

— **Herbert de Mendonça**, director da se-
cção.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, edital, ficam notifica-
das as firmas abaixo mencionadas para,
no prazo de 48 horas, contadas da data
da publicação deste, apresentarem de-
fesa relativamente ás infracções em que
incidiram, conforme consta dos termos
de verificação contra as mesmas lavra-
dos pela Fiscalização deste Departam-
ento e cujas copias authenticas foram
deixadas nos respectivos estabelecimen-
tos pelos fiscaes autuantes.

Casino Balneario da Urca S. A., Ave-
nida Portugal n. 407.

Emilio Siebert & Comp., rua São
Christovão n. 26.

Apparicio Gonçalves Roma, Avenida
Francisco Bicalho n. 252.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— **Herbert de Mendonça**, director da
secção.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notifica-
das as firmas abaixo mencionadas para,
no prazo de 48 horas, contadas da data
da publicação deste, apresentarem de-
fesa relativamente ás infracções em que
incidiram, conforme consta dos termos
de verificação contra as mesmas lavra-
dos pela Fiscalização deste Departam-
ento e cujas copias authenticas foram
deixadas nos respectivos estabelecimen-
tos pelos fiscaes autuantes.

J. C. A. Villela, largo José Clemente
n. 22.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.

— **Herbert de Mendonça**, director da
secção.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Intimação n. 255 — Rio de Janeiro,
6 de março de 1936. — O Conselho Re-
gional de Engenharia e Architectura da
Quinta Região, usando das attribuições
que lhe confere o artigo 26, letra C do
decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de
1933, intima a **Julio A. Barbosa**, com
exercício no Instituto Technico Indus-
trial, á avenida Marechal Floriano Pei-
xoto n. 5, 1º andar, a dar cumprimento
dentro do prazo de cinco dias, a contar
desta data, ao artigo 10 decreto acima
alludido apresentando a prova de que se
acha habilitado a usar o titulo de "en-
genheiro" conforme consta de memoran-
da expedido pelo referido instituto, sob
pena de multa de 500\$ a 1:000\$, que
lhe será imposta, findo aquelle prazo,
de accordo com o artigo 38 b), do de-
creto citado, por infracção do seu ar-
tigo 17. — A Secretaria do Conselho
receberá em petição devidamente sel-
lada e dentro daquelle prazo quaesquer
allegações a respeito da presente inti-
mação, das 12 ás 15 horas, diariamente,
e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas.
— **M. Gasparoni**, pelo presidente, o di-
rector da Secretaria. — Está conforme
o original, **Odette de Campos Côrtes**, au-
xiliar da Secretaria.

Intimação n. 256 — Rio de Janeiro,
6 de março de 1936. — O Conselho Re-
gional de Engenharia e Architectura da
Quinta Região, usando das attribuições
que lhe confere o artigo 26, letra C do
decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de
1933, intima ao Instituto Technico In-
dustrial estabelecido á avenida Marechal
Floriano Peixoto n. 5, 1º andar, a dar
cumprimento, dentro do prazo de cinco
dias, a contar desta data, ao art. 8º do
decreto acima alludido, apresentando a
relação de seus profissionais que exer-
cem cargos technicos de engenharia,
bem como a prova de se acharem os
mesmos legalmente habilitados ao exer-
cicio dos respectivos cargos, sob pena
de multa de 1:000\$000 a 500\$000,
que lhe será imposta, findo aquelle pra-
zo, de accordo com o art. 38 b), do de-
creto citado. — A Secretaria do Conselho
receberá em petição devidamente sel-
lada e dentro daquelle prazo quaesquer
allegações a respeito da presente inti-
mação, das 12 ás 15 horas, diariamente,
e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas.
— **M. Gasparoni**, pelo presidente, o di-
rector da Secretaria. — Está conforme
o original, **Odette de Campos Côrtes**, au-
xiliar da Secretaria.

Intimação n. 259 — Rio de Janeiro,
9 de março de 1936. — O Conselho Re-
gional de Engenharia e Architectura
da Quinta Região, usando das attri-
buições que lhe confere o artigo 26,
letra C do decreto n. 23.569, de 11 de
dezembro de 1933, intima a **Alberto**
Carneiro Santiago, com exercicio na
Secretaria da Produçã do Estado do
Rio de Janeiro, a dar cumprimento,
dentro do prazo de 30 dias, a contar
desta data, ao artigo 2º do decreto aci-
ma alludido, apresentando o seu titulo
de nomeação, bem como especificação
dos trabalhos technicos que realiza e
das responsabilidades technicas que as-
sume no exercicio do cargo de "condu-
tor technico" da Secretaria da Pro-
ducção, ou deixar o exercicio desse
cargo no mesmo referido prazo, sob

pena de multa de 200\$ a 500\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38 c, do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — M. Gasparoni, pelo presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Cortes*, auxiliar da Secretaria

Intimação n. 260 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1936. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região, usando das attribuições que lhe confere o artigo 26, letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Roque Cesar Alves de Barcellos com exercicio no Departamento de Estatística e Publicidade da Secretaria do Trabalho do Estado do Rio, a dar cumprimento, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao artigo 2º do decreto acima alludido, apresentando provas dos trabalhos technicos que executa no exercicio do cargo de "cartographo-topographo do departamento supra ou deixar o exercicio desse cargo para o qual foi nomeado, em caracter interino, conforme publicação no "Diário Oficial" desse Estado de 13/2/36, fls. 8, sob pena de multa de 200\$ a 500\$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o art. 38 c, do decreto citado. — A Secretaria do Conselho receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação, das 12 ás 15 horas, diariamente, e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas. — M. Gasparoni, pelo presidente, o director da Secretaria. — Está conforme o original. — *Odette de Campos Cortes*, auxiliar da Secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA BANCARIA LINO PIMENTEL & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936

Activo

Titulos descontados ...	1.135:781\$300
Efeitos de cobrança ..	230:578\$000
Caixa — Em moeda corrente e outros bancos	234:438\$000
Estampilhas e sellos ...	273\$500
Valores depositados ...	7:200\$000
Diversas contas	37:754\$200
	1.646:025\$000

Passivo

Capital	300:000\$000
Depositos em Cs. Cs. e prazo fixo	1.027:774\$600
Titulos para cobrança..	230:578\$000
Depositantes de valores	7:200\$000
Diversas contas	80:472\$400
	1.646:025\$000

Lino Pimentel, gerente. — *Cincinato Cesar de Guimarães*, contador.
(C 1.599 — 11-3-36 — 28\$600).

RAMOS LEAL & COMP.

BALANCETE DE FEVEREIRO DE 1936

Activo

Caixa	36:987\$700
Obrigações a receber ..	308:621\$900
Moveis e utensilios	25:533\$500
Titulos de renda	200\$000
Immoveis	7:194\$400
Contas correntes	12:635\$020
Consignações	1:004\$500
Despesas geraes	11:762\$200
	403:939\$220

Passivo

Capital	200:000\$000
Obrigações a pagar	46:000\$000
Contas correntes	144:064\$290
Mercadorias consignadas ..	4:004\$500
Juros e descontos	7:770\$030
Commissões	5:100\$400
	403:939\$220

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.

— A. Ramos Leite & Com. — *Manoel de Faria Maia*, contador.

(C 2.023 — 11-3-36 — 30\$600)

S. A. IMMOBILIARIA "GLOBO"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas:

Cumprindo as determinações estatutarias vimos apresentar-vos o balanço do exercicio passado, acompanhado do parecer do conselho fiscal, cujos documentos se acham ao vosso inteiro dispor, nos termos do artigo n. 147 do decreto numero 434 de 4 de julho de 1891.

Os mencionados documentos, muito particularmente o balanço, nos dispensam de maiores esclarecimentos, pois bastante expressivos são os numeros que demonstram a situação da sociedade. Para os mesmos, chamamos a vossa attenção, uma vez que tendes que vos manifestar a respeito dos actos da directoria.

A' illustrissima assembléa apresentamos os nossos agradecimentos pela confiança dispensada, e, esperando a approvação aos nossos actos, ficamos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento. Por fim, cumpre-nos lembrar aos Srs. accionistas que nos termos do artigo 6º dos estatutos em vigor, compete-vos eleger a nova directoria para o proximo biennio, assim como o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1936.
— *Mario Rebello d'Oliveira*, presidente.
— *Antonio Santanna Mendes*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da S. A. Immobiliaria "Globo", tendo examinado minuciosamente os livros de escripturação e documentos comprobatórios referentes ao exercicio de 1935, e,

tendo concluido que aquelles foram escripturados com toda exactidão e estes se acham em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados os balanços, contas e actos praticados pela directoria durante o referido exercicio.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1936.
— *José Maria Pinto Junior*. — *Alvaro Rebello d'Oliveira*. — *Octacilio Homem Martins*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Immoveis	3.545:500\$000
Accões em caução	20:000\$000
Contas correntes	71:179\$500
Caixa	1:641\$070
Alugueis a receber	16:865\$000
Moveis e utensilios	2:995\$769
Bancos e banqueiros ..	22:076\$100
Titulos de renda	119:513\$800
Fianças	8:700\$000
	3.808:471\$239

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria ...	20:000\$000
Contas correntes	627:696\$239
Dividendos	90:000\$000
Devedores e credores diversos	2:075\$000
Fundo de reserva	60:000\$000
Responsabilidades por fianças	8:700\$000
	3.808:471\$239

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Mario Rebello d'Oliveira*, presidente. — *Antonio Santanna Mendes*, director-gerente. — *Ary Amarante*, contador.
(C 1.596 — 11-3-36 — 83\$600.)

CASINO BALNEARIO ATLANTICO S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936

Aos vinte e nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, reunidos no escriptorio do Casino Balneario Atlantico S. A., á avenida Rio Branco n. 109, 2º andar, sala 11, ás 16 horas, os accionistas inscriptos no livro de presença, representando tres mil e seiscentas accções, o accionista J. V. da Rocha Pinto, presidente da sociedade, declarou que, havendo numero legal, está aberta a sessão e pede á assemblea que indique o accionista para presidir os trabalhos. Usa da palavra o accionista Jorge Dutra de Souza Gomes para indicar que, não havendo nenhuma incompatibilidade legal para que o proprio presidente da sociedade dirija a sessão, seja esta presidida pelo accionista J. V. da Rocha Pinto, o que a essembléa unanimemente approva. O presidente agradece a prova de confiança da assemblea e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, aos accionistas Jorge Dutra de Souza Gomes e Ary Macedo, que acceitam e occupam os seus logares. Em seguida, o presidente declara que sendo a presente reunião, nos termos do annuncio de convocação, para apresentação do parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração e do balanço,

demonstração da conta de Lucros e Perdas e relatório da directoria, ia mandar ler pelo primeiro secretario, em primeiro lugar, o relatório da directoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, publicados no "Diário Official", de vinte e oito do corrente, feito o que, o presidente convidou o conselho fiscal a ler o seu parecer, transcripto a seguir, o que foi feito pelo conselheiro Willy Strobel.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, do Casino Balneario Atlantico S. A., reunidos nesta data para exames do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria e referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, constatarem a sua perfeita conformidade com a respectiva escripturação, pelo que recomendam aos senhores accionistas a sua aprovação, bem como todos os actos praticados pela directoria. O conselho fiscal cumpre um dever louvando a administração da sociedade pela sua brilhante gestão e congratula-se com os senhores accionistas pela situação em que se encontra o Casino Balneario Atlantico S. A. — Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de 1936. — Hugo Hamann. — Willy Strobel. — Paulo da Rocha Gomes."

Terminada a leitura desses documentos, o presidente os submetteu á discussão e, como nenhum accionista fizesse uso da palavra, submetteu-os á votação, tendo sido approvados o parecer do conselho fiscal, o relatório da directoria referente ao exercicio findo de mil novecentos e trinta e cinco e a gestão da administração no mesmo periodo. Abstiveram-se de votar os membros da directoria o seu relatório e balanço e do conselho fiscal o seu parecer. Nos termos da convocação, deve a assembleia eleger os membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, para o exercicio corrente e, assim, suspendia a sessão por dez minutos para que os accionistas se munissem das cedulas respectivas. Reaberta a sessão e procedida a eleição para o conselho fiscal, apurou-se o seguinte resultado: membros effectivos: Hugo Hamann, Willy Strobel e Paulo da Rocha Gomes, com tres mil e seiscentos votos cada um; supplentes: Jorge Dutra de Souza Gomes, Claudio de Almeida e Francisco Xavier Filho, com tres mil e seiscentos votos cada um. A seguir, o presidente proclamou eleitos membros effectivos do conselho fiscal os senhores Hugo Hamann, Willy Strobel e Paulo da Rocha Gomes, reeleitos, e supplentes os senhores Jorge Dutra de Souza Gomes, Claudio de Almeida e Francisco Xavier Filho para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis. Pede a palavra o accionista Jorge Dutra de Souza Gomes para propor que seja a directoria autorizada a transformar em acções ao portador as actuaes acções da sociedade, de vez que as mesmas se acham integralizadas, como aliás o declara a directoria em seu relatório; submettida á discussão e ninguém fazendo uso da palavra, o presidente submetteu á votação a proposta do accionista Jorge Dutra de Souza Gomes, sendo a mesma, approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o presidente sus-

pendeu a sessão para que fosse lavrada a presente acta, mandada fazer pelo segundo secretario, que a subscreve. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida e sem discussão approvada, sendo assignada por todos os presentes. — A. Macedo. — J. V. da Rocha Pinto. — Jorge de Souza Gomes. — Paulo da Rocha Gomes. — Willy Strobel. — Claudio de Almeida. — Francisco Xavier Filho.

(C. 1.584 — 11-3-1936 — 81\$600)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PHOSPHOROS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1936.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, presentes, na sede social, accionistas portadores de cento e sessenta e uma mil quatrocentas e quarenta e cinco acções, cujas cautelas haviam sido previamente depositadas no escriptorio da companhia, o seu presidente, Sr. Francis Walter Hime, annuncia, precisamente, ás quinze horas, estar constituída a assembleia geral ordinaria, que tem por fim o julgamento das contas e actos da directoria, no anno de mil novecentos e trinta e cinco e a eleição do conselho fiscal para o corrente anno, tudo nos termos da convocação opportunamente feita pelo "Diário Official"; e pede, sim, a indicação de um director para presidir os trabalhos, para o que, foi elle proprio promptamente acclamado. Assumindo, pois, essa presidencia, chamou para secretarios os Srs. Dante Alvares de Souza e Horacio Augusto da Matta, que tomam os seus postos á mesa. Consulta, a seguir, o Sr. presidente sobre si a casa quer ouvir a leitura do relatório e balanço apresentados pela directoria, e do parecer do conselho fiscal, publicados no "Diário Official" de treze do vigente, de que passa um exemplar ao Sr. segundo secretario. Dispensada essa leitura, são postas em discussão as contas dos administradores, referentes ao exercicio passado, e, como ninguém se manifeste, o Sr. presidente as dá por approvadas. Pede, em seguida, que se proceda á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. O Sr. Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, pede a palavra para indicar a renovação do mandado do conselho que serviu o anno passado, propondo a reeleição de todos os seus membros. A proposta é unanimemente bem acolhida e o Sr. presidente dá como reeleitos para o conselho fiscal no anno de mil novecentos e trinta e seis: Srs. Arthur Cyril Cicari, Dr. José Thiers Pinto e Herbert B. Freeland, membros effectivos; e George Lea Chandler, Amílcar Zeferino Barroso e Arcindo Moreira da Silva Reis, membros supplentes; e declara que, estando preenchidos os fins da assembleia, suspende os respectivos, para lavratura da sua acta, querendo, antes agradecer á casa a boa ordem em que correram os mesmos trabalhos e a sanção da assembleia aos actos da directoria a que tinha a honra de presidir. Lavrada pois, a presente acta por mim Dante Alvares de Souza, primeiro secretario da mesa, e lida aos assistentes, foi ella approvada e por todos assignada. Rio de Janeiro, 14 de

fevereiro de 1936. — Dante Alvares de Souza. — F. Walter Hime. — Hime & Comp. — Luiz R. Pinto. — N. H. Hime. — Horacio Augusto da Matta. — Companhia Industrial Fluminense. — Horacio Augusto da Matta, director-thesoureiro. — Julio de Moura Monteiro. — A. L. Stutfield. — Euphrasio Quarezma. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — Manoel Albano Fragoso. — Oscar Augusto Pereira. — Companhia Fabril Paranaense. — Oscar Augusto Pereira, director-presidente. (C. 1.585 — 11-3-1936 — 56\$100).

COMPANHIA DE ACIDOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1936

Aos 3 dias de março de 1936, presentes, na sede da sociedade, ás 4 horas da tarde, oito accionistas representando (14.281) quatorze mil duzentas e oitenta e uma acções do capital social, foi aberta a reunião convocada de accordo com as publicações feitas no "Diário Official" de 7, 14 e 21 de fevereiro de 1936. Foi acclamado para presidir a mesma, o vice-presidente da sociedade, Dr. Guido Lajolo, que, assumindo em seguida o seu cargo, convidou para secretario o accionista Sr. João Carlos Bahiana. Informou o presidente que ia iniciar a reunião, lendo o relatório da directoria, o parecer do conselho fiscal, assim como os dados relativos ao balanço e contas do exercicio de 1935, sendo esta leitura dispensada a pedido do accionista Sr. Emilio Polto, por terem sido todos os documentos em questão levados ao conhecimento dos accionistas por meio de publicidade feita pela imprensa. Submettidos estes documentos á apreciação dos presentes, foram approvados por unanimidade, abstando-se de participar do voto os directores presentes, no que diz respeito ao relatório da directoria balanço e contas. Comunicou em seguida o presidente, que, de accordo com os estatutos, devia a assembleia eleger os membros do Conselho Fiscal para servir durante o anno de 1936, verificando-se depois de votação a eleição por unanimidade, dos senhores Joseph Rossé, Léon Wilwerth e João de Carvalho Mendes sendo, os dois primeiros reeleitos e dos senhores Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Carlo del Vecchio e José Leal Guimarães, para supplentes, continuando todos a exercer as suas funções sem vencimentos. Acrescentou o presidente que os mandatos do Dr. Raul Fernandes e do Sr. Erminio Vella tinham expirado, e que cabia á assembleia proceder á eleição de dois directores, dando-se em seguida a votação a respeito, cujo resultado foi a recondução unanime aos seus cargos dos referidos Srs. Dr. Raul Fernandes e Erminio Vella, que, como os outros dois directores, continuam a servir sem vencimentos. O accionista senhor Holophernes Castro pediu á assembleia que promovesse um voto de louvor á directoria pela realização da venda do terreno da rua Santo Christo n. 274, onde funcionava antigamente a fabrica, voto esse que foi dado em seguida por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, agradeceu o presidente aos accionistas pelo seu comparecimento e deu por encerrada a reunião, da qual lavrou esta acta que vai

assignada por todos os presentes. — **Guido Lajolo**, presidente. — **João Carlos Bakiana**, secretario. — **Emilia Polto**. — **P. South American Investment Co.**, **Guido Lajolo** e **Carlos Figueiredo Braga**. — **Carlos Figueiredo Braga**. — **Holophernes Castro**. — **João Jania Rohé**. — **Antonio Teixeira Machado**.
(C 2.010 — 11-3-36 — 52\$000)

SERVÍCIOS MARÍTIMOS CAMUYRANO SOCIEDADE ANÔNIMA

Srs. accionistas: De conformidade com o art. 15 dos nossos Estatutos, apresentamos-lhes o relatório dos factos ocorridos durante o exercício de 1935, assim como a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno.

Si bem o movimento desse exercício tivesse melhorado consideravelmente em relação ao do anno anterior, os resultados líquidos não permitem ainda este anno a distribuição de dividendos, em virtude de despesas forçadas que tivemos com a reforma e concertos do material fluctuante e também com o augmento dos ordenados das tripulações, fixados por lei. As chatas "Montevideo" e "Sarapuh" e a catraia "S. João da Barra" que se achavam paralyzadas em virtude do seu máo estado de conservação, soffreram completa reforma e estão prestando valiosos serviços. Presentemente se encontra nos estaleiros o rebocador "Vigilante" soffrendo os reparos necessários para a sua boa conservação.

Tendo figurado no activo da Sociedade a verba de Rs. 13:080\$000 saldo da conta de Despesas de Instalação e não se justificando a permanencia desta conta, visto tratar-se de despesas feitas quando da organização da sociedade, transferimos-a para a conta de Lucros e Perdas, apresentando esta conta, feitas as deducções especificadas, um lucro liquido de 1:150\$800, que propomos seja transferido para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — **Antonio Camuyrano**, director-presidente. — **Luiz Machado d'Avila**, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Material de consumo.....	33:019\$800
Ordenados.....	45:650\$000
Despesas geraes.....	40:976\$300
Seguros.....	1:634\$400
Commissões.....	28:697\$400
Impostos.....	2:747\$700
Conservação e reparações.....	31:924\$400
Despesas de instalação.....	13:030\$000
Móveis e utensilios.....	200\$000
Honorarios da Directoria.....	18:000\$000
Saldo para o novo exercicio.....	4:187\$200

221:117\$200

Credito

Saldo do exercicio de 1935.....	3:036\$400
Prelos.....	217:965\$700
Juros e descontos.....	115\$100

221:117\$200

BALANÇO GERAL

Activo

Caixa.....	3:361\$100
Embarcações.....	376:318\$000
Móveis e utensilios.....	1:600\$000
Ações caucionadas.....	50:000\$000
Pequenos devedores.....	10:201\$200
Contas correntes.....	11:133\$400
	423:071\$700

Passivo

Capital.....	350:000\$000
Depositantes de ações.....	30:000\$000
Letras a pagar.....	5:904\$500
Contas correntes.....	18:731\$800
Contas a pagar.....	7:505\$200
Lucros e Perdas.....	4:187\$200
Diversas contas.....	6:743\$000
	423:071\$700

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — **Antonio Camuyrano**, director-presidente. — **Luiz Machado d'Avila**, director-gerente. — **Guilherme Thees**, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas: O Conselho Fiscal na forma da lei, procedeu ao exame do balanço e das contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1935, verificando acharem-se exactas, de accordo com os lançamentos e documentos, sendo de parecer que devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936. — **Adriano Candido da Silva**. — **Thomaz Pinheiro**. — **Aristides Gomes Ribeiro**.
(C-2.011-11-3-936-109\$100)

ARMAZENS GERAES GUANABARA S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1936

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, reunidos na sede social, á rua São Bento n.º 13, 1.ª, nesta Capital, os accionistas abaixo assignados da Armazens Geraes Guanabara S. A., representando a totalidade do capital social, em virtude de convocação regularmente feita pela Directoria e publicada no "Diário Official" de 30 de janeiro de 1936, o director-gerente da sociedade, Sr. Leandro de Figueiredo, declara que, estando depositadas nos cofres da sociedade as ações correspondentes á totalidade do seu capital, ia dar inicio aos trabalhos, convidando os senhores accionistas a elegerem quem devesse presidil-os. Assume a presidencia dos trabalhos, por aclamação, o senhor Arthur de Albuquerque Reis e Silva, que convide para secretario da mesa o senhor Adauto Medina Ribeiro, occupando todos, depois de agradecerem a honra que lhes era conferida, os respectivos logares. Em seguida é lida a acta da sessão anterior, que é approvada sem debates. O senhor presidente da mesa toma, então, a palavra, para comunicar aos senhores accionistas o fim desta reunião, que é a approvação das contas e balanços relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935, eleição da Di-

rectoria e dos membros effectivos e supplentes do Conselho Fiscal para o exercicio de 1936. Manda então ler o relatório apresentado pela directoria, concebido nos seguintes termos: "Srs. accionistas: Consoante os nossos estatutos, vimos apresentar a resenha do nosso movimento no exercicio de 1935, no decorrer do qual, devido aos motivos já conhecidos, não conseguimos, como tanto desejavamos, ampliar as nossas transacções na medida exacta das nossas possibilidades. Pelo balanço annexo, acompanhado da respectiva demonstração de Lucros & Perdas, poderéis avaliar do vulto do nosso empreendimento, permanecendo em nossa sede, á vossa disposição, todos os documentos necessários para melhor avaliardes do esforço desta Directoria, na defesa dos nossos mutuos interesses, sobre os quaes estamos desde já á vossa disposição, para os esclarecimentos que desejardes. Aproveitamos o ensejo para submeter á vossa apreciação o parecer do illustre Conselho Fiscal desta sociedade sobre as nossas contas e para agradecer a sua collaboração e a de todos os accionistas, que tanto tem contribuido para o progresso da nossa sociedade. Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis. — **Leandro de Figueiredo**. — **Benjamin Silva**. — **José Vivacqua Netto**". Em seguida, é lido o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas, como segue. O Conselho Fiscal dos "Armazens Geraes Guanabara S. A.", tendo examinado detidamente as contas e o balanço apresentados pela Directoria, relativos ao exercicio de 1935, é de parecer sejam os mesmos approvados pela Assembléa Geral. Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis. — **Gabriel Vivacqua**. — **Arthur Lima**. — **Humberto Freitas Salles**". Terminada a leitura dos referidos Relatório e Parecer, feita em voz alta pelo secretario da mesa, o senhor presidente submete os ambos á approvação da assembléa, verificando terem sido approvados unanimemente pelos accionistas presentes, deixando de dar o seu voto, de accordo com a lei, os directores e os membros do Conselho Fiscal. O senhor presidente declara, então, que se ia passar á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição dos directores e dos membros e supplentes do Conselho Fiscal da sociedade, para o exercicio de mil novecentos e trinta e seis, suspendendo a sessão por alguns momentos para que os senhores accionistas confeccionassem as suas cedulas. Reaberta a sessão e recolhidas as cedulas, verificou-se ter dado a eleição o seguinte resultado: Para director-gerente **Alcides Campos Teixeira de Oliveira**; para director-sub-gerente, **Benjamin Silva**; e para director-thesoureiro, **Honorio Claudio da Silva**. Para membros effectivos do Conselho Fiscal: **José Monteiro de Rezende**, **Pedro Vivacqua** e **Virgilio Claudio da Silva**, e para supplentes do mesmo conselho: **Arthur de Albuquerque Reis e Silva**, **Ovidio Claudio da Silva** e **Frederico von Dollinger**. Após a proclamação deste resultado, o accionista senhor José da Silva Campos pede a palavra para propor um voto de louvor á Directoria da sociedade, com exercicio no anno transacto, o que é approvado pela assembléa, para ser consignado em acta. O director re-eleito, senhor Benjamin Silva, usando da palavra, agradece a sua re-eleição para o cargo de sub-gerente e aproveita o en-

sejo para tecer breves considerações sobre a esperada expansão dos negócios da sociedade, consequente do crescente movimento do porto de Angra dos Reis, que promete ser ainda mais auspicioso este anno para a nossa collectividade. E, ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar nesta assembléa, declara o senhor presidente da mesa, encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, por mim, secretario, Adauto Medina Ribeiro, que a subscrevo e assigno, com os demais accionistas presentes, em vinte e oito de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis. — *Adauto Medina Ribeiro.* — *Arthur de Albuquerque Reis e Silva.* — *Alípio Campos Teixeira de*

Oliveira. — *Benjamin Silva.* — *Honorio Claudio da Silva.* — *José da Silva Campos.* — *Ovidio Claudio da Silva.* — *Frederico von Dollinger.* — *José Claudio da Silva.* — *Leandro de Figueiredo* — *José Viçacqua Netto.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA e COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 9 do corrente, foi archivado, nesta repartição, sob numero 12.370, o seguinte documento, referente

á Armazens Geraes Guanabara S. A., e saber: Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 28 de fevereiro proximo passado, que approvou as contas e balanços relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935, e elegeu nova Directoria, Conselho Fiscal e suplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$ de estampilha federal e \$200 de sello de Educação).

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. (C 2.012 — 11-3-36 — 122\$400).

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

(Sociedade Anonyma)

Capital Frs. 100.000.000

Fundo de reservas Frs. 140.000.000

Sede central: Paris.

Succursaes e agencias:

Brasil — Araraquara, Bahia, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaíba, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel, São Paulo.

Argentina — Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.

Chile — Santiago, Valparaíso.

Colômbia — Barranquilla, Bogotá.

Uruguay — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 29 DE FEVEREIRO

DE 1935

Ativo

Letras descontadas 106.551:122\$300

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior 96.897:271\$300

Letras do interior 91.176:328\$700 188.073:600\$000

Empréstimos em contas correntes 134.051:577\$560

Valores depositados 312.432:050\$670

Agencias e filiaes 12.726:254\$570

Correspondentes no estrangeiro 41.441:200\$500

Títulos e fundos pertencentes ao banco 23.172:685\$330

Caixa:

Em moeda corrente 24.000:494\$800

Em C.C. à nossa disposição:

No Banco do Brasil 44.252:608\$000

Em outros bancos 4.056:877\$370 72.309:980\$170

Diversas contas 42.795:626\$330

933.554:097\$430

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil 30.000:000\$000

Depósitos em contas correntes:

Contas correntes 134.026:063\$760

Limitadas 10.630:344\$500

Depósitos a prazo fixo 58.186:745\$080 202.843:153\$340

Depósitos em conta de cobrança 200.602:727\$500

Títulos em depósito 312.432:050\$670

Correspondentes no estrangeiro 80.953:533\$100

Casa Matriz 34.591:792\$100

Diversas contas 72.130:840\$720

933.554:097\$430

Rio de Janeiro-S. Paulo, 10 de março de 1936. — A Directoria: *Apollinari.* — O contador: *Clerie.*

(C 2.015—11-3-36—91\$800)

SOCIEDADE ANONYMA "MONITOR MERCANTIL"

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1935, SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 14 DE MARÇO DE 1936.

Senhores accionistas:

Terminado o exercicio de 1935, vimos dar cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, e a lei das Sociedades Anonymas, prestando-vos conta do movimento de nosso empreza durante o referido exercicio.

Como vereis pelo balanço e conta de "Lucros e Perdas", que ora submettemos ao vosso exame, no decorrer do exercicio em apreço melhorou muito a situação de nossa sociedade. O exercicio anterior, concernente a 1934, se havia encerrado com o deficit de 15:056\$450, e nós, explicando e commentando esse factó, em nosso relatório de março de 1935, manifestámos a segura esperança e, mais do que isso, a quasi certeza em que estávamos de que a receita de 1935 produziria o bastante para cobrir esse deficit. Que não nos enganámos em nossas previsões, os factos ali estão para comprová-las. Os resultados apurados em 1935, não sómente chegaram para attender a todas as despesas naturaes do exercicio, como também nos permitiram cobrir o deficit mencionado, além de que nos offereceram ainda um pequeno lucro que applicámos em abatimentos sobre saldos devidos considerados duvidosos e depreciação da conta de móveis, utensilios, archivos e installações. Concorreu principalmente para essa melhoria de situação, devemos dizel-o claramente, a iniciativa que tomámos de supprimir determinados serviços que já não podíamos executar com inteira eficiencia e crear serviços novos, de eficiencia completa e de immediata utilidade para uma grande classe de clientes nossos. Incidem no primeiro caso, o "Boletim de Manifestos", que, dependendo até certo ponto, de determinadas emprezas particulares, já não podia ser confeccionado com a regularidade e exactidão desejada. E no segundo caso está comprehendido, além de outros serviços, o "Boletim de Immoveis e Construções", a que a nossa praça dispensou a melhor acolhida e cuja superintendencia está a cargo do nosso director-gerente, que, como sabeis, é engenheiro e technico habilitado no assumpto. Devemos, porém, observar, que, embora desafiada, no momento, nem por isso a situação financeira da nossa empreza prescindiu de medidas para alcançar maior fortalecimento. Seria o caso de dizer que a esse respeito e encarada a questão pelo seu aspecto geral, estamos em condições identicas ás de fevereiro de 1935, quando, em assembléa geral extraordinaria, nos concedestes amplos poderes para tomar as iniciativas que parecendes convenientes e realizar as operações de credito que se fizessem necessarias, inclusive a realização do augmento do capital social, tudo para o fim de removerem-se os obstaculos financeiros da empreza e permittir a esta alargar a esphera de sua actividade. Como sabeis, durante o exercicio de 1935, esta directoria não se serviu da autorização que assim destes na assembléa geral extraordinaria, de 7 de fevereiro do mesmo anno. E não o fez, sobretudo, por não tel-o julgado opportuno, em face das condições geraes dos negócios. Mas persistindo, com a mesma expressão, em suas linhas geraes, a necessidade que vos levou a tomar a deliberação referida, esta directoria vos sugere a conveniencia de renovardes, nesta assembléa, a mesma autorização, de modo que fiquemos aptos, a qualquer momento, a pôr em execução as medidas que tenhamos em vista para aquelle fim. Também deveis saber que está findo

nosso mandato, pois que este teve o seu termino em 31 de dezembro de 1935. Nesta assembléa, portanto, cumpre-nos eleger a nova directoria que dirigirá os destinos de nossa sociedade até 1940.

Dadas estas informações, temos o prazer de declarar que nos collocamos ao vosso inteiro dispôr para quaesquer outros esclarecimentos de que porventura vierdes a carecer.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1936. — **Pedro Leite Bastos**, director-presidente. — **Amadeu de Barros Saraiva**, director-gerente. — **Luis Moraes**, director-secretario. — **José Alberto da Silva**, director-technico.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo	
"Monitor Mercantil":	
Valor desta conta	50:000\$000
"America Brasileira":	
Idem.	5:000\$000
"Graphicos Commercial e Financeiros":	
Idem.	30:000\$000
Empresa de Informaçoes Garantidas:	
Idem.	100:000\$000
Cadastro Commercial do Brasil:	
Idem.	80:000\$000
Moveis, utensilios, archivos e installações:	
Valor dos existentes.	57:304\$330
Titulos e accções:	
Idem.	1:524\$290 333:828\$620
Accções em caução:	
Valor desta conta.	20:000\$000
Bancos — C/cobrança:	
Saldo desta conta.	4:585\$000 24:585\$000
Depositos na Light:	
Valor desta conta.	41\$000
Contas correntes:	
Saldos devedores.	113:648\$610
Correspondentes no exterior:	
Idem.	2:742\$050 146:432\$260
Caixa:	
Saldo em moeda corrente.	4:634\$600
	509:480\$180

Passivo	
Capital:	
Valor desta conta.	300:000\$000
Deposito da directoria:	
Valor desta conta.	20:000\$000
Recibos em cobrança:	
Saldo desta conta.	4:585\$000 24:585\$000
Pedro Leite Bastos — C/suprimentos:	
Saldo desta conta.	117:405\$500
Contas correntes:	
Saldos credores.	21:854\$880 138:760\$880
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta.	32:200\$000
Duplicatas a pagar:	
Idem.	9:529\$600
Contas a pagar:	
Idem.	4:405\$500 46:185\$100
	509:480\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — **Pedro Leite Bastos**, presidente. — **Apulcho Prestes de Muros**, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Debito

Para encerramento das seguintes contas:

Papel e impressão.	2500 80:153\$500
Ordenados, commissões, etc.	241:608\$130
Despesas geraes.	71:392\$200
Lucros e perdas.	15:056\$450 409:210\$280

Para abatimento nas seguintes contas:

Moveis, utensilios, archivos e installações:	
Abatimento sobre o valor desta conta.	9:496\$060
Contas correntes:	
Abatimento sobre saldos devedores, considerados devidos.	12:327\$500 21:824\$160
	431:034\$440

Credito

Para encerramento das seguintes contas:

Assignaturas.	257:107\$270
Annuncios e publicações.	195:420\$500
Informações, etc.	38:506\$670 431:034\$440

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — **Pedro Leite Bastos**, presidente. — **Apulcho Prestes de Muros**, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, tendo examinado livros e documentos da S. A. Monitor Mercantil, e verificado a sua exactidão e concordancia, são de parecer que os actos e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1935, devem ser approvados pela assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1936. — **Hermano Barcellos**. — **Ernesto Maxwell de Souza Bastos**. — **Rodrigo Moreira Cesar**.

(C — 1.405 — 11-3-1936 — 197\$900).

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

ATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 13 DE MARÇO DE 1936

Senhores accionistas:

Em cumprimento das disposições legais e dos nossos estatutos, vimos submeter a vossa deliberação o balanço e as contas do exercicio financeiro, encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Os premios brutos nos diversos ramos de seguros, que exploramos, attingiram as seguintes cifras:

Secção de incendio.	2:608:724\$850
Secção de transporte.	908:772\$100
Secção de vidros.	53:313\$900
Secção de automoveis.	700:203\$500
Secção de accidente pessoal.	955:861\$195
Secção de accidentes do trabalho.	6:821:908\$800
Total	12.043:779\$345

O total da importancia dos premios arrecadados no exercicio findo, em comparação a do anno anterior, demonstra um augmento de:

4.422:653\$246

O augmento de premios verificou-se, principalmente, no ramo de accidentes do trabalho, motivado pela nova legislação posta em vigor em maio do anno passado.

As reservas technicas compunham-se, no fim do exercicio passado, das seguintes parcelas:

Secção de incendio.	413:224\$700
Secção de transporte.	36:317\$700
Secção de vidros.	30:567\$200
Secção de automoveis.	245:759\$700
Secção de accidente pessoal.	251:717\$400
Secção de accidentes do trabalho.	2:934:590\$300
Total	3.332:177\$000

Em comparação com as reservas técnicas do exercício anterior, verifica-se um aumento de:

2.058.748\$609

Satisfeitas todas as obrigações e despesas da Sociedade, apurou-se o excedente líquido de:

1.049.698\$552

a que a directoria propõe dar a seguinte aplicação:

Reserva estatutaria	209.939\$702
Amortização de moveis, utensilios e ambulatorios	468.756\$831
Idem do material rodante	18.865\$919
Remuneração estatutaria da directoria e do conselho fiscal	97.820\$140
Dividendo do exercício de 1935 — 12 %	144.000\$000
Reserva	350.000\$000
Saldo para 1936	60.315\$700
Total	1.049.698\$552

Uma vez aceita esta suggestão da distribuição do lucro líquido, os fundos da Companhia, no fim do exercício de 1935, compunha-se da seguinte maneira:

Capital subscripto 3.000.000\$000, do qual realizado	1.200.000\$000
Reserva tecnica	3.932.177\$000
Reserva estatutaria	955.427\$000
Reserva livre	245.000\$000

Durante o exercício findo, foram lavrados 16 termos de transferencia representando 311 acções.

Congratulamo-nos com os Srs. accionistas pela situação prospera e solida da sociedade, collocando-nos á sua inteira disposição para qualquer outros esclarecimentos que por ventura desejarem obter.

Apresentamos os nossos sinceros agradecimentos a todas as agencias, funcionarios e colaboradores pelo valioso esforço e dedicação prestados á sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936. — A directoria.

— Hermann Meissner. — Carl Metz.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, procedendo a uma minuciosa verificação das contas apresentadas pela directoria e constatando que toda a escripta, documentos, conta de lucros e perdas, bem como o balanço geral se acham em perfeita ordem, são de parecer que os Srs. accionistas devem sancionar todos os actos praticados pela directoria, bem como a applicação do excedente líquido por ella proposta.

O conselho fiscal louva a administração pela boa gestão em mais um exercício financeiro e congratula-se com os Srs. accionistas pelos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936. — Theodor Simon.

— Carl Runge. — Josef Braeutigam.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercício de 1935

Debito

Secção de inceptio:	
Restituições e cancellações	52.082\$700
Commissões	42.549\$490
Reseguros	1.694.918\$180
Sinistros pagos	185.693\$392
Reserva de sinistros não liquidados	127.650\$000
Reserva de riscos não expirados	285.574\$700
	2.388.468\$462

Secção de transporte:

Restituições e cancellações	5.681\$300
Commissões	44.882\$990
Reseguros	381.992\$800
Sinistros pagos	161.459\$434
Reservas de premios á receber	82.326\$900
Reserva de sinistros não liquidados	17.802\$200
Reserva de riscos não expirados	38.515\$500
	732.001\$124

Secção de vidros:

Restituições e cancellações	498\$300
Commissões	9.320\$900
Sinistros pagos	18.997\$000
Reserva de sinistros não liquidados	12.962\$000
Reserva de riscos não expirados	17.605\$200
	59.383\$400

Secção de automoveis

Restituições e cancellações	39.087\$300
Commissões	120.107\$200
Reseguros	53.790\$000
Sinistros pagos	313.007\$575
Reserva de sinistros não liquidados	43.317\$600
Reserva de riscos não expirados	202.442\$100
	771.751\$775

Secção de accidente pessoal:

Restituições e cancellações	43.469\$630
Commissões	160.031\$865
Reseguros	185.067\$075
Sinistros pagos	213.538\$100
Reserva para accidentes em liquidação	69.886\$300
Reserva de riscos não expirados	181.831\$100
	853.824\$070

Despesas geraes das supra mencionadas secções:

Impostos: Federaes, Municipaes e Estadocaes...	86.976\$300
Honorarios á administração, ordenados e gratificações aos funcionarios	621.216\$418

Despesas com telegrammas, alugueis, propaganda, viagens, sellos, material de escriptorio e expediente da casa matriz, agencias e succursaes	435.799\$548
	1.146.992\$326

Secção de accidentes do trabalho:

Restituições e cancellações	190.042\$400
Commissões	927.493\$910
Reseguros	84.983\$600

Sinistros sendo:

a) indemnizações, diarias e despesas judiciais.	1.421.508\$400
b) despesas de ambulatórios, medicos, pharmacias, hospitais e primeiro socorro...	741.632\$500

Despesas geraes sendo:

Impostos: Estadocaes e Municipaes	57.984\$240
Honorarios á administração, ordenados e gratificações aos funcionarios	507.777\$728

Despesas com telegrammas, alugueis, propaganda, viagens, sellos, material de escriptorio e expediente da casa matriz, agencias e succursaes	406.756\$419
Reserva para accidentes em liquidação	989.994\$200

Reserva de riscos não expirados	1.811:958\$800	
Reserva de previdencia e catastrophes	132:637\$300	7.272:769\$000
Operações de capitães: Imposto s/a renda e despesas	34:814\$900	
Reserva, depreciação de títulos	66:000\$000	
Excedente em 31-12-1935.	1.049:698\$552	1.150:313\$452
		14.376:364\$304

Credito

Secção de incendio:		
Premios	2.603:724\$850	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado	321:342\$030	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado	105:400\$000	3.030:466\$880

Secção de transporte:

Premios	908:772\$100	
Premios a receber	82:326\$900	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado	42:050\$800	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado	50:501\$000	1.083:650\$800

Secção de vidros:

Premios	53:313\$900	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado	16:443\$688	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado	9:190\$000	78:947\$588

Secção de automoveis:

Premios	700:203\$500	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado	173:352\$623	
Reserva de sinistros não liquidados do exercicio passado	15:872\$500	869:428\$623

Secção de accidente pessoal:

Premios	955:861\$195	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado	168:763\$250	
Reserva para accidentes em liquidação do exercicio passado	46:708\$000	1.171:332\$445

Secção de accidentes do trabalho:

Premios	6.821:903\$800	
Reserva de riscos não expirados do exercicio passado	608:097\$000	
Reserva para accidentes em liquidação do exercicio passado	315:707\$500	7.745:708\$300

Operações de capitães:

Juros e dividendos	319:705\$410	
Alugueis	9:437\$500	
Saldo do exercicio passado	47:686\$758	376:829\$668
		14.376:364\$304

APLICACAO DO EXCEDENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

	Debito	Credito
Excedente		1.049:698\$552
Reserva estatutaria, 20 %	209:939\$702	
Depreciação de moveis, utensilios e ambulatórios	168:756\$831	
Depreciação de material rodante (auto)	18:865\$919	
Remuneração estatutaria da directoria e Conselho Fiscal	97:820\$400	
Dividendo do exercicio de 1935, 12 %	144:000\$000	
Reserva	350:000\$000	
Saldo para 1936	60:315\$200	
	1.049:698\$552	1.049:698\$552

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Director-presidente, *Hermann Meissner*. — Contador, *Octavio Faria*.
— Director-gerente, *Carl Metz*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

	Activo	
Accionistas	1.800:000\$000	
Deposito no Thesouro Nacional	500:000\$000	
Caução da directoria	20:000\$000	2.320:000\$000
609 apolices da Divida Publica	531:639\$000	
176 obrigações do Thesouro Nacional, 7 %, decreto n. 19.242 de 1930	127:642\$500	
200 Obrigações do Thesouro Nacional, 7 %, decreto n. 21.707 de 1932	201:500\$000	
200 apolices do Reajustamento Economico, 5 %	143:000\$000	
2 titulos do Departamento Nacional do Café	600:000\$000	
50 apolices do Estado de Minas Geraes, 7 %, decreto n. 10.246	41:750\$000	
100 apolices do Estado do Rio Grande do Sul, emissão variante, 8 %	84:700\$000	
Ações	380:328\$000	
Debentures	247:490\$800	
Cutros titulos de renda	78:761\$200	
Propriedades	130:000\$000	
Hypotheças	1.858:000\$000	4.421:810\$700
Agencias e succursaes	186:481\$200	
Depositos em bancos no paiz	2.493:606\$100	
Devedores e credores em c/corrente	172:667\$800	
Caixa	435:713\$900	3.288:160\$100
Premios maritimos a receber	82:326\$900	
Apolices a cobrar	517:120\$000	
Juros a receber	57:775\$000	
Recuperações e avarias grossas a receber	12:000\$000	
Commissões a receber	2:266\$100	
Estampilhas e sellos em ser	1:386\$000	702:875\$300
Moveis, utensilios e ambulatórios	18:150\$000	
Material rodante (automoveis)	1\$000	
Material para concertos de autos em stock	1\$000	3\$000
		10.736:158\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Director-presidente, *Hermann Meissner*. — Director-gerente, *Carl Metz*.
— Contador, *Octavio Faria*.

Salário Gerente 11 DE DEZEMBRO DE 1935

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936

Passivo	
Capital, sendo:	
1.750:000\$000 para grupo A	
1.250:000\$000 para grupo B	
dentes do Trabalho	3.000:000\$000
Titulos depositados	500:000\$000
Titulos caucionados	20:000\$000
Dividendo do exercício de 1930	1:494\$000
Dividendo do exercício de 1931	1:998\$000
Dividendo do exercício de 1932	2:016\$000
Dividendo do exercício de 1933	2:484\$000
Dividendo do exercício de 1934	4:360\$000
Dividendo do exercício de 1935	144:000\$000
Commissões a pagar	75:436\$200
Restituições a pagar	7:952\$100
Imposto de fiscalização a pagar	100:269\$100
Imposto de fiscalização pessoal a pagar	9:855\$500
Imposto de Renda sobre o lucro a pagar	1:018\$900
Credores em conta corrente	1:246\$350
Reserva para resp. não venc. 1935 — Fogo	285:574\$700
Reserva para resp. não venc. 1935 — Mar	38:515\$500
Reserva para resp. não venc. 1935 — Aço	202:412\$100
Reserva para resp. não venc. 1935 — Vidros	17:605\$200
Reserva para resp. não venc. 1935 — Atrabalho	1:811:958\$800
Reserva para resp. não venc. 1935 — Apossoal	181:831\$100
Reserva de premios e timos a receber	82:326\$900
Reserva para sinistros pendentes grupo A	271:618\$100
Reserva para Accidentes do Trabalho em liquidação	989:994\$200
Reserva de Previdencia e de catastrophes	132:637\$300
Reserva estatutaria	955:427\$000
Reserva, depreciação de valores	66:000\$000
Reserva	425:000\$000
Remuneração estatutaria da Directoria e Conselho Fiscal	97:820\$100
Saldo para 1936	60:315\$700
	10:738\$158\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Director-presidente, Hermann Meissner. — Contador, Octavio Foris. — Director-gerente, Carl Metz. (C 1.590 — 1135936 — 5610000)

Activo	
Letras descontadas	122:386\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	60:114\$000
Empréstimos em conta corrente	69:082\$000
Titulos e fundos pertencentes á companhia	143:191\$500
Hypothecas	46:000\$000
Caixa em moeda corrente	83:205\$530
Caixa no Banco do Brasil e em diversos bancos da praça	540:000\$000
Mutuários	3.180:418\$400
Empréstimos hypothecarios	46:000\$000
Penhor mercantil	4:472\$000
Imoveis	265:000\$000
Diversas contas	330:587\$950
	4.896:158\$186
Passivo	
Capital Bancario	500:000\$000
de penhores	500:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.418:680\$000
Depositos em conta corrente	486:531\$200
Depositos em conta corrente limitada	265:381\$100
Depositos a prazo fixo	1.487:233\$700
Depositos em conta cobrança do interior	60:114\$000
Valores hypothecarios	46:000\$000
Diversas contas	198:217\$880
	4.896:158\$180

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (C-2.019-11-3-36-61\$000)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n.º 28

BALANÇO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Activo	
Capital a realizar	2.469:100\$000
Ações caucionadas	30:090\$000
Letras descontadas	422:983\$560
Letras e efeitos a receber p/ c/ propria do interior	167:300\$000
Letras e efeitos a receber do interior	2.145:474\$540
Empréstimos em c/ correntes	2.670:763\$560
Valores caucionados	1.118:919\$869
Valores depositados	1.864:569\$000
Agencias e filiaes	2:367\$900
Correspondentes:	
Do exterior	14:984\$000
Do interior	263:206\$354
Titulos e fundos pertencentes ao banco	2.321:048\$522
Hypothecas	1.072:085\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	177:978\$695
No Banco do Brasil	157:949\$100
Em outros bancos	150:917\$200
Em outras espécies	4:899\$800
Diversas contas	1.512:111\$582
	16.567:661\$073

Passivo

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	88:955\$495
Caução da directoria	30:000\$000

Depósitos:

Em c/ correntes com juros	495:968\$800
Em c/ correntes sem juros	138:844\$327
Em c/ correntes limitadas	32:362\$200
	667:175\$327

Depósitos a prazo fixo	1.031:335\$700
Depósitos em c/ de cobrança do interior	2.145:474\$540
Títulos em caução e depósitos	2.983:508\$860
Correspondentes do interior	166\$624
Valores hypothecados	1.072:685\$200
Diversas contas	1.048:562\$327
	16.567:864\$073

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — C. Voullemier, presidente. — Roberto Vayssière, contador.

(C-2.009-11-3-936-81\$600).

CONDOROIL & PAINT S. A.

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE 14 DE MARÇO DE 1936

Srs. accionistas — De accôrdo com os nossos estatutos, apresentamos á assembléa geral ordinaria que se vae realizar em 14 do corrente, o balanço e contas referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935.

Levamos a fundo de reserva a quantia de 356:235\$576, para o que, de accôrdo com os estatutos, pedimos a approvação da assembléa.

Continuamos á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936. — M. E. Marvin, director-presidente.

Activo

Bens e immoveis	2.335:797\$557
Marcas de commercio e industria	117:128\$590
Fundos	38:670\$830
Diversas contas a receber	7.740:373\$960
Mercadorias e materias primas	2.264:439\$051
Ações de outras companhias	420:000\$000
Diversas contas	265:839\$652
Ações da directoria, caucionadas	120:000\$000
	13.302:249\$640

Passivo

Capital:	
10.000 acções ordinarias...	2.000:000\$000
20.000 acções preferenciaes	4.000:000\$000
	6.000:000\$000

Reservas:

Fundo de reserva	1.356:235\$576
Reserva para depreciações	411:555\$599
Reserva para contas duvidosas	53:145\$136
Diversas contas a pagar	3.915:042\$335
Imposto sobre a renda	69:971\$906
Diversas contas	576:299\$100
Ações da directoria em garantia	120:000\$000

Dividendos:

Sobre acções preferenciaes	400:000\$000
Sobre acções ordinarias	400:000\$000
	800:000\$000

13.302:249\$640

M. E. Marvin, director-presidente. — G. Land, director-thecoure

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Verificadas por nós a exactidão dos lançamentos e a perfeita ordem na escripturação, papeis e documentos referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935; da qual expressão o balanço respectivo, somos de parecer que devam ser approvados pela assembléa geral ordinaria o relatorio, balanço e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1936. — O conselho fiscal: Manoel de Oliveira Junior — A. N. Venerando da Graça — Armando Moreira da Silva.

(C-2.016-11-3-936-76\$500.)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

Capital	Frs. 100.000.000
Reservas	Frs. 100.000.000

Sede Social: Antuerpia (Belgica).

Succursaes:

Brasil — São Paulo, Rio de Janeiro, Santos.

Argentina — Buenos Aires.

Uruguay — Montevidec

França — Paris.

Inglaterra — Londres.

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936, DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas 18.559:863\$700 |

Letras e effeitos a receber:

Do interior	14.079:296\$700
Do exterior	34.010:239\$277
	48.089:535\$977

Emprestimo em conta corrente	31.059:296\$453
Valores caucionados	54.371:964\$507
Valores depositados	44.950:294\$140
Caixa Matriz, Agencias e Filiaes	15.966:363\$619
Correspondentes do estrangeiro	264:010\$515
Correspondentes do interior	331:821\$010
Títulos e fundos pertencentes ao banco ...	2.278:456\$000

Caixa:

Em moeda corrente	6.261:511\$918
Cheques	534:738\$900
No Banco do Brasil	14.931:725\$400
Em outros bancos	314:642\$610
	22.042:618\$828

Diversas contas 98.146:420\$353 |

336.060:645\$102

Passivo

Capital declarado para as Succursaes no Brasil 12.000:000\$000 |

Depósitos em contas-correntes:

- Contas correntes	27.914:419\$978
Limitadas	2.129:050\$700
Deposito a prazo fixo	6.587:433\$567
	36.630:904\$245

Títulos em caução e em deposito	147.411:794\$624
Caixa Matriz, agencias e filiaes	30.523:278\$517
Correspondentes do estrangeiro	988:471\$265
Correspondentes do interior	58:504\$260
Diversas contas	108.447:692\$191

336.060:645\$102

S. Paulo, 7 de março de 1936. — Banco Italo-Belga: R. Battard. — E. De. Preter. — O contador: José Zanetti Sobr.; (C 1.595-11-3-36-81\$600);

INDÚSTRIAS REUNIDAS FAGUNDES**NETTO, S. A.****ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,**
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1936

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas e dez minutos, na Capital Federal, á rua dos Ourives n. 143, sede da companhia, conforme o termo de presença lavrado a folhas cinco deste livro e em que foram nomeados os accionistas Srs. Newlands de Paula Campos e Rosina Fagundes Netto para assignar a presente acta, presentes accionistas representando a quasi totalidade do capital social, assumiu a presidencia o Sr. Dr. José Fagundes Netto, e, declarando aberta a sessão, pediu aos Srs. accionistas indicassem o socio que deveria presidir os trabalhos da reunião. Foi logo aclamado o Sr. professor Salvador José Narciso Berço, que aceitou, e confiou a mim, José de Oliveira Leite, o encargo de secretarial-a. Conhecidos os fins da reunião, mandou o Sr. presidente se puzesse em discussão o balanço, as contas e os demais documentos apresentados pela directoria e referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro ultimo, dando a palavra a quem della quizesse usar. Ninguém pedindo a palavra, informou o Sr. presidente que ia submeter balanço, contas e demais documentos á aprovação da assembléa, o que fez em seguida, pedindo se conservassem sentados aquelles que o approvavam. Contados os votos, verificou-se que, com excepção da directoria e do conselho fiscal, que se absteram de votar, foi unanime a aprovação. Passou-se, em seguida, á segunda parte dos trabalhos, tendo sido annuciado pelo Sr. presidente que, de accordo com os estatutos, deviam os Srs. accionistas eleger os directores, fiscaes e seus supplentes, para o corrente exercicio, e rogava aos presentes que, na urna previamente collocada sobre a mesa, puzessem os Srs. accionistas as suas cédulas. Terminada a votação e apurados os votos, verificou-se que estavam reeleitos os Srs. Dr. José Fagundes Netto, presidente; José Netto Peixoto, vice-presidente; Athenogenes Fernandes Barros, director-commercial; Obdego Augusto, superintendente; e Ranulpho de Mello Rocha Possas, gerente industrial; Fred Bew, Affonso de Mello Junior e Ariando Fernandes Valle, fiscaes; Andrew J. Royal, Vicente Netto Peixoto e Dr. Benjamin Quadros, supplentes. Acolhido o resultado da votação com uma salva de palmas, levantou-se, entretanto, o Sr. José Netto Peixoto e declarou que, embora muito desvanecido com a sua reeleição, era forçado a declinar do cargo, de véras honroso, em que a bondade da assembléa desejava conservá-lo por mais um exercicio. Tendo acceto convite de outra empresa, a cujos interesses deve dedicar-se inteiramente, não lhe era possivel acceptar a vice-presidencia da companhia, e dahi o motivo de sua renuncia. Deplorou o Sr. presidente a decisão do Sr. Peixoto, mas, vencido por seus argumentos, submetteu a renuncia á assembléa, que a aceitou, e declarou vago o cargo de vice-presidente, annunciando que ia proceder-se á nova eleição, para o seu preenchimento, pedin-

do aos presentes a sua manifestação pelo voto, na forma anterior. Concluida a votação e contadas as cédulas, verificou-se que estava unanimemente eleita a pharmaceutica senhorita Rosina Fagundes Netto. Pediu, então, a palavra o Sr. Athenogenes Fernandes Barros e, congratulando-se com a assembléa pelo acerto da escolha, fallou da satisfação com que elle e seus collegas de directoria acolhiam a senhorita Rosina, que já possue, feitos com raro brilhantismo, os cursos de normalista e de pharmacia, tudo fazendo esperar que, de sua grande cultura, principalmente neste ramo da sciencia, muitos beneficios hão de resultar á nossa companhia. Agradeceu a senhorita Rosina a sua eleição, e o Sr. presidente declarou empossados todos os eleitos. O Sr. Athenogenes Fernandes Barros, pedindo e obtendo a palavra, leu as seguintes declarações: "Nós, abaixo assignados, directores de Industrias Reunidas Fagundes Netto S.A., desejando contribuir, tanto quanto possivel, para o engrandecimento da companhia, resolvemos, de commun accordo, renunciar, em beneficio dos cofres sociaes, a percentagem que nos é attribuida pelo artigo 47 dos estatutos, com referencia ao balanço de 31 de dezembro de 1935.

— Dr. José Fagundes Netto. — Athenogenes Fernandes Barros. — José Netto Peixoto. — Obdego Augusto. — Ranulpho de Mello Rocha Possas. "Eu, abaixo assignado, incorporador de Industrias Reunidas Fagundes Netto S.A., com o mesmo proposito da declaração, que já assignei, com os meus collegas de directoria, renuncio á percentagem que me é assegurada no artigo 53 dos estatutos, com referencia, igualmente, ao balanço de 31 de dezembro de 1935.

— Dr. José Fagundes Netto. "O Sr. presidente mandou se archivassem os documentos, que punham em relevo o edificante desprendimento de seus signatarios. Pediu, então, a palavra o Sr. Obdego Augusto e, depois de agradecer á assembléa, em seu nome e no de seus collegas, a sua reeleição, pediu á mesa submettesse á aprovação da casa um voto de profundo pezar pelo fallecimento de D. Lina Leopoldina Fagundes Netto, occorrido em Barbacena, no dia vinte e oito de outubro ultimo. Mãe extremecida de nosso presidente, e senhora de raras virtudes, ao seu espirito forte, aos seus conselhos sábios e oportunos, pôde-se afirmar que deve o Dr. Fagundes Netto o exito magnifico de sua carreira industrial, que culmina hoje na obra grandiosa, que é a nossa organização. Submettida a proposta á consideração da assembléa, foi a mesma unanimemente approvada. Levantando-se visivelmente emocionado e commovido, o Dr. Fagundes Netto agradeceu, em rapidas palavras, á assembléa e aos seus collegas de directoria, a tocante homenagem que acabava de ser prestada á inesquecivel memoria de sua progenitora. Mantendo-se com a palavra, o Dr. Fagundes Netto pediu á mesa que submettesse á consideração da assembléa a seguinte proposta, assignada por toda a directoria: "Deante do desenvolvimento que têm tido as nossas industrias, pareceu á directoria que convinha instituir-se um "Departamento tecnico", a que ficasse affecto o estudo de todas as cousas de interesse de nossas indus-

trias, ora ditando normas de accção para as nossas varias secções industriaes, ora suggerindo a criação de novos productos, mas sempre assistindo á nossa actividade industrial e cujo chefe perceberia o ordenado mensal de 2:000\$000 (dois contos de réis). Assim, propõe a directoria que a assembléa, na sua sábia orientação, delibere a respeito, e está certa de que os Srs. accionistas comprehenderão o alcance da providencia aqui suggerida. Outrosim, uma vez aceita a suggestão, propõe mais a directoria seja eleito para a chefia do departamento o Sr. Dr. Benjamin Quadros, engenheiro dos mais illustres, e que, ha varios annos, vem prestan-lo á companhia o concurso inestimavel de sua intelligencia." Submettido o assumpto á deliberação da casa, a assembléa approvou, sem discussão, a criação do "Departamento tecnico"; e, elegendo para a chefia do departamento o Dr. Benjamin Quadros, estabeleceu a assembléa que o mandato do tecnico deve findar-se com os dos directores, de sorte que a assembléa geral ordinaria, nas suas reuniões annuaes, possa deliberar tambem sobre esse cargo. Nada mais havendo a tratar, agradeceu o Sr. presidente a sua aclamação para a presidencia dos trabalhos, e, para constar, mandou que eu, secretario, lavrasse esta acta, que assigno commigo e com os dois mandatarios dos Srs. accionistas. — José de Oliveira Leite, secretario. — Salvador José Narciso Berço, presidente. — Newlands de Paula Campos. — Rosina Fagundes Netto. — José de Oliveira Leite.

(C-1.407-11-3-936-197\$700.)

ANNUNCIOS**Companhia Imobiliária Riachuelo**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua Sete de Setembro n. 233, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1935 e, bem assim, proceder á eleição da directoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1939 e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de servir no corrente nno.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.
— A directoria.

(C 2.021-11-3-36-12\$200)

S. A. Fabrica de Colehas "Aili"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 27 de março corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua Ferreira Pontes n. 255. Objecto: ratificação de todas assembléas anteriores e eleição da nova directoria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.
— Arthur Fernandes, director.

(C 2.018-11-3-36-9\$200)

Radio Cinephon Brasileira S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Pela presente convidamos os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, ás duas horas, na sede da sociedade, á rua dos Invalidos n. 123, 2.º, para modificação dos estatutos, título II, artigo 4.º. — A directoria.

(C 2.017—11-3-36—82200)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia ordinaria, no dia 30 de março, ás 4 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim procederem á eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos á que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.

— A directoria.

(C 2.008—11-3-36—85700—7 vezes)

Companhia Souza Cruz

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia ordinaria, no dia 30 de março, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (9º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim procederem á eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos á que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.

— A directoria.

(C 2.005—11-3-36—85700—7 vezes)

Pan-Techne S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria a se realizar em 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 57, 3.º, afim de tomarem conhecimento do relatório do anno findo, elegerem o conselho fiscal e fixarem os vencimentos dos directores.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 2.003—11-3-36—102200)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

PRACA FLORIANO NS. 31/39, 2º ANDAR

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos á que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1935.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.406—11-3-36—78100)

Companhia Hanseatica

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 31 de março de 1936, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua José Hygino n. 115, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da directoria, referentes ao exercicio de 1935 e procederem á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Outrosim, avisamos que as accções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia até 28 de março de 1936.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 2.003—11-3-36—17300)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos á que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.

— A directoria.

(C 2.004—11-3-36—85700—7 vezes)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Caes do Porto**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

A assembleia geral ordinaria deverá realizar-se na sede social, á rua Sacca-dura Cabral n. 45, 1º andar, no dia 27 do corrente, ás 17 horas, e deliberará com os senhores socios que comparecerem, qualquer que seja o seu numero, nos termos do art. 28, in fine, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 2.024—11-3-36—122200)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Caes do Porto**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

A directoria convida os senhores socios contribuintes a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, afim de se proceder a um exame dos actos da sociedade, a revogação ou ratificação dos mesmos, o exame de suppostas ou reaes irregularidades, e o que seja desse sentido, de melhor conveniencia a esta instituição.

A referida assembleia deverá se reunir na sede social, á rua Sacca-dura Cabral n. 45, 1º andar, no dia 28 do corrente, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 2.023—11-3-36—163300)

Instituto Crissiuma Filho**SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março vindouro, ás 12 horas, na sede social, á rua Santa Alexandrina n. 254, afim de tomarem conhecimento do relatório do socio gerente, deliberarem sobre as contas referentes ao anno findo, e procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As accções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da sociedade até o dia 27 do corrente.

O socio gerente.

(C 1.598—11-3-36—42800—3 vezes)

Lojas General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março corrente, ás quinze horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e demais actos realizados durante o anno findo.

Os documentos á que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, acham-se desde já á disposição dos senhores accionistas, na sede social.

— A directoria.

(C 1.404—11-3-36—36700—3 vezes)

Companhia Bancaria Aurea Brasileira

SEDE: RUA 7 DE SETEMBRO N. 233

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente mez, na sede desta companhia, á rua 7 de Setembro n. 233, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1935 e, bem assim, para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes que têm de servir no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 2.020—11-3-36—122200)

Companhia AGA do Brasil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, á rua Antunes Maciel n. 31, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 2.014—11-3-36—36700—3 vezes)

Companhia AGA do Brasil S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á rua Antunes Maciel ns. 31-33, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1936.

— A directoria.

(C 2.013—11-3-36—24500—3 vezes)

S. A. Imobiliária "Globo"

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 28 de março de 1936, às 10 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 160, 2.º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da directoria, referentes ao exercício de 1935, procederem à eleição da nova directoria, para o biennio proximo, nos termos do art. 6.º dos estatutos em vigor, assim como do conselho fiscal e supplentes, para o exercício de 1936.

Outrosim, avisamos que as acções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, até 25 de março de 1936.

Rio de Janeiro, — A directoria.
(C 1.597—11-3-36—16\$300)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia ordinária, no dia 30 de março, ás 5 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8.º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim procederem à eleição do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936.
— A directoria.
(C 2.007—11-3-36—85\$700—7 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 do corrente mez, ás 15 hoas, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, para a apresentação do relatório, e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, e leitura do parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções do hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1936.
— A directoria.
(C 1.592—11-3-36—53\$000—4 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, á praça 15 de Novembro numero 20, 5.º andar, salas 501/506, sede desta companhia, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.
— A directoria.
(C 1.591—11-3-36—24\$500—3 vezes)

Declaração

Ernani José dos Santos Junior declara que perdeu o certificado da 5.ª série do Collegio Pedro II.
(C 1.588—11-3-36—12\$200—3 vezes)

A' Praça

M. GOMES FILHO, estabelecido com o negocio de alfaiataria, á avenida Passos n. 67, sobrado, declara á praça e aos seus credores em geral, que nesta data, vendeu ao Sr. JOSE' MEDONÇA JUNIOR, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, o seu negocio de alfaiataria, sito á rua da Carioca n. 52, sobrado, denominado "Alfaiataria Boa Estrella", conforme escriptura de venda lavrada em notas do officio desta Capital. Outrosim, communica que se acha á disposição de seus credores em seu estabelecimento commercial, á avenida Passos n. 67, sobrado.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.
— M. Gomes Filho.

Concordo com o presente. — José de Mendonça Junior.

Reconheço as firmas supra M. Gomes Filho e José de Mendonça Junior.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião.
(C 1.587—11-3-36—61\$200—3 vezes)

Banco Mineiro do Café**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinária, no dia 16 de março proximo futuro, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1935, bem como proceder ás eleições para a directoria e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembleia funcionará no salão do 9.º andar do predio acima referido.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1936.
— Theodomiro Carneiro Santiago.
Arthur Botelho Junqueira, directores.
(C 895—22-2-36—244\$500—15 vezes)

"Atlantica", Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, á praça 15 de Novembro n. 20, 2.º Edifício da Bolsa — afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre balanço, contas sociaes, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo de 1935, bem como procederem á eleição dos fiscaes e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.
— A directoria.

(C 1.579—9-3-36—12\$800—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores P. Salgado & Comp., estabelecidos á rua São Pedro n. 23, nesta, communicam-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 2-CG, de João Pessoa para o Rio de Janeiro, no vapor Santos, vgm. 27/1/1936, entrado em 21 de fevereiro ultimo, relativo a 108 fardos de algodão, marca Nobre Salgado — lote 731, consignados á ordem e embarcados por Claudino Nobrega & Comp.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 0.º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue á notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1936.
— Graça Aranha.

(C 1.384—9-3-36—27\$500—3 vezes)

A' Praça

Steele, Mattos & Comp., estabelecido á rua Buenos Aires ns. 256/8, communica á praça, aos seus amigos e freguezes que, de accordo com a alteração feita no seu contracto social, registrado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 134.601, admittiram como socios solidarios da sua firma os senhores Armando Steele Junior e Antonio Manoel de Mattos Vieira Filho e como commanditario o senhor Carlos de Mattos Vieira, continuando com o mesmo capital de 600:000\$000.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1936.
— Steele, Mattos & Comp.

Reconheço a firma SSteele, Mattos & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Plinio Carneiro de Mendonça, tabellião.

(C 1.583—9-3-36—52\$000—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Economica"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 174, 1.º andar, para tratarem de assumptos de interesse geral, aprovação do relatório, actos da directoria, balanço do exercicio de 1935, parecer do conselho fiscal, eleição de novos membros deste conselho e seus supplentes para corrente anno, e eleição da nova directoria.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936.
— Milton de Sousa Metrelles, director-geral.

(C 1.580—9-3-36—10\$000—3 vezes)

Syndicato Anglo Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria, que se reunirá no dia 9 de abril do corrente anno, ás 11 horas, na sede social, á avenida Presidente Wilson n. 305, 2º andar, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1935.

Os documentos exigidos pela lei estão desde já á disposição dos senhores accionistas, que deverão depositar as suas accções no escriptorio da sociedade, com tres dias, pelo menos, de antecedencia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.576—9-3-36—49\$000—3 vezes)

A' Praça

Steele, Mattos & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 256/8, communicam á praça e a quem possa interessar que embolsaram de todos os seus haveres, os herdeiros do seu fallecido amigo e socio Carlos Moraya.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1936.

— Steele, Mattos & Comp.

De accordo. — Aldo Moraya, por si e por procuração de Maria Moraya. — Naylor Moraya.

Reconheço a firma Aldo Moraya

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lutz Cavalcanti Filho, tabellião.

Reconheço as firmas Steele, Mattos & Comp., e Naylor Moraya.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Plinio Carneiro de Mendonça, tabellião.

(C 1.584—9-3-36—42\$800—3 vezes)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á praça 15 de Novembro n. 10, no dia 20 do corrente mez, ás 16 horas, para deliberarem sobre o relatório da directoria, prestação de contas do exercicio de 1935, parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.665—10-3-36—30\$000—3 vezes)

Brasil Officela S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á avenida B. de Teffé n. 94, os papeis e documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 14 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.653—10-3-36—30\$600—3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 10 horas, á rua da Quitanda ns. 197/199 (loja), nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório, balanço, inventario, contas e proposta de distribuição de dividendo, apresentados pela directoria, e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1935; discutirem e deliberarem sobre os mesmos; procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno, bem como á eleição da directoria para o triennio a começar em março de 1936, e a terminar em março de 1939; e fixarem, de accordo com o art. 16 dos estatutos, os honorarios da directoria.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.658—10-3-36—52\$000—3 vezes)

Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A.

Declaro haver perdido a segunda via do contracto de promessa de emprestimo que celebrei com esta companhia e respectiva caderneta sob n. 57, ficando estes documentos sem valor algum.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.

— José Pires Rebello.

(C 1.661—10-3-36—14\$300—2 vezes)

S. A. Irmãos Magalhães

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás onze horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1935, e eleição do conselho fiscal para o anno de 1936-1937, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.400—10-3-36—30\$600—3 vezes)

Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Familias**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do senhor presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxilio ás Familias, para a assembleia geral ordinaria a se realizar na sua sede social, á rua Santos Dumont n. 45, ás 20 horas do dia 26 do corrente mez, para o seguinte:

Leitura do parecer da comissão de exame de contas e sua aprovação;

Eleição do director-thesoureiro e seus supplentes e do conselho deliberativo;

De conformidade com o art. 50 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, realizar-se-á a assembleia em segunda convocação, com qualquer numero de associados.

Campos, 11 de março de 1936. — José Marchi, director-secretario.

(C 1.569—9-3-36—36\$700—2 vezes)

Companhia Deodoro Industrial**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 21 do corrente, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1935 e elegerem o conselho fiscal para o exercicio corrente.

De accordo com o art. 22 dos estatutos os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia até o dia 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.651—10-3-36—30\$600)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, e parecer do conselho fiscal, e elegerem, na forma dos estatutos, nova directoria para o biennio de 1936 a 1938 e novo conselho fiscal para o anno de 1936-1937.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.647—10-3-36—45\$900—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas do Lloyd Nacional S. A. a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 31 de março proximo futuro, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1935, bem como para proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936.

— A directoria.

(C 1.244—27-2-36—153\$000—15 vezes)

Lisarbo Andréas, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores accionistas a comparecer no dia 16 do corrente, ás duas horas da tarde, na sede social, á avenida Presidente Wilson numero 305, nesta cidade, e, em assembleia geral extraordinaria, deliberar sobre uma proposta de modificação do valor nominal das accções da sociedade e consequente modificação dos estatutos, e bem assim para modificar o prazo de existencia da sociedade, condições de remuneração de seus administradores, e disposições relativas ás reuniões destes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1936.

— A directoria.

(C 1.579—9-3-36—45\$900—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Março de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 59

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 602

Processo n. 1.863/34 — termo 28.966.
 Recurso n. 551.
 Recorrente, J. C. Eno (Brasil) Limited.
 Recorridos, Ernesto Rapallo e D. N. P. I.

Marca Salfructina

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, J. C. Eno (Brasil) Limited e são recorridos, Ernesto Rapallo e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de folhas 52/55, dar provimento ao recurso, para o effeito de, reformando o despacho recorrido, ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — João Maria de Lacerda. — Cícero Monteiro. — Godofredo Maciel.

Parecer

I — A recorrente, J. C. Eno (Brasil) Limited, é titular da marca SAL DE FRUCTAS, nada menos de oito vezes registrada no Brasil, conforme se vê da informação do Archivo (fls. 21) e dos exemplares annexos, correspondentes a taes marcas, todas formadas daquellas mesmas palavras, quando não em portuguez, em inglez, em francez, em italiano, em allemão.

Em dois desses registros, nomeadamente nos de numeros 32.805 e 32.806, se declara "que a marca consiste na denominação de fantasia" SAL DE FRUCTA.

II — Assegurando ao proprietario da marca o direito ao uso exclusivo o registro fixa, ao mesmo tempo, a extensão desse direito. A lei protege tudo e só aquillo que se achia comprehendido nos termos do registro, quer no que toca á constituição da marca, quer no que respeita ás suas applicações (Gama Cerqueira, "Priv. e marcas", vol. 2.º, n. 199).

Por outro lado, se SAL DE FRUCTA, naquellas marcas, é uma denominação de phantasia, nos termos dos registros ali revidicados e concedidos, o que constitue ditas marcas é a propria denominação, independente de qualquer forma distinctiva.

III — Nessa conformidade, por considerar as marcas da recorrente constituídas pela denominação da phantasia SAL DE FRUCTA, seu elemento essencial e característico, pareceu-me, quando director da Secção de Marcas, e ainda agora me parece, que a palavra SALFRUCTINA, objecto deste pedido, imita ás marcas da recorrente, podendo induzir o consumidor a erro ou confusão.

IV — Opinou em sentido contrario o Dr. procurador da Propriedade Industrial, declarando a fls. 21, verso:

"Para mim, o registro póde ser concedido por se tratar de palavra que, embora de phantasia, designa claramente o producto".

Ora, por isso mesmo que a denominação das marcas impositivas é de phantasia, a exclusividade do seu uso pertence ao respectivo titular.

A denominação de phantasia, que nisto differe de denominação necessaria, é propriedade exclusiva de quem primeiro a adoptou e registrou como marca de fabrica ou de commercio, independente de forma especial distinctiva. (Benito de Faria, "Das Marcas de Fabrica e de Commercio", pag. 156.)

V — Pelo que se viu do relatorio, e consta dos autos (folhas 21), o director geral do Departamento, antes de proferir o despacho recorrido, concedendo registro á marca SALFRUCTINA, submetteu o caso ao consultor tecnico, Dr. Flaviano de Andrade, para que este o examinasse, tendo em vista a natureza dessa palavra.

Dahi o parecer de fls. 22, assim concebido:

"O sal de fructas", ao que se infere de suas propriedades organalyticas, é constituido por uma mistura de saes e de acidos organicos, em que predominam o acido tartarico, da uva, o acido citrico, do limão, e o bicarbonato de sodio. Não me parece que esta expressão seja privativa de J. C. (Brasil) Limited. Ao meu ver, qualquer pessoa poderá explorar commercialmente, o "Sal de Fructas", comtanto que o distinga pelo nome do fabricante e pelo rotulo. E' assim que se dá com a "magnesia fluida" de Murray, de Granado, de Wernneck. O mesmo com o "vinho quinado", o "xarope iodo tannico", as "ampolas de cacodylate de sodio", etc.

Si é assim com a mesma expressão, não vejo por que collide com o "sal de fructas" Eno a marca de phantasia "Salfructina", de Rapallo, de homographia e homophonia diferentes, e que, ademais, se distingue daquella pelo rotulo e pelos seus dizeres.

De conformidade com o exposto, opino pelo registro da marca "Salfructina".

VI — Porque não reputasse claros e precisos os termos desse parecer, no qual, aliás, se fundou o despacho recorrido, e ainda agora se funda o Dr. procurador da Propriedade Industrial (fls. 34 v.) para propor a confirmação desse despacho, requeri e o Conselho approvou, antes de dizer sobre o merito do recurso, fosse o julgamento convertido em diligencia, afim do Departamento da Propriedade Industrial officiar ao da Saude Publica, pedindo lhe informar se a expressão sal de fructas ou saes de fructas é de phantasia ou denominação necessaria de producto pertencente á industria chimica e pharmaceutica.

VII — Não é que pudesse haver duvidas sobre o direito do titular daquellas marcas impeditivas apontadas pelo Archivo, tão pouco quanto ao conteúdo dos seus registros, em dois dos quaes, pelo menos, as palavras SAL DE FRUCTA, estão expressamente reivindicadas como denominação de phantasia.

Em todo caso, não era de mais ouvir-se o parecer a respeito, decisivo, da repartição tecnico-official, sobre o verdadeiro sentido de taes vozes, do ponto de vista chimico-pharmaceutico. Esse parecer de 18 de Janeiro ultimo, que assim responde ao do Director do Departamento da Propriedade Industrial:

"Em referencia ao officio n. 254, de 7 de Janeiro corrente, dessa Departamento, informo a V. Ex.ª que a expressão sal de fructas ou saes de fructas não póde ser considerada denominação necessaria do producto pertencente á industria chimica ou pharmaceutica".

Por conseguinte, sal de fructa não póde ser considerada denominação necessaria de producto chimico ou pharmaceutico, sendo, portanto, denominação de phantasia, aliás assim reivindicada e concedida á recorrente, e, como tal, de uso exclusivamente seu. SALFRUCTINA, pois, imitando evidentemente ás marcas da recorrente, SAL DE FRUCTA, com violação do art. 80, n.º 2, do decreto n.º 16.261, de 1933, não póde ser registrada.

Assim, dou provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 603

Processo n. 8.665-34 — termo 13.738 — Recurso 647 — Recorrente, Manoel dos Santos Oliveira — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio Uma caixa dagua cylindrica para limpeza automatica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Manoel dos Santos Oliveira e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 20-21, não tomar conhecimento do recurso, por não ter sido paga a respectiva taxa de interposição nem ter o procurador provado sua qualidade, subsistindo, para todos os efeitos, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — João Maria de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Godofredo Maciel.

Parecer

Com o processo n. 8.665-34, Manoel dos Santos Oliveira requereu patente de modelo de utilidade sobre "uma caixa dagua cylindrica para limpeza automatica", de acordo com o relatório e desenho que juntou.

Ouvindo o consultor tecnico, Dr. Sylvio Olintho, opinou este pelo indeferimento do pedido, não só por lhe parecer desaconselhavel o seu objecto, mas, tambem, por lhe faltar originalidade, lembrando, entretanto, a conveniencia de ser ouvida a respeito a Saude Publica.

Consultada a Inspectoria de Engenharia Sanitaria (D. N. S. P.), achou essa que o privilegio podia ser concedido, por não ser, em principio, nocivo á Saude Publica, nada podendo adiantar quanto á possível novidade do pedido. Falando, a seguir, o consultor tecnico, Dr. Mario de Souza, discordou do parecer da Saude Publica, por lhe parecer o objecto do pedido manifestamente prejudicial e nocivo, dada a maneira do seu funcionamento, com a permanencia de vassouras no interior do reservatorio dagua.

Com o parecer contrario do Dr. procurador da Propriedade Industrial, foram os autos conclusos ao director geral que a fls. 17 proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 33, n. 2 do decreto 16.264, de 1923". O despacho refere-se ao art. 33, n. 2, quando a referencia deve ser, me parece, ao n. 2 do art. 34, que declara não ser objecto de patente as invenções nocivas á Saude Publica.

Publicado o despacho que indeferiu o pedido no *Diário Oficial*, de 1 de fevereiro do anno passado, somente a 2 de abril do referido anno dirigiu-se o interessado ao Sr. ministro, pedindo-lhe 60 dias de prazo, afim de apresentar as razões do recurso, pedido não deferido, mesmo porque do recurso nem ao menos foi paga a respectiva taxa de interposição, além de que o mandatario do recorrente não juntou procuração, deixando de provar essa qualidade.

Assim, proponho que não se tome conhecimento do presente recurso, devendo subsistir, para todos os efeitos, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 604

Processo n. 20.314-34 — termo 14.405 — Recurso 648 — Recorrente, Ananias Gomes da Silva — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: Caixas de retorno.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Ananias Gomes da Silva e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 19-20, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — João Maria de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Godofredo Maciel.

Parecer

Conhecendo das razões do presente recurso, o consultor tecnico, Dr. Idelfonso Albano, que na primeira phase do processo já havia opinado pelo indeferimento do pedido,

reaffirmou esse seu primeiro parecer, nos seguintes termos, fls. 16 v.:

"Diz o recorrente que "a novidade consiste no uso de parafusos applicados em encaixes nas caixas geralmente usadas".

Quando no meu primeiro parecer affirmei que "o systema de fechamento nenhuma novidade encerra", eu me referia justamente ao "uso de parafusos applicaveis em encaixes nas caixas geralmente usadas".

Os parafusos applicados em encaixes não são da invenção do requerente, pois, de ha muito, existem á venda e já os tenho visto, applicados em caixas de machinas de escrever.

Admittida mesmo a hypothese de que o requerente fosse o primeiro a applicar taes parafusos em canxas, ainda assim não teria direito á patente, pois isso representaria simplesmente uma justappição de 2 objectos já do dominio publico, o que não constitue invenção.

Opino, por isso, pelo não provimento do presente recurso."

Com esse parecer concordou plenamente o outro consultor tecnico do Departamento, Dr. Sylvio Olintho, pois declarou subscrevel-o, por isso mesmo que o pedido do recorrente não apresentára materia privilegiavel.

Nessas condições, desde que os laudos technicos reconhecem não haver o que privilegiar no pedido do recorrente, proponho a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 605

Processo n. 20.492, de 1.934, termo n. 14.416 — Recurso n. 649 — Recorrente, José Torreyas Comas — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: Tratamento chimico para a cura ou preparação de couros e o processo empregado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Torreyas Comas e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 26/27, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — João Maria de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Godofredo Maciel.

Parecer

Com as razões do recurso, offereceu o recorrente novo relatório descriptivo, o que sendo submittido ao consultor Dr. Flaviano de Andrade, mereceu o seguinte parecer, folhas 23:

"José Torreyas Comas recorre do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio, para "tratamento chimico para a cura ou preparação de couros e o processo empregado". Baseou-se o indeferimento no meu parecer de fls. 9, para o que contribuiu provavelmente — diz o recorrente — "a redacção defeituosa dos pontos característicos". Em consequencia, apresenta outros pontos característicos, redigidos diversamente e alteradas no fundo. E' assim que o formol, que figurava com 5 % a principio, desceu agora a 2 por 85 partes de vehiculo, isto é, a menos da metade. Isto, evidentemente, com o fim de neutralizar o conteúdo daquelle parecer, onde eu disse que o formol, na proporção de 5 %, curte o couro, ou melhor, a pelle, e, portanto, não era possível reverdecer-a depois. Nestas condições, a cura transformar-se-ia em *curtimento*, que é um processo completo, ao passo que o outro, para que se pretende privilegio, ao um processo parcial. Logo, o processo, cujas reivindicações acompanham o recurso, não é o mesmo para que se pediu privilegio inicialmente. Alterando a formula basica do seu processo, o requerente ratificou, implicitamente, o meu parecer, contra o qual, ademais, não articulou um argumento de peso, pois as substancias fundamentaes, que indica, já têm sido empregadas para o mesmo fim, conforme se poderá verificar na "Enciclopedia de Quimica Industrial", de Ulman,

trad. hesp., vol. XIII, no capítulo sobre "Teneria".
 Eis porque mantenho aquelle parecer, que motivou o indeferimento do processo em questão".
 Consultado depois o Dr. Galiez Filho, este declara concordar com o seu collega Dr. Flaviano de Andrade, propondo, igualmente o não provimento do recurso, ou seja a confirmação do despacho recorrido. Assim, também me parece, de accordo com os laudos técnicos.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 606

Processo n. 20.418, de 1934, termo n. 14.432 — Recurso n. 650 — Recorrente, Nicolau Aquilino — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: Um aparelho denominado Tabuada Ideal
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Nicolau Aquilino e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17, negar provimento ao recurso, para o effeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Ouvido de novo o consultor técnico Dr. Mario de Souza, que já havia opinado contrariamente ao pedido, na primeira phase do processo, declarou nada ter que acrescentar ou modificar em seu anterior parecer, tanto mais que o proprio recorrente confessava agora, em seu recurso, não se tratar aqui de invenção propriamente dita.

Ouvido também o Dr. Ildefonso Albano, concordou com o parecer do Dr. Mario de Souza contrario á concessão pedida.

Desde que os técnicos opinam, sem discrepância, pela não privilegiabilidade do pedido, proponho a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *Godofredo Maciel*.

ACCORDÃO N. 607

Processo n. 7.875, de 1934, termo n. 30.348 — Recurso n. 652 — Recorrente, Bhering, Companhia, S. A. — Recorridos, Celestino Paraventi e D. N. P. I.

Marca Café Paraventi

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Bhering, Companhia, S. A. e são recorridos Celestino Paraventi e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 41/45, negar provimento ao recurso, para o effeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I. Pede-se o registro da marca representado nos modelos de fls. 4 a 6, para distinguir café torrado e moído (cl. 41), a qual consiste, diz a descrição, em um rotulo circular de fundo vermelho; representado o busto de frente de Paraventi, patronímico do requerente. Acima, m forma semi-circular (continua a descrição da marca) lê-se a palavra Café, seguida do nome Paraventi, as cores brancas e mais abaixo a indicação Marca registrada, também a cor branca.

II. Oppoz-se ao registro dessa marca, e recorre do despacho que o concedeu, Bhering, Companhia S. A., por considerar a imitação de sua marca n. 33.144, cujo exemplar segundo informa o Arquivo (fls. 12 v.), confere com o que se encontra a fls. 10, ao lado do exemplar da marca mandada aqui registrar.

III. Do mesmo modo que a marca do recorrido, a da recorrente, também é mixta, tendo por elemento verbal o nome Bhering, inscripto dentro de um disco a cor vermelha, no qual se acha o emblema do globo terrestre, e se destina igualmente, entre outros productos, a café torrado e moído.

IV. Entende a recorrente que, sendo parte integrante do registro relativo á sua marca n. 33.144, a reivindicação da cor-vermelha caracterizada do referido disco; a marca do recorrido, apresentando-se em um rotulo circular de fundo vermelho, redunda em imitação de sua alludida marca, podendo induzir o consumidor a erro ou confusão.

V. Não ha duvida que a recorrente reivindicou a cor vermelha para o rotulo daquella sua marca; mas não é esse o unico elemento a constituí-la, porquanto, em se tratando, como se trata de marca mixta ou complexa, o que a constitue, ficando sob a tutela da lei, é o conjunto, o todo assim levado a registro, e não de per si cada um dos elementos componentes desse todo ou conjunto registrado; a menos que cada um delles, de per si, constitua um registro autonomo, ou, quando não, ao ser registrado o conjunto desses elementos formativos de marca, se reivindique o uso exclusivo de cada um delles, os quaes, nesse caso, devem ser idoneos para constituir, por si sós, marcas de fabrica ou de commercio. (Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º, n. 35).

Ora, as cores, por si sós, cousas do dominio publico, não são elementos idoneos á formação de marcas industriaes; e tanto é assim que na propria marca da recorrente, o vermelho do rotulo, comoquanto reivindicado no registro, não o constitue exclusivamente, visto como, convem não esquecer, o que nesse registro constitue a marca é o conjunto registrado, atravez do qual deve ser examinada e decidida a imitação aqui arguida.

VI. Allega a recorrente (fls. 14 v.), e é verdade, que já era proprietaria de numerosas marcas com o emblema do globo terraqueo, e o seu nome Bhering; desorte que ao registrar a marca n. 33.144 não teve em mente proteger a figura do globo, que já era sua, nem o seu nome commercial, sendo então o seu "principal fim assegurar o uso exclusivo da cor reivindicada na forma apresentado", isto é, "o pequeno rotulo de forma circular destacada em cor vermelha".

Ora, não foi isso o que a recorrente pediu naquelle registro; tão pouco, terá sido isso o que alli se lhe concedeu, correspondente, aliás, aos proprios termos do pedido.

Se a recorrente, como diz, já era titular de numerosas marcas, com o emblema do globo terraqueo, e o seu nome Bhering, e com o registro de sua nova marca n. 33.144, mencionava, apenas, reivindicar para seu uso exclusivo a forma circular do rotulo destacada em cor vermelha, de parte o nome e o emblema da marca, deveria então ter pedido isso mesmo; mas apresentando, como manda a lei, o verdadeiro exemplar da marca, descrevendo-a com todos os característicos; isto é, "o rotulo de forma circular destacada em cor vermelha".

VII. Não, a recorrente não tem razão. Se o registro, assegurando ao proprietario da marca o direito ao seu uso exclusivo, fixa, ao mesmo tempo, a extensão desse direito, abrangendo a protecção da lei tudo e só aquillo que se acha comprehendido no mesmo registro, quer no que toca á constituição da marca, quer no que respeita á sua applicação (Gama Cerqueira, obr. cit. n.º 199), não se concebe que a recorrente, obtido o registro da marca n. 33.144, composta de varios elementos, venha agora arrogar-se o direito de seleccionar, entre aquelles elementos ostensivos, os que teve em mente reivindicar, como se em registro de marcas industriaes, cujo maior interesse é do publico consumidor, fosse admissivel essa especie de reserva mental, ou que melhor nome tenha.

VIII. Allega, outrossim, a recorrente, e também é verdade, que a repartição tem cohibido o registro de marcas imitativas, da sua, indeferindo, uns, e concedendo outros, com exclusão da cor vermelha nos rotulos circulares.

E cita, como exemplos, as marcas CAFÉ MONTANHA, CAFÉ BOLA DE OURO, CAPITANIA, CAFÉ ROCHA.

Realmente, assim tem succedido, e assim ha de succeder, sem duvida, todas as vezes que a repartição de marcas veja em novos conjuntos trazidos a registro, ou na disposição desses conjuntos sobre rotulos vermelhos, qualquer possibilidade de confusão com a marca da recorrente.

Mas ahí não se segue que a repartição de marcas, invariablymente deva ver em todas as marcas de rotulos redondos e vermelhos, apresentados a registro para distinguir café torrado e moído, a imitação preconcebida da marca da recorrente, n. 33.144; vendo, nesta, só e somente, o vermelho circular do rotulo, abstracção feita dos seus principaes elementos componentes — nome e emblema — como quer a recorrente, porque foi esse o pensamento reservado que a levou a registrar dita marca.

IX. Não pôde ser assim. A imitação, longe de qualquer conceito arbitrario, tem a sua condição legal preestabelecida.

A marca n. 33.144, da recorrente, como toda marca industrial, tem o seu conteúdo delimitado pelo registro que lhe foi concedido, cujos dizeres e signaes figurativos não devem sofrer qualquer alteração (decreto n. 16.264, art. 105).

Si a recorrente argüir da imitativa da sua, a marca do recorrido, o caso terá que ser decidido á luz daquella condição legal, prevista no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

A imitação allí prohibida decorre da possibilidade de confusão da nova marca com a marca já registrada para producto ou artigo da mesma classe, considerando-se verificada tal possibilidade sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação.

Ora, as diferenças das duas marcas, no caso em exame, uma e outra complexas, e, por isso mesmo, devendo ser observados pelo seu aspecto geral ou de conjunto, são, desde logo, reconhecidas, sem ser preciso confrontal-os, pois o conjunto de uma é perfeitamente distincto e inconfundível com o da outra.

Nego provimento ao recurso, para confirmar, pos esses fundamentos, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 608

Processo n. 15.296/34 — termo 32.052.

Recurso n. 653.

Recorrentes, Hargreaves & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca UREDOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Hargreaves & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.:

Accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17/19, dar provimento ao recurso, para o effeito de, reformando o despacho recorrido, ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Cicero Monteiro*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

1. Conhecendo das razões do presente recurso, o Dr. procurador da Propriedade Industrial assim se pronuncia, folhas 16:

...“Os recorrentes não renovaram em tempo habilitado, o registro da sua marca.

Existindo, agora, sob registro, a marca evidentemente collidente, que o Archivo apontou, é claro que os recorrentes perderam o direito a novamente registrar a sua antiga marca.

Opino, nestes termos, pelo não provimento do recurso.”

2. UREDOL, é o nome da antiga marca a que allude o Dr. procurador, e cujo novo registro aqui se pede, sendo impedido pela marca URODOL FONTOURA, apontada pelo Archivo. Note-se, em primeiro lugar, que a renovação do registro concernente áquella antiga marca, n. 12.274, denominada UREDOL, registrada desde 1917, foi pedida, e consta do processo anexo, n. 12.160, de 1933, termo n. 27.269.

E' certo que esse pedido de renovação, datando de 1933, quando o registro era de 1917, foi feito, passado os 15 annos, de garantia do mesmo registro.

Mas, nesse caso, havia, e ainda ha, a praxe, aliás, razoavel, porque a lei não determina quando deva ser feita a renovação do registro, si ainda na vigencia dos 15 annos de sua garantia, si depois de vencido esse prazo; havia e ha, a praxe, quando requerida a renovação, depois dos 15 annos, de se exigir do titular da marca a prova de seu uso nos tres ultimos annos de duração do registro.

E essa garantia se fez allí, no processo de renovação da marca UREDOL, conforme se vê a fls. 8-v. do alludido processo anexo; mas, não tendo sido satisfeita, a tempo, foi o processo archivado.

Posteriormente, valendo-se o interessado do prazo de mora concedido pelo decreto n. 24.347, de 1934, pediu a restauração do processo archivado, pedido afinal indeferido, porque “a renovação do registro fora requerida fora do prazo legal”, não obstante haver o interessado provado que não deixara de usar a marca nos tres ultimos annos do registro, conforme se lhe havia exigido, de accordo com a alludida praxe.

3. Acresce, por outro lado, parecendo-me essa circunstancia ainda mais relevante que a marca apontada aqui, como impeditiva, de nome URODOL FONTOURA, foi registrada em 1921, isto é, vigente o registro da marca UREDOL, effectuado em 1917.

Si imitação houve, por conseguinte, que, sem duvida, houve, só pôde ter sido da segunda marca, em relação á primeira registrada; não sendo justo, parecendo-me, antes, uma iniquidade, que a marca imitativa, URODOL FONTOURA, acabe agora por excluir de vez a marca UREDOL, consummando-se, assim, a usurpação definitiva da marca imitada.

A prioridade cabe, sem duvida nenhuma, á marca UREDOL, registrada em 1917; a outra que se lhe oppõe, URODOL FONTOURA, nem podia ter sido registrada, em 1921.

Por esses fundamentos, acho que deve ser provido o recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDO N. 609.

Processo n. 15.297, de 1934 — Termo n. 32.053.

Recurso n. 654.

Recorrentes — Hargreaves & Comp.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca SEXUOL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Hargreaves & Com., e é recorrente o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 17/19, dar provimento ao recurso, para o effeito de, reformando o despacho recorrido, ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — *Afonso Costa*. — *João M. de Lacerda*. — *Cicero Monteiro*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Ao conhecer das allegações do presente recurso, proferiu o Dr. procurador da Propriedade Industrial o parecer do seguinte teor, fls. 16:

“Os recorrentes não renovaram em tempo habilitado, o registro de sua marca.

Existindo agora, sob registro, a marca evidentemente collidente que o Archivo apontou, é claro que os recorrentes perderam o direito a novamente registrar sua antiga marca.

Opino, nestes termos, pelo não provimento do recurso.”

SEXUOL é o nome da antiga marca a que allude o doutor procurador, e cujo registro aqui se pede, sendo impedido pela marca SEUOL, apontada pelo Archivo.

Note-se, em primeiro lugar, que a renovação do registro partinente áquella antiga marca, n. 12.276, denominada SEUOL, registrada em 1917, foi pedida pelo termo n. 27.159, constante do processo anexo, n. 12.159, de 1933.

E' certo que esse pedido de renovação, datando de 1933, quando o registro era de 1917, foi feito depois dos 15 annos de garantia do mesmo registro.

Havia, porém, nesse caso, e ainda ha, a praxe, aliás, razoavel, porque a lei não determina quando deva ser feita a renovação, se na vigencia dos 15 annos do registro, se depois de vencido esse prazo; havia e ainda ha a praxe, quando requerida a renovação depois dos 15 annos do registro, de se exigir do titular da marca a prova do seu uso nos tres ultimos annos de duração do registro.

E essa exigencia se fez allí, no processo de renovação da marca SEUOL, conforme se vê a fls. 8 v. do alludido processo anexo; mas, não tendo sido satisfeita a tempo, foi o mesmo processo archivado. Posteriormente, valendo-se o interessado do prazo de mora concedido pelo decreto n. 24.347, de 1934, pediu a restauração do processo archivado, pedido afinal indeferido, diz o despacho que o indeferiu, “tendo em vista tratar-se de marca cujo prazo de protecção legal está findo e não foi renovado em tempo habilitado”, não obstante haver o interessado provado que não deixara de usar a marca nos tres ultimos annos do seu registro, conforma lhe fora exigido, de accordo com a alludida praxe.

Accresce, por outro lado, parecendo-me essa circunstancia ainda mais relevante, accresce que a marca apontada aqui como impeditiva, de nome SEUOL, foi registrada em 1923, isto é, vigente o registro da marca SEXUOL, effectuado em 1917.

Se imitação houve, por conseguinte, só pôde ter sido da segunda marca em relação á primeira registrada: não sendo

justo, parecendo-me, antes, uma iniquidade, que a marca imitativa, SEZUOL, acabasse agora por excluir de vez a marca SEXUOL, consumando-se assim a preterição definitiva da marca limitada.

A prioridade cabe, sem duvida nenhuma, á marca SEZUOL, registrada em 1917. A outra marca, que se lhe oppõe, SEZUOL nem pôdia ter sido registrada, em 1923.

Por esses fundamentos, penso que deve ser provido o recurso, para o efeito de ser afinal concedida o registro.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1923. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 610

Processo n. 18.413/34 — termo 32.799.

Recurso n. 655.

Recorrente, The River Plate Dairy Company Limited.

Recorridos The Dry Milk Company, Inc., e D. N. P. I.

Marca — DAIRYCO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente The River Plate Dairy Company Limited e são recorridos The Milk Company, Inc., e D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 40/41, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — Affonso Costa. — João M. de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Godofredo Maciel.

Parecer

I — O registro aqui pedido é da denominação da phantasia "Dairyco", para assignalar substancias alimenticias ou empregados como ingredientes na alimentação, menos leite em pó, incluídos na classe 41.

II — Oppoz-se a tal registro a titular da marca n. 6.800, "Dryco", palavra também arbitraria, e igualmente destinada a alimentos e ingredientes para alimentação.

III — Sendo manifesta a semelhança graphica e phonica das duas denominações, "Dryco", marca já registrada, e "Dairyco", a registrar, ambas para productos da mesma especie, foi o registro da segunda negado.

IV — Interposto recurso desse despacho, entrou a recorrente em accordo com a recorrida, tendo então declarado (fls. 34) que retirava todo e qualquer obstaculo ao pedido de registro da marca "Dairyco", a cujo registro, aliás, se oppuzera a principio, uma vez que essa marca se limite a distinguir manteiga, caseína e derivados de caseína.

V — Por seu turno, a recorrente, que havia pedido o registro de sua marca "Dairyco", para todos os productos da classe 41, excepto leite em pó, resolveu restringir o a manteiga, caseína e derivados de caseína, nos termos daquelle accordo.

Mas, mesmo assim, como faz notar o Archivo na sua informação de fls. 38, se da marca "Dryco", que protege todos os productos alimenticios (cl. 41), foram excluídos somente aquelles (manteiga, caseína e seus derivados), ella, quanto á industria de laticínios, só deixará de proteger manteiga, continuando, portanto, a proteger todos os demais artigos dessa industria, subsistindo, assim, a possibilidade de confusão entre as duas marcas, pelo menos em relação a laticínios. E como essa possibilidade de confusão interesse e prejudique mais ao publico, do que mesmo á recorrida ou á recorrente, nego provimento ao recurso, para confirmar, por estes fundamentos, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 611

Processo n. 19.219/34 — termo 33.004.

Recurso n. 656.

Recorrente, Luz Stearica.

Recorridos: União Mercantil Brasileira, S. A., e D. N.

Marca — TRES TORRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Luz Stearica e são recorridos União Mercantil S. A., e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de

votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 19/20, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — Affonso Costa. — João M. de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Godofredo Maciel.

Parecer

E' verbal a marca apresentada aqui a registro, denominada "Tres Torres".

A da recorrente, que ella diz imitada pela outra, da recorrida, é mixta, tendo por emblema a figura de tres cordas.

Se esse emblema, em vez de tres cordas, representasse tres torres, ou se a denominação da marca mandada registrar, em vez de "Tres Torres" fosse "Tres Cordas", a recorrente estaria com a razão, e o seu recurso no caso de ser provido.

Do contrario, como aqui occorre, se a marca mandada registrar é nominativa, e se o seu nome não corresponde ao do emblema representado na marca da recorrente, o despacho está certo, carecendo o recurso de objecto.

A imitação prohibida presuppõe a possibilidade de confusão. E esta só se considera verificada quando as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação. (Decreto n. 16.264, art. 80, n. 7.)

Ora, as diferenças entre a marca da recorrente e a da recorrida, só ainda não as perceberá, independentemente de exame ou confrontação, quem não tiver olhos de ver.

Nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 3 de março de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 10 de março de 1936

Registro de marcas

Fernando Maggi & Comp. Ltda. — E. M. e a figura de São Jorge — classe 56 (termo n. 25.890). — Registre-se. Administração Autônoma dos Monopólios de Estado — SPAGNOLETTE MACEDONIA — classe 44 (termo numero 32.403). — Renove-se o registro, fazendo-se a rectificação do nome da titular da marca.

Hollandeza Ltda. — A HOLLANDEZA — classe 60 (termo n. 33.714). — Registre-se.

W. G. Wills — LEITE DE MAGNESIA HENRY — classe 3 (termo n. 39.361). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a fôrma da representação da marca.

Exigencias

Xavier Irmãos (termo n. 29.480). — Apresente novo clichê e vias descriptivas, com a exclusão da expressão Thymoxalato de Ferro, que constitue marca de terceiros, anteriormente registrada.

Romeu Rodrigues (n. 10.063/35) e José Pinto Soares (termo n. 39.717). — Satisfaca a exigencia da secção.

Universidade Catholica Brasileira (termo n. 36.259). — Apresente novas vias descriptivas com a necessaria rectificação.

Prorogações de prazos

Jacques Delagrangé (termos n. 40.686 e 40.687). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Stelzer, Duarte & Fernandes (termo n. 29.520), Marcello Avancini (termo n. 30.350), J. Pires & Comp. (termo n. 31.202), Quinderé & Comp. (termo n. 34.698), Alfano & Comp. (termo n. 34.099) e Vicente Strifazal (termo n. 36.573). — Expeçam-se os certificados.

Jorge Sampaio Gomes (n. 3.702/36). — Deferido.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 10 de março de 1936

Exigencias

Aurelino Pequeno Raphael (termo n. 16.484). — Satisfaca a exigencia da secção e faça-se a rectificação na petição e na certidão de deposito, (fls. 2 e 3) de accordo com a informação supra.

N. V. Nederlandsche Kininefabriek (termo n. 16.047). — Apresente novos relatórios modificados, de accordo com o parecer do consultor tecnico.

Standard Oil Company (Indiana) (termo n. 16.143). — Apresente o relatório no original inglez.

Gillette Safety Razor Company (ns. 4.738 e 4.739/36). — Preste esclarecimentos.

N. V. Maatschappij Tot Exploitatie Van "Ten Bosch Octrooien N. V." (termo n. 16.512). — Satisfaca a exigencia da secção.

Diversos

Svenska Aktiebolaget Bromaregulator (termo numero 16.492), J. & Otto Krehber G. m. b. H. (termo numero 16.493), Max Bassler (termo n. 16.517), West's Gas Improvment Company, Frederick Joseph West e Ernest West (termo n. 16.513). — Concedo o prazo.

Manoel José Palhinha (n. 4.767/36). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Ferruccio Jannarelli (n. 4.688/36), Lucien Delavenna e Jean Maillard (n. 4.504/36), Axel Heide Gregersen (numero 1.441/36), Radio Corporation of America (numero 4.581/36). — Juntem-se.

Geoffrey Clark e Walter Clark (n. 4.601/36). — Juntem-se e volte ao consultor tecnico, fazendo-se opportunamente as annotações, referentes a informação supra.

Henkensmeller & Schullia (n. 4.514/36). — Juntem-se e publiquem-se novamente os pontos característicos, fazendo-se as annotações sobre a alteração do titulo.

Sylvio de Abreu (ns. 4.653 e 4.651/36), C. Buschmann (ns. 4.638 e 4.627/36). — Expeçam-se guias.

Rademaker (n. 4.513/36). — Annote-se.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 10 de março de 1936

Exigencias

Société Anonyme des Papiers à Cigarettes, Duc & Vallet Duc (termo n. 37.722). — Cumpra integralmente o despacho de fls. 10.

S. A. Francesco Cinzano & Comp (termos ns. 39.266 e 39.267). — Apresentem certificado, nos termos da informação.

Antonio Zonetti (termo n. 39.914). — Apresente procuração.

Carlos Carneiro & Comp. (termo n. 41.197), Laboratorio Iner Ltda. (termo n. 41.243), Izidro Panella Porta (termo n. 41.241), Johnson Suture Corporation (termo numero 41.262), Kelly Springfield Tine Company (termo numero 41.275), Dr. William Schwabe Ltda. (termo numero 41.283), José dos Santos da Silva Eira (termo n. 41.362), Luiz V. Gouvea (termo n. 41.385), J. Teixeira & Machado (termo n. 41.417), S. A. Instituto Nacional de Pharmadologia (termo n. 41.453), Kurt Michael Muschar (termo n. 41.471), All America Cable (termo n. 42.035), e José Brautigam (termos ns. 42.040 e 42.041). — Satisfacão a exigencia do Archivo.

Augusto Cesar de Magalhães (termo n. 39.907). — Apresente novas descrições na forma regulamentar.

Casa Germania Limitada (termo n. 39.996). — Cumpra o disposto no art. 2º do decreto n. 24.507/34.

Marcelo Spina & Comp. Ltda. (termo n. 41.235). — Apresente descrições reivindicando apenas o artigo incluído no clichê.

Raul Roviralta Y Astouf (termo n. 41.325). — Satisfaca a exigencia do Archivo e prove que pode usar o nome "Laboratorios Andromaco".

Dunlop Rubber Company Limited (termo n. 41.263), Figueiredo & Moura (termo n. 41.279), Freitas Nunes & Comp., Ltd. (termo n. 41.309), Salvador Esperança & Comp. (termos ns. 41.375 a 41.379), Aktiebolaget Kribbrukbolaget I Malmö (termo n. 41.422), K. Nishitani (termo n. 41.425) e Luiz Rodan (termo n. 41.465). — Regularisem o pedido.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo numero 42.027). — Satisfaca a exigencia do Archivo e prove o uso da marca nos tres ultimos annos.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termos numeros 42.028 e 42.029) e Manoel Salgado (termo numero 42.060). — Apresentem reivindicações identicas ao registro anterior.

NOTICIARIO

AOS INVENTORES, E CESSIONARIOS DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial chama a attenção dos inventores ou cessionarios de privilegios de invenção para os termos da lei numero 146, de 19 de dezembro de 1935, concedendo um prazo de mora para o pagamento das annuidades em atraso e a restauração dos processos archivados.

Esse prazo improrogavel findará no dia 22 de março corrente, sendo declaradas caducas as patentes que estiverem em atraso das taxas regulamentares.

OPPOSIÇÕES

Alexandre Góes Filho (n. 4.574, de 3/3/36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Roberto Juricic, sob o numero 16.372.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. (n. 4.822, de 3/3/36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por João Pilotto, sob o numero 16.262.

Neves & Lima Limitada apresentaram opposição ao pedido de registro da marca TAURO, de Pereira Bastos & Comp. (Termo n. 41.018).

Productos Roche S. A. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca THEOXYL, de Fernando Gross. (Termo n. 41.411).

Padre Thomas Adalberto da Silva Fontes apresentou opposição ao pedido de registro da marca CULTURA, de Joracy Camargo. (Termo n. 41.952).

S. A. Fabricas Orion apresentou opposição ao pedido de registro da marca SALOME, de Granado & Comp. (Termo n. 42.079).

RECURSOS

Gesellschaft. Fur Chemische Industrie In Brasil recorreu, em data de 6 do corrente, do despacho do director geral, que mandou registrar a marca PHYTICALCINA, do Instituto Scientifico S. Jorge S. A. (Termo n. 38.235).

Companhia Usinas Nacionais recorreram, em data de 6 do corrente, do despacho do director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca CAFE HORTENGIA. (Termo n. 38.502).

REPLICA DE RECURSO

A Casa Aymoré Limitada apresentou replica ao recurso de Massas Alimenticias Aymoré Ltda. ao pedido de registro de titulo CASA AYMORÉ LTD. (Termo n. 35.298).

RECTIFICACAO

A marca LOÇÃO ZIARECKI depositada sob o numero 42.339 e publicada no boletim 39 de 5 do corrente, distingue uma loção perfumada para limpeza e conservação das cabelllos, incluída na classe 48 e não como sahú publicado.

14 — Um aparelho para espessar continuamente líquidos, como reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes 9 a 13, provido de meios para expelir os vapores.

formados no liquido, enquanto este está submettido á dita temperatura de polymerização.

15 — Um aparelho para espessar continuamente liquidos, de accordo com o ponto característico 13, provido de uma canalização de entrada para o liquido fresco que se estende dentro da passagem de sahida para o liquido aquecido e que communica com o dito conducto de aquecimento.

16 — Um aparelho para espessar continuamente liquidos, como reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes 9 a 15, provido de meios para o aquecimento electrico do liquido no dito reactor, afim de mantel-o substancialmente á temperatura de polymerização.

17 — Um aparelho para espessar continuamente liquidos, como reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes 9 a 16, provido de uma pluralidade de valvulas de admissão, connectadas com uma pluralidade de unidades ou secções reactoras, regulaveis de modo a variar a secção transversal total ou o comprimento total do dito reactor, afim de variar, á escolha, o tempo exigido para que o liquido o atravesse.

18 — Um aparelho para espessar continuamente liquidos, como reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes 9 a 17, provido de meios que funcionam pela cessação da corrente do dito liquido, afim de interromper a corrente electrica de aquecimento, durante a cessação da dita corrente do liquido.

19 — O processo para espessar continuamente oleos não-saturados, do tipo de esterés ou ether-saes, susceptíveis de polymerização, substancialmente como acima descripto.

20 — Apparelhagem para espessar continuamente liquidos susceptíveis de polymerização, substancialmente como acima descripto, com referencia aos desenhos annexos.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 8 de março de 1935, sob o n. 7.362.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 16.471, de 22-2-36.

Henkensmeier & Schulla — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo bico de borracha inteiriça para mamadeira". (Modelo industrial):

Em resumo reivindicado como pontos característicos da patente de modelo industrial "Um novo bico de borracha inteiriça para mamadeira":

1. "Um novo bico de borracha inteiriça para mamadeira" que consiste em uma peça inteiriça de borracha, incluindo roseta e respirador (valvula), sendo seu formato na extremidade do bico como de uma teta e em seguida do formato de roseta, e da roseta tomando a forma de um gargalo, tendo um orificio concavo que serve de respirador (valvula), tudo fabricado em uma só peça de borracha inteiriça, conforme descripto, reivindicado e de accordo com os desenhos annexados.

Termo n. 16.507, de 3 de março de 1936.

Aceta G. m. b. H. — Berlin, Lichtenberg, Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo para enobrecer productos naturaes e artificiaes". (Privilegio de invenção):

1 — Processos para enobrecer productos naturaes e artificiaes que contem ou consistem completamente de substancias altamente moleculares (naturaes basicas ou tornadas basicas por alkyllização, especialmente substancias de proteina, seus derivados ou substituintes, caracterizado pelo facto de tratar estes productos com os agentes de alkyllização ou substancias agindo alkyllizadamente que não estão limitados no seu poder de reacção á esterização dos grupos carboxylicos.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de serem empregadas fibras animaes, especialmente a lã e outros cabellos animaes.

3 — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que como agentes de alkyllização serem empregadas substancias susceptíveis de reagir sob desagregamento annullar e addição com compostos alkyllizaveis, especialmente contendo grupos amina com hydrogénio susceptível de reacção.

4 — Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto de serem empregados oxydos de alkyleno e seus derivados.

5 — Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto de serem empregados sulfitos de alkyleno e seus derivados.

6 — Processo como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo facto de serem empregados aminas de alkyleno e seus derivados.

7 — Processo como reivindicado em 1 a 2, caracterizado pelo facto de serem empregados agentes de alkyllização do tipo ester.

8 — Processo como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo facto de serem empregadas aquellas substancias susceptíveis de reagir alkyllizadamente que possuem no minimo dois grupos moveidicos ou grupos aminos com relação a grupos susceptíveis de reacção dos quaes no minimo um tem o caracter de um agente alkyllizador.

9 — Processo como reivindicado em 1 a 4, 7 e 8, caracterizado pelo facto de ser empregada a epichlorhydrina.

10 — Processo como reivindicado em 1 a 9, caracterizado pelo facto de entrar em acção conjuntamente o agente alkyllizador do tipo ester com heterocyclos reagindo sob desagregação annullar.

11 — Processo como reivindicado em 1 a 10, caracterizado pelo facto de no minimo um componente das substancias em acção apresentar nitrogenio basico em forma pentavalente ou em outro grupo de caracter basico de força semelhante.

12 — Processo como reivindicado em 1 a 11, caracterizado pelo facto de trabalhar-se em presença de humidade.

13 — Processo como reivindicado em 1 a 12, caracterizado pelo facto de, ao lado ou em vez de agua, estarem presentes ainda outros agentes acceleradores da reacção e ou de acção entumecentes.

14 — Processos como reivindicado em 1 a 13, caracterizado pelo facto do material ser previamente tirados com agente reactivadores e respectivamente ou de acção entumecentes.

15 — Processo como reivindicado em 1 a 14, caracterizado pelo facto dos agentes alkyllizadores actuarem sobre os productos em forma de vapor.

16 — Processo como reivindicado em 1 a 15, caracterizado pelo facto do tratamento como vapores de agentes alkyllizadores ser realizado sob repetidas oscillações rythmicas da pressão.

17 — Processo como reivindicado em 1 a 16, caracterizado pelo facto de trabalhar-se em presença de agentes li-gadores de acido.

18 — Processo como reivindicado em 1 a 17, caracterizado pelo facto de trabalhar-se em presença de agentes alve-jadores e/ou protectores da fibra.

19 — Processo como reivindicado em 1 a 18, caracterizado pelo facto do tratamento se realizar antes do tingimento.

20 — Processo como reivindicado em 1 a 19, caracterizado pelo facto do tratamento se realizar conjuntamente com um tingimento.

21 — Processo como reivindicado em 1 a 20, caracterizado pelo facto do tratamento se realizar depois de um tingimento.

22 — Processo como reivindicado em 1 a 21, caracterizado pelo facto dos productos tratados com tanto que ainda contemham grupos de ester susceptíveis de reacção, serem transformados com corpos alkyllizaveis essencialmente acidos ou basicos.

23 — Lã tratada com agentes alkyllizadores.

24 — Lã tratada com oxydos de alkyleno.

25 — Lã tratada com epichlorhydrinas.

(C. 2.003-11-3-936-25500.)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923)

Paraphrasso unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 42.430, de 9-3-36

Andreas Japsen Hollevik — Rio de Janeiro



REX ESPECIAL

Classe 41 — Bacalhau secco e salgado, sardinhas e outros peixes em conserva

Termo n. 42.431, de 9-3-36

Laboratorio Glése, Limitada — Rio de Janeiro

METRIL

LABORATORIO GLESE LTD.

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 42.432, de 10-3-36

Ernst Walter Ervin Stupakoff — Estado de São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 48 — Pentes para cabelo

Termo n. 42.433, de 10-3-36

Brandão Alves & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Chapéus e bonets

Termo n. 42.434, de 10-3-36

Brandão Alves & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Chapéus e bonets

Termo n. 42.435, de 10-3-36

Brandão Alves & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Chapéus e bonets

Termo n. 42.436, de 10-3-36

Brandão Alves & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Chapéus e bonets

Termo n. 42.437, de 10-3-36

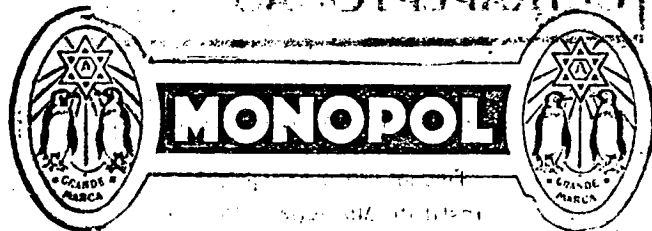
Luiz Speranza — Rio de Janeiro



Classe 55 — Cera para polir calçados

Termo n. 42.438, de 10-3-36, e termo n. 42.439, de 10-3-36

Companhia Antartica Paulista — Capital do Estado de São Paulo



Classes 42 e 43 — Antartica classe

Termo n. 42.440, de 10-3-36

Lummus Cotton-Gin Co. — Estado Unidos da America



Classe 6 — Artigos da classe

Termo n. 42.441, de 10-3-36

General Electric S. A. — Rio de Janeiro



Classe 60 — Lampadas electricas e seus envolveros

Termo n. 42.442, de 10-3-36

Vecchi & Comp. — Italia

CEFALOPINA "SOFOS"

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 42.443, de 10-3-36

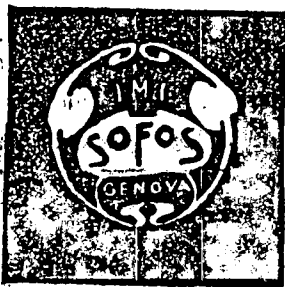
Instituto Maragliano — Italia

ULTRAPEPTONAS "SOFOS."

Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 42.444, de 10-3-36

Instituto Maragliano — Italia



Classe 3 — Injeções

Termo n. 42.445, de 10-3-36

Instituto Maragliano — Italia

ORMONAL



Classe 3 — Injeções

Termo n. 42.446, de 10-3-36

J. S. de Lima Junior — Estado de Pernambuco

IODOFERRAN

Pco. J. S. Lima Junior
Floresta dos Leões -- Pernambuco

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 42.447, de 10-3-36

Dr. Miguel Reale — Estado de São Paulo

PANORAMA

Collectanea Mensal do Pensamento Novo

MIGUEL REALE

DIRECTOR

RUI DE ARRUDA

DIRECTOR-GERAL

Classe 60 — Revista

Termo n. 42.448, de 10-3-36

Sociedade Commercial Agricola Limitada — Rio de Janeiro



Classe 41 — Ovos

Termo n. 42.449, de 10-3-36

Augusto Baptista — Rio de Janeiro

MOON GLOW



Classe 48 — Esmalte para unhas

Termo n. 42.450, de 10-3-36

A. Lobo — Rio de Janeiro

CARINAM

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 42.451, de 10-3-36.

Irmãos Strassburger — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Calçados

Termo n. 42.452, de 10-3-36

Simões Macêdo & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Vinhos em garra

Termo n. 42.453, de 10-3-36

Joaquim de Souza Alho — Rio de Janeiro

Stroncion

J. SOUZA ALHO

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 42.454, de 10-3-36

João G. Hartenstein — Estado de São Paulo

Transparente

Classe 36 — Meias de seda, de algodão ou de outro qual-
quer tecido de malha

Termo n. 42.455, de 10-3-36

Dias Garcia & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro

Classe 8 — Instrumentos e aparelhos para extinção de
incêndios